



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

**EDITAL
- PREÂMBULO -**

A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS, através de sua Comissão Especial de Licitação, com endereço à Avenida Rangel Pestana, 100, Vila Mathias, CEP 11013-932, Santos/SP, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

TIPO: O menor valor da tarifa (tarifa de remuneração) do serviço público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, na modalidade convencional, conforme inciso I, do artigo 15, da Lei Federal no 8.987/1995.

PROCESSO nº 7299-2014

UNIDADES REQUISITANTES: Diretoria de Transportes Públicos – DTP

OBJETO RESUMIDO: Outorga de Permissão para a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, na modalidade convencional, no âmbito da circunscrição do Município de Santos, envolvendo a mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários.

DATA DE ABERTURA E DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/03/2015 às 09h, no local supramencionado.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: A licitante interessada em participar deste certame deverá realizar visita técnica monitorada ao município, para conhecer as condições de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data da publicação desta Concorrência e o último dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas, conforme capítulo 4 deste Edital.

1. Poderão participar da licitação todas as empresas que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em conformidade com as disposições deste Edital.

2. Será vedada a participação de empresa quando:

- a)** sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b)** suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a CET-Santos;
- c)** declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d)** que se subsumam às hipóteses do art. 9º. da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município de Santos ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de publicação do EDITAL;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- f) reunida em consórcio ou estrangeira;
- g) cooperativas e,
- h) que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta ou do integral cumprimento do Termo de Permissão.

4. Quando da obtenção do Edital de Licitação, a empresa deverá informar a razão social, o CNPJ, o endereço, o número do telefone, o e-mail e/ou o fac-símile, sendo estes 02 (dois) últimos através dos quais receberá eventuais informações ou esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO 1 **- DO OBJETO -**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a outorga de permissão para a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, na modalidade convencional, no âmbito da circunscrição do município de Santos, envolvendo a mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários, conforme **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 2 **- DO CREDENCIAMENTO -**

2.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório e, para tanto, deverão ser apresentados os documentos seguintes:

2.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, mediante a apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, registrado junto ao órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.2. Em se tratando de procurador, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. O procurador deverá ainda apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item “2.1.1”.

2.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão, antes da abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**.

2.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial, original, que contenha foto.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

2.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

2.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.6. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da licitante, que apenas ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

2.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 3 **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -**

3.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, dos quais deverão constar a proposta comercial e os documentos referentes a habilitação, até a data e o horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1. Os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados da seguinte forma, sob pena de não aceitação pela Comissão Especial de Licitação:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 7299-2014
DATA DE ABERTURA: 16/03/2015 às 09h

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 7299-2014
DATA DE ABERTURA: 16/03/2015 às 09h

CAPÍTULO 4 **- DA VISITA TÉCNICA -**

4.1. Será obrigatória Visita Técnica monitorada ao município de Santos, para conhecer as condições de execução dos serviços, da qual será emitido Atestado pela CET-Santos – **Anexo III**, comprovando que os responsáveis da licitante receberam todas as informações pertinentes a execução dos serviços, para elaboração da proposta.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

4.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h, através do telefone (13) 3219-2886 com a Sr^a Dalvaní Pereira da Silva.

4.1.2. A visita técnica ocorrerá de segunda à sexta-feira, em horário compreendido entre 09h às 11h e 14h às 17h, até o último dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

4.1.3. Poderá participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para vistoriar as localidades onde serão executados os serviços objeto deste Edital.

CAPÍTULO 5

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

5.1. A proponente deverá, até às 09h do dia **16/03/2015**, entregar os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO**, nesta Comissão Especial de Licitação, na Avenida Rangel Pestana, nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, onde deverão ser protocolados.

5.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecidos.

5.3. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, em sessão pública, a Comissão, após encerrada a fase de Credenciamento, procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, rubricando cada folha e colhendo rubrica das licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das demais concorrentes.

5.4. Caberá à Comissão Especial de Licitação examinar a documentação para verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste edital e anexos, e caso não lhe falem elementos de convicção, decidirá sobre a classificação das concorrentes.

5.5. Será considerada a melhor proposta aquela que atender as exigências do edital e anexos e que apresentar a **O MENOR VALOR DA TARIFA - TARIFA DE REMUNERAÇÃO, conforme inciso I, do artigo 15, da Lei Federal no 8.987/1995.**

5.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, em data e local determinados pela CET-Santos de acordo com o disposto no art. 45, § 2o, da Lei Federal no 8.666/93.

5.7. O resultado da fase de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será publicado no Diário Oficial de Santos, permanecendo à disposição de todos, para exame na sede da CET-Santos, os documentos correlatos, inclusive para eventual interposição de recurso, o que deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma da Lei.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

5.8. O prazo para que as proponentes interessadas apresentem eventuais contrarrazões recursais também será de 5 (cinco) dias úteis e se iniciará no dia útil imediatamente posterior ao término do prazo para os recursos

5.9. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso e/ou julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação designará data e local para sessão de abertura do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, comunicando às proponentes habilitadas com antecedência necessária.

5.10. Será aberto o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO somente da proponente que ofertar a melhor proposta econômica.

CAPÍTULO 6

- DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter a **PROPOSTA** impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, juntamente com a garantia da proposta.

6.1.1. A PROPOSTA deverá conter:

6.1.1.1. O valor da tarifa - **TARIFA DE REMUNERAÇÃO** - acompanhado de comprovação do cálculo que a apurou, pelo critério GEIPOT, conforme exigências e modelo apresentado no item 10.2 do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital.

6.1.1.2. Estudo econômico-financeiro da Permissão, de acordo com o item 10.3 do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital.

6.1.1.3. Declaração expressa de que todos os serviços objeto da Permissão serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital de Concorrência e seus Anexos.

6.1.1.4. Declaração da proponente de que a mesma apresentará garantia, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Permissão, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, sob a forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, de acordo com o artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

6.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.2.1. Comprovante original da prestação da garantia da proposta no valor de **R\$ 1.840.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

6.2.1.1. O valor exigido para Garantia da Proposta foi apurado com base no valor contratual estimado, conforme especificações contidas neste edital e nos limites impostos pelo artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93.

6.2.1.2. O valor estimado do TERMO DE PERMISSÃO é de R\$ 184.686.167,53 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente à estimativa dos investimentos em frota da permissionária.

6.2.2. Em caso de recolhimento da garantia da proposta em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado junto à Unidade de Contabilidade e Finanças da CET-SANTOS até o dia útil imediatamente anterior à data designada para entrega das propostas, com a juntada à documentação de habilitação do comprovante original de recolhimento dos valores em questão.

6.2.3. A garantia de manutenção da proposta, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada por igual período ao da prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceito pelo licitante.

6.2.4. A garantia da proposta será devolvida ao licitante nas seguintes situações e condições:

6.2.4.1. A todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 (cinco) dias úteis a contar do ato;

6.2.4.2. Ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorrido os prazos recursais, em 5 (cinco) dias úteis a contar do julgamento final dos recursos;

6.2.4.3. Aos licitantes perdedores, após homologação da licitação, em 5 (cinco) dias úteis a contar do ato;

6.2.4.4. Aos licitantes vencedores, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CAPÍTULO 7

- DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO -

7.1. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos devidamente numerados, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

7.1.1.4. Os documentos descritos nos itens acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei **(Certificados do INSS e do FGTS).**

7.1.2.2.1. Caso sejam apresentadas certidões do INSS e da Caixa Econômica Federal (CRF) emitidas por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *internet*.

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa), ou por qualquer outro meio admitido por lei.

7.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou por qualquer outro meio admitido por lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei.

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT – ou certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos de negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

7.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados por sócios ou representante legal da proponente e pelo Contador, com firmas reconhecidas, acompanhados da abertura e fechamento do Livro Diário e registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7.1.3.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a **R\$ 18.450.000,00** (Dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

7.1.3.2.1. O valor exigido para comprovação de patrimônio líquido mínimo foi apurado com base no valor contratual, conforme especificações contidas neste edital e nos limites impostos pelo artigo 31 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.3. Demonstrativo de cálculo de Índice do Grau de Endividamento, a partir do Balanço Patrimonial, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, com base na seguinte fórmula:

- Grau de Endividamento (GE) $\leq$ 0,9 (menor ou igual a nove décimos)

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

7.1.3.4. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de atestado (s) emitido (s) em nome da licitante por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, para comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, quais sejam:

- Para fins de determinação de características considera-se compatível a experiência anterior em qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo;
- Para fins de determinação de quantidades, considera-se compatível a experiência anterior de serviços prestados em conformidade com os seguintes quantitativos: Média mensal de 40.000 (quarenta mil) viagens realizadas com passageiros a bordo (ida ou volta), em um período contínuo de 12 (doze) meses, com uma quantidade média de 150 (cento e cinquenta) veículos operacionais;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

7.1.4.1.1. Admitir-se-á a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que os atestados tenham coincidência de período de operação.

7.1.4.2. Declaração expressa da licitante de que, sendo vencedora, terá condições de providenciar instalações, próprias ou não, para:

a) implantação da estrutura administrativa no município de Santos;

b) implantação da garagem a ser destinada para a guarda, conservação, manutenção, inspeção e abastecimento dos veículos componentes da frota.

7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme padrão contido no **Anexo IV**.

7.1.5.2. Apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, documento que comprova que a licitante detém pleno conhecimento das condições das localidades onde serão desenvolvidos os serviços e das atividades objeto da licitação, emitido pela CET – Santos, conforme padrão contido no **Anexo III**.

7.1.5.3. Declaração para fins do disposto no artigo 27, V da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, conforme padrão contido no **Anexo V**.

7.1.5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar também os documentos seguintes:

7.1.5.4.1. Cópia autenticada da DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, a fim de ser verificada a receita bruta no ano calendário e sua adequação ao teto estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.5.4.2. Declaração expressa da empresa de que não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Modelo, conforme padrão contido no **Anexo VI**.

7.1.5.5. Cumprimento da exigência prevista na Lei Municipal nº 1276, de 10 de novembro de 1993 – Segurança e Medicina do Trabalho, através de Declaração firmada pelo representante legal da licitante, conforme padrão contido no **Anexo VII**.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Os documentos contidos no Envelope de nº 02 deverão estar devidamente numerados pela empresa licitante.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

7.2.2. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Especial de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.3. No caso de isenção ou não incidência de tributos, a licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação.

7.2.4. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

7.2.5. Os documentos descritos no subitem 7.1.2. (exceto o 7.1.2.6.) e 7.1.3.4. poderão ser substituídos por declaração de registro no **SICAF**, que atenda essas exigências.

7.2.6. As certidões que não indicarem prazo de validade, deverão ter sido expedidas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, considerada a data-prazo de abertura desta licitação.

7.2.7. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela *internet*.

7.2.8. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.2.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.10. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá atender os requisitos seguintes:

7.2.10.1. Que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial.

7.2.10.2. Que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, devendo apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, elencados neste Capítulo.

CAPÍTULO 8 **- DO JULGAMENTO -**

8.1. Encerrada a fase de credenciamento, será aberto o Envelope nº 01, contendo a PROPOSTA COMERCIAL das proponentes, as quais serão rubricadas pelos representantes credenciados presentes, quando então a Comissão Especial de Licitação passará ao seu exame para verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste edital e anexos, especialmente, no **ANEXO I**.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

8.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste Edital oferecer o **menor valor da tarifa - tarifa de remuneração** - observadas as especificações do objeto.

8.2.1. Será considerada a melhor proposta aquela que atender as exigências do edital e anexos e que apresentar a **MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO**.

8.2.1.1. O **teto** da **TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, estipulado para o certame, para as propostas comerciais dos licitantes, é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), nos termos do **ANEXO 01B**.

8.2.1.1.1. A TARIFA PÚBLICA é estabelecida pelo Poder Executivo do Município de Santos, através de Decreto Municipal;

8.2.1.1.2. O valor atual da tarifa pública é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 6.051/2012, que integra o presente edital no **ANEXO 05**.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das situações seguintes:

8.3.1. Rasura.

8.3.2. Modificações em seus dizeres.

8.3.3. Preenchidas a lápis.

8.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

8.3.5. Sem assinatura da proponente ou do seu representante legal.

8.3.6. Que contrariarem as normas estabelecidas neste Edital.

8.3.7. Que ultrapassem o teto estabelecido na cláusula 8.2.1.1.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, em data e local determinados pela CET-Santos de acordo com o disposto no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O resultado da fase de julgamento das PROPOSTAS será comunicado às proponentes através de publicação no Diário Oficial de Santos, permanecendo à disposição de todos, para exame na sede da CET-Santos, os documentos correlatos, inclusive para eventual interposição de recurso, o que deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma da Lei.

8.6. O prazo para que as proponentes interessadas apresentem eventuais contrarrazões recursais também será de 5 (cinco) dias úteis e se iniciará no dia útil imediatamente posterior ao término do prazo para os recursos



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

8.7. Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso e/ou julgados eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação designará data e local para sessão de abertura do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, comunicando às proponentes habilitadas com antecedência necessária.

8.8. Será aberto o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO somente da proponente que ofertar melhor proposta econômica.

8.9. Será considerada habilitada a licitante que atender a integralidade das exigências de habilitação estabelecidas no presente Edital.

8.10. Com a divulgação do resultado do julgamento da habilitação, será facultado às proponentes interpor recurso da decisão da Comissão Especial de Licitações, observando-se os procedimentos previstos no Capítulo 12 deste edital.

8.11. Será considerada **vencedora** a proponente que oferecer o **MENOR VALOR DE TARIFA - TARIFA DE REMUNERAÇÃO - nos termos do art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95 e que também seja considerada HABILITADA.**

8.12. A Comissão Especial de Licitação se reserva ao direito de solicitar informações complementares sempre que julgar necessárias, vedada a inclusão de documento adicional ou substituição de documento apresentado, salvo quanto à prorrogação da garantia de proposta.

8.13. Será considerada desistente a proponente que não atender a solicitação da Comissão por escrito no prazo impreritável de 24 (vinte e quatro) horas, facultado o uso do fax para o envio das informações solicitadas, desde que devidamente datado, assinado e identificada à empresa expedidora.

8.14. A classificação das empresas habilitadas e o ato de homologação e adjudicação serão comunicados às proponentes através de publicação no Diário Oficial de Santos.

8.15. Serão fornecidas cópias de peças constantes do processo licitatório a quaisquer interessados, mediante solicitação, por escrito, e pagamento da taxa pertinente.

8.16. Homologado o resultado do certame, o objeto licitado será adjudicado ao proponente habilitado classificado em primeiro lugar pela Comissão Especial de Licitação.

8.17. A empresa adjudicatária assinará o Termo de Permissão, conforme minuta que integra o presente Edital como **ANEXO II**, mediante convocação, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação da homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

8.18. Na eventualidade de o objeto não vir a ser contratado por desinteresse do proponente vencedor ou pelo não comparecimento para assinatura do Termo de Permissão, o Permitente poderá adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, desde que a decisão seja devidamente justificada.

8.19. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais licitantes classificados.

CAPÍTULO 9 **- DO TERMO DE PERMISSÃO -**

9.1. Com a adjudicatária, será celebrado Termo de Permissão, nos termos do **Anexo II** deste Edital, que terá vigência pelo período de 08 (oito) anos, prorrogáveis por igual período, quando houver justificativa e:

- a) inexistirem investimentos em atraso para realização pela PERMISSIONÁRIA;
- b) a Permissionária estiver prestando os SERVIÇOS de maneira satisfatória, considerando o IQT (Índice de Qualidade Total) semestral, obtido através dos indicadores de desempenho estabelecidos no **ANEXO 04B**;
- c) a Permissionária concordar em realizar novos investimentos na Permissão, conforme determinados pela Permitente com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a Permissionária poderá se manifestar e oferecer contribuições.

9.2. A intenção de prorrogar o prazo da Permissão deverá ser feita de forma expressa pela Permitente ou pela Permissionária até 12 (doze) meses antes do término da Permissão, para que os estudos determinados no item 9.1.(c) possam ser realizados.

9.3. As condições previstas no item 9.1 não se aplicam se a prorrogação do TERMO DE PERMISSÃO ocorrer em função da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO, ocasião em que as partes deverão disciplinar os requisitos aplicáveis a tal prorrogação.

CAPÍTULO 10 **- DA GARANTIA CONTRATUAL -**

10.1. A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência deste Termo de Permissão, garantia de execução do contrato, em montante igual a 5% (cinco por cento) do valor estimado da PERMISSÃO, prestada em favor do PERMITENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao SERVIÇO, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10.1.1. A garantia de execução contratual deverá ter validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente, e será ajustada sempre que houver alteração no valor do TERMO DE PERMISSÃO, de forma a atender o percentual indicado acima, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela PERMISSIONÁRIA do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no TERMO DE PERMISSÃO.

10.1.2. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PERMITENTE, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

10.1.3. Se o valor das multas impostas à PERMISSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO prestada, além da perda desta, a PERMISSIONÁRIA responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo PERMITENTE com valores eventualmente devidos à PERMISSIONÁRIA.

10.2. Nos termos do artigo 56 da LEI DE LICITAÇÕES, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO poderá assumir qualquer das modalidades previstas no referido artigo, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da PERMISSIONÁRIA e desde que aceito pelo PERMITENTE, no decorrer do TERMO DE PERMISSÃO.

10.3. A garantia de execução da PERMISSIONÁRIA será passível de execução, total ou parcial, pelo PERMITENTE, a qualquer tempo durante a intervenção na PERMISSÃO ou em outra hipótese expressamente prevista neste TERMO DE PERMISSÃO ou na referida GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO.

10.4. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

10.5. A garantia será retida ou descontada a favor da CET-Santos, no caso de inadimplência da Permissionária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO 11 - DAS SANÇÕES -

11.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato.

11.1.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Permissão, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Permissionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Permitente, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Permitente;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.1.3. A desistência da proponente, a recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão ou de iniciar a operação do serviço no prazo proposto, a sujeitará ao pagamento das multas especificadas abaixo, cujos valores serão corrigidos pelo IPCA, desde a data de abertura do envelope nº 02 – Habilitação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Desistência ou recusa em assinar o Termo de Permissão: multa de **R\$ 1.840.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais)
- b) Atraso no início da operação em relação ao prazo proposto: multa de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) por dia de atraso.

11.1.4. O inadimplemento da Permissionária de quaisquer cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão e nas demais instruções expedidas pela CET-Santos, a sujeitará às penalidades previstas no aludido Termo e no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, os quais integram o presente Edital.

11.2. O descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer cláusulas e condições previstas neste instrumento, depois de advertida, exceto às que decorram de irregularidades operacionais enquadradas conforme o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus (**ANEXO 04A**) e/ou no caso da qualidade do serviço ser considerada insatisfatória pelos indicadores de desempenho (**item 24.2.2 do ANEXO I e ANEXO 04B**), ensejará a aplicação de multa correspondente a 30.000 (trinta mil) TARIFAS DE REMUNERAÇÃO.

11.2.1. A multa referida nesta cláusula será aplicada em dobro no caso de reincidência para o mesmo tipo de infração cometida no período de 02 (dois) meses.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

11.2.2. As multas referidas neste capítulo não elidem o direito de rescisão do presente ajuste, bem como da aplicação das demais penalidades por infração às disposições do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santos e das demais sanções legais, especialmente o impedimento de participar de licitações e contratações de interesse da CET-Santos, em caráter de suspensão, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data caracterizadora da inadimplência.

11.3. No caso de decretação de caducidade da PERMISSÃO, será aplicada, ainda, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento devidamente corrigido, independentemente do prazo decorrido.

11.4. Todas e quaisquer penalidades de multa aplicadas serão efetuadas mediante NOTIFICAÇÃO expedida pela PERMITENTE, dando-se ciência para a PERMISSIONÁRIA mediante carta com Aviso de Recebimento, fax ou telegrama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da infração, considerada válida para todos os efeitos o recebimento por qualquer funcionário e/ou preposto da PERMISSIONÁRIA.

11.5. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à CET-Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.6. A Contratada desde logo autoriza a CET-Santos a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

11.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)** reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c)** atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a CET-Santos.

11.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CET-Santos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CET-Santos ou aplicações sucessivas de outras penalidades.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

11.9. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CET-Santos, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

11.10. É assegurado, à PERMISSIONÁRIA, o direito à ampla defesa das penalidades aplicadas, mediante recursos a serem interpostos por escrito, endereçados ao Sr. Diretor Presidente da CET-Santos e protocolados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

11.11. O valor das multas deverá ser recolhido pela PERMISSIONÁRIA no setor financeiro da CET-Santos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, através de recibo específico.

11.11.1. O prazo para pagamento das multas fluirá a partir da ciência do resultado do respectivo julgamento de eventual recurso interposto ou após o decurso do prazo recursal.

11.12. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.13. As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, sendo que seu pagamento não exime a PERMISSIONÁRIA das responsabilidades e obrigações em adotar providências pertinentes visando o integral cumprimento deste ajuste.

11.14. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

CAPÍTULO 12

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

12.1. Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma e prazo dispostos no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações.

12.2. A interposição de eventual recurso ou sua impugnação deverá ser protocolada na Unidade de Licitações (UNLIC) da CET-Santos, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8h às 17h.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

12.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO 13

- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES -

13.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, os Proponentes poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante protocolo efetuado junto à CET Santos ou por fax pelo nº (13) 3228-9316. A Comissão Especial de Licitação prestará os esclarecimentos por escrito e efetuará comunicação ampla a todos os interessados.

13.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento se tornarão parte integrante do EDITAL para todos os efeitos de direito.

13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no protocolo da CET-SANTOS, endereçando-a ao presidente da Comissão Especial de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da LEI DE LICITAÇÕES, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.3. Decairá do direito de impugnar o EDITAL o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.4. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

13.4.1. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, exceto quando a alteração não afetar a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, bem como a forma de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

CAPÍTULO 14

- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

14.1. A Permissão será adjudicada ao vencedor da licitação, sendo vedada sua transferência, salvo nas condições estabelecidas no artigo 27 da Lei Federal 8987/95.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Sr. Diretor Presidente da CET-Santos.

14.3. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

CAPÍTULO 15
- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

15.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

CAPÍTULO 16
- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS -

16.1. Constam da Minuta do Termo de permissão anexa a este Edital (**Anexo II**).

CAPÍTULO 17
- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

17.1. A presente licitação é regida pelas Leis Federais de nºs 8987, de 13 de fevereiro de 1995, 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais de nºs 8883, de 08 de junho de 1994, 9032, de 28 de abril de 1995, 9648, de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999, 12.587 de 03 de janeiro de 2012, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO 18
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

18.1. A apresentação de proposta pela licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do Edital e dos seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93.

18.2. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

18.3. As decisões da Comissão Especial de Licitações serão comunicadas pelos meios disponíveis da CET-Santos e, conforme o caso, por publicação na Imprensa Oficial.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

18.4.1. Para efeito da contagem dos prazos, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na CET-Santos.

18.5. A CET-Santos poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o Termo de Permissão, desclassificar a proposta ou inhabilitar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.

18.6. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

18.7. Eventuais consultas deverão ser formuladas por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal das interessadas, e endereçadas à Comissão Especial de Licitação através de original ou pelo fax no (13) 3228-9316. A Comissão Especial de Licitação prestará os esclarecimentos por escrito e comunicará, via fax ou carta, todas as proponentes.

18.8. Todos os cálculos relativos a este Edital serão realizados com duas casas decimais e com o critério de arredondamento matemático dado pela NBR 5891, da ABNT.

18.9. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitadas a esta Comissão Especial de Licitação.

18.10. Os dados, estudos e projetos que embasam a presente licitação, estão disponíveis aos interessados, diariamente, na sede da CET-Santos, mediante prévio agendamento no telefone no (13) 3228-9316.

CAPÍTULO 19 - DO FORO -

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos.

CAPÍTULO 20 - DOS ANEXOS -

20.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os Anexos seguintes:

20.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

01 – Especificações operacionais dos serviços;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- 01A – Organização do serviço atual, dados operacionais e demais condições
- 01B – Características dos veículos componentes das frotas operacional e reserva
- 01C – Requisitos da garagem
- 01D – Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas (Bilhetagem Eletrônica)
- 01E – Serviço Trólebus
- 01F – Critério técnico para operação do serviço
- 02 – Especificações sobre infra-estrutura;
 - 02A – Padrão de abrigos para usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros;
 - 02B – Terminal Municipal Rubens Paiva
- 03 – Especificações dos sistemas;
 - 03A – Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus (SISMO)
 - 03B – Serviço de atendimento ao cidadão
 - 03C – Serviço Internet on-line
- 04 – Especificações de gestão e regulação,
 - 04A – Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros
 - 04B – Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros
- 05 – Legislação Municipal.

20.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Permissão.

20.1.3. Anexo III – Atestado de Visita Técnica.

20.1.4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

20.1.5. Anexo V – Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.1.6. Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.1.7. Anexo VII – Declaração de cumprimento da exigência prevista na Lei Municipal nº 1276/1993 – Segurança e Medicina do Trabalho.

Santos, 11 de fevereiro de 2015.

Engº ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Outorga de permissão para a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, na modalidade convencional, no âmbito da circunscrição do Município de Santos, envolvendo a mobilização, operação, manutenção e reposição de veículos, materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários.

1.1. TIPO DA LICITAÇÃO

O menor valor da tarifa (tarifa de remuneração) do serviço público de Transporte Coletivo de Passageiros, por ônibus, na modalidade convencional, conforme inciso I, do art. 15, da Lei Federal no 8.987/1995.

1.2. VISITA TÉCNICA

1.2.1. Os interessados no certame deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica monitorada ao município, para conhecer as condições de execução dos serviços. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h, através do telefone (13) 3219-2886 com a Sr^a Dalvaní Pereira da Silva e ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h às 11h e 14h às 17h, até o último dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

1.2.2. Poderão participar da visita técnica, representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa (Diretor, Gerente ou Procurador), conferindo-lhe poderes para vistoriar as localidades onde serão executados os serviços, objeto deste Edital.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Especificamente, o serviço objeto da Permissão compreende:

2.1.1. Quanto à execução do serviço:

a) mobilização, operação, manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos da frota utilizada no serviço público de transporte coletivo de passageiros, objeto da Permissão, bem como dos demais equipamentos neles instalados;

b) implantação, operação e manutenção de Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus - SISMO, conforme **ANEXO 03A**;

c) Implantação e disponibilização nos veículos, a todos os usuários, dos serviços de internet sem fio, em rede aberta e gratuita, conforme especificação prevista no **ANEXO 01B**;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- d)** execução e manutenção de programas periódicos de treinamento e capacitação dos funcionários da Permissionária, que exerçam atividades, direta ou indiretamente, relacionadas com o serviço público de transporte coletivo de passageiros, objeto da Permissão, inclusive àqueles indicados pela CET-Santos;
- e)** operação, conservação, manutenção da edificação, limpeza, segurança, e pagamentos de taxas (água, luz) do Terminal Municipal de Ônibus Rubens Paiva (Terminal Valongo), conforme especificado no **ANEXO 02B**;
- f)** fornecimento e manutenção de Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, conforme disposto no **ANEXO 01D**;
- g)** fornecimento e manutenção dos equipamentos do Sistema de Cobrança Automática de Tarifas instalados no Serviço de Autolotação de Santos, instituído pela Lei nº 3.967, de 12 de agosto de 1975, mediante a implantação de validadores utilizados para leitura do cartão de recebimento da tarifa, no mesmo prazo do início da operação do serviço licitado e nas condições constantes do **ANEXO 1D**;
- h)** operação e manutenção de serviço de transporte coletivo de passageiros por trólebus, bem como de toda a rede aérea de alimentação de energia elétrica, durante toda a vigência da Permissão ou até que sobrevenha determinação da CET – Santos, de acordo com as características e especificações técnicas descritas no **ANEXO 01E**;
- i)** Fornecimento e implantação de 150 (Cento e cinquenta) novos abrigos de passageiros e de 400 (quatrocentos) marcos de parada, conforme padrão utilizado no Município de Santos, constante no **ANEXO 02A**. Os investimentos realizados pela PERMISSÃOÁRIA para o fornecimento e a implantação dos abrigos e marcos, deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do TERMO DE PERMISSÃO;
- j)** A Permissionária deverá realizar pesquisa de satisfação do usuário a cada 12 (doze) meses, conforme metodologia a ser especificada pela CET-Santos, através de empresa ou instituto especializado no serviço, previamente aprovado pela Permitente. Os investimentos realizados pela PERMISSÃOÁRIA para realização das pesquisas, deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO;
- k)** A permissionária deverá realizar pesquisa E/D (Embarque/Desembarque) sempre que houver alteração relevante das linhas ou itinerários do sistema, mediante ordem de serviço da CET-Santos, para apuração do Fator de Renovação (FR), para avaliação do quadro geral de oferta do serviço. Os investimentos realizados pela PERMISSÃOÁRIA para realização das pesquisas, deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

2.1.2. Quanto ao atendimento ao usuário:

- a)** disponibilizar canais de comunicação gratuitos aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros, objeto desta Permissão, tais como serviço de 0800, internet, atendimento pessoal, conforme especificado nos **ANEXOS 03B e 03C** ;
- b)** disponibilizar informações, bem como adotar procedimentos e meios para ações transitórias relacionadas à implantação dos serviços, abrangendo o Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, a operação das linhas e outras questões que afetem a relação com o público;
- c)** disponibilizar postos de carregamento, confecção do Cartão do Sistema de Cobrança Automática de Tarifas, de modo a atender a demanda de usuários do serviço de transporte coletivo de passageiros, conforme especificado no **ANEXO 01D**;
- d)** disponibilizar aplicativos com a finalidade de facilitar a utilização do transporte, bem como ao acesso de informação sobre todo o sistema, conforme especificado no **ANEXO 03C**;

2.1.3. Quanto à gestão de qualidade, meio ambiente, segurança e saúde ocupacional:

- a)** implantação de programas de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
- b)** implantação e manutenção de programas de gestão ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos da operação do sistema de transporte coletivo no meio ambiente;
- c)** implantação e manutenção de programas para eliminar ou minimizar os riscos de segurança e saúde ocupacional a que estejam expostos os seus empregados e demais agentes envolvidos no sistema público de transporte coletivo durante a execução das suas atividades.
- d)** Obtenção das certificações ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001.

2.1.4. No início da operação, a PERMISSONÁRIA prestará os SERVIÇOS organizados na rede de linhas apresentadas nos anexos do edital.

2.1.5. Durante os 12 (doze) primeiros meses de operação, PERMITENTE E PERMISSONÁRIA realizarão estudos complementares visando a racionalização dos serviços e a ampliação da qualidade.

2.1.6. As características operacionais dos SERVIÇOS, tais como itinerário, frequência e horários serão determinadas em ordens de serviços emitidas pela PERMITENTE e poderão ser alteradas a critério desta, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários, sempre mantido o equilíbrio econômico da PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

2.2. A PERMISSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, oferecendo à população serviços de maneira eficiente e atendendo aos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos neste TERMO DE PERMISSÃO.

2.2.1. Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral, de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas nos anexos do edital e deste TERMO DE PERMISSÃO, nas normas técnicas para a execução e manutenção dos SERVIÇOS, bem como, ao disposto na legislação pertinente e nas normas complementares.

2.3. A outorga da PERMISSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação.

2.4. A qualidade e eficiência da operação e a satisfação dos usuários do sistema serão aferidas pelo atendimento, pela PERMISSIONÁRIA, dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

2.4.2. A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos SERVIÇOS.

2.4.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos veículos, das instalações e das técnicas de prestação dos SERVIÇOS, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo do TERMO DE PERMISSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente TERMO DE PERMISSÃO, a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória dos SERVIÇOS a todo e qualquer usuário, nos termos da legislação.

2.4.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários.

2.5. Cabe a PERMISSIONÁRIA a obtenção das Licenças e autorizações necessárias, inclusive as ambientais, para a prestação dos SERVIÇOS, compreendendo neste ponto inclusive a instalação da garagem, na forma estabelecida nos anexos do edital de licitação.

2.6. O gerenciamento e a fiscalização do objeto da presente licitação são de competência da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos, ou outro órgão ou entidade por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.6.1. A fiscalização do Termo de Permissão ficará a cargo da Gerência de Transportes Públicos, através da Srª Dalvani Pereira da Silva.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

2.7. O serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, objeto da presente licitação, será executado sob o planejamento, a coordenação, e o controle da CET-Santos.

2.8. A Permissionária estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema.

2.9. Durante o prazo de vigência do Termo de Permissão, a Permissionária deverá manter domicílio administrativo no município de Santos, bem como dispor de garagem, estacionamento, pátio de manobra, alojamento e oficinas, dentro dos padrões necessários ao desempenho operacional exigido.

2.9.1. Eventuais alterações de endereços, números de telefone, fax, e-mail ou outros meios de contato da Permissionária, deverão ser comunicados previamente por escrito à CET-Santos, mediante ofício protocolado.

2.9.2. A localização da garagem, estacionamento, pátio de manobra, alojamento, oficinas e outros não se prestarão em qualquer hipótese, à justificação de falhas, ainda que eventuais, na prestação obrigacional da Permissionária.

2.10. Será permitida à Permissionária a veiculação de publicidade comercial, por material gráfico/impresso, nos espaços internos e externos, em até 50% (cinquenta por cento) dos veículos que pertencem ao serviço de transporte coletivo, conforme objeto deste instrumento, sendo vedada a veiculação de campanha publicitária de bebidas alcoólicas, cigarros, político partidárias e demais que, a juízo da CET-Santos, sejam desabonadoras dos bons costumes.

2.10.1. O material publicitário deverá ser previamente submetido à CET-Santos para aprovação.

2.10.2. A veiculação do material publicitário, nos espaços internos dos veículos não poderá ocupar os vidros laterais e dianteiros dos mesmos e, nos espaços externos, estará limitada ao vidro traseiro.

2.10.3. A Permissionária, como contrapartida pela exploração da publicidade comercial de que trata o item **2.10** acima, deverá responsabilizar-se por todas as despesas com a criação, confecção, produção, arte final, implantação, instalação, retirada e demais necessidades à veiculação de campanhas institucionais de interesse da CET-Santos e demais órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal, sem quaisquer ônus a tais órgãos públicos.

2.10.4. A permissionária responsabilizar-se-á pela divulgação de alterações operacionais nas linhas mediante a confecção e veiculação de cartazes e folhetos nos ônibus e nos locais de maior concentração de usuários, de acordo com modelos a serem definidos em comum com a CET-Santos.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

2.11. A publicidade por meio eletrônico feita no espaço interno dos ônibus será de responsabilidade exclusiva do Poder Público, inclusive a arrecadação de sua receita, devendo a Permissionária fornecer todas as condições para a sua instalação e divulgação em, no mínimo, um ponto por veículo, devendo ser, contudo, previamente mantido entendimento com a permissionária com vistas ao estabelecimento dos procedimentos necessários para implantação dos equipamentos correspondentes. A instalação seguirá a definição da CET-Santos.

2.12. A Permissionária deverá manter no interior de seus ônibus, suporte para distribuição gratuita do Diário Oficial de Santos, que deverá ser feita em todos os veículos da frota operacional nas partidas da manhã.

2.13. A Permissionária obedecerá as disposições da Lei Municipal de Santos nº 1.276, de 10/11/93 – Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a cumpri-la fielmente, sob as penas da lei.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Da frota

3.1.1. A frota será composta por ônibus e trólebus conforme os termos dos **ANEXOS 01A, 01B e 01E**, desde instrumento.

3.1.2. A frota da permissionária deverá obedecer aos seguintes critérios relativos à idade dos veículos:

a) Para o início de operação e durante o primeiro ano da Permissão: frota com idade média dos veículos de no máximo 3 (três) anos, composta por veículos com no máximo 4 (quatro) anos de idade;

b) Para o restante do prazo da Permissão: frota com idade média dos veículos de no máximo 5 (cinco) anos, composta por veículos com no máximo 7(sete) anos de idade;

c) Os trólebus que serão operados pela Permissionária serão fornecidos pelo Poder Público, mediante termo de permissão de uso.

3.1.3. Independentemente do ano de fabricação, a CET-Santos poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado mediante vistoria, o comprometimento da segurança, conforto ou a confiabilidade na prestação adequada dos serviços.

3.1.4. A comprovação da idade do veículo se fará mediante uma das fontes especificadas:

a) Plaqueta de identificação dos respectivos fabricantes;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- b) Cartas ou declarações dos fabricantes, atestando os anos de fabricação;
- c) Certificado de propriedade emitido pelo órgão competente.

3.1.5. A substituição ou a inclusão de qualquer veículo da frota utilizado na prestação do serviço objeto de Permissão, deverá ser previamente informada à CET-Santos, a qual aceitará ou não, observadas as exigências contidas neste Edital, bem como o interesse público.

3.1.5.1. Por ocasião da substituição ou inclusão de veículos, a Permissionária deverá observar a disponibilidade de tecnologias no mercado que apresentem melhores soluções de acessibilidade e de menor emissão de poluentes, de forma a oferecer à população soluções atualizadas de veículos, respeitada a capacidade de sua incorporação no plano operacional em vigor, sempre em atendimento a Norma NBR ABNT 15.570.

3.1.6. A especificação técnica dos veículos, constante do **ANEXO 01B**, poderá ser alterada, pela CET-Santos, após a celebração do Contrato de Permissão, visando atender ao interesse público e à legislação que venha a surgir ou ser modificada.

3.1.7. A padronização visual dos veículos obedecerá aos critérios e padrões estabelecidos no **ANEXO 01B**;

3.1.8. A frota utilizada na prestação do serviço objeto de Permissão deverá ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que operam no sistema, e de veículos reserva equivalentes a um mínimo de 5% (cinco por cento) e a um máximo de 10% (dez por cento) da frota operacional;

3.1.9. A Permissionária deverá proceder ao licenciamento dos veículos vinculados à Permissão no município de Santos.

3.1.10. A Permissionária deverá utilizar veículos que atendam as pessoas portadoras de deficiência física, todos adaptados com elevador ou rampas para cadeirantes, conforme determina a legislação pertinente, bem como deverá atender às normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente, inclusive treinando e capacitando seus empregados para a boa utilização desses equipamentos e no atendimento pleno aos usuários.

3.1.11. Todos os veículos da frota da Permissionária deverão contar com painel eletrônico de indicação de destino.

3.1.12. Dos veículos que serão colocados de imediato no início da prestação de serviço objeto da Permissão, uma parcela de no mínimo 150 (cento e cinquenta) deles deverá ser, obrigatoriamente, equipada com ar condicionado, conforme especificações prevista no **ANEXO 01B**.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

3.1.13. Os veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros por trólebus deverão observar as especificações constantes do **ANEXO 01E**.

3.1.13.1. A Permissionária utilizará os trólebus fornecidos pelo Poder Público, totalizando o número de 06 (seis) veículos, ficando responsável pela sua boa utilização, funcionamento, manutenção, documentação e seguro.

3.1.14. São de responsabilidade da Permissionária os investimentos necessários às reformas e reparos da rede aérea e da subestação da Vila Mathias, conforme especificado no **ANEXO 01E** deste instrumento, para o bom desempenho do sistema, cujas benfeitorias ainda que necessárias, ficarão incorporadas aos bens da CET-Santos, sem direito à indenização, ao final da permissão.

3.1.15. Será de responsabilidade da permissionária a manutenção de todos os abrigos e marcos de parada existentes no município de Santos, bem como os que vierem a ser implantados, cujos trabalhos deverão se dar de acordo com o disposto no **ANEXO 02A**.

3.2. Da Garagem

3.2.1. A Permissionária deverá atender aos requisitos mínimos previstos no **ANEXO 01C**.

3.3. Da Receita

3.3.1. Para a verificação da receita a ser recebida pela Permissionária consideramos os seguintes conceitos:

- a)** Tarifa de remuneração: valor a ser recebido pela permissionária para a prestação do serviço de transporte público coletivo por cada passageiro equivalente;
- b)** Tarifa pública: preço público cobrado do usuário pelos serviços prestados;
- c)** Passageiros sem desconto: usuários que pagam o valor integral da tarifa pública;
- d)** Passageiros com desconto: usuários que pagam valor menor do que o da tarifa pública;
- e)** Passageiros equivalentes: total dos passageiros sem desconto mais os passageiros com descontos ponderados em função da tarifa paga;
- f)** Passageiros gratuitos: usuários isentos da tarifa pública;

3.3.2. A receita da Permissionária se constituirá do valor da tarifa de remuneração multiplicado pelo número de passageiros equivalentes do sistema.

3.3.3. Também constitui receita da permissionária o valor líquido (descontados os tributos, comissões e custos operacionais) a ser percebido pela publicidade constante no item **2.10**.

3.3.4. A TARIFA PÚBLICA é estabelecida pelo Poder Executivo do Município de Santos, através de Decreto Municipal;

3.3.4.1. O valor atual da tarifa pública é de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), nos termos do Decreto Municipal nº 6.051/2012, que integra o presente edital no **ANEXO 05**.

3.3.5. O teto da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, estipulado para o certame, para as propostas comerciais dos licitantes, é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), nos termos do **Capítulo 10** deste Termo.

3.3.5.1. A diferença a menor entre o valor monetário da TARIFA DE REMUNERAÇÃO da prestação do serviço e a TARIFA PÚBLICA caracteriza *déficit*.

3.3.6. Sempre que o valor da TARIFA PÚBLICA for inferior ao da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, o Poder Executivo Municipal de Santos deverá, de acordo com a Lei Municipal nº 3.104/2015 (**ANEXO 05**), conceder subsídio tarifário a fim de eliminar o *déficit*.

3.3.7. Atualmente é concedida gratuidade na TARIFA PÚBLICA:

a) aos idosos (maiores de 65 anos), conforme o § 2º do art. 230, da Constituição Federal e art. 39, do Estatuto do Idoso;

b) aos portadores de deficiência, conforme Lei Municipal nº 1.268/1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.624/1997. (**ANEXO 05**);

c) aos guardas municipais, conforme Lei Municipal nº 1.437/1995. (**ANEXO 05**).

3.3.8. É concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na TARIFA PÚBLICA aos estudantes, tendo como valor praticado atualmente de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), conforme Decreto nº 6.051/2012 e, também, aos domingos, para os usuários que utilizam o cartão eletrônico, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 6.758/2014. (**ANEXO 05**).

3.3.9. Deverá ser respeitada a legislação municipal, estadual e federal que concede ou venha a conceder descontos e/ou gratuidades aos usuários do serviço de transporte coletivo, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão e, para as hipóteses de criação de novos descontos e/ou gratuidades pela Permitente, desde que haja a criação das fontes de custeio do mesmo.

3.3.10. A TARIFA DE REMUNERAÇÃO deverá ser reajustada nos termos estabelecidos no CONTRATO (**ANEXO 02**).

3.3.11. As condições do Termo de Permissão serão revistas, conforme procedimento estabelecido no contrato, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

3.3.12. A CET-Santos poderá alterar o critério de reajuste da remuneração dos serviços prestados no curso da Permissão, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.13. A CET-Santos poderá, ainda, implementar modificações na política tarifária, como TARIFAS INTEGRADAS e/ou DIFERENCIADAS, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão.

3.3.14. Os créditos pertencentes aos usuários do serviço de transporte recebidos pela Permissionária deverão ser transferidos à nova Permissionária ao final do prazo do termo de permissão.

3.3.15. O **item 10.2** deste Termo apresenta a planilha tarifária da TARIFA TETO DE REMUNERAÇÃO.

3.4. Das despesas

3.4.1. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços descritos neste edital serão arcados pela Permissionária;

4 – METAS DA PERMISSÃO E INDICADORES DE DESEMPENHO:

4.1. As metas e os indicadores de desempenho estão previstos no Termo de Permissão - **ANEXO II** e no **ANEXO 04B**.

5 – DAS NORMAS DE OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Permissionária deverá cumprir toda legislação aplicável ao objeto da licitação, o Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros **ANEXO 04A**, o Termo de Permissão e as demais normas e condições deste instrumento.

5.2. As contratações, inclusive as relativas à mão de obra, feitas pela Permissionária serão regidas, exclusivamente, pelas disposições do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela futura Permissionária e o Município de Santos e/ou a CET-Santos.

5.3. As condições operacionais do início da prestação do serviço deverão atender a abrangência do Sistema atual, não provocando desatendimento ao serviço convencional de transporte coletivo de passageiros.

5.3.1. Para o início de operação, a Permissionária observará as tabelas de horários de viagem e itinerários constantes do **ANEXO 01A**, garantindo a utilização da frota operacional na quantidade mínima definida na **Tabela 01A.1**.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

5.3.2. A Permissionária poderá após 30 (trinta) dias do início da operação apresentar propostas de alterações de itinerários, de programação, de inserção ou eliminação de linhas, e ou de horários de circulação, bem como outras visando entre modernidade operacional, tarifária e de comercialização, as quais deverão ser submetidas à previa aprovação da CET-Santos.

5.3.3. Na elaboração dos estudos para apresentação de propostas de planejamento e reprogramação operacional das linhas deverão ser observados os critérios e parâmetros definidos no **ANEXO 01A**.

5.3.4. A CET-Santos poderá a qualquer momento determinar à Permissionária alterações relativas à estrutura da rede de transporte coletivo, incluindo trajetos, horários de viagens, criação e eliminação de linhas, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Permissão.

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1. A Permissão objeto desta licitação terá um prazo de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos modos autorizados no Termo de Permissão (**ANEXO II**)

7 - PENALIDADES:

7.1. A desistência da proponente, a recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão ou de iniciar a operação do serviço no prazo proposto, a sujeitará ao pagamento das multas especificadas abaixo, cujos valores serão corrigidos pelo IPCA, desde a data de abertura do envelope nº 02 – Habilitação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Desistência ou recusa em assinar o Termo de Permissão: multa de **R\$ 1.840.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais);

b) Atraso no início da operação em relação ao prazo proposto: multa de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) por dia de atraso.

7.2. O inadimplemento da Permissionária de quaisquer cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão e nas demais instruções expedidas pela CET-Santos, a sujeitará às penalidades previstas no aludido Termo e no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, os quais integram o presente instrumento.

7.3. O descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer cláusulas e condições previstas neste instrumento, exceto às que decorram de irregularidades operacionais enquadradas conforme o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus (**ANEXO 04A**) e/ou no caso da qualidade do serviço ser considerada insatisfatória pelos indicadores de desempenho (**ANEXO 04B**), ensejará a aplicação de multa correspondente a 30.000 (trinta mil) TARIFAS DE REMUNERAÇÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

7.4. A multa referida nesta cláusula será aplicada em dobro no caso de reincidência para o mesmo tipo de infração cometida no período de 02 (dois) meses.

7.4.1. As multas referidas nesta cláusula não elidem o direito de rescisão do presente ajuste, bem como da aplicação das demais penalidades por infração às disposições do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santos e das demais sanções legais, especialmente o impedimento de participar de licitações e contratações de interesse da CET-Santos, em caráter de suspensão, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data caracterizadora da inadimplência.

7.5. No caso de decretação de caducidade da PERMISSÃO, será aplicada, ainda, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento devidamente corrigido, independentemente do prazo decorrido.

7.6. Todas e quaisquer penalidades de multa aplicadas serão efetuadas mediante NOTIFICAÇÃO expedida pela PERMITENTE, dando-se ciência para a PERMISSIONÁRIA mediante carta com Aviso de Recebimento, fax ou telegrama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da infração, considerada válida para todos os efeitos o recebimento por qualquer funcionário e/ou preposto da PERMISSIONÁRIA.

7.7. É assegurado, à PERMISSIONÁRIA, o direito de ampla defesa das penalidades aplicadas, mediante recursos a serem interpostos por escrito, endereçados ao Sr. Diretor-Presidente da CET-Santos e protocolados no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência do ato.

7.8. O valor das multas deverá ser recolhido pela PERMISSIONÁRIA no setor financeiro da CET-Santos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, através de recibo específico.

7.9. O prazo para pagamento das multas fluirá a partir da ciência do resultado do respectivo julgamento de eventual recurso interposto ou após o decurso do prazo recursal.

7.10. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.11. As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, sendo que seu pagamento não exime a PERMISSIONÁRIA das responsabilidades e obrigações em adotar providências pertinentes visando o integral cumprimento deste ajuste.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) comprobatório(s) de execução de serviço de transporte, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência anterior da proponente em atividade compatível e pertinente com o objeto licitado, em características, quantidades e prazos, observando-se o disposto a seguir:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

a) Para fins de determinação de características considera-se compatível a experiência anterior em qualquer atividade de transporte coletivo de passageiros em serviço público municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo;

b) Para fins de determinação de quantidades, considera-se compatível a experiência anterior de serviços prestados em conformidade com os seguintes quantitativos: Média mensal de 40.000 (quarenta mil) viagens realizadas com passageiros a bordo (ida ou volta), em um período contínuo de 12 (doze) meses, com uma quantidade média de 150 (cento e cinquenta) veículos operacionais;

8.1.1. Admitir-se-á a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido, desde que os atestados tenham coincidência de período de operação;

8.2. Declaração expressa da licitante de que, sendo vencedora, terá condições de providenciar instalações, próprias ou não, para:

a) implantação da estrutura administrativa no município de Santos;

b) implantação da garagem a ser destinada para a guarda, conservação, manutenção, inspeção e abastecimento dos veículos componentes da frota.

8.3. Apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, documento que comprova que a LICITANTE detém pleno conhecimento das condições das localidades onde serão desenvolvidos os serviços e das atividades objeto da licitação, emitido pela CET – Santos, em padrão único para todos os licitantes.

9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados por sócios ou representante legal da proponente e pelo Contador, com firmas reconhecidas, acompanhados da abertura e fechamento do Livro Diário e registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

9.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 18.450.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

9.3. Demonstrativo de cálculo de Índice do Grau de Endividamento, a partir do Balanço Patrimonial, de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa, com base na seguinte fórmula:

Grau de Endividamento (GE) $\leq$ 0,9 (menor ou igual a nove décimos)



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

10- DIRETRIZES PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Deverá ser apresentado comprovante original da prestação da garantia da proposta no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Em caso de recolhimento da garantia da proposta em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado junto à Unidade de Contabilidade e Finanças da CET-Santos, até o dia útil imediatamente anterior à data designada para entrega das propostas, com a juntada à documentação de habilitação do comprovante original de recolhimento dos valores em questão.

10.1.2. A garantia de manutenção da proposta, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta, devendo ser prorrogada por igual período ao da prorrogação da validade da proposta, quando ocorrer tal situação e assim for aceito pelo licitante.

10.1.2.1. A garantia da proposta será devolvida ao licitante nas seguintes situações e condições:

- i. A todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
- ii. Ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorrido os prazos recursais, em 5 dias úteis a contar do julgamento final dos recursos;
- iii. Aos licitantes perdedores, após homologação da licitação, em 5 dias úteis a contar do ato;
- iv. Aos licitantes vencedores, 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2. Deverá ser apresentada Planilha Tarifária com a comprovação do cálculo do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, pelo critério GEIPOT conforme modelo apresentado a seguir:

**Santos**

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

Empresa / Cidade: Sistema Santos

Data Ref.: Janeiro 2015

A. PREÇOS E SALÁRIOS

Valor	
A1. Combustível (R\$/l)	2,3910
A2. Rodagem (R\$/unidade)	
Leve	560,00
Pesado	1.170,00
Especial	1.170,00
A3. Veículos (R\$/unidade)	
Leve	144.300,00
Pesado	199.300,00
Especial	390.000,00
A4. Salário Médio (R\$/mês)	
Motorista	2.101,60
Vendedor passag. / Orientador usuário	788,00
Fiscal / Despachante	1.250,00
A5. Benefício Total (R\$/mês)	1.150.000,00
A6. Remuneração Diretoria (R\$/mês)	30.000,00
A7. Despesas (R\$/ano)	
Seguro Resp. Civil da Frota Total	
Seguro Obrigatório por Veículo	396,49
IPVA da Frota Total	

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp.	Pass /mês	%
Com Desconto (x%)	287.269	x = 50,00
Sem Desconto	3.119.222	
Passageiro Equivalente	3.262.857	

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	33	33	117	117			150
1 - 2							
2 - 3							
3 - 4	35	35	114	114			149
4 - 5							
5 - 6							
6 - 7							
7 - 8							
8 - 9							
9 - 10							
10 - 11							
11 - 12							
+de 12					6	6	6
Frota Total	68	68	231	231	6	6	305
Fr. Reserva							19
Fr. Operante							286

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	1.811.673,00
Improdutiva	77.747,00
Total	1.889.420,00

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	2,0	2,0
Pesado	2,0	2,0
Especial	12,5	12,5
Total	2,2	2,2

B4. Percurso Médio Mensal	
PMM (km/veic. x mês)	6.606,36

B5. Índice de Passageiros Equivalentes	
IPKe (Pass./km)	1,726909051

Planilha (Base 2014) - MODELO LICITAÇÃO
08/01/2015

MT - GEIPOT

Departamento de Transportes Urbanos - DEURB

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

C. CUSTO VARIÁVEL

					Coef. Consumo (l/km)	
					Lim. Inferior	Lim. Superior
C1. Combustível			Coef. (l/km)	R\$/km		
Leve			0,3500	0,8369	0,35	0,39
Pesado			0,4500	1,0760	0,45	0,50
Especial			0,5300	1,2672	0,53	0,65
C2. Lubrificantes			Coef. (l/km)	R\$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
			0,0400	0,0956	0,04	0,06
C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R\$/km	
Leve	3.360,00	2.460,00			0,0685	
Pesado	7.020,00	3.720,00			0,1264	
Especial	11.700,00	6.200,00			0,2106	
C4. Peças e Acessórios			Coef. Cons.	R\$/km	Total(R\$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veic.)
Leve			0,0058	0,2696	1,2706	Lim. Inferior
Pesado			0,0058	0,3406	1,6385	Lim. Superior
Especial			0,0058	0,4039	1,9773	0,0033
						0,0083

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R\$)	307.100,00	387.900,00	460.000,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R\$)	303.740,00	380.880,00	448.300,00

Vida Economicamente Útil (anos)	7	7	12
Valor Residual (%)	20	15	10

Taxa de Juros (%)

12.00

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coefficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,200000	0,200000	0,120000	0,212500	0,212500	0,120000	0,138462	0,138462	0,120000
1 - 2	0,171429	0,371429	0,096000	0,182143	0,394643	0,094500	0,126923	0,265385	0,103385
2 - 3	0,142857	0,514286	0,075429	0,151786	0,546429	0,072643	0,115385	0,380769	0,088154
3 - 4	0,114286	0,628571	0,058286	0,121429	0,667857	0,054429	0,103846	0,484615	0,074308
4 - 5	0,085714	0,714286	0,044571	0,091071	0,758929	0,039857	0,092308	0,576923	0,061846
5 - 6	0,057143	0,771429	0,034286	0,060714	0,819643	0,028929	0,080769	0,657692	0,050769
6 - 7	0,028571	0,800000	0,027429	0,030357	0,850000	0,021643	0,069231	0,726923	0,041077
7 - 8		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,057692	0,784615	0,032769
8 - 9		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,046154	0,830769	0,025846
9 - 10		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,034615	0,865385	0,020308
10 - 11		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,023077	0,888462	0,016154
11 - 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000	0,011538	0,900000	0,013385
+ de 12		0,800000	0,024000		0,850000	0,018000		0,900000	0,012000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração	Depreciação			Remuneração		
	Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coefficiente Anual	10,60	38,71		6,00	20,24	0,07
Anual da Frota (R\$/ano)	3.219.644,00	14.742.096,43		1.822.440,00	7.710.861,19	32.277,60
Anual por Veículo (R\$/v.ano)	47.347,71	63.818,60		26.800,59	33.380,35	5.379,60
Mensal por Veículo (R\$/v.mês)	3.945,64	5.318,22		2.233,38	2.781,70	448,30
Máquinas Inst. Equipam. (R\$/v.mês)	30,71	30,71		122,84	122,84	122,84
Almoxarifado (R\$/v.mês)				92,13	116,37	138,00
Total (R\$/v.mês)	3.976,35	5.348,93		2.448,35	3.020,91	709,14

**Santos**

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

MT - GEIPOT**Departamento de Transportes Urbanos - DEURB**

Planilha de Cálculo Tarifário para Transporte Urbano

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação
 Motorista
 Vendedor passag. / Orientador usuário
 Fiscal / Despachante

Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.
45,05	2,96
45,05	0,80
45,05	0,30

R\$/v.mês
 9.023,18
 914,40
 543,94

(Operação)
 R\$/v.mês
 10.481,51

(Oper.+Manut.)

Pessoal de Manutenção
 Pessoal Administrativo

Coefficiente
0,1400
0,1100

R\$/v.mês
 1.467,41
 1.152,97
 4020,98
 104,90

R\$/v.mês
 11.948,92

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50
Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13

D3. Despesas Administrativas

Despesas Gerais
 Seguro Responsabilidade Civil
 Seguro Obrigatório
 IPVA

Coefficiente
0,00330

R\$/v.mês
 1.013,43
 33,04

Coef. (% / Preço Veic.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,0017	0,0033

E. TRIBUTOS

E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita

%
2,00

R\$/km
 0,1142

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			1,0264	65,66	18,34	17,97
Lubrificantes			0,0956	6,12	1,71	1,67
Rodagem			0,1151	7,36	2,06	2,02
Peças e Acessórios			0,3260	20,85	5,82	5,71
Custo Variável Total			1,5631	100,00	27,93	27,37
F2. Custo Fixo						
Depreciação	4.937,69	1.505.993,99	0,7971	19,76	14,24	13,96
Veículos	4.907,58	1.496.811,70	0,7922	19,64	14,16	13,87
Máq. Instal. e Equipam.	30,11	9.182,29	0,0049	0,12	0,09	0,09
Remuneração	2.847,78	868.572,08	0,4597	11,40	8,21	8,05
Veículos	2.613,55	797.131,57	0,4219	10,46	7,54	7,39
Máq. Instal. e Equipam.	122,84	37.466,20	0,0198	0,49	0,35	0,35
Almoxarifado	111,39	33.974,31	0,0180	0,45	0,32	0,31
Despesas com Pessoal	17.227,76	4.927.139,92	2,6078	64,65	46,60	45,66
Operação	10.481,51	2.997.711,94	1,5866	39,34	28,35	27,78
Manutenção	1.467,41	419.679,67	0,2221	5,51	3,97	3,89
Administrativo	1.152,97	329.748,31	0,1745	4,33	3,12	3,06
Benefícios	4.020,98	1.150.000,00	0,6087	15,09	10,88	10,66
Remuneração Diretoria	104,90	30.000,00	0,0159	0,39	0,28	0,28
Desp. Administrativas	1.046,47	319.173,60	0,1689	4,19	3,02	2,96
Gerais	1.013,43	309.096,15	0,1636	4,06	2,92	2,86
Seguro Resp. Civil						
Seguro Obrigatório	33,04	10.077,45	0,0053	0,13	0,10	0,09
IPVA						
Custo Fixo Total	26.059,70	7.620.879,59	4,0334	100,00	72,07	70,63
F3. Custo Total			5,5966		100,00	98,00
F4. Custo Total c/Tributos			5,7108			2,00
F5. Tarifa						100,00
						RS 3,3069

Planilha (Base 2014) - MODELO LICITAÇÃO
 08/01/2015



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10.2.1. A planilha deverá ser preenchida conforme a proposta dos licitantes, sendo obrigatória a utilização dos valores apresentados na planilha modelo para os itens abaixo:

a) No item B. Dados operacionais:

B1.: Número de passageiros transportados com desconto (287.269), sem desconto (3.119.222) e de passageiros equivalentes (3.262.857).

B3.: Quilometragem percorrida (km/mês) produtiva (média de 12 meses) de 1.811.673 km.

b) No item D. Custo fixo:

	leve	pesado	especial
D1.: Vida economicamente útil(anos)	7	7	12
valor residual(%)	20	15	10
Taxa Juros (%)	12	12	12

Obs.: Onde leve são os miniônibus, pesado os midiônibus e especial os trólebus.

D2.: Despesa com pessoal

Fator de utilização de motorista de 2,96.

c) No item E. Tributos:

E1.: Soma das alíquotas sobre a receita de 2%.

10.2.2. A planilha a seguir demonstra a memória de cálculo utilizada para obter o fator de utilização de motorista de 2,96 utilizado na planilha modelo:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos



Companhia de Engenharia de Tráfego

FATOR DE UTILIZAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pessoal de Operação (Item D2 - Despesas com Pessoal)

Horário da Frota Operante :

Horário da Frota Operante :

Horário da Frota Operante :

Faixa Horária	Dia Útil Veículo	%	Faixa Horária	Sábado Veículo	%	Faixa Horária	Domingo Veículo	%
00:00 a 00:59	125	43,71%	00:00 a 00:59	98	34,27%	00:00 a 00:59	97	33,92%
1:00 a 1:59	64	22,38%	1:00 a 1:59	58	20,28%	1:00 a 1:59	56	19,58%
2:00 a 2:59	20	6,99%	2:00 a 2:59	21	7,34%	2:00 a 2:59	20	6,99%
3:00 a 3:59	13	4,55%	3:00 a 3:59	13	4,55%	3:00 a 3:59	14	4,90%
4:00 a 4:59	32	11,19%	4:00 a 4:59	29	10,14%	4:00 a 4:59	27	9,44%
5:00 a 5:59	127	44,41%	5:00 a 5:59	104	36,36%	5:00 a 5:59	77	26,92%
6:00 a 6:59	238	83,22%	6:00 a 6:59	176	61,54%	6:00 a 6:59	115	40,21%
7:00 a 7:59	286	100,00%	7:00 a 7:59	206	72,03%	7:00 a 7:59	123	43,01%
8:00 a 8:59	285	99,65%	8:00 a 8:59	210	73,43%	8:00 a 8:59	131	45,80%
9:00 a 9:59	271	94,76%	9:00 a 9:59	206	72,03%	9:00 a 9:59	133	46,50%
10:00 a 10:59	257	89,86%	10:00 a 10:59	206	72,03%	10:00 a 10:59	139	48,60%
11:00 a 11:59	251	87,76%	11:00 a 11:59	209	73,08%	11:00 a 11:59	142	49,65%
12:00 a 12:59	260	90,91%	12:00 a 12:59	213	74,48%	12:00 a 12:59	143	50,00%
13:00 a 13:59	264	92,31%	13:00 a 13:59	213	74,48%	13:00 a 13:59	143	50,00%
14:00 a 14:59	264	92,31%	14:00 a 14:59	210	73,43%	14:00 a 14:59	144	50,35%
15:00 a 15:59	270	94,41%	15:00 a 15:59	204	71,33%	15:00 a 15:59	146	51,05%
16:00 a 16:59	280	97,90%	16:00 a 16:59	204	71,33%	16:00 a 16:59	148	51,75%
17:00 a 17:59	284	99,30%	17:00 a 17:59	203	70,98%	17:00 a 17:59	148	51,75%
18:00 a 18:59	284	99,30%	18:00 a 18:59	204	71,33%	18:00 a 18:59	145	50,70%
19:00 a 19:59	278	97,20%	19:00 a 19:59	198	69,23%	19:00 a 19:59	144	50,35%
20:00 a 20:59	249	87,06%	20:00 a 20:59	183	63,99%	20:00 a 20:59	140	48,95%
21:00 a 21:59	210	73,43%	21:00 a 21:59	163	56,90%	21:00 a 21:59	135	47,20%
22:00 a 22:59	195	68,18%	22:00 a 22:59	141	49,30%	22:00 a 22:59	122	42,66%
23:00 a 23:59	170	59,44%	23:00 a 23:59	127	44,41%	23:00 a 23:59	117	40,91%
Total		1740,2%	Total hora noturna		170,28%	Total hora noturna		158,39%
Dividido por 100		17,40%	Dividido por 100		1,703%	Dividido por 100		1,584%

A) Duração equivalente da Operação [(Soma do % de um dia útil/100)]

B) Jornada diária de trabalho de Motoristas

C) Coeficiente de Utilização em Horas Normais (A/B)

D) Horas Extras [(C - 2) se positivo; se negativo, adotar zero]

E) Horas Normais (C - D)

F) Coeficiente de Utilização (E + (D x 1,5)) *

G) Percentual de pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva

H) Pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva (F x G/100)

Fator de Utilização de Motoristas (F + H)

* Alterar o multiplicador 1,5 caso o adicional de horas extras exceda a 50%

Nota :

Percentual de pessoal para cobrir Folgas, Férias e Reserva conforme Manual GEIPOT.

Motorista

17,40

7,33

2,37

positivo

0,37

2,00

2,56

15,44

0,40

2,96

Adicional Noturno - Base de Cálculo

U = duração equivalente de operação noturna em dia útil (horas/dia)

u = número de dias úteis do mês (dia/mês)

S = duração equivalente de operação noturna no sábado (horas/dia)

s = número de sábados no mês (dia/mês)

D = duração equivalente de operação noturna no domingo (horas/dia)

d = número de domingos no mês (dia/mês)

H = jornada de trabalho mensal (horas/mês)

N = duração da hora noturna (horas/hora)

a = acréscimo sobre a hora diurna

Resultado do Índice de Adicional Noturno

Encargos Sociais - Memória de cálculo

Grupo A = 16,80%, B = 17,60%, C = 7,69% e D = 2,96%

Total = 45,05%

2,164

22

1,703

4

1,584

4

220

0,875

0,20

6,313

GEFI



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10.3. Deverá ser apresentado Estudo Econômico-Financeiro da Permissão, a ser produzido de acordo com metodologia e técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia, através da apresentação do fluxo de caixa da Permissão.

10.3.1. O fluxo de caixa apresentado pela licitante será considerado como a base de equilíbrio contratual. Nos procedimentos de reequilíbrio contratual apenas os itens que ensejam desequilíbrio irão sofrer alteração, para que seja efetivamente verificado o desequilíbrio em função de tais itens.

10.3.2. Os procedimentos de reequilíbrio serão sempre realizados com a data base de Janeiro de 2015, sendo que o resultado final deverá ser atualizado pelos reajustes tarifários realizados entre a data base do fluxo de caixa e a data do reequilíbrio.

10.3.3. Fatores como índices de consumo, valores dos insumos não serão alterados quando do procedimento de reequilíbrio contratual, tendo em vista que o mesmo é efetuado com os valores e consumos apresentados na proposta da licitante com sua data base, conforme explicitado anteriormente.

10.3.4. O estudo deverá apresentar um conjunto de planilhas de cálculo impressas, acompanhadas de memórias de cálculo complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas.

10.3.5. No mínimo deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

10.3.5.1. Relacionadas à demonstração dos custos correntes

Planilha 1 – Demonstração do custo variável

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário por quilômetro rodado por ônibus, compreendendo os seguintes itens:

- a) Custos com combustível;
- b) Custos com lubrificantes;
- c) Custos com materiais de rodagem: pneu, câmara, protetor e serviços de recapagem.
- d) Custos com peças e acessórios;
- e) Totalização dos custos com a indicação:
- f) Custo variável com a rodagem do ônibus convencional em R\$/km.

Nesta planilha deverão ser apresentados os preços unitários dos insumos e os índices de consumo. No caso de materiais de rodagem deverão ser apresentadas as especificações do pneu a ser empregado (tipo), a vida útil do pneu (considerando 1ª vida e as de cada recapagem), o número de recapagens admitida e as quantidades de câmaras e protetores empregados.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Planilha 2 – Demonstração do custo com pessoal

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo mensal com pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte, assim entendidas as seguintes funções:

- Motoristas;
- Funções de controle operacional com o quadro de pessoal reunindo funções como: fiscais; inspetores; chefes de tráfego; programadores, escalantes e auxiliares etc.;
- Funções de manutenção com o quadro de pessoal reunindo funções como mecânicos, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, eletrônicos, chefes de manutenção e auxiliares.

Nesta planilha deverá ser apresentada por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis, e o percentual de acréscimo de horas extras e adicional noturno e os valores resultantes parciais, por função e total.

Ainda em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

1. O salário de motorista deverá observar os valores de mercado local e acordos coletivos em vigor para motoristas de serviço público de transporte coletivo urbanos.
2. Para a categoria de motorista deverá constar na planilha, em registro específico, a previsão de horas extras e de adicional noturno mensais, aos quais se aplicará o salário fixado majorado, do percentual previsto na legislação.
3. Em planilha, em separado, deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais previstos.

Planilha 3 – Demonstração do custo de depreciação do capital

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com a depreciação dos ativos, considerando a frota (operacionais e de reserva técnica);

- Equipamentos de bilhetagem eletrônica, monitoração da frota e de informações aos usuários;
- Instalações da garagem;

Em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

1. No caso da depreciação da frota de veículos a planilha deverá apresentar os custos médios mensais para cada ano da Permissão, observando-se adicionalmente:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- Os parâmetros de idade média e máxima definidos no edital e seus anexos.
- 2. A planilha deverá explicitar o preço médio dos veículos empregados (ônibus convencional), não considerando os custos com o conjunto de rodagem (pneus, câmara e protetores).
- 3. Deverão ser apresentadas planilhas auxiliares que demonstrem o plano de renovação e modernização da frota estimado, indicando para cada ano da Permissão a quantidade de veículos por tipo e faixa de idade (em anos), bem como a quantidade de veículos vendidos e adquiridos.
- 4. É facultativa a apresentação da planilha, no caso das instalações da garagem, dos sistemas de bilhetagem eletrônica, monitoração da frota, vigilância e informação ao usuário e dos custos com planejamento que poderão ser considerados pelo proponente como custos mensais de locação ou de prestação de serviço.
- 5. No texto explicativo da proposta deverão ser explicitados o método de depreciação empregado, a vida útil adotada e o percentual de valor residual considerado para cada item.

Planilha 4 – Demonstração do custo de administração

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com administração incluindo as seguintes parcelas:

- Custos com pessoal administrativo, com a quantidade de pessoal por função prevista, salários e valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis a cada uma e os valores resultantes parciais, por função e total.
- Custos administrativos diversos, como despesas com o pagamento de IPTU, taxas em geral, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, internet, materiais de escritório, serviços de terceiros, manutenção predial, assinaturas de jornais e periódicos e demais despesas correlatas, os quais deverão ser apresentados por conjunto de itens. Caso o proponente opte pela locação das instalações de garagem, deverá apontar o valor do aluguel neste item.
- Custos com o sistema de comercialização de meios de pagamento de passagens como passes ou cartões incluindo o custo do seu fornecimento e despesas gerais não consideradas em outros itens.
- Custos com a operação do serviço de atendimento aos usuários;
- Custos com a manutenção do sistema de vigilância da frota;
- Custos com a manutenção e operação do sistema de monitoramento da frota;
- Custos com seguros diversos, incluindo as despesas de seguro-obrigatório.
- Custos não considerados nos demais itens.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10.3.5.2. Relacionadas à demonstração da análise financeira

Planilha 5 – Fluxo de caixa

Esta planilha deverá apresentar o fluxo de caixa da Permissão em base anual, considerando o seu prazo, de 8 anos. Como tal, deverá conter os seguintes elementos:

Relativos à receita

- Receita da prestação dos serviços considerando os passageiros equivalentes considerando a tarifa e ser percebida pela Permissionária.
- Dados operacionais descritos no EDITAL e seus ANEXOS.
- Considerar reserva técnica.
- Outras receitas associadas eventualmente previstas.
- Receita líquida, resultado da diferença entre as receitas e os impostos diretamente incidentes.

Relativos aos custos

- A oferta deverá ser a especificada na tabela acima;
- Custos variáveis com a rodagem, calculados com base nos custos unitários apresentados na Planilha 1;
- Custos fixos, isto é: custos com pessoal, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 2 e custos administrativos, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 4;
- Valores a serem lançados como depreciação de capital, calculados com base nos custos apresentados na Planilha 3;
- Custos com eventuais encargos financeiros incorridos no caso da previsão de financiamentos.

Relativos aos impostos

- Valor do desembolso com o pagamento de Impostos Federais incidentes sobre o lucro operacional bruto (Receita líquida – Custos), como Contribuição Social e IR.

Fluxo de Caixa

- Entradas
 - Resultado líquido igual à diferença entre o lucro operacional bruto e os valores pagos à título de impostos sobre o lucro;
 - Valores de depreciação do capital (iguais aos valores da Planilha 3);
 - Valores relativos a financiamentos
 - Valores relativos à revenda de frota
- Saídas
 - Valores de investimentos realizados em frota ao longo da Permissão;
 - Valores relativos ao investimento em garagem caso não tenha sido considerado o aluguel das instalações (cabendo considerar apenas a parcela correspondente ao prazo da Permissão sobre a vida útil das instalações);

- Valores relativos ao investimento no sistema de comercialização de meios de pagamento de passagens como passes ou cartões;
- Valores relativos a implantação dos sistemas de fiscalização eletrônica e monitoramento de frota;
- Outros investimentos, se houver.
- Fluxo de caixa
 - Fluxo de capital, igual a subtração das entradas e saídas
 - Fluxo de capital acumulado a cada ano

Planilha 6 – Resultados

Indicação dos **resultados do fluxo de caixa** através das seguintes informações e indicadores:

- Valor presente líquido;
- Valor da taxa interna de retorno do capital, em % aa;
- Valor da taxa de desconto considerada, em % aa;
- Valor da taxa de juros dos valores financiados, em % aa, caso adotado.

11. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O início da operação pela PERMISSONÁRIA de dará em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

11.2. A PERMISSONÁRIA deverá, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, apresentar para validação do PERMITENTE, o Plano de Operação dos SERVIÇOS, indicando:

Atividade	Prazo para implantação
Implantação do Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus – SISMO.	até 12 meses
Implantação do sistema automático de cobrança de tarifas.	imediato (no início da operação)
Implantação do sistema de atendimento ao usuário.	imediato (no início da operação)
Implantação de aplicativo que informa previsão de chegada dos ônibus nos pontos de parada.	até 12 meses
Implantação de 400 marcos de ponto de parada	até 24 meses
Implantação de 150 abrigos	até 60 meses
Operação do serviço trólebus	até 4 meses
Obtenção das ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001	até 24 meses
Implantação da padronização visual.	até 24 meses

11.3. Com a aprovação do Plano de Operação, o PERMITENTE efetuará a comunicação devida à atual operadora, de forma que o início do serviço de transporte se dê sem risco de solução de continuidade.

11.4. Em até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o início da operação a PERMISSONÁRIA deverá apresentar a relação dos veículos com que iniciará a operação, identificando as suas características, bem como deverá indicar o local da garagem que guarnecerá a operação.

11.5. No prazo estabelecido no **item 11.4** não será obrigatório o atendimento às disposições concernentes às estruturas de garagem, devendo a PERMISSONÁRIA assegurar, contudo, a observância das condições de higiene e limpeza dos veículos (interna e externamente), sem prejuízo também da observância integral das disposições ambientais previstas na legislação de regência.

11.6. No prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSONÁRIA deverá operar com a garagem atendendo às disposições concernentes à sua estrutura previstas no **Anexo 01C** do Edital.

11.7. A PERMITENTE fará as vistorias da frota e da garagem, devendo recusá-la(s) se não estiverem de acordo com as especificações do edital.

11.8. Os créditos de viagens dos usuários dos SERVIÇOS adquiridos antes da vigência da PERMISSÃO deverão ser aceitos pela Permissionária.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE PERMISSÃO e na legislação aplicável, a PERMISSONÁRIA obriga-se à:

- (i)** Executar os SERVIÇOS, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o TERMO DE PERMISSÃO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do PERMITENTE, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros;
- (ii)** Executar todos os SERVIÇOS, controles e atividades objeto do TERMO DE PERMISSÃO, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o TERMO DE PERMISSÃO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- (iii)** Prestar os SERVIÇOS sem interrupção durante todo o período do TERMO DE PERMISSÃO de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste TERMO DE PERMISSÃO e nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- (iv) Realizar os SERVIÇOS com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste TERMO DE PERMISSÃO;
- (v) Realizar a gestão do cadastramento dos usuários e dos títulos de pagamento das viagens do transporte coletivo urbano, em conformidade com o estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO e no edital;
- (vi) Implantar, operar e manter Postos de Comercialização dos títulos de pagamento das viagens do transporte coletivo urbano;
- (vii) Disponibilizar mensalmente para o PERMITENTE as informações de apuração dos usos e créditos apurados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- (viii) Garantir o cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO e da legislação aplicável, por parte de todas as subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos usuários e à proteção ambiental;
- (ix) Apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PERMITENTE;
- (x) Elaborar, manter e implantar Plano de Atendimento aos usuários, informando ao PERMITENTE sobre seu desenvolvimento;
- (xi) Manter SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC para cuidar exclusivamente das relações com os usuários dos SERVIÇOS, durante todo o prazo da PERMISSÃO;
- (xii) Manter, durante a execução do TERMO DE PERMISSÃO, todas as condições necessárias ao cumprimento dos SERVIÇOS;
- (xiii) Aceitar a eventual efetivação de integração tarifária e/ou operacional com os serviços de transporte metropolitano de passageiros ou com algum outro modal de transporte que venha a ser implementado pelo PERMITENTE, resguardando-se, em quaisquer hipóteses, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste TERMO DE PERMISSÃO.
- (xiv) Informar o PERMITENTE, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o PERMITENTE neste TERMO DE PERMISSÃO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;
- (xv) Manter o PERMITENTE livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste TERMO DE PERMISSÃO;
- (xvi) Ressarcir o PERMITENTE, dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à PERMISSÃO, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à PERMISSÃO, bem como a danos a USUÁRIOS e órgãos de controle e fiscalização;
- (xvii) Zelar pela integridade dos bens vinculados a PERMISSÃO;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- (xviii) Manter, durante a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- (xix) Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do TERMO DE PERMISSÃO;
- (xx) Responder perante o PERMITENTE e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da PERMISSÃO;
- (xxi) Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado à PERMISSÃO, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos SERVIÇOS;
- (xxii) Manter o PERMITENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos SERVIÇOS;
- (xxiii) Reportar por escrito ao PERMITENTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na execução dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- (xxiv) Responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- (xxv) Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na Operação dos SERVIÇOS, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;
- (xxvi) Comprovar perante o PERMITENTE, quando solicitado e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;
- (xxvii) Fornecer ao PERMITENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao TERMO DE PERMISSÃO, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;
- (xxviii) Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;
- (xxix) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente PERMISSÃO, apresentando-o, anualmente, ao PERMITENTE;
- (xxx) Informar à população e aos USUÁRIOS em geral, quando solicitado pelo PERMITENTE, sempre que houver alteração da TARIFA PÚBLICA, o novo valor e a data de vigência;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- (xxxix) Encaminhar ao PERMITENTE quando solicitada cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados aos serviços permitidos;
- (xxxii) Providenciar, antes do início dos SERVIÇOS, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;
- (xxxiii) Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao TERMO DE PERMISSÃO, em consonância e de acordo com as diretrizes do PERMITENTE;
- (xxxiv) Deverá manter no interior de seus ônibus, suporte para distribuição gratuita do Diário Oficial de Santos, que deverá ser feita em todos os veículos da frota operacional nas partidas da manhã.
- (xxxv) Recrutar toda mão-de-obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos SERVIÇOS, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste TERMO DE PERMISSÃO;
- (xxxvi) Submeter à análise e aprovação do PERMITENTE, eventuais sugestões de reformulação de operação desde que atendidos as referências apresentadas nos ANEXOS do EDITAL e Indicadores de Desempenho deste instrumento e respeitada a legislação em vigor;
- (xxxvii) Submeter à aprovação do PERMITENTE propostas de implantação de melhorias dos SERVIÇOS e de novas tecnologias;
- (xxxviii) Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os USUÁRIOS, em particular;
- (xxxix) Manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;
 - a. A PERMISSIONÁRIA deverá possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 - b. A PERMISSIONÁRIA deverá prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletivos necessários à segurança das atividades em curso.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- (xl) Manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;
- (xli) Enviar à CET-Santos, trimestralmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao término do trimestre mediante protocolo, as demonstrações financeiras da PERMISSONÁRIA.
- (xlii) Prever a responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos USUÁRIOS, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
- (xliii) Designar um responsável técnico à frente das atividades dos SERVIÇOS, com poderes para representar a PERMISSONÁRIA perante a fiscalização do PERMITENTE;
- (xliv) Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à PERMISSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste TERMO DE PERMISSÃO; e
- (xlv) Atender às condições da proposta comercial.

12.2. Em relação aos veículos que compõem a frota alocada à prestação dos serviços permitidos, a Permissionária se obriga ainda a:

- (i) Manter sob sua posse veículos em quantidade e tipo suficientes para atendimento dos parâmetros exigíveis constantes no **ANEXO 01** para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela frota, bem como pela sua manutenção, componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao desempenho da prestação dos serviços.
- (ii) Não vincular quaisquer dos veículos destinados ao objeto da presente licitação em outra operação, exceto com autorização prévia e expressa da CET-Santos.
- (iii) Sujeitar-se, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços pela CET-Santos, inclusive quanto à manutenção dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e às determinações legais (atendimento ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro), arrecadação das tarifas, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes.
- (iv) Cumprir integralmente o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de passageiros, constante do **ANEXO 04A**.
- (v) Apresentar diariamente arquivo de dados com os resultados operacionais com uma defasagem de até 03 (três) dias úteis, de acordo com modelo a ser definido em conjunto com a CET, com os seguintes indicadores:
 - a. Viagens realizadas por linha;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- b. Viagens não realizadas, com a devida justificativa;
- c. Carros parados e socorros (horários de parada e de retorno à linha ou horário de substituição do carro);
- d. Carros envolvidos em acidentes (horário do acidente e liberação);
- e. Manobras de desvio na linha (nos casos de bloqueio no itinerário normal).

(vi) Apresentar planejamento operacional mensal que deverá ser entregue até o último dia do mês antecedente, com as viagens programadas por linha e tipo de dia (útil, sábado e domingo), nas hipóteses em que ocorrer alteração na programação.

(vii) Apresentar até o dia 15 de cada mês, arquivo de dados referente ao mês anterior, com os seguintes resultados:

- a. Quadro com quantidade de passageiros transportados/mês, por linha, subdividido por tipos de passageiros, com o valor da tarifa de cada um deles;
- b. Fator de cumprimento de viagem por linha;
- c. Quilometragem (produtiva e improdutiva);
- d. O valor total da receita auferida por cada modalidade de passageiros transportados conforme item “a”;

(viii) Enviar à CET-Santos, semestralmente, até o dia 20 do mês subsequente ao término do semestre, mediante protocolo, os documentos com as seguintes informações relativas ao semestre anterior:

- a. Cópia dos comprovantes de despesa (notas fiscais, boletos, etc), relativos aos seguintes itens de custo:
 - i. Combustível (R\$/l);
 - ii. Veículo (R\$/unidade);
 - iii. Pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem (R\$/unidade);
 - iv. Seguro obrigatório por veículo (R\$/ano).
- b. Relatórios assinados pelo representante legal da empresa Permissionária sempre acompanhados da cópia do acordo coletivo vigente, contendo:
 - i. Salários por função;
 - ii. Número de funcionários por função;
 - iii. Quadro de benefícios por função;
 - iv. Demonstrativo dos encargos sociais;
 - v. Demonstrativo do fator de utilização por função.
- c. Relatórios assinados pelo representante legal da empresa Permissionária contendo dados, por tipo de veículo empregado, relativos a:
 - i. Demonstrativo do coeficiente de consumo de combustível por veículo (l/km);

- ii. Demonstrativo do coeficiente de consumo de lubrificante da frota (l/km);
- iii. Demonstrativo da vida útil dos pneus e demais indicadores relativos à rodagem;
- iv. Demonstrativo do coeficiente do consumo de peças e acessórios.

(ix) A frota da permissionária deverá obedecer aos seguintes critérios relativos à idade dos veículos:

- a. Para o início de operação e durante o primeiro ano da PERMISSÃO: frota com idade média dos veículos de no máximo 3 (três) anos, composta por veículos com no máximo 4 (quatro) anos de idade;
- b. Para o restante do prazo da PERMISSÃO: frota com idade média dos veículos de no máximo 5 (cinco) anos, composta por veículos com no máximo 7(sete) anos de idade;
- c. Os trólebus que serão operados pela Permissionária serão fornecidos pela CET-Santos, mediante termo de PERMISSÃO de uso.

(xi) Informar previamente à CET-Santos sobre a substituição ou a inclusão de qualquer veículo da frota utilizado na prestação do serviço objeto de PERMISSÃO, a qual aceitará ou não a substituição, observadas as exigências contidas neste Edital, bem como o interesse público.

(xii) Observar, por ocasião da substituição ou inclusão de veículos, a disponibilidade de tecnologias no mercado que apresentem melhores soluções de acessibilidade e de menor emissão de poluentes, de forma a oferecer à população soluções atualizadas de veículos, respeitada a capacidade de sua incorporação no plano operacional em vigor, sempre em atendimento à Norma NR ABNT 15.570.

(xiii) Obedecer, quanto à padronização visual dos veículos, aos critérios e padrões estabelecidos no **ANEXO 01B** deste instrumento.

(xiv) Utilizar na prestação do serviço objeto de PERMISSÃO frota a ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que operam no sistema, e de veículos reserva equivalentes a um mínimo de 5% (cinco por cento) e a um máximo de 10% (dez por cento) da frota operacional;

(xv) Proceder ao licenciamento dos veículos vinculados à PERMISSÃO no município de Santos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do Termo de PERMISSÃO.

(xvi) Utilizar veículos que atendam às pessoas portadoras de deficiência física, todos adaptados com elevadores ou rampas para cadeirantes, conforme determina a legislação pertinente, bem como deverá atender às normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente, inclusive treinando e capacitando seus empregados para a boa utilização desses equipamentos e no atendimento pleno aos usuários.

(xvii) Compor a frota com veículos dotados de painel eletrônico de indicação de destino.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(xviii) Dos veículos que serão colocados de imediato no início da prestação de serviço objeto da PERMISSÃO, uma parcela de no mínimo 150 (cento e cinquenta) deles deverá ser, obrigatoriamente, equipada com ar condicionado conforme especificado no **ANEXO 01B**.

(xix) Observar as especificações constantes do **ANEXO 01E** do edital no que se refere aos veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros por trólebus.

(xx) Ser responsável pela boa utilização, funcionamento, manutenção e custos de documentação dos veículos tipo Trólebus fornecidos pela CET-Santos.

(xxi) Realizar os investimentos necessários às reformas e reparos da rede aérea e da subestação da Vila Mathias, conforme especificado no **ANEXO 01E** do Edital, para o bom desempenho do sistema, cujas benfeitorias ainda que necessárias, ficarão incorporadas aos bens da CET-Santos, sem direito à indenização, ao final da PERMISSÃO.

(xxii) Proceder à manutenção de todos os abrigos e marcos de parada existentes no município de Santos, bem como os que vierem a ser implantados, cujos trabalhos deverão se dar de acordo com o disposto no **ANEXO 02A** deste instrumento.

12.3. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação aplicável, o PERMITENTE obriga-se à:

- (i) acompanhar a execução do TERMO DE PERMISSÃO, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos SERVIÇOS, preservando os seus direitos e os da PERMISSIONÁRIA;
- (ii) fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;
- (iii) realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da PERMISSIONÁRIA;
- (iv) indicar formalmente à PERMISSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos SERVIÇOS;
- (v) fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste TERMO DE PERMISSÃO;
- (vi) notificar a PERMISSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos SERVIÇOS;
- (vii) notificar por escrito a PERMISSIONÁRIA, sobre aplicação de eventual penalidade;
- (viii) receber e apurar queixas e reclamações dos USUÁRIOS relativas a atuação da PERMISSIONÁRIA;
- (ix) realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da PERMISSIONÁRIA, por si ou por terceiros;

- (x) realizar a fiscalização da PERMISSÃO.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

13.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e das demais disposições deste TERMO DE PERMISSÃO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

- (i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste TERMO DE PERMISSÃO;
- (ii) Comunicar ao PERMITENTE e/ou à PERMISSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS;
- (iii) Receber da PERMISSIONÁRIA e do PERMITENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) Comunicar ao PERMITENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela PERMISSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do TERMO DE PERMISSÃO;
- (v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
- (vii) Pagar as tarifas cobradas pela utilização dos SERVIÇOS; e,
- (viii) Receber da PERMISSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.

14. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

14.1. A PERMISSIONÁRIA responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao PERMITENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela PERMISSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando a PERMITENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos SERVIÇOS.

14.2. A PERMISSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PERMITENTE de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à PERMISSIONÁRIA ou às subcontratadas desta, incluindo, sem limitação, reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à PERMISSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

14.2.1. A PERMISSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente TERMO DE PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14.3. O PERMITENTE responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados à PERMISSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade ou omissões do PERMITENTE, ainda que praticados ou ocorridos antes da data do início dos serviços, mesmo quando tais fatos, atos ou omissões sejam descobertos ou materializados posteriormente.

14.4. O PERMITENTE se obriga a ressarcir a PERMISSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PERMITENTE, incluindo, sem limitação, reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PERMITENTE e indenizações por perdas e danos.

15. TRIBUTOS

15.1. A remuneração da PERMISSIONÁRIA está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da proposta, conforme legislação aplicável.

15.2. A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste TERMO DE PERMISSÃO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do TERMO DE PERMISSÃO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a PERMISSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da lei federal de concessões.

15.2.2. Na forma da legislação aplicável, a PERMISSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

16. VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

16.1. O valor estimado do TERMO DE PERMISSÃO é de **R\$ 184.686.167,53** (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente à estimativa dos investimentos em frota da permissionária.

17. REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

17.1. A PERMISSIONÁRIA será remunerada pela receita proveniente da TARIFA DE REMUNERAÇÃO multiplicada pelo número de PASSAGEIROS EQUIVALENTES.

17.2. Para a verificação da receita a ser recebida pela Permissionária consideramos os seguintes conceitos:

- (i) **TARIFA DE REMUNERAÇÃO:** valor a ser recebido pela PERMISSIONÁRIA para a prestação do serviço de transporte público coletivo por cada PASSAGEIRO EQUIVALENTE;
- (ii) **TARIFA PÚBLICA:** preço público cobrado do usuário pela utilização dos SERVIÇOS;
- (iii) **PASSAGEIROS SEM DESCONTO:** usuários que pagam o valor integral da TARIFA PÚBLICA;
- (iv) **PASSAGEIROS COM DESCONTO:** usuários que pagam valor menor do que o da TARIFA PÚBLICA;
- (v) **PASSAGEIROS EQUIVALENTES:** total dos passageiros sem desconto mais os PASSAGEIROS COM DESCONTO ponderados em função da tarifa paga.

17.3. A comercialização de créditos eletrônicos a serem utilizados como meios de pagamento das TARIFAS PÚBLICAS será realizada pela PERMISSIONÁRIA, que reterá tais valores como parcela ou integralidade de sua remuneração.

17.4. A PERMISSIONÁRIA, nos termos autorizados pela LEI DE CONCESSÕES e pela Lei Municipal nº 3.104/2015, receberá da PERMITENTE, quando o valor da TARIFA PÚBLICA for inferior ao valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, pagamento de SUBSÍDIOS.

17.4.1. O Pagamento dos SUBSÍDIOS, quando cabível, será realizado no prazo máximo de 60 dias da apresentação do relatório mensal de passageiros transportados pela PERMISSIONÁRIA.

17.4.2. O atraso do pagamento do SUBSÍDIO acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

17.4.3. Será permitida à Permissionária a veiculação de publicidade comercial por material gráfico/impresso nos espaços internos e externos em até 50% (cinquenta por cento) dos veículos que pertencem ao serviço de transporte coletivo, conforme objeto deste Edital, sendo vedada a veiculação de campanha publicitária de bebidas alcoólicas, cigarros, político partidárias e demais, que a juízo da CET-Santos sejam desabonadoras dos bons costumes.

(i) O material publicitário deverá ser previamente submetido à CET-Santos para aprovação.

(ii) A veiculação do material publicitário, nos espaços internos dos veículos, não poderá ocupar os vidros laterais e dianteiros dos mesmos e, nos espaços externos, estará limitada ao vidro traseiro.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(iii) A PERMISSIONÁRIA, como contrapartida pela exploração da publicidade comercial de que trata o item 11.4.3. acima, deverá responsabilizar-se por todas as despesas com a criação, confecção, produção, arte final, implantação, instalação, retirada e demais necessidades à veiculação de campanhas institucionais de interesse da CET-Santos e demais órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal, sem quaisquer ônus a tais órgãos públicos.

(iv) A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela divulgação de alterações operacionais nas linhas mediante a confecção e veiculação de cartazes e folhetos nos ônibus e nos locais de maior concentração de usuários, de acordo com modelos a serem definidos em comum com a CET-Santos.

(v) Contabilização dos Investimentos e das Receitas Acessórias. Os investimentos realizados pela PERMISSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS, assim como as próprias RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser contabilizadas em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do TERMO DE PERMISSÃO.

17.4.4. A publicidade por meio eletrônico feita no espaço interno dos ônibus será de responsabilidade exclusiva do Poder Público, inclusive a arrecadação de sua receita, devendo a Permissionária fornecer todas as condições para a sua instalação e divulgação em no mínimo dois pontos por veículo, devendo ser, contudo, previamente mantido entendimento com a permissionária com vistas ao estabelecimento dos procedimentos necessários para implantação dos equipamentos correspondentes. A instalação seguirá a definição da CET-Santos.

17.5. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela PERMISSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da PERMISSÃO, salvo se aprovados previamente pelo PERMITENTE.

18. PERMISSIONÁRIA

18.1. O contrato social ou o estatuto social da PERMISSIONÁRIA poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do PERMITENTE, salvo nos casos de alteração do objeto social, capital social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

18.2. A PERMISSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

18.3. O exercício social da PERMISSIONÁRIA deverá coincidir com o ano civil.

19. SUBCONTRATAÇÃO



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

19.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da PERMISSÃO, salvo se previamente aprovado pelo PERMITENTE.

19.1.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da PERMISSÃO, exceto conforme previsto nos estritos limites do presente TERMO DE PERMISSÃO.

19.1.2. A PERMISSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

19.1.3. Os contratos firmados pela PERMISSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PERMITENTE.

19.1.4. A PERMISSIONÁRIA será a única responsável perante o PERMITENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

19.1.5. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da PERMISSÃO.

20. ALTERAÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

20.1. Poderá haver a alteração do TERMO DE PERMISSÃO, de acordo a legislação específica, bem como poderá ser feito unilateralmente pela PERMITENTE, para modificar quaisquer itens do TERMO DE PERMISSÃO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, e desde que seja feita em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente TERMO DE PERMISSÃO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do TERMO DE PERMISSÃO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao TERMO DE PERMISSÃO.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

21.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no TERMO DE PERMISSÃO, na proposta comercial da PERMISSIONÁRIA, no edital, nos anexos do edital e do TERMO DE PERMISSÃO constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente TERMO DE PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

21.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no edital, nos anexos e no presente instrumento, o TERMO DE PERMISSÃO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecidas na legislação.

21.2. As partes, a cada 4 (quatro) anos deverão realizar processo de revisão ordinária, visando aferir o equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

21.3. A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será revisada, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da PERMISSÃO, formada pelas regras do presente TERMO DE PERMISSÃO e do Edital de Licitação, bem como pelo apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da PERMISSÃO.

21.3.1. Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no presente instrumento, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

- (i) Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação do PERMITENTE, nos investimentos associados à frota, tal como: equipamento embarcado, investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima;
- (ii) ressalvados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da PERMISSÃO ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da proposta comercial, de comprovada repercussão nos custos da PERMISSÃO, para mais ou para menos, conforme o caso;
- (iii) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos neste TERMO DE PERMISSÃO, no Edital de Licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;
- (iv) sempre que houver alteração unilateral deste TERMO DE PERMISSÃO, que comprovadamente altere os encargos da PERMISSÃO, para mais ou para menos, conforme o caso.

21.3.2. Nos processos de revisão tarifária, a aferição da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para reequilíbrio do TERMO DE PERMISSÃO será realizada por meio do fluxo de caixa apresentado na proposta comercial, assegurando-se a proteção, ao longo do TERMO DE PERMISSÃO, do elemento de mérito TIR (Taxa Interna de Retorno) apresentada pela PERMISSÃO na referida proposta.

21.3.3. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO, será expedido ato administrativo alterando o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá decretar os valores de TARIFA PÚBLICA e/ou ajustar, se for o caso, o SUBSÍDIO em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da PERMISSIONÁRIA.

21.4. O valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será reajustado, a cada 12 (doze) meses, contados da data base de Janeiro de 2015.

21.4.1. O reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será realizado mediante a atualização da planilha tarifária apresentada na proposta comercial da PERMISSIONÁRIA.

21.4.2. O cálculo do reajuste do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será feito pela PERMISSIONÁRIA e previamente submetido ao PERMITENTE para verificação da sua correção.

21.4.3. Homologado o reajuste, pelo PERMITENTE, será expedido ato administrativo alterando o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar a nova TARIFA PÚBLICA e/ou ajustar o valor de SUBSÍDIO, em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da PERMISSIONÁRIA.

21.4.4. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

21.5. Para a revisão e o reajuste da tarifa de remuneração e, conseqüentemente, para definição do valor dos subsídios serão aplicados os critérios de arredondamento previstos na norma ABNT NBR 5891.

21.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) prorrogação do prazo da PERMISSÃO;
- (ii) revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para mais ou para menos;
- (iv) outras modalidades previstas em lei.

21.6.1. Caberá à PERMITENTE a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

21.7. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela PERMISSONÁRIA:

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas concessionárias responsáveis pela prestação dos serviços de fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado, dentre outras;
- (ii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS;

21.7.1. Caso um evento escusável ocorra, a PERMISSONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PERMITENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse TERMO DE PERMISSÃO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

21.7.2. Após receber a notificação, o PERMITENTE deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, decidir sobre o ocorrido.

21.7.2.1. É facultado ao PERMITENTE solicitar da PERMISSONÁRIA esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.7.3. Caso entenda que o evento é escusável, o PERMITENTE isentará a PERMISSONÁRIA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável ("Período de Isenção"), durante o prazo por ele determinado.

21.7.4. Caso o PERMITENTE entenda que não se trata de evento escusável poderá aplicar à PERMISSONÁRIA as punições previstas na legislação, bem como aquelas previstas neste TERMO DE PERMISSÃO, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ao caso.

21.8. Constituem, dentre outros, RISCOS DE OPERAÇÃO assumidos pela PERMISSONÁRIA, as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da PERMISSÃO;

21.9. Constituem, dentre outros, RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS assumidos pela PERMISSONÁRIA:

- (i) diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativas e complementares e de projetos e empreendimentos associados;
- (ii) alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- (iii) constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA;

21.10. Constituem, dentre outros, RISCOS JURÍDICOS a serem assumidos pela PERMISSONÁRIA:

- (i) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a PERMISSONÁRIA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da PERMISSÃO e no curso de toda vigência da PERMISSÃO;
- (ii) Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a PERMISSONÁRIA, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas.

21.11. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no TERMO DE PERMISSÃO.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização técnica, de responsabilidade do PERMITENTE, será exercida diretamente ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a prestação dos SERVIÇOS;
- (ii) a observância dos INDICADORES DE DESEMPENHO; e
- (iii) a observância das disposições do TERMO DE PERMISSÃO e da legislação aplicável.

22.2. A fiscalização econômico-financeira e contábil do PERMITENTE será exercida diretamente ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeira da PERMISSÃO;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da PERMISSONÁRIA; e,

(iii) o exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela PERMISSIONÁRIA.

22.3. Os agentes do PERMITENTE e do Poder Público Municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, às instalações e aos equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da PERMISSIONÁRIA, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da PERMISSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do TERMO DE PERMISSÃO, ficando vedado à PERMISSIONÁRIA, restringir o disposto neste subitem.

22.3.1. Os pedidos formulados pelo PERMITENTE deverão ser respondidos pela PERMISSIONÁRIA em prazo razoável determinado pelo PERMITENTE.

22.4. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse TERMO DE PERMISSÃO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o PERMITENTE quanto à ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a PERMISSIONÁRIA tenha responsabilidade;
- (iv) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.

22.5. O PERMITENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse TERMO DE PERMISSÃO:

- (i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;
- (ii) exigir que a PERMISSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do TERMO DE PERMISSÃO;
- (iii) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste TERMO DE PERMISSÃO, desde que fundada em descumprimento do TERMO DE PERMISSÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela PERMISSIONÁRIA.

22.6. As determinações do PERMITENTE para a PERMISSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

22.7. A fiscalização do PERMITENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSIONÁRIA no âmbito do TERMO DE PERMISSÃO no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PERMITENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do PERMITENTE ou de seus prepostos.

22.8. O gerenciamento e a fiscalização do objeto da presente licitação são de competência da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos, ou outro órgão ou entidade por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

22.8.1. A fiscalização do Termo de Permissão ficará a cargo da Gerência de Transportes Públicos, através da Srª Dalvani Pereira da Silva.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

23.1. A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência deste Termo de Permissão, garantia de execução do contrato, em montante igual a 5% (cinco por cento) do valor estimado da PERMISSÃO, prestada em favor do PERMITENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao SERVIÇO, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

23.1.1. A garantia de execução contratual deverá ter validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente, e será ajustada sempre que houver alteração no valor do TERMO DE PERMISSÃO, de forma a atender o percentual indicado acima, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela PERMISSIONÁRIA do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no TERMO DE PERMISSÃO.

23.1.2. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PERMITENTE, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

23.1.3. Se o valor das multas impostas à PERMISSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO prestada, além da perda desta, a PERMISSIONÁRIA responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo PERMITENTE com valores eventualmente devidos à PERMISSIONÁRIA.

23.2. Nos termos do artigo 56 da LEI DE LICITAÇÕES, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO poderá assumir qualquer das modalidades previstas no referido artigo, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da PERMISSIONÁRIA e desde que aceito pelo PERMITENTE, no decorrer do TERMO DE PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

23.3. A garantia de execução da PERMISSONÁRIA será passível de execução, total ou parcial, pelo PERMITENTE, a qualquer tempo durante a intervenção na PERMISSÃO ou em outra hipótese expressamente prevista neste TERMO DE PERMISSÃO ou na referida GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO.

23.4. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO correrão por conta da PERMISSONÁRIA.

23.5. A garantia será retida ou descontada a favor da CET-Santos, no caso de inadimplência da Permissionária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

24.1. A qualidade dos serviços públicos prestados pela PERMISSONÁRIA será avaliada mensalmente pelo PERMITENTE.

24.2. Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela Permissionária não é satisfatória, o PERMITENTE comunicará por escrito à empresa, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

24.2.1. A qualidade dos serviços prestados será medida pelo critério estabelecido no **ANEXO 04B**, através dos indicadores mensais e semestrais do IQT (Índice de Qualidade Total).

24.2.2. Caso os serviços prestados pela PERMISSONÁRIA sejam considerados insatisfatórios pelo critério estabelecido no **ANEXO 04B** será aplicada penalidade no valor de 15.000 (quinze mil) tarifas de remuneração.

24.3. A qualidade dos serviços de transporte público no que diz respeito ao material rodante, infraestrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais depende exclusivamente da Permissionária, sob fiscalização permanente do PERMITENTE.

24.4. Os serviços oferecidos pela Permissionária aos usuários serão avaliados com base nos critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia, segundo parâmetros estabelecidos neste TERMO DE PERMISSÃO.

24.5. O PERMITENTE, a partir dos resultados da primeira avaliação da Permissionária, elaborará plano de metas a ser implantado pela Permissionária, visando a manutenção ou melhoria gradativa dos indicadores dos serviços oferecidos aos usuários.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

24.6. As metas da PERMISSÃO compreendem o atendimento dos indicadores de qualidade estabelecidos nas cláusulas precedentes, sem prejuízo da obrigação de atendimento das demais obrigações contratuais.

24.7. As implicações da avaliação dos indicadores de desempenho, serão aplicadas após 6 (seis) meses do início da operação dos serviços.

25. PENALIDADES APLICÁVEIS À PERMISSIONÁRIA

25.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato.

25.1.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Permissão, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Permissionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Permitente, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.1.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Permitente;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

25.1.3. A desistência da proponente, a recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão ou de iniciar a operação do serviço no prazo proposto, a sujeitará ao pagamento das multas especificadas abaixo, cujos valores serão corrigidos pelo IPCA, desde a data de abertura do envelope nº 02 – Habilitação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Desistência ou recusa em assinar o Termo de Permissão: multa de **R\$ 1.840.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais)

b) Atraso no início da operação em relação ao prazo proposto: multa de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) por dia de atraso.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

25.1.4. O inadimplemento da Permissionária de quaisquer cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão e nas demais instruções expedidas pela CET-Santos, a sujeitará às penalidades previstas no aludido Termo e no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, os quais integram o presente Edital.

25.2. O descumprimento pela PERMISSONÁRIA de quaisquer cláusulas e condições previstas neste instrumento, depois de advertida, exceto às que decorram de irregularidades operacionais enquadradas conforme o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus (**ANEXO 04A**) e/ou no caso da qualidade do serviço ser considerada insatisfatória pelos indicadores de desempenho (**item 24.2.2 e ANEXO 04B**), ensejará a aplicação de multa correspondente a 30.000 (trinta mil) TARIFAS DE REMUNERAÇÃO.

25.2.1. A multa referida nesta cláusula será aplicada em dobro no caso de reincidência para o mesmo tipo de infração cometida no período de 02 (dois) meses.

25.2.2. As multas referidas neste capítulo não elidem o direito de rescisão do presente ajuste, bem como da aplicação das demais penalidades por infração às disposições do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santos e das demais sanções legais, especialmente o impedimento de participar de licitações e contratações de interesse da CET-Santos, em caráter de suspensão, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data caracterizadora da inadimplência.

25.3. No caso de decretação de caducidade da PERMISSÃO, será aplicada, ainda, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento devidamente corrigido, independentemente do prazo decorrido.

25.4. Todas e quaisquer penalidades de multa aplicadas serão efetuadas mediante NOTIFICAÇÃO expedida pela PERMITENTE, dando-se ciência para a PERMISSONÁRIA mediante carta com Aviso de Recebimento, fax ou telegrama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da infração, considerada válida para todos os efeitos o recebimento por qualquer funcionário e/ou preposto da PERMISSONÁRIA.

25.5. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à CET-Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

25.6. A Contratada desde logo autoriza a CET-Santos a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

25.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- b)** reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c)** atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a CET-Santos.

25.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CET-Santos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CET-Santos ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

25.9. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CET-Santos, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

25.10. É assegurado, à PERMISSIONÁRIA, o direito à ampla defesa das penalidades aplicadas, mediante recursos a serem interpostos por escrito, endereçados ao Sr. Diretor Presidente da CET-Santos e protocolados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

25.11. O valor das multas deverá ser recolhido pela PERMISSIONÁRIA no setor financeiro da CET-Santos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, através de recibo específico.

25.11.1. O prazo para pagamento das multas fluirá a partir da ciência do resultado do respectivo julgamento de eventual recurso interposto ou após o decurso do prazo recursal.

25.12. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

25.13. As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, sendo que seu pagamento não exime a PERMISSIONÁRIA das responsabilidades e obrigações em adotar providências pertinentes visando o integral cumprimento deste ajuste.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

25.14. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

26. INTERVENÇÃO NA PERMISSÃO

26.1. O PERMITENTE poderá intervir na PERMISSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

26.2. Decretada a intervenção na PERMISSÃO, o PERMITENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da PERMISSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação. O PERMITENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na PERMISSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a PERMISSIONÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

26.3. Cessada a intervenção, o PERMITENTE deverá reconduzir a PERMISSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da PERMISSÃO.

26.4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PERMITENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O PERMITENTE indenizará a PERMISSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

27. EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

27.1. A extinção do TERMO DE PERMISSÃO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela PERMISSIONÁRIA ou acordo mútuo;
- (v) anulação; e
- (vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da PERMISSIONÁRIA.

27.2. No caso de extinção da PERMISSÃO, o PERMITENTE poderá:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(i) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;

(ii) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela PERMISSIONÁRIA; e,

(iii) manter os contratos firmados pela PERMISSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

27.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do TERMO DE PERMISSÃO, o PERMITENTE assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

27.3. As indenizações eventualmente devidas à PERMISSIONÁRIA em caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO serão pagas conforme as regras indicadas nos itens abaixo.

27.4. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela PERMISSIONÁRIA ao PERMITENTE poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do TERMO DE PERMISSÃO.

28. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

28.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da PERMISSÃO.

28.2. Indenizações Devidas. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

(i) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO; e,

(ii) quaisquer pagamentos em atraso.

29. ENCAMPAÇÃO

29.1. O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica retomar a PERMISSÃO mediante encampação.

29.2. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

(i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela PERMISSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na PERMISSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela PERMISSIONÁRIA;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- (ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da PERMISSONÁRIA, a qualquer título;
- (iii) o capital próprio investido pelos acionistas da PERMISSONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação, e,
- (iv) quaisquer pagamentos em atraso.

30. CADUCIDADE

30.1. A inexecução total ou parcial do TERMO DE PERMISSÃO pela PERMISSONÁRIA, sobretudo, as hipóteses mencionadas no artigo 38, § 1º da Lei Federal de Concessões, acarretará, a critério do PERMITENTE, a declaração da caducidade da PERMISSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

30.2. A caducidade da PERMISSÃO poderá ser declarada nos casos previstos na Lei Federal de Concessões.

30.3. A decretação de caducidade por parte do PERMITENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à PERMISSONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

30.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PERMITENTE.

30.5. A indenização devida à PERMISSONÁRIA deverá ser paga pelo PERMITENTE após a extinção do TERMO DE PERMISSÃO, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PERMITENTE perante a PERMISSONÁRIA.

30.6. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO; e,
- (ii) quaisquer pagamentos em atraso.

30.6.1. A PERMISSONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PERMITENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a PERMISSONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela PERMISSONÁRIA.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

30.6.2. No caso de declaração de caducidade, a garantia de execução do contrato reverterá integralmente ao PERMITENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

30.7. A declaração de caducidade não resultará para o PERMITENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da PERMISSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PERMITENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

31. RESCISÃO PELA PERMISSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO

31.1. O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido pela via arbitral, por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PERMITENTE de suas obrigações.

31.2. Não obstante o disposto, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela PERMISSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver decisão judicial em sentido diverso.

31.3. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela PERMISSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na PERMISSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela PERMISSIONÁRIA;
- (ii) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO;
- (iii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da PERMISSIONÁRIA, a qualquer título;
- (iv) o capital próprio investido pelos acionistas da PERMISSIONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação;
- (v) quaisquer pagamentos em atraso.

31.4. Este TERMO DE PERMISSÃO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

32. ANULAÇÃO

32.1. O TERMO DE PERMISSÃO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

32.2. Caso o PERMITENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da PERMISSIONÁRIA, este deverá indenizá-la na forma preconizada para a rescisão do TERMO DE PERMISSÃO por culpa do PERMITENTE.

33. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

33.1. A PERMISSÃO poderá ser extinta caso a PERMISSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da PERMISSIONÁRIA.

33.2. A indenização devida à PERMISSIONÁRIA deverá ser paga pelo PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA após a extinção do TERMO DE PERMISSÃO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PERMITENTE perante a PERMISSIONÁRIA.

33.3. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA pagamento de indenização calculada na forma do item 28.2, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

33.3.1. No caso extinção do TERMO DE PERMISSÃO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO reverterá integralmente ao PERMITENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

33.3.2. A PERMISSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PERMITENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a PERMISSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela PERMISSIONÁRIA.

34. BENS REVERSÍVEIS

[
34.1. Integram a PERMISSÃO, sendo considerados bens reversíveis, os abrigos e marcos de parada que serão implantados, e as benfeitorias que serão implantadas nas instalações e nos veículos do sistema trólebus.

34.2. A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens reversíveis, durante a vigência do contrato, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos neste contrato.

35. MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

35.1. Controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão e de sua execução poderão ser dirimidas judicialmente, na forma da lei e deste instrumento.

36. DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

36.1. O presente Termo de Permissão poderá ser rescindido de pleno direito em razão da inadimplência pela PERMISSONÁRIA de qualquer das condições ora ajustadas, bem como pelo descumprimento das instruções, determinações e regulamentos específicos expedidos pela PERMITENTE, mediante abertura de processo administrativo que assegure à PERMISSONÁRIA o direito à ampla defesa.

37. ANEXOS

Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

- 01 – Especificações operacionais dos serviços;
 - 01A – Organização do serviço atual, dados operacionais e demais condições
 - 01B – Características dos veículos componentes das frotas operacional e reserva
 - 01C – Requisitos da garagem
 - 01D – Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas (Bilhetagem Eletrônica)
 - 01E – Serviço Trólebus
 - 01F – Critério técnico para operação do serviço
- 02 – Especificações sobre infra-estrutura;
 - 02A – Padrão de abrigos para usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros;
 - 02B – Terminal Municipal Rubens Paiva
- 03 – Especificações dos sistemas;
 - 03A – Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus (SISMO)
 - 03B – Serviço de atendimento ao cidadão
 - 03C – Serviço Internet on-line
- 04 – Especificações de gestão e regulação,
 - 04A – Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros
 - 04B – Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros
- 05 – Legislação Municipal.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 01

Especificações operacionais dos Serviços

ANEXO 01A – Organização do serviço atual, dados operacionais e demais condições

Objetivo do anexo: fornecer informações sobre o serviço de transporte coletivo atualmente prestado e que deverá ser objeto de execução pela permissionária, tanto servindo como especificação dos serviços, como oferecendo dados, que permitam, aos interessados, avaliar as características do sistema de transporte para efeito de participação na licitação.

Descrição geral do serviço de transporte coletivo

O serviço de transporte público municipal da Cidade de Santos está organizado em cinco modalidades, que são:

1. Serviço convencional de transporte coletivo por ônibus;
2. Serviço de autolotação;
3. Serviço seletivo;
4. Serviço de transporte hidroviário;
5. Serviço de compartilhamento de bicicletas públicas.

O Serviço Convencional é o principal serviço da organização do transporte coletivo local, sendo operado através de ônibus e trólebus. Por ser o objeto da permissão, ora licitada, será descrito com maiores detalhes em item específico adiante.

O Serviço de Autolotação é operado por proprietários individuais (pessoas físicas) utilizando veículos van com capacidade de 16 passageiros sentados, destinado a regiões de acessibilidade limitada para os ônibus, como é o caso dos morros, e operando de forma complementar, e não concorrencial, com o serviço convencional. No total há 51 veículos atuando nesse serviço diariamente das 6 horas à meia noite com o mesmo valor de tarifa pública do serviço convencional. Os veículos deste serviço contam com equipamentos do sistema de arrecadação automática de tarifas (bilhetagem eletrônica) que está implantado no Serviço Convencional. O Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas deverá ser fornecido e mantido pela futura permissionária do Serviço Convencional. **O ANEXO 01D**, apresenta as informações, características e especificações sobre este sistema.

O serviço seletivo é formado por 7 linhas regulares e 1 linha turística e está delegado a uma empresa (Guaiúba Transporte Ltda). É operado por miniônibus com padrão diferenciado de conforto e instalações. A frota deste sistema é composta de 49 veículos, dos quais 43 são veículos operacionais.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

As linhas regulares operam de segunda à sexta das 7 às 19 horas e aos sábados das 7 às 14 horas, transportando aproximadamente 175 mil passageiros por mês com tarifa atual de R\$3,90.

A linha turística funciona aos finais de semana, feriados e durante o período de férias escolares (city-tour), transportando em média 400 passageiros por mês com tarifa atual de R\$12,00.

Os serviços seletivos não fazem parte do objeto da permissão, ora licitada.

O Serviço de transporte hidroviário é um serviço localizado, de atendimento social, que liga os bairros Ilha Diana e Monte Cabirão (área continental da cidade) à área insular. A operação é realizada mediante embarcação, com uma tarifa pública subsidiada de R\$ 0,25.

O sistema de compartilhamento de bicicletas públicas *Bike Santos*, é um serviço alternativo de transporte não motorizado, que disponibiliza atualmente 370 bicicletas em 37 estações distribuídas por toda a área insular da cidade, exceto morros, gratuitamente durante um período de 45 minutos, podendo o usuário devolver a bicicleta numa estação diferente da origem.

Descrição do Serviço Convencional

O Serviço Convencional, objeto da permissão, possui os seguintes dados operacionais globais:

Quantidade de linhas.....	40
Frota total.....	305
Frota operacional.....	286
Frota total de midiônibus.....	231
Frota total de miniônibus.....	68
Frota total de veículos trólebus.....	6
Intervalo médio das linhas nos horários de pico.....	15 min
Extensão média das linhas.....	23,1 km (ida e volta)
Tempo médio de percurso (percurso completo).....	89 min
Passageiros transportados mensais (média dos últimos 5 anos).....	4.464.439
Passageiros transportados pagantes integrais mensais (média dos últimos 5 anos).....	3.109.583
Passageiros estudantes transportados mensais com desconto 50% (média dos últimos 5 anos).....	253.373
Passageiros transportados mensais usuários do cartão eletrônico aos domingos com desconto de 50% (média de junho de 2013 a dezembro de 2014).....	38.665
Passageiros transportados gratuitos (média dos últimos 5 anos).....	1.095.360
Passageiros transportados (base dezembro de 2014).....	4.521.164



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Passageiros transportados gratuitos (base dezembro de 2014).....	1.125.732
Participação de gratuidades em relação aos pagantes (base dezembro de 2014).....	33,2%
Participação de gratuidades em relação ao total (base dezembro de 2014).....	24,9%
Passageiros equivalentes à tarifa plena (base dezembro de 2014).....	3.290.391
Quilometragem rodada (base dezembro de 2014).....	1.878.396
Índice de passageiros por quilômetro – IPK (base dezembro de 2014).....	2,41
Percurso médio mensal por veículo – PMM (base dezembro de 2014).....	6.158 km/mês/veic
Passageiros transportados por veículo dia – PVD (base dezembro de 2014).....	494 pass/veic/dia

A tarifa em vigor é de R\$ 2,90, conforme Decreto nº 6.051 de 19/01/2012, cópia no **ANEXO 05**, sendo que aos domingos é aplicado um desconto de 50% sobre o valor da tarifa, para os usuários que utilizam o cartão eletrônico, conforme Decreto nº 6.758 de 15/04/2014, cópia no **ANEXO 05**.

O Serviço Convencional conta com um sistema específico de arrecadação automática (bilhetagem eletrônica) que utiliza validadores instalados nos veículos que lêem os cartões smart-card sem contato. A cobrança é regularmente realizada através desses equipamentos, ficando o motorista responsável pela cobrança nos casos excepcionais dos passageiros que utilizam dinheiro, não havendo cobradores nos veículos.

A estrutura de comercialização, na forma dos equipamentos e sistemas implantados, deverá ser mantida pela permissionária, sendo que o **ANEXO 01D** apresenta maiores informações sobre o assunto.

É intenção da CET – Santos promover estudos para a modificação da rede de serviços, visando a sua racionalização, bem como a ampliação e qualificação da oferta, empregando, para tanto, os recursos da integração temporal, a partir do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Tais modificações serão feitas na vigência da Permissão em parceria com a futura permissionária. Atualmente, a integração tarifária já acontece no terminal Terminal Municipal Rubens Paiva, nas linhas cujos itinerários incluem este Terminal.

Há uma linha em operação com uso de 6 (seis) veículos trólebus que deverá ser mantida, empregando tal tecnologia. A rede de contato é pública e deverá ser mantida pela permissionária na forma dada no **ANEXO 01E**.

A frota em operação conta com 299 veículos que permitem acessibilidade universal, adaptados para uso por cadeirantes.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

A seguir são apresentados alguns subanexos que trazem as seguintes informações operacionais e estatísticas do serviço:

1. Cadastro do serviço
2. Itinerário das linhas
3. Passageiros transportados e quilometragem rodada em cada linha no período de janeiro a dezembro de 2014
4. Distribuição dos passageiros transportados por dia, tipo e linha, relativo a dezembro de 2014
5. Distribuição da demanda por período horário e linha, relativo a dezembro de 2014
6. Dados de carregamento máximo e fator de renovação por linha e período horário.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sub-anexo 01A.1: Cadastro do serviço

Linha	Atendimento	Ext. ciclo fechado (km)	Tempo de ciclo (min)	Intervalo (min)Pico DU	Tipo de veículo	Frota	Viagens Dia Útil	Viagens Sábado	Viagens Domingo
004	Ponta da Praia - Av. Cons. Nébias – Ponta da Praia	18,76	92	11	Midi	10	113	90	64
005	Aparecida - Centro - Aparecida (via Canal 3)	18,95	91	25	Mini	4	45	24	25
007	Centro - José Menino – Av. Cons. Nébias – Centro	18,81	72	17	Mista	5	66	42	32
008	Ponta da Praia - Centro - Ponta da Praia	20,24	72	32	Midi	3	35	29	29
010	Praça da República - Canal 04 - Praça da República	13,02	60	15	Midi	5	72	62	48
013	Z. Noroeste - Morro da N. Cintra - Praias - Z. Noroeste	29,23	126	14	Midi	12	72	57	40
017	Praça da República - Canal 02 - Praça da República	13,75	59	15	Midi	5	72	73	50
019	Pça. da República - Ponta da Praia - Canal 01 - Pça. da República	20,96	86	13	Midi	8	85	79	60
020	Praça Mauá - Praça Independência – Praça Mauá	9,75	49	12	Trole-bus	5	67	32	0
023	Praça da República - Ponta da Praia - Pça da República	22,82	88	14	Midi	7	81	73	54
025	José Menino - Centro - Ferry Boat - José Menino	22,40	89	19	Midi	6	57	60	50
029	Centro - Ponta da Praia - Av. Ana Costa – Centro	22,06	101	11	Midi	9	100	84	64
030	Ponta da Praia - José Menino – Ponta da Praia (Via Av. Afonso Pena)	18,54	82	16	Midi	6	68	46	37
037	Centro - José Menino – Ana Costa – Centro	14,17	67	19	Mini	4	56	27	31
040	Centro - José Menino – Centro (via Cons. Nébias)	18,35	85	31	Mini	3	36	28	28
042	Centro - Av. Ana Costa – Ponta da Praia (Cais) - Centro	20,45	81	10	Midi	9	109	89	65
052	José Menino - Ponta da Praia (Cais) – Centro – José Menino	22,01	83	16	Midi	6	68	62	57
053	José Menino - Centro - José Menino (via Canal 3)	15,36	57	21	Mini	4	49	36	33
054	Aparecida - Centro (Via Canal 2) – Aparecida	19,41	86	24	Mista	4	47	27	27



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha	Atendimento	Ext. ciclo fechado (km)	Tempo de ciclo (min)	Intervalo (min)Pico DU	Tipo de veículo	Frota	Viagens Dia Útil	Viagens Sábado	Viagens Domingo
061	Aparecida – Morro da Nova Cintra – Aparecida (via Cais)	31,61	107	17	Mini	7	66	58	45
073	Centro – Av. Ana Costa - José Menino – Centro	15,40	70	16	Mista	5	58	28	29
077	Centro – Av. Cons. Nébias - Orquidário – Centro	16,85	70	16	Mista	5	62	43	32
080	Ponta da Praia - Centro - Ponta da Praia	23,37	101	19	Midi	6	61	44	33
100	Ponta da Praia - Morro da Nova Cintra - Ponta da Praia	29,58	108	14	Mini	11	76	64	44
101	Jd. São Manoel - Centro - Jd. São Manoel	13,99	51	13	Midi	4	82	81	58
102	Centro - Morro do Ilhéu Alto – Centro	20,87	64	15	Mini	6	70	54	38
108	Jd. Piratininga - Centro - Jd. Piratininga	13,29	37	18	Midi	3	65	63	56
118	Centro - Morro da Nova Cintra – Centro	19,60	72	10	Mini	7	109	78	65
139	Zona Noroeste - Shopping Praiamar - Zona Noroeste	32,56	129	14	Midi	9	81	63	42
152	Zona Noroeste - José Menino – Ponta da Praia – Zona Noroeste	41,55	145	14	Midi	11	76	64	53
153	Zona Noroeste - José Menino – Zona Noroeste	31,40	120	16	Midi	8	74	54	50
154	Zona Noroeste - Boqueirão - Zona Noroeste	27,30	115	11	Midi	11	92	84	68
155	Zona Noroeste - Boqueirão - Zona Noroeste	26,90	114	10	Midi	13	100	86	63
156	Zona Noroeste - Boqueirão - Zona Noroeste	38,00	152	15	Midi	11	74	68	48
158	Ponta da Praia - Saboó - Ponta da Praia	24,82	82	15	Midi	7	69	65	51
181	Centro - Morro da Nova Cintra – Centro	17,40	71	12	Mini	7	99	75	53
184	Aparecida - Vila São Jorge – Aparecida (via Cons. Nébias)	32,04	131	17	Midi	8	67	53	47
191	Zona Noroeste - Ponta da Praia - Zona Noroeste	38,54	144	15	Midi	10	77	69	47
193	Zona Noroeste - Shopping Praiamar - Zona Noroeste	34,54	139	14	Midi	12	79	61	41
194	Zona Noroeste - Ponta da Praia – Zona Noroeste	37,57	138	15	Midi	10	78	67	50
						286			



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sub-anexo 01A.2: Itinerário das linhas

Linha 04

IDA

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Almirante Saldanha da Gama – Rua Capitão João Salermo – Av. Doutor Epitácio Pessoa – Praça Dante Alighieri – Avenida Epitácio Pessoa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Praça Visconde de Mauá.

VOLTA

Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Rua Frei Gaspar – Rua Amador Bueno – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Rua Doutor Heitor de Moraes – Rua Roberto Simonsen – Rua Governador Pedro de Toledo – Av. Doutor Epitácio Pessoa – Praça Dante Alighieri – Avenida Epitácio Pessoa – Praça Amigos da Marinha – Av. Rei Alberto I (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Ferry Boat	Praça Mauá	Ferry-boat	Praça Mauá	Ferry-boat	Praça Mauá
00:30	00:57	00:30	00:57	00:30	00:57
01:30	01:57	01:30	01:57	01:30	01:57
02:26	02:53	02:26	02:53	02:26	02:53
03:25	03:52	03:25	03:52	03:25	03:52
04:25	04:30	04:25	04:33	04:30	04:50
05:00	05:00	05:10	05:03	05:40	05:10
05:36	05:15	05:50	05:21	06:00	05:30
06:00	05:30	06:05	05:33	06:17	05:46
06:18	05:45	06:19	05:45	06:35	06:04
06:35	06:00	06:33	05:57	06:53	06:22
06:46	06:09	06:47	06:10	07:11	06:39
06:56	06:18	07:00	06:23	07:29	06:52
07:05	06:28	07:13	06:36	07:47	07:10
07:14	06:38	07:26	06:49	08:05	07:28
07:23	06:48	07:36	07:03	08:23	07:46
07:32	06:59	07:49	07:17	08:41	08:04
07:41	07:08	08:02	07:31	08:59	08:22
07:50	07:16	08:15	07:44	09:17	08:40
07:59	07:27	08:28	07:57	09:35	08:58
08:09	07:37	08:41	08:10	09:53	09:16
08:19	07:47	08:54	08:20	10:11	09:34
08:29	07:56	09:07	08:33	10:29	09:52
08:39	08:05	09:20	08:46	10:47	10:10
08:49	08:14	09:33	08:59	11:05	10:28
08:59	08:24	09:46	09:12	11:23	10:46
09:09	08:33	09:59	09:25	11:41	11:04
09:19	08:42	10:12	09:38	11:59	11:22
09:29	08:52	10:25	09:51	12:17	11:40
09:39	09:02	10:38	10:04	12:35	11:58
09:49	09:12	10:51	10:17	12:53	12:16
09:59	09:22	11:04	10:30	13:11	12:34
10:09	09:32	11:17	10:43	13:29	12:52



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:19	09:42	11:30	10:56	13:47	13:10
10:29	09:51	11:43	11:09	14:05	13:28
10:39	10:01	11:56	11:22	14:23	13:46
10:49	10:11	12:09	11:35	14:41	14:04
10:59	10:21	12:22	11:48	14:59	14:22
11:09	10:31	12:35	12:01	15:17	14:40
11:19	10:41	12:48	12:14	15:35	14:58
11:29	10:51	13:01	12:27	15:53	15:16
11:39	11:01	13:14	12:40	16:11	15:34
11:49	11:11	13:27	12:53	16:29	15:52
11:59	11:21	13:40	13:06	16:48	16:10
12:09	11:31	13:53	13:19	17:07	16:28
12:19	11:41	14:06	13:32	17:28	16:46
12:29	11:51	14:19	13:45	17:51	17:04
12:39	12:01	14:32	13:58	18:14	17:23
12:49	12:11	14:45	14:11	18:37	17:42
12:59	12:21	14:58	14:24	19:00	18:03
13:09	12:31	15:11	14:37	19:23	18:26
13:19	12:41	15:24	14:50	19:46	18:49
13:29	12:52	15:37	15:03	20:09	19:12
13:39	13:02	15:50	15:16	20:32	19:35
13:49	13:12	16:03	15:29	20:55	19:58
13:59	13:22	16:16	15:42	21:17	20:21
14:09	13:32	16:29	15:55	21:39	20:44
14:19	13:42	16:42	16:08	22:01	21:07
14:29	13:53	16:55	16:21	22:23	21:30
14:39	14:03	17:08	16:34	22:45	21:52
14:49	14:13	17:21	16:47	23:10	22:14
14:59	14:23	17:34	17:00	23:35	22:36
15:10	14:33	17:47	17:13	00:05	22:58
15:20	14:43	18:00	17:26		23:18
15:31	14:53	18:13	17:39		23:43
15:41	15:03	18:26	17:52		00:09
15:52	15:13	18:39	18:05		00:38
16:02	15:23	18:52	18:18		
16:13	15:33	19:05	18:31		
16:23	15:43	19:18	18:44		
16:34	15:54	19:31	18:57		
16:44	16:04	19:45	19:10		
16:54	16:15	20:00	19:23		
17:04	16:25	20:15	19:36		
17:14	16:36	20:30	19:48		
17:24	16:46	20:45	20:01		
17:34	16:57	21:00	20:13		
17:45	17:07	21:15	20:27		
17:56	17:19	21:30	20:42		
18:07	17:29	21:45	20:57		
18:18	17:39	22:00	21:12		
18:29	17:50	22:15	21:27		
18:40	18:00	22:30	21:42		
18:52	18:10	22:45	21:57		
19:04	18:21	23:00	22:11		
19:14	18:32	23:20	22:25		
19:24	18:43	23:40	22:40		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

19:34	18:54	00:05	22:55
19:44	19:04		23:10
19:54	19:14		23:25
20:04	19:24		23:40
20:14	19:34		23:59
20:24	19:45		00:18
20:34	19:55		00:40
20:44	20:04		
20:54	20:14		
21:04	20:24		
21:14	20:34		
21:24	20:44		
21:34	20:54		
21:44	21:04		
21:56	21:14		
22:08	21:24		
22:20	21:34		
22:32	21:45		
22:44	21:55		
22:56	22:04		
23:12	22:12		
23:38	22:20		
00:05	22:30		
	22:43		
	22:55		
	23:08		
	23:20		
	23:35		
	23:50		
	00:13		
	00:39		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 05

IDA

Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Inicial) – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Alm. Cochrane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão (PP–JM) – Praça Santo Antonio do Embaré – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Rua Doutor Galeão Carvalho – Av. Washington Luiz (P–C) – Praça Almirante Antonio Alves Câmara Junior – Av. Washington Luiz (JM–PP) – Rua Bráz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República.

TERÇA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Primeiro de Maio (Ponto Inicial) – Rua Arabutan – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Alm. Cochrane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão (PP–JM) – Praça Santo Antonio do Embaré – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Dona Ana Costa – Praça Independência – Rua Doutor Galeão Carvalho – Av. Washington Luiz (P–C) – Praça Almirante Antonio Alves Câmara Junior – Av. Washington Luiz (JM–PP) – Rua Bráz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República.

VOLTA

Praça da República – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Almeida de Moraes – Av. Washington Luiz (C–P) – Praça Almirante Antonio Alves Câmara Júnior – Av. Washington Luiz – Rua Azevedo Sodré – Av. Dona Ana Costa – Praça Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson (PP–JM retorno) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins – Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Córane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí (Retorno) – Av. Almirante Córane (C–P) – Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Final).

TERÇA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça da República – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Almeida de Moraes – Av. Washington Luiz (C–P) – Praça Almirante Antonio Alves Câmara Júnior – Av. Washington Luiz – Rua Azevedo Sodré – Av. Dona Ana Costa – Praça Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson (PP–JM retorno) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins – Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Córane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí (Retorno) – Av. Almirante Córane (C–P) – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Felipe Camarão – Rua Jurubatuba – Rua Primeiro de Maio (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Frei Francisco	Pça da República	Frei Francisco	Pça da República	Frei Francisco	Pça da República
05:46	06:25	06:16	06:46	06:24	06:52
06:08	06:48	06:56	07:26	07:00	07:28
06:30	07:11	07:37	08:13	07:38	08:06
06:52	07:34	08:18	08:53	08:16	08:44
07:14	07:57	09:03	09:38	08:54	09:22
07:37	08:22	09:48	10:23	09:32	10:01
07:59	08:45	10:33	11:12	10:13	10:43
08:23	09:08	11:19	12:01	10:54	11:24
08:47	09:32	12:07	12:45	11:35	12:05
09:11	09:56	12:55	13:33	12:16	12:47
09:35	10:20	13:41	14:19	12:57	13:28



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

09:58	10:43	14:27	15:05	13:38	14:09
10:22	11:07	15:13	15:51	14:19	14:50
10:46	11:31	15:59	16:38	15:00	15:33
11:10	11:55	16:45	17:25	15:41	16:14
11:34	12:19	17:31	18:11	16:24	16:57
11:58	12:43	18:19	18:59	17:07	17:40
12:22	13:07	19:07	19:47	17:50	18:23
12:46	13:31	19:54	20:34	18:34	19:07
13:11	13:56	20:41	21:17	19:18	19:51
13:36	14:24	21:27	22:02	20:06	20:39
14:00	14:50	22:11	22:46	20:54	21:27
14:25	15:15	22:55	23:30	21:42	22:15
14:51	15:41	23:39		22:30	23:01
15:17	16:07			23:18	
15:44	16:34				
16:11	17:01				
16:38	17:28				
17:06	17:56				
17:34	18:24				
18:02	18:51				
18:30	19:17				
18:58	19:43				
19:22	20:07				
19:46	20:31				
20:10	20:55				
20:34	21:19				
20:58	21:43				
21:22	22:05				
21:46	22:27				
22:10	22:49				
22:34	23:12				
22:58	23:35				
23:22	23:59				
23:50					



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 07

IDA

Praça Barão do Rio Branco (Ponto Inicial) – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Senador Pinheiro Machado – Rua Antônio Bento do Amorim – Rua Saturnino de Brito – Rua Doutor Napoleão Laureano – Av. Doutor Nilo Peçanha – Rua Doutor Carvalho de Mendonça – Av. Senador Pinheiro Machado (C–P) – Av. General Francisco Glicério – Praça Washington – Alameda Doutor Adriano Neiva da Mota e Silva – Rua Santa Catarina – Av. Presidente Wilson (PP–JM) - Divisa (Retorno).

VOLTA

Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão (Retorno PP–JM) – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua Riachuelo – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
04:45	05:11	04:45	05:15	04:45	05:15
05:06	05:37	05:10	05:42	05:20	05:52
05:27	06:00	05:35	06:08	05:55	06:27
05:45	06:19	06:00	06:34	06:31	07:03
06:00	06:37	06:25	07:00	07:06	07:37
06:17	06:55	06:50	07:26	07:41	08:11
06:34	07:12	07:15	07:52	08:16	08:46
06:51	07:29	07:40	08:18	08:50	09:20
07:08	07:46	08:06	08:44	09:24	09:54
07:25	08:03	08:32	09:10	09:58	10:28
07:42	08:20	08:59	09:37	10:32	11:03
07:59	08:37	09:26	10:03	11:06	11:38
08:16	08:54	09:53	10:30	11:41	12:13
08:33	09:11	10:20	10:57	12:16	12:48
08:50	09:28	10:46	11:23	12:52	13:23
09:07	09:44	11:12	11:49	13:27	13:58
09:24	10:01	11:38	12:15	14:02	14:32
09:41	10:18	12:04	12:41	14:37	15:07
09:58	10:35	12:31	13:08	15:12	15:42
10:15	10:52	12:58	13:34	15:47	16:17
10:32	11:09	13:25	14:00	16:22	16:52
10:49	11:26	13:51	14:26	16:57	17:27
11:06	11:43	14:17	14:52	17:31	18:02
11:23	12:00	14:43	15:18	18:05	18:37
11:40	12:17	15:09	15:44	18:40	19:13
11:57	12:34	15:35	16:10	19:15	19:48
12:14	12:51	16:01	16:36	19:51	20:24
12:31	13:08	16:27	17:02	20:26	20:59
12:48	13:25	16:53	17:28	21:03	21:34
13:05	13:43	17:19	17:55	21:41	22:11
13:22	14:00	17:46	18:22	22:19	22:49
13:39	14:17	18:12	18:49	22:57	23:27
13:56	14:34	18:38	19:16	23:35	00:05
14:13	14:51	19:06	19:43		
14:30	15:08	19:34	20:10		
14:47	15:25	20:03	20:40		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

15:04	15:42	20:38	21:14
15:21	15:59	21:13	21:48
15:38	16:16	21:48	22:23
15:55	16:33	22:23	22:57
16:12	16:50	22:59	23:31
16:29	17:07	23:35	00:05
16:46	17:24		
17:03	17:43		
17:21	18:03		
17:39	18:21		
17:57	18:39		
18:15	18:57		
18:34	19:15		
18:54	19:34		
19:15	19:53		
19:35	20:13		
19:55	20:33		
20:15	20:53		
20:35	21:13		
20:55	21:33		
21:15	21:53		
21:35	22:13		
21:55	22:33		
22:15	22:53		
22:35	23:13		
22:55	23:33		
23:15	23:53		
23:35	00:13		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 08

IDA

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Praça Amigos da Marinha – Av. dos Bancários – Praça Coração de Maria – Av. Doutor Eptácio Pessoa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Rua Oswaldo Cóchrane – Rua Almirante Tamandaré – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Vinte e Oito de Setembro – Rua Xavier Pinheiro – Rua Campos Melo – Rua Doutor Cóchrane – Praça Iguatemi Martins – Rua Doutor Cóchrane – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República

SEXTA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Av. General San Martim – Praça Nossa Senhora do Carmo – Rua Senador César Lacerda de Vergueiro – Praça Coração de Maria – Av. dos Bancários – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Rua Oswaldo Cóchrane – Rua Almirante Tamandaré – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Vinte e Oito de Setembro – Rua Xavier Pinheiro – Rua Campos Melo – Rua Doutor Cóchrane – Praça Iguatemi Martins – Rua Doutor Cóchrane – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República

VOLTA

Praça da República – Rua Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Praça Iguatemi Martins – Rua Silva Jardim – Rua João Guerra – Rua Batista Pereira – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Rua Almirante Tamandaré – Rua Oswaldo Cóchrane – Av. Doutor Eptácio Pessoa – Praça Dante Alighieri – Avenida Eptácio Pessoa – Praça Amigos da Marinha – Avenida Rei Alberto I (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat	Pça da República
05:17	05:50	06:00	06:00	06:00	06:00
06:29	07:07	06:39	06:32	06:39	06:32
06:55	07:32	07:15	07:11	07:15	07:11
07:21	08:01	07:53	07:50	07:53	07:50
07:49	08:29	08:31	08:28	08:31	08:28
08:17	08:57	09:09	09:06	09:09	09:06
08:45	09:25	09:47	09:44	09:47	09:44
09:13	09:53	10:25	10:22	10:25	10:22
09:41	10:21	11:03	11:00	11:03	11:00
10:09	10:49	11:41	11:38	11:41	11:38
10:37	11:17	12:19	12:16	12:19	12:16
11:05	11:45	12:57	12:54	12:57	12:54
11:33	12:13	13:35	13:32	13:35	13:32
12:01	12:41	14:13	14:10	14:13	14:10
12:29	13:09	14:51	14:48	14:51	14:48
12:57	13:37	15:29	15:26	15:29	15:26
13:25	14:05	16:06	16:02	16:06	16:02
13:53	14:33	16:43	16:39	16:43	16:39
14:21	15:01	17:20	17:16	17:20	17:16
14:50	15:30	17:56	17:53	17:56	17:53
15:20	16:00	18:32	18:29	18:32	18:29
15:48	16:30	19:10	19:05	19:10	19:05
16:18	17:01	19:50	19:43	19:50	19:43
16:50	17:33	20:30	20:23	20:30	20:23



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

17:22	18:05	21:10	21:03	21:10	21:03
17:46	18:29	21:50	21:43	21:50	21:43
18:18	18:57	22:30	22:23	22:30	22:23
18:50	19:25	23:05	23:03	23:05	23:03
19:16	19:53		23:38		23:38
19:46	20:21				
20:21	20:56				
20:59	21:34				
21:39	22:14				
22:19	22:54				
23:00	23:34				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 10

IDA

Praça da República (Ponto Inicial) – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Rodrigues Alves (Retorno) – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Silva Jardim – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Siqueira Campos.

VOLTA

Av. Siqueira Campos – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Doutor Bernardino de Campos (Canal 02) – Praça Martinho Lutero – Av. Doutor Bernardino de Campos – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça da República	Boqueirão	Pça da República	Boqueirão	Pça da República	Boqueirão
04:50	05:12	05:00	05:22	05:10	05:30
05:15	05:37	05:25	05:47	05:34	05:54
05:40	06:02	05:50	06:12	05:58	06:18
06:05	06:28	06:15	06:37	06:22	06:42
06:19	06:43	06:34	06:57	06:47	07:07
06:31	06:56	06:53	07:16	07:12	07:32
06:42	07:08	07:11	07:35	07:38	07:58
06:53	07:20	07:29	07:54	08:04	08:26
07:05	07:32	07:45	08:11	08:32	08:55
07:17	07:44	08:00	08:27	09:00	09:23
07:30	07:57	08:15	08:42	09:28	09:51
07:43	08:10	08:30	08:57	09:56	10:19
07:56	08:23	08:45	09:12	10:24	10:47
08:10	08:38	09:00	09:27	10:52	11:15
08:24	08:52	09:16	09:43	11:20	11:43
08:40	09:08	09:32	09:59	11:48	12:11
08:56	09:24	09:48	10:15	12:16	12:39
09:12	09:40	10:04	10:31	12:35	12:58
09:28	09:56	10:20	10:47	12:54	13:17
09:44	10:12	10:36	11:03	13:13	13:36
10:00	10:28	10:52	11:19	13:32	13:55
10:16	10:44	11:08	11:35	13:51	14:14
10:32	11:01	11:24	11:51	14:10	14:33
10:48	11:17	11:40	12:07	14:29	14:52
11:04	11:34	11:56	12:23	14:48	15:11
11:20	11:50	12:12	12:39	15:07	15:30
11:36	12:06	12:28	12:55	15:26	15:49
11:52	12:22	12:44	13:11	15:45	16:08
12:09	12:39	13:00	13:27	16:04	16:27
12:26	12:56	13:16	13:43	16:23	16:46
12:43	13:13	13:32	13:59	16:43	17:06
13:00	13:30	13:48	14:15	17:03	17:26
13:17	13:47	14:04	14:31	17:23	17:46
13:34	14:04	14:20	14:47	17:43	18:06
13:51	14:21	14:36	15:03	18:03	18:26
14:08	14:38	14:52	15:19	18:23	18:46



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14:25	14:55	15:08	15:35	18:43	19:06
14:42	15:12	15:24	15:51	19:13	19:36
14:59	15:29	15:40	16:07	19:43	20:06
15:16	15:46	15:56	16:23	20:12	20:35
15:30	16:00	16:12	16:39	20:42	21:05
15:44	16:14	16:28	16:55	21:11	21:34
15:58	16:28	16:44	17:11	21:39	22:02
16:12	16:42	17:00	17:27	22:07	22:30
16:26	16:56	17:16	17:43	22:35	22:58
16:40	17:10	17:32	17:59	23:03	23:26
16:54	17:24	17:48	18:15	23:31	23:54
17:08	17:38	18:04	18:31	00:00	00:22
17:22	17:52	18:20	18:47		
17:36	18:06	18:36	19:03		
17:50	18:20	18:52	19:19		
18:04	18:33	19:10	19:35		
18:18	18:47	19:30	19:55		
18:32	19:01	20:00	20:25		
18:46	19:15	20:30	20:55		
19:00	19:29	21:00	21:25		
19:14	19:42	21:30	21:55		
19:29	19:56	22:00	22:24		
19:49	20:14	22:30	22:53		
20:09	20:33	23:00	23:23		
20:29	20:52	23:30	23:53		
20:49	21:11	00:00	00:22		
21:09	21:31				
21:29	21:51				
21:49	22:11				
22:09	22:31				
22:29	22:51				
22:49	23:11				
23:09	23:31				
23:29	23:51				
23:49	00:11				
00:09	00:31				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 13

IDA

Rua Professor Nelson Espíndola Lobato (Ponto Inicial) – Av. Brigadeiro Faria Lima – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Professor Laurindo Chaves – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Domingos José Martins – Rua Jaime Manhaine – Av. Divisória – Praça Estado de Israel – Av. Divisória – Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli – Praça Albertino Moreira – Av. Doutor Rosário Baptista Conte – Praça Maria Mercedes Féa – Alameda Prefeito José Gomes – Rua Torquato Dias – Rua José Oséas Barbosa – Av. Santista – Retorno (P.S. Nova Cintra) – Av. Santista – Praça Guadalajara – Av. Prefeito Doutor Antônio Manoel de Carvalho – Av. Doutor Carvalho de Mendonça – Praça Padre Champagnat – Rua Luiz de Camões – Rua João Guerra – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Av. Vicente de Carvalho.

VOLTA

Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Doutor Bernardino de Campos – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scala Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Senador Pinheiro Machado – Rua Doutor Napoleão Laureano – Av. Doutor Nilo Peçanha – Av. Doutor Antônio Manoel de Carvalho – Praça Guadalajara – Av. Santista – Retorno (P. S. Nova Cintra) – Av. Santista – Rua Marildo Spindola Pires Domingues – Rua Torquato Dias – Alameda Prefeito José Gomes – Praça Maria Mercedes Féa – Av. Doutor Rosário Baptista Conte – Praça Albertino Moreira – Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli – Praça Francisco Prestes Maia – Rua Domingos José Martins – Av. Eleonor Roosevelt – Av. Francisco da Costa Pires – Praça Estado de Israel – Av. Francisco da Costa Pires – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Rua Governador Roberto da Silveira – Rua Professor Nelson Espíndola Lobato (Ponto Final)



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Jd. Rádio Clube	Boqueirão	Jd. Rádio Clube	Boqueirão	Jd. Rádio Clube	Boqueirão
05:25	06:10	05:25	06:14	05:25	06:10
05:43	06:35	05:50	06:41	05:57	06:42
06:00	07:00	06:05	06:58	06:29	07:14
06:11	07:14	06:20	07:14	07:01	07:46
06:22	07:25	06:35	07:31	07:26	08:11
06:31	07:35	06:50	07:47	07:51	08:36
06:40	07:45	07:06	08:05	08:16	09:02
06:49	07:56	07:22	08:22	08:41	09:29
06:58	08:05	07:38	08:37	09:06	09:56
07:07	08:14	07:55	08:54	09:31	10:21
07:16	08:23	08:12	09:12	09:53	10:43
07:25	08:32	08:29	09:29	10:15	11:05
07:34	08:41	08:46	09:46	10:37	11:27
07:46	08:51	09:03	10:03	10:58	11:48
07:58	09:01	09:20	10:20	11:19	12:09
08:13	09:15	09:37	10:37	11:40	12:30
08:28	09:29	09:54	10:54	12:01	12:51
08:44	09:44	10:12	11:12	12:23	13:13
08:59	10:00	10:30	11:30	12:44	13:35
09:15	10:15	10:48	11:48	13:05	13:57
09:31	10:31	11:06	12:06	13:26	14:19
09:47	10:47	11:24	12:24	13:47	14:41
10:03	11:03	11:42	12:42	14:09	15:04
10:19	11:19	12:01	13:01	14:31	15:26
10:35	11:35	12:20	13:20	14:53	15:48



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:51	11:51	12:38	13:38	15:15	16:10
11:07	12:07	12:56	13:56	15:37	16:32
11:23	12:24	13:14	14:14	15:59	16:54
11:39	12:41	13:32	14:32	16:27	17:22
11:55	12:59	13:50	14:50	16:55	17:50
12:10	13:15	14:10	15:10	17:22	18:17
12:25	13:30	14:30	15:30	17:50	18:45
12:40	13:45	14:50	15:50	18:18	19:13
12:55	14:00	15:10	16:10	18:46	19:41
13:10	14:15	15:31	16:31	19:14	20:09
13:25	14:30	15:52	16:52	19:42	20:37
13:40	14:45	16:13	17:14	20:10	21:05
13:55	15:00	16:33	17:33	20:40	21:35
14:10	15:15	16:53	17:53	21:10	22:03
14:25	15:31	17:13	18:13	21:40	22:31
14:40	15:47	17:34	18:34	22:10	22:59
14:55	16:03	17:55	18:55	22:42	23:29
15:11	16:20	18:16	19:16	23:15	00:00
15:27	16:36	18:38	19:38	23:50	00:35
15:43	16:52	19:00	20:00		
15:59	17:08	19:25	20:25		
16:16	17:25	19:50	20:50		
16:33	17:42	20:13	21:11		
16:50	17:59	20:37	21:36		
17:06	18:15	21:00	21:56		
17:22	18:31	21:23	22:18		
17:38	18:47	21:46	22:41		
17:54	19:03	22:10	23:03		
18:11	19:18	22:35	23:24		
18:28	19:31	23:00	23:45		
18:45	19:45	23:25	00:10		
19:02	19:59	23:55	00:40		
19:22	20:19				
19:42	20:39				
20:02	20:59				
20:22	21:19				
20:42	21:39				
21:02	21:59				
21:22	22:19				
21:42	22:39				
22:02	22:59				
22:22	23:18				
22:42	23:37				
23:02	23:57				
23:22	00:17				
23:42	00:37				
00:02	00:57				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 17

IDA

Praça da República (Ponto Inicial) – Av. Senador Feijó – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Av. Presidente Wilson (PP–JM Retorno) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Praça Santo Antônio do Embaré (Retorno) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Siqueira Campos

VOLTA

Av. Siqueira Campos – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Rua Martin Afonso – Praça da República (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça da República	Boqueirão	Pça da República	Boqueirão	Pça da República	Boqueirão
05:00	05:25	05:10	05:33	05:15	05:35
05:25	05:51	05:35	05:58	05:38	05:58
05:50	06:17	06:00	06:25	06:01	06:23
06:04	06:37	06:26	06:51	06:25	06:48
06:18	06:52	06:52	07:17	06:49	07:12
06:32	07:05	07:18	07:46	07:13	07:38
06:46	07:20	07:32	08:00	07:38	08:03
07:00	07:34	07:46	08:14	08:03	08:30
07:14	07:48	08:00	08:29	08:31	08:59
07:28	08:02	08:15	08:45	08:59	09:27
07:42	08:16	08:30	09:00	09:27	09:55
07:57	08:31	08:45	09:15	09:55	10:23
08:11	08:45	09:00	09:30	10:23	10:51
08:25	08:59	09:15	09:45	10:42	11:10
08:39	09:13	09:30	10:00	11:00	11:28
08:53	09:27	09:45	10:15	11:19	11:47
09:08	09:42	10:00	10:30	11:38	12:06
09:22	09:56	10:12	10:42	11:56	12:25
09:36	10:10	10:24	10:54	12:15	12:45
09:50	10:24	10:36	11:06	12:34	13:04
10:04	10:38	10:48	11:18	12:53	13:23
10:19	10:53	11:00	11:30	13:13	13:43
10:33	11:07	11:12	11:42	13:32	14:02
10:47	11:21	11:24	11:54	13:51	14:21
11:01	11:35	11:36	12:06	14:11	14:41
11:15	11:49	11:48	12:18	14:30	15:00
11:30	12:04	12:00	12:31	14:49	15:19
11:44	12:18	12:12	12:44	15:09	15:39
11:58	12:32	12:24	12:56	15:28	15:58
12:12	12:46	12:36	13:08	15:47	16:17
12:26	13:00	12:48	13:20	16:07	16:37
12:41	13:15	13:00	13:32	16:26	16:56
12:55	13:29	13:13	13:45	16:45	17:15
13:09	13:43	13:26	13:58	17:05	17:35
13:23	13:57	13:39	14:11	17:24	17:54
13:38	14:12	13:52	14:24	17:43	18:13
13:53	14:27	14:05	14:37	18:03	18:33
14:07	14:41	14:17	14:49	18:22	18:52



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14:22	14:56	14:29	15:01	18:42	19:12
14:37	15:11	14:41	15:13	19:10	19:40
14:52	15:26	14:53	15:25	19:40	20:10
15:07	15:41	15:05	15:37	20:09	20:39
15:21	15:55	15:17	15:49	20:39	21:09
15:36	16:10	15:29	16:01	21:08	21:38
15:51	16:25	15:41	16:13	21:36	22:06
16:06	16:40	15:53	16:25	22:04	22:33
16:21	16:57	16:05	16:37	22:32	23:00
16:36	17:13	16:17	16:49	22:59	23:26
16:51	17:30	16:29	17:01	23:26	23:52
17:06	17:46	16:41	17:13	23:53	00:18
17:21	18:01	16:53	17:25		
17:37	18:17	17:05	17:37		
17:53	18:33	17:17	17:49		
18:09	18:47	17:29	18:01		
18:25	19:01	17:41	18:13		
18:41	19:15	17:53	18:25		
18:57	19:29	18:06	18:38		
19:12	19:43	18:19	18:51		
19:27	19:57	18:32	19:04		
19:42	20:12	18:45	19:17		
19:57	20:26	18:59	19:30		
20:07	20:36	19:16	19:46		
20:26	20:56	19:35	20:05		
20:46	21:15	19:54	20:24		
21:05	21:33	20:13	20:43		
21:24	21:52	20:33	21:03		
21:43	22:11	20:52	21:22		
22:02	22:29	21:21	21:51		
22:29	22:56	21:51	22:20		
22:57	23:23	22:21	22:50		
23:25	23:50	22:51	23:19		
23:53	00:17	23:20	23:48		
		23:50	00:18		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 19

IDA

Praça da República (Ponto Inicial) – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Rodrigues Alves (Retorno) – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Rua Silva Jardim – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Pça. Nossa Senhora Aparecida – Rua Felipe Camarão – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Engenheiro José Rebouças – Rua Dino Bueno – Praça Coração de Maria – Av. dos Bancários – Praça Amigos da Marinha – Av. Rei Alberto I – Praça Almirante Gago Coutinho

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Paulo Fernandes Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República (Ponto Final).

VOLTA (ENTRE 01H00MIN. E 05H00MIN. – HORÁRIO NOTURNO)

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Presidente Wilson (Retorno Divisa) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Paulo Ferreira Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça da República	Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat
01:38	02:06	01:38	02:06	01:38	02:06
02:44	03:12	02:44	03:12	02:44	03:12
03:50	04:18	03:50	04:18	03:50	04:18
04:56	05:26	04:56	05:29	04:56	05:29
05:17	05:46	05:16	05:49	05:24	05:54
05:35	06:05	05:34	06:07	05:49	06:19
05:53	06:25	05:52	06:25	06:14	06:44
06:10	06:43	06:11	06:44	06:39	07:09
06:20	06:55	06:23	06:56	07:00	07:30
06:30	07:06	06:35	07:08	07:18	07:48
06:40	07:17	06:47	07:20	07:36	08:06
06:51	07:28	06:59	07:32	07:53	08:23
07:02	07:39	07:11	07:44	08:11	08:41
07:13	07:50	07:23	07:56	08:30	09:00
07:24	08:01	07:34	08:07	08:49	09:19
07:36	08:13	07:45	08:18	09:08	09:40
07:48	08:25	07:58	08:32	09:29	10:02
08:00	08:36	08:12	08:47	09:50	10:23
08:10	08:47	08:26	09:01	10:11	10:44
08:21	08:58	08:40	09:15	10:32	11:05
08:32	09:09	08:54	09:29	10:53	11:26
08:43	09:20	09:08	09:43	11:14	11:47
08:55	09:33	09:23	09:58	11:35	12:08
09:09	09:46	09:38	10:13	11:56	12:30



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

09:22	09:59	09:52	10:27	12:17	12:52
09:35	10:12	10:06	10:41	12:38	13:13
09:48	10:25	10:20	10:55	12:59	13:34
10:01	10:38	10:34	11:09	13:21	13:56
10:14	10:51	10:49	11:24	13:43	14:18
10:27	11:05	11:04	11:39	14:05	14:40
10:40	11:19	11:18	11:53	14:27	15:02
10:53	11:32	11:32	12:07	14:49	15:24
11:06	11:46	11:46	12:21	15:11	15:46
11:19	11:59	12:00	12:35	15:27	16:02
11:32	12:12	12:15	12:50	15:44	16:19
11:45	12:25	12:30	13:05	16:01	16:36
11:58	12:38	12:44	13:19	16:18	16:53
12:11	12:51	12:58	13:33	16:36	17:11
12:24	13:04	13:12	13:47	16:53	17:28
12:38	13:18	13:26	14:01	17:10	17:45
12:51	13:31	13:40	14:16	17:27	18:02
13:04	13:44	13:56	14:31	17:44	18:19
13:17	13:57	14:10	14:45	18:01	18:35
13:31	14:11	14:24	14:59	18:19	18:52
13:44	14:24	14:38	15:13	18:36	19:09
13:58	14:38	14:52	15:27	18:53	19:26
14:11	14:51	15:07	15:40	19:10	19:43
14:25	15:05	15:22	15:55	19:27	20:00
14:38	15:18	15:36	16:09	19:47	20:20
14:51	15:32	15:51	16:24	20:08	20:41
15:05	15:46	16:06	16:39	20:29	21:02
15:19	16:00	16:20	16:53	20:50	21:23
15:33	16:14	16:34	17:07	21:13	21:46
15:46	16:28	16:48	17:21	21:38	22:13
15:58	16:42	17:02	17:35	22:03	22:38
16:10	16:55	17:17	17:50	22:32	23:04
16:22	17:08	17:32	18:05	23:02	23:32
16:34	17:21	17:46	18:19	23:32	00:02
16:46	17:34	18:00	18:33	00:02	00:31
16:58	17:47	18:14	18:47	00:30	00:59
17:12	18:00	18:28	19:01		
17:25	18:11	18:43	19:16		
17:39	18:23	18:58	19:31		
17:53	18:35	19:12	19:45		
18:07	18:48	19:26	19:59		
18:21	19:01	19:40	20:13		
18:34	19:13	19:54	20:27		
18:48	19:26	20:09	20:41		
19:00	19:39	20:27	20:59		
19:20	19:56	20:46	21:18		
19:40	20:15	21:06	21:38		
20:00	20:35	21:25	21:57		
20:20	20:55	21:44	22:16		
20:40	21:15	22:10	22:42		
21:00	21:35	22:36	23:08		
21:20	21:54	23:03	23:35		
21:40	22:14	23:30	00:02		
22:00	22:33	00:00	00:31		
22:20	22:52	00:30	01:00		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

22:40	23:11		
23:00	23:30		
23:20	23:50		
23:40	00:10		
00:00	00:30		
00:30	01:00		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 20

IDA

Praça Visconde de Mauá (Ponto Inicial) – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Rua Frei Gaspar – Rua Amador Bueno – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Av. Dona Ana Costa – Praça Independência.

VOLTA

Av. Dona Ana Costa – Praça dos Expedicionários – Av. Dona Ana Costa – Rua Júlio Mesquita – Rua Bráz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Mauá	Pça Independência	Pça Mauá	Pça Independência	Pça Mauá	Pça Independência
06:30	06:53	06:30	06:50		
06:45	07:08	06:45	07:05		
07:00	07:23	07:00	07:21		
07:11	07:34	07:14	07:36		
07:22	07:45	07:26	07:48		
07:33	07:56	07:39	08:01		
07:44	08:07	07:52	08:14		
07:55	08:18	08:05	08:27		
08:06	08:29	08:18	08:40		
08:17	08:40	08:31	08:53		
08:28	08:51	08:44	09:06		
08:39	09:02	08:57	09:19		
08:50	09:13	09:10	09:32		
09:01	09:24	09:23	09:45		
09:12	09:35	09:36	09:58		
09:23	09:46	09:49	10:11		
09:34	09:57	10:02	10:24		
09:45	10:08	10:15	10:37		
09:56	10:19	10:28	10:50		
10:08	10:31	10:41	11:03		
10:20	10:43	10:54	11:16		
10:32	10:56	11:07	11:29		
10:43	11:07	11:20	11:42		
10:54	11:18	11:33	11:55		
11:06	11:31	11:46	12:08		
11:18	11:43	11:59	12:22		
11:30	11:55	12:12	12:35		
11:42	12:07	12:25	12:48		
11:54	12:19	12:40	13:03		
12:06	12:31	12:55	13:18		
12:18	12:43	13:10	13:33		
12:30	12:55	13:30	13:53		
12:42	13:07				
12:54	13:19				
13:06	13:31				
13:18	13:43				
13:30	13:55				
13:42	14:07				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

13:54	14:19		
14:06	14:32		
14:18	14:44		
14:31	14:57		
14:44	15:10		
14:57	15:23		
15:10	15:36		
15:23	15:49		
15:36	16:02		
15:49	16:15		
16:02	16:28		
16:15	16:41		
16:28	16:54		
16:41	17:07		
16:54	17:20		
17:07	17:33		
17:20	17:46		
17:33	18:00		
17:46	18:13		
17:59	18:26		
18:13	18:39		
18:27	18:52		
18:41	19:05		
18:55	19:18		
19:10	19:32		
19:25	19:45		
19:40	19:59		
19:55	20:15		
20:20	20:35		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 23

IDA

Praça da República (Ponto Inicial) – Av. Senador Feijó – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Presidente Wilson (Retorno frente ao posto 01) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Doutor Samuel Augusto Leão de Moura – Av. Almirante Saldanha da Gama – Praça Almirante Gago Coutinho.

IDA (ENTRE 01H00MIN. E 05H00MIN. – HORÁRIO NOTURNO)

Praça da República (Ponto Inicial) – Av. Senador Feijó – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Praça Dutra Vaz – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Presidente Wilson (Retorno Divisa) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Doutor Samuel Augusto Leão de Moura – Av. Almirante Saldanha da Gama – Praça Almirante Gago Coutinho.

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Praça Amigos da Marinha – Av. dos Bancários – Praça Coração de Maria – Av. Dino Bueno – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Rua Caramuru – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingos José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde do Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República (Ponto Final).

SEXTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Av. General San Martim – Praça Nossa Senhora do Carmo – Rua Senador César Lacerda de Vergueiro – Praça Coração de Maria – Av. Dino Bueno – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Rua Caramuru – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingos José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde do Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça da República	Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat
00:15	00:53	00:15	00:53	00:15	00:53
01:30	02:03	01:30	02:03	01:30	02:03
02:40	03:13	02:40	03:13	02:40	03:13
03:50	04:23	03:50	04:23	03:50	04:23
05:00	05:33	05:00	05:33	05:00	05:33
05:20	06:00	05:30	06:03	05:36	06:06
05:40	06:22	06:00	06:33	06:11	06:41
06:00	06:43	06:15	06:51	06:46	07:16
06:14	06:55	06:30	07:06	07:21	07:56
06:27	07:09	06:45	07:21	07:46	08:21
06:40	07:22	07:00	07:38	08:06	08:41
06:53	07:38	07:16	07:55	08:26	09:01
07:06	07:52	07:32	08:11	08:45	09:21



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

07:19	08:05	07:48	08:27	09:04	09:41
07:32	08:18	08:04	08:44	09:23	10:01
07:45	08:31	08:20	09:00	09:42	10:20
07:58	08:44	08:36	09:16	10:02	10:40
08:11	08:57	08:52	09:33	10:22	11:01
08:25	09:11	09:08	09:49	10:42	11:20
08:39	09:25	09:25	10:05	11:02	11:40
08:52	09:38	09:42	10:22	11:22	12:00
09:05	09:51	09:59	10:39	11:42	12:20
09:18	10:04	10:16	10:56	12:01	12:39
09:31	10:17	10:33	11:13	12:21	12:59
09:44	10:30	10:50	11:30	12:41	13:19
09:57	10:43	11:06	11:47	13:01	13:39
10:11	10:57	11:22	12:04	13:20	13:58
10:24	11:10	11:38	12:20	13:40	14:18
10:37	11:23	11:53	12:35	14:00	14:38
10:50	11:36	12:07	12:50	14:20	14:58
11:03	11:49	12:21	13:04	14:39	15:17
11:16	12:02	12:35	13:18	14:59	15:37
11:29	12:15	12:49	13:32	15:19	15:57
11:43	12:29	13:03	13:46	15:39	16:17
11:56	12:42	13:17	14:00	15:58	16:36
12:09	12:55	13:31	14:14	16:18	16:56
12:22	13:08	13:45	14:28	16:38	17:16
12:35	13:22	13:59	14:42	16:58	17:37
12:48	13:35	14:13	14:56	17:18	17:58
13:01	13:49	14:27	15:10	17:38	18:18
13:15	14:03	14:41	15:24	18:00	18:40
13:29	14:17	14:55	15:38	18:22	19:02
13:42	14:30	15:09	15:52	18:44	19:24
13:56	14:44	15:23	16:06	19:06	19:50
14:10	14:58	15:37	16:20	19:33	20:18
14:23	15:11	15:51	16:35	20:00	20:44
14:37	15:25	16:05	16:50	20:27	21:11
14:51	15:39	16:19	17:05	20:54	21:37
15:05	15:54	16:33	17:19	21:21	22:03
15:18	16:08	16:47	17:33	21:48	22:30
15:32	16:23	17:01	17:46	22:16	22:56
15:46	16:38	17:15	18:00	22:44	23:22
16:01	16:53	17:30	18:15	23:12	23:49
16:16	17:09	17:45	18:30	23:40	00:15
16:31	17:25	18:00	18:45		
16:46	17:41	18:15	19:00		
17:00	17:56	18:30	19:15		
17:14	18:11	18:45	19:30		
17:28	18:26	19:00	19:45		
17:42	18:41	19:20	20:05		
17:56	18:55	19:40	20:25		
18:12	19:10	20:00	20:45		
18:28	19:23	20:20	21:05		
18:44	19:36	20:40	21:24		
19:02	19:51	21:00	21:44		
19:20	20:08	21:20	22:03		
19:38	20:24	21:40	22:22		
19:56	20:41	22:00	22:41		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

20:15	20:59	22:20	23:00
20:34	21:17	22:40	23:20
20:52	21:34	23:00	23:39
21:10	21:51	23:20	23:58
21:28	22:09	23:40	00:16
21:45	22:25		
22:02	22:42		
22:18	22:58		
22:34	23:14		
22:51	23:31		
23:07	23:47		
23:23	00:03		
23:40	00:20		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 25

IDA

Av. Presidente Wilson (Ponto Inicial) – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Paulo Fernandes Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Pça. Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. São Francisco – Rua João Otávio – Rua João Pessoa – Rua Doutor Córchrane – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Gov. Mário Covas junior – Praça Almirante Gago Coutinho

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Retorno Divisa – Av. Presidente Wilson (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
José Menino	Ferry Boat	José Menino	Ferry Boat	José Menino	Ferry Boat
04:40	05:36	04:45	05:23	05:00	05:40
05:07	06:06	05:10	05:50	05:34	06:14
05:33	06:34	05:35	06:15	06:07	06:49
06:00	07:05	05:57	06:37	06:30	07:12
06:16	07:21	06:18	07:00	06:53	07:36
06:32	07:37	06:35	07:20	07:17	08:02
06:48	07:53	06:52	07:37	07:42	08:27
07:04	08:08	07:06	07:51	08:07	08:52
07:21	08:26	07:20	08:05	08:32	09:17
07:38	08:39	07:35	08:19	08:57	09:42
07:55	08:55	07:50	08:35	09:22	10:07
08:11	09:11	08:06	08:51	09:41	10:26
08:27	09:27	08:22	09:07	10:00	10:45
08:43	09:43	08:37	09:22	10:20	11:05
09:00	10:00	08:52	09:37	10:40	11:25
09:20	10:20	09:07	09:52	11:00	11:45
09:40	10:40	09:22	10:07	11:20	12:05
10:00	11:00	09:38	10:23	11:40	12:25
10:20	11:20	09:54	10:40	12:00	12:45
10:40	11:40	10:10	10:57	12:20	13:05
11:00	12:00	10:26	11:13	12:40	13:25
11:20	12:20	10:42	11:29	13:00	13:46
11:40	12:40	10:58	11:45	13:21	14:09
12:00	13:00	11:14	12:01	13:42	14:30
12:20	13:20	11:31	12:18	14:03	14:51
12:40	13:40	11:47	12:34	14:24	15:12
12:59	14:00	12:03	12:51	14:45	15:33
13:20	14:20	12:19	13:07	15:06	15:54
13:40	14:40	12:39	13:27	15:27	16:15
14:00	15:00	13:00	13:48	15:48	16:36
14:20	15:20	13:19	14:08	16:09	16:57
14:40	15:40	13:39	14:29	16:30	17:18
15:00	16:00	14:00	14:50	16:51	17:39
15:18	16:18	14:21	15:11	17:12	18:00
15:36	16:36	14:42	15:32	17:33	18:21
15:54	16:54	15:03	15:53	17:54	18:42
16:12	17:12	15:24	16:14	18:15	19:03



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

16:30	17:30	15:46	16:36	18:36	19:24
16:48	17:48	16:08	16:58	18:57	19:44
17:06	18:06	16:29	17:19	19:18	20:03
17:24	18:24	16:51	17:40	19:39	20:24
17:42	18:42	17:12	18:02	20:00	20:45
18:00	19:00	17:34	18:24	20:26	21:11
18:18	19:16	17:50	18:40	20:53	21:38
18:36	19:33	18:07	18:55	21:20	22:05
18:54	19:49	18:25	19:13	21:47	22:32
19:12	20:07	18:43	19:31	22:14	22:59
19:30	20:25	19:01	19:49	22:53	23:38
19:52	20:47	19:18	20:06	23:33	00:15
20:14	21:09	19:35	20:23	00:10	00:52
20:37	21:32	19:52	20:40		
21:00	21:55	20:09	20:54		
21:38	22:26	20:27	21:12		
22:16	23:01	20:52	21:35		
22:54	23:39	21:20	22:03		
23:32	00:17	21:48	22:33		
00:10	00:55	22:15	22:58		
		22:52	23:35		
		23:30	00:13		
		00:05	00:48		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 29

IDA

Terminal Rubens Paiva (Ponto Inicial – Plataforma B) – Rua Visconde do Embaré – Praça dos Andradas – Rua Amador Bueno – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Rua João Pessoa – Rua Doutor Côchrane – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Siqueira Campos – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Av. Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Nossa Senhora de Aparecida – Rua Felipe Camarão – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Governador Fernando Costa – Av. Rei Alberto I – Praça Almirante Gago Coutinho

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Praça dos Expedicionários – Av. Dona Ana Costa – Rua Lucas Fortunato – Rua Bráz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
T. Valongo	Ferry Boat	T. Valongo	Ferry Boat	T. Valongo	Ferry Boat
01:20	01:44	01:20	01:44	01:20	01:44
02:20	02:44	02:20	02:44	02:20	02:44
03:20	03:44	03:20	03:44	03:20	03:44
04:20	04:44	04:20	04:44	04:20	04:49
05:02	05:29	05:20	05:47	05:15	05:44
05:17	05:47	05:40	06:13	05:35	06:04
05:31	06:01	05:53	06:27	05:55	06:24
05:45	06:18	06:06	06:40	06:15	06:45
05:59	06:34	06:19	06:54	06:35	07:05
06:10	06:48	06:32	07:07	06:55	07:25
06:21	07:00	06:45	07:20	07:15	07:45
06:32	07:11	06:58	07:33	07:35	08:06
06:43	07:22	07:11	07:46	07:55	08:27
06:54	07:34	07:24	07:59	08:12	08:45
07:05	07:46	07:36	08:11	08:29	09:02
07:16	07:58	07:48	08:23	08:46	09:19
07:27	08:09	08:00	08:35	09:03	09:36
07:38	08:20	08:12	08:47	09:20	09:53
07:49	08:31	08:24	08:59	09:37	10:10
08:00	08:43	08:38	09:13	09:54	10:27
08:11	08:54	08:52	09:27	10:11	10:44
08:22	09:05	09:06	09:41	10:28	11:01
08:33	09:16	09:20	09:55	10:45	11:18
08:44	09:27	09:34	10:09	11:02	11:35
08:55	09:38	09:48	10:23	11:19	11:52
09:06	09:49	10:02	10:37	11:36	12:09
09:17	10:00	10:16	10:51	11:53	12:26
09:28	10:11	10:31	11:06	12:11	12:44
09:39	10:22	10:46	11:21	12:29	13:02
09:50	10:33	11:01	11:37	12:47	13:20
10:03	10:46	11:16	11:52	13:05	13:38



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:16	10:59	11:31	12:07	13:23	13:56
10:28	11:11	11:46	12:22	13:41	14:14
10:40	11:23	12:01	12:37	13:59	14:32
10:52	11:35	12:16	12:52	14:17	14:50
11:04	11:47	12:31	13:07	14:35	15:08
11:16	11:59	12:46	13:22	14:53	15:26
11:28	12:12	13:01	13:37	15:11	15:44
11:40	12:24	13:16	13:52	15:29	16:02
11:52	12:36	13:31	14:07	15:47	16:20
12:04	12:48	13:46	14:22	16:05	16:38
12:16	13:00	14:01	14:37	16:23	16:56
12:28	13:12	14:16	14:52	16:41	17:14
12:40	13:24	14:30	15:06	16:59	17:32
12:52	13:36	14:44	15:21	17:18	17:52
13:04	13:49	14:58	15:35	17:37	18:10
13:16	14:01	15:11	15:49	17:56	18:29
13:28	14:13	15:24	16:02	18:14	18:46
13:40	14:25	15:37	16:15	18:32	19:04
13:52	14:37	15:50	16:29	18:50	19:22
14:04	14:49	16:04	16:43	19:10	19:42
14:16	15:01	16:18	16:57	19:30	20:02
14:28	15:13	16:32	17:11	19:50	20:22
14:40	15:25	16:46	17:25	20:10	20:42
14:52	15:37	17:00	17:39	20:30	21:02
15:04	15:49	17:14	17:53	20:50	21:22
15:16	16:01	17:28	18:07	21:16	21:48
15:28	16:13	17:42	18:20	21:42	22:14
15:40	16:25	17:56	18:33	22:09	22:40
15:53	16:38	18:09	18:45	22:36	23:07
16:06	16:51	18:22	18:57	23:08	23:37
16:19	17:04	18:35	19:09	23:40	00:07
16:32	17:17	18:48	19:21	00:12	00:37
16:45	17:30	19:01	19:33	00:40	01:05
16:57	17:41	19:14	19:45		
17:09	17:52	19:26	19:57		
17:21	18:04	19:38	20:09		
17:33	18:16	19:50	20:21		
17:45	18:28	20:02	20:33		
17:57	18:39	20:14	20:44		
18:09	18:50	20:26	20:57		
18:21	19:01	20:38	21:08		
18:33	19:13	20:51	21:21		
18:45	19:25	21:04	21:35		
18:57	19:36	21:18	21:47		
19:10	19:48	21:34	22:02		
19:23	20:00	21:50	22:21		
19:36	20:13	22:10	22:37		
19:48	20:25	22:36	23:02		
20:02	20:38	23:01	23:27		
20:15	20:50	23:26	23:53		
20:30	21:05	23:51	00:19		
20:45	21:20	00:15	00:43		
21:00	21:35	00:40	01:05		
21:15	21:49				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

21:30	22:04		
21:45	22:19		
22:00	22:33		
22:14	22:45		
22:28	22:59		
22:42	23:13		
22:57	23:27		
23:12	23:41		
23:28	23:57		
23:48	00:17		
00:13	00:39		
00:40	01:06		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 30

IDA

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Rua Vereador Henrique Soler – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingos José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. General Francisco Glicério – Praça Washington – Alameda Doutor Adriano Neiva da Mota e Silva – Rua Santa Catarina – Av. Presidente Wilson – Retorno Divisa

VOLTA

Av. Presidente Wilson – Retorno (Após Emissário) – Av. Presidente Wilson – Rua Newton Prado – Rua Rio Grande do Sul – Praça Washington – Av. General Francisco Glicério – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Nossa Senhora da Aparecida – Rua Felipe Camarão – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Engenheiro José Rebouças – Rua Governador Fernando Costa – Av. Rei Alberto I (Ponto Final).

SÁBADO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Rua Vereador Henrique Soler – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingos José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. General Francisco Glicério – Av. Doutor Bernardino de Campos – Rua Carlos Gomes – Av. Senador Pinheiro Machado (C–P) – Av. General Francisco Glicério – Praça Washington – Alameda Doutor Adriano Neiva da Mota e Silva – Rua Santa Catarina – Av. Presidente Wilson – Retorno Divisa

DOMINGO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Rua Vereador Henrique Soler – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingos José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. General Francisco Glicério – Av. Washington Luiz – Rua Barão de Paranapiacaba – Av. Dona Ana Costa (C–P) – Av. General Francisco Glicério – Praça Washington – Alameda Doutor Adriano Neiva da Mota e Silva – Rua Santa Catarina – Av. Presidente Wilson – Retorno Divisa

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Ferry Boat	José Menino	Ferry Boat	José Menino	Ferry Boat	José Menino
05:30	06:10	05:30	06:05	06:00	06:30
05:52	06:32	05:57	06:32	06:35	07:05
06:14	06:56	06:24	06:59	07:10	07:43
06:28	07:10	06:51	07:28	07:37	08:10
06:42	07:24	07:18	07:56	08:03	08:36
06:56	07:38	07:44	08:22	08:29	09:02
07:10	07:52	08:05	08:42	08:56	09:29
07:24	08:04	08:26	09:03	09:22	09:55
07:38	08:16	08:47	09:22	09:48	10:21
07:53	08:30	09:08	09:42	10:15	10:48



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

08:08	08:44	09:29	10:03	10:41	11:14
08:23	08:59	09:50	10:23	11:07	11:40
08:38	09:14	10:11	10:44	11:34	12:07
08:53	09:29	10:32	11:05	12:00	12:33
09:07	09:43	10:53	11:26	12:26	12:59
09:21	09:57	11:14	11:47	12:53	13:26
09:35	10:11	11:35	12:08	13:19	13:52
09:50	10:26	11:56	12:29	13:45	14:18
10:05	10:41	12:17	12:50	14:12	14:45
10:20	10:56	12:38	13:11	14:38	15:11
10:35	11:11	12:59	13:32	15:04	15:37
10:50	11:26	13:20	13:53	15:31	16:04
11:05	11:41	13:41	14:14	15:57	16:30
11:20	11:56	14:02	14:35	16:23	16:56
11:35	12:11	14:23	14:56	16:50	17:23
11:50	12:26	14:44	15:17	17:16	17:49
12:05	12:42	15:05	15:38	17:42	18:15
12:20	12:57	15:26	15:59	18:09	18:42
12:35	13:13	15:47	16:20	18:35	19:08
12:50	13:28	16:08	16:41	19:01	19:34
13:05	13:44	16:29	17:02	19:28	20:01
13:20	13:59	16:50	17:24	20:07	20:40
13:35	14:14	17:10	17:45	20:46	21:19
13:50	14:29	17:30	18:06	21:25	21:56
14:05	14:44	17:50	18:27	22:04	22:34
14:20	15:01	18:11	18:48	22:37	23:07
14:35	15:17	18:32	19:07	23:10	23:40
14:50	15:34	18:53	19:27		
15:06	15:51	19:22	19:55		
15:22	16:09	19:50	20:23		
15:38	16:26	20:12	20:45		
15:54	16:44	20:48	21:21		
16:11	17:02	21:25	21:56		
16:28	17:19	22:02	22:32		
16:45	17:36	22:36	23:06		
17:02	17:52	23:10	23:40		
17:20	18:09				
17:38	18:26				
17:56	18:43				
18:14	18:59				
18:31	19:13				
18:48	19:28				
19:05	19:43				
19:25	20:03				
19:45	20:22				
20:05	20:40				
20:25	21:00				
20:45	21:20				
21:05	21:39				
21:25	21:58				
21:45	22:17				
22:05	22:36				
22:25	22:56				
22:45	23:15				
23:05	23:35				
23:25	23:55				
23:45	00:15				
00:05	00:35				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 37

IDA

Praça Barão do Rio Branco (Ponto Inicial) – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Presidente Wilson – Retorno (Divisa)

VOLTA

Av. Presidente Wilson – Av. Dona Ana Costa – Praça Independência – Av. Dona Ana Costa – Praça dos Expedicionários – Av. Dona Ana Costa – Rua Lucas Fortunato – Rua Bráz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua Riachuelo – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
05:00	05:18	05:30	05:50	05:30	05:48
05:27	05:49	06:30	06:53	06:05	06:27
05:55	06:20	07:30	07:54	06:38	06:58
06:22	06:48	08:04	08:28	07:11	07:31
06:39	07:05	08:38	09:02	07:44	08:04
06:56	07:22	09:11	09:35	08:16	08:36
07:13	07:39	09:44	10:08	08:48	09:09
07:30	07:57	10:17	10:41	09:20	09:42
07:47	08:14	10:50	11:14	09:52	10:14
08:05	08:33	11:23	11:47	10:24	10:46
08:23	08:51	11:56	12:20	10:57	11:19
08:41	09:09	12:29	12:53	11:30	11:52
08:59	09:27	13:02	13:28	12:02	12:24
09:17	09:45	13:36	14:03	12:35	12:58
09:35	10:03	14:10	14:40	13:07	13:30
09:53	10:21	14:45	15:15	13:39	14:02
10:11	10:39	15:20	15:50	14:11	14:36
10:29	10:57	15:55	16:25	14:44	15:09
10:47	11:15	16:30	17:00	15:17	15:44
11:05	11:33	17:06	17:36	15:51	16:18
11:23	11:51	17:41	18:11	16:25	16:52
11:41	12:10	18:17	18:47	16:59	17:27
11:59	12:28	18:52	19:23	17:34	18:04
12:17	12:47	19:28	20:03	18:09	18:39
12:35	13:05	20:43	21:18	18:45	19:15
12:53	13:23	21:58	22:30	19:21	19:51
13:11	13:41	23:10	23:40	19:55	20:25
13:30	14:00			20:29	20:59
13:49	14:19			21:05	21:35
14:08	14:38			22:00	22:30
14:26	14:56			23:05	23:35
14:45	15:15				
15:04	15:34				
15:23	15:53				
15:42	16:13				
16:01	16:33				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

16:20	16:53		
16:40	17:14		
17:00	17:36		
17:20	17:56		
17:41	18:18		
18:02	18:39		
18:23	18:57		
18:44	19:16		
19:05	19:34		
19:26	19:55		
19:47	20:15		
20:09	20:36		
20:31	20:57		
20:53	21:18		
21:16	21:41		
21:38	22:03		
22:00	22:25		
22:22	22:47		
22:44	23:09		
23:06	23:30		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 40

IDA

Praça Barão do Rio Branco (Ponto Inicial) – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Alm. Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Rua Azevedo Sodré – Rua Cláudio Doneux – Rua Bahia – Rua Euclides da Cunha – Av. Senador Pinheiro Machado (C–P) – Av. Barão de Penedo – Praça Washington – Alameda Adriano Neiva da Mota Silva – Rua Santa Catarina – Av. Presidente Wilson – Retorno (Divisa)

VOLTA

Av. Presidente Wilson – Retorno (Após Emissário) – Rua Newton Prado – Rua Rio Grande do Sul – Praça Washington – Av. General Francisco Glicério – Rua Maranhão – Av. Marechal Floriano Peixoto – Praça da Independência – Rua Doutor Galeão Carvalho – Rua Minas Gerais – Av. Conselheiro Nébias (P–C) – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua Riachuelo – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
05:35	06:04	05:35	06:02	05:35	06:02
06:07	06:39	06:09	06:37	06:09	06:37
06:37	07:12	06:43	07:15	06:43	07:15
07:04	07:43	07:17	07:52	07:17	07:52
07:31	08:10	07:56	08:31	07:56	08:31
07:58	08:37	08:35	09:10	08:35	09:10
08:29	09:08	09:14	09:49	09:14	09:49
08:59	09:39	09:53	10:28	09:53	10:28
09:30	10:09	10:32	11:09	10:32	11:09
10:00	10:39	11:11	11:50	11:11	11:50
10:30	11:09	11:51	12:30	11:51	12:30
11:00	11:39	12:31	13:10	12:31	13:10
11:30	12:09	13:11	13:49	13:11	13:49
12:00	12:40	13:51	14:26	13:51	14:26
12:30	13:10	14:31	15:06	14:31	15:06
13:00	13:40	15:09	15:44	15:09	15:44
13:30	14:12	15:47	16:22	15:47	16:22
14:00	14:44	16:25	17:00	16:25	17:00
14:30	15:14	17:03	17:38	17:03	17:38
15:02	15:46	17:41	18:16	17:41	18:16
15:34	16:19	18:19	18:52	18:19	18:52
16:06	16:53	18:57	19:27	18:57	19:27
16:38	17:30	19:34	20:04	19:34	20:04
17:10	18:05	20:08	20:38	20:08	20:38
17:44	18:35	20:42	21:12	20:42	21:12
18:18	19:05	21:16	21:44	21:16	21:44
18:52	19:33	21:50	22:15	21:50	22:15
19:21	20:00	22:55	23:20	22:55	23:20
19:50	20:28				
20:16	20:53				
20:42	21:17				
21:08	21:42				
21:34	22:07				
22:00	22:33				
22:25	22:58				
22:50	23:23				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 42

IDA

Terminal Rubens Paiva (Ponto Inicial – Plataforma C) – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Rangel Pestana – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson (PP–JM – Retorno) – Av. Presidente Wilson (JM–PP) – Praça das Bandeiras – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Samuel Augusto Leão Moura – Av. Almirante Saldanha da Gama – Praça Almirante Gago Coutinho

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Rua Vereador Henrique Soler – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Rua Caramuru – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingues José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Rua Doutor Côchrane – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – R. General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
T. Valongo	Ferry Boat	T. Valongo	Ferry Boat	T. Valongo	Ferry Boat
00:30	01:02	00:30	00:58	00:30	00:57
01:35	02:03	01:35	02:01	01:35	02:01
02:35	03:03	02:35	03:01	02:35	03:01
03:35	04:03	03:35	04:01	03:35	04:01
04:35	05:03	04:35	05:03	04:35	05:05
05:05	05:39	05:05	05:42	05:20	05:57
05:25	05:59	05:35	06:12	05:45	06:22
05:35	06:10	05:55	06:39	06:10	06:47
05:45	06:21	06:15	07:00	06:32	07:10
05:55	06:32	06:27	07:12	06:54	07:32
06:05	06:43	06:39	07:24	07:16	07:55
06:15	06:54	06:51	07:36	07:38	08:17
06:25	07:04	07:03	07:48	08:00	08:39
06:35	07:14	07:15	08:00	08:22	09:02
06:45	07:24	07:27	08:12	08:44	09:26
06:54	07:34	07:39	08:24	09:06	09:50
07:04	07:44	07:51	08:36	09:28	10:12
07:14	07:54	08:03	08:48	09:43	10:27
07:23	08:04	08:15	09:00	09:58	10:42
07:32	08:13	08:27	09:12	10:13	10:57
07:41	08:22	08:39	09:25	10:28	11:13
07:50	08:31	08:51	09:37	10:43	11:29
07:59	08:41	09:03	09:50	10:58	11:44
08:09	08:51	09:15	10:02	11:13	12:00
08:19	09:01	09:27	10:14	11:28	12:15
08:29	09:11	09:39	10:26	11:43	12:30
08:39	09:21	09:51	10:38	11:58	12:45
08:49	09:30	10:03	10:50	12:13	13:00
08:59	09:39	10:15	11:02	12:28	13:15
09:08	09:48	10:27	11:14	12:43	13:30
09:17	09:57	10:39	11:26	12:58	13:45
09:26	10:07	10:51	11:38	13:13	14:00
09:36	10:17	11:03	11:50	13:28	14:15



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

09:46	10:28	11:15	12:02	13:43	14:30
09:56	10:38	11:27	12:14	13:58	14:45
10:06	10:49	11:39	12:26	14:13	15:00
10:15	10:58	11:51	12:38	14:28	15:15
10:24	11:07	12:03	12:51	14:43	15:30
10:33	11:16	12:15	13:03	14:58	15:45
10:43	11:26	12:27	13:15	15:13	16:00
10:53	11:36	12:39	13:27	15:28	16:15
11:03	11:46	12:51	13:39	15:43	16:30
11:13	11:56	13:03	13:51	15:58	16:45
11:23	12:06	13:15	14:03	16:13	17:00
11:33	12:16	13:27	14:15	16:28	17:15
11:43	12:26	13:39	14:27	16:43	17:30
11:52	12:35	13:51	14:39	16:58	17:45
12:01	12:45	14:03	14:51	17:13	18:00
12:11	12:55	14:15	15:03	17:28	18:15
12:21	13:05	14:27	15:15	17:43	18:30
12:31	13:15	14:39	15:27	17:58	18:45
12:41	13:25	14:51	15:39	18:13	19:00
12:51	13:35	15:03	15:51	18:32	19:19
13:01	13:45	15:15	16:03	18:52	19:39
13:11	13:55	15:27	16:15	19:12	20:00
13:20	14:04	15:39	16:27	19:32	20:20
13:30	14:14	15:51	16:39	19:59	20:47
13:40	14:24	16:03	16:51	20:26	21:14
13:50	14:34	16:15	17:03	20:53	21:41
14:00	14:44	16:27	17:15	21:20	22:08
14:10	14:54	16:39	17:28	21:47	22:35
14:20	15:04	16:51	17:40	22:14	23:02
14:30	15:15	17:03	17:53	22:41	23:26
14:40	15:25	17:15	18:05	23:17	23:54
14:50	15:35	17:27	18:17	23:53	00:20
15:00	15:45	17:39	18:29		
15:10	15:56	17:51	18:41		
15:20	16:06	18:04	18:54		
15:30	16:16	18:18	19:08		
15:40	16:26	18:32	19:22		
15:50	16:36	18:46	19:36		
16:00	16:46	19:01	19:51		
16:10	16:56	19:16	20:05		
16:20	17:07	19:31	20:20		
16:30	17:18	19:46	20:35		
16:40	17:28	20:01	20:50		
16:50	17:39	20:16	21:05		
17:00	17:50	20:31	21:20		
17:10	18:00	20:46	21:35		
17:20	18:11	21:03	21:52		
17:30	18:21	21:20	22:09		
17:41	18:33	21:37	22:26		
17:52	18:44	21:54	22:44		
18:03	18:55	22:14	23:02		
18:14	19:06	22:34	23:20		
18:25	19:16	22:54	23:38		
18:35	19:26	23:14	23:56		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

18:55	19:45	00:05	00:34
19:05	19:54		
19:20	20:08		
19:35	20:23		
19:50	20:37		
20:05	20:51		
20:20	21:05		
20:35	21:19		
20:50	21:33		
21:05	21:48		
21:20	22:03		
21:35	22:18		
21:50	22:33		
22:05	22:48		
22:15	22:57		
22:25	23:06		
22:35	23:16		
22:45	23:25		
23:07	23:46		
23:30	00:08		
00:00	00:36		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 52

IDA

Av. Presidente Wilson (Ponto Inicial) – Praça das Bandeiras – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Doutor Samuel Augusto Leão de Moura – Av. Almirante Saldanha da Gama – Praça Almirante Gago Coutinho

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Governador Mário Covas Junior – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Benjamim Constant – Rua Comendador Alfaia Rodrigues – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Rua Doutor Côchrane – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Presidente Wilson – Retorno (Divisa) – Av. Presidente Wilson (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
04:47	05:09	04:52	05:10	05:17	05:35
05:10	05:33	05:14	05:32	05:51	06:09
05:33	05:59	05:36	05:54	06:23	06:43
05:56	06:26	05:58	06:17	06:45	07:05
06:10	06:39	06:20	06:40	07:07	07:27
06:24	06:52	06:41	07:01	07:30	07:50
06:38	07:07	06:58	07:19	07:54	08:14
06:52	07:18	07:14	07:36	08:17	08:37
07:06	07:34	07:30	07:52	08:41	09:01
07:20	07:46	07:44	08:07	09:05	09:26
07:34	08:00	07:59	08:22	09:23	09:45
07:48	08:14	08:14	08:37	09:41	10:03
08:02	08:28	08:29	08:52	10:00	10:22
08:16	08:42	08:45	09:08	10:19	10:41
08:30	08:56	09:00	09:23	10:38	11:00
08:44	09:10	09:15	09:38	10:57	11:20
08:58	09:24	09:30	09:53	11:16	11:41
09:15	09:40	09:45	10:08	11:36	12:01
09:32	09:57	10:01	10:24	11:55	12:20
09:49	10:14	10:16	10:39	12:15	12:40
10:06	10:31	10:31	10:54	12:35	13:00
10:23	10:48	10:46	11:09	12:55	13:20
10:40	11:05	11:01	11:24	13:14	13:39
10:57	11:22	11:17	11:40	13:34	13:59
11:15	11:40	11:32	11:55	13:54	14:19
11:33	11:58	11:47	12:10	14:14	14:39
11:51	12:16	12:02	12:26	14:33	14:58
12:08	12:33	12:17	12:42	14:53	15:18
12:25	12:50	12:33	12:58	15:13	15:40
12:42	13:07	12:53	13:18	15:33	16:00
12:59	13:24	13:13	13:38	15:52	16:19
13:16	13:41	13:33	13:58	16:12	16:39
13:33	13:58	13:53	14:18	16:34	17:01
13:50	14:15	14:14	14:39	16:54	17:22



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14:08	14:33	14:34	14:59	17:12	17:42
14:26	14:51	14:54	15:19	17:28	17:56
14:44	15:09	15:15	15:40	17:44	18:14
15:02	15:27	15:35	16:00	18:00	18:30
15:20	15:46	15:55	16:20	18:16	18:46
15:38	16:06	16:15	16:40	18:32	19:02
15:56	16:25	16:36	17:01	18:48	19:18
16:14	16:44	16:56	17:21	19:05	19:35
16:32	17:02	17:16	17:41	19:22	19:52
16:49	17:19	17:36	18:01	19:39	20:09
17:06	17:36	17:54	18:20	19:56	20:26
17:23	17:53	18:13	18:40	20:13	20:42
17:40	18:10	18:30	18:57	20:30	20:58
17:57	18:27	18:47	19:14	20:47	21:14
18:14	18:42	19:04	19:31	21:05	21:33
18:31	18:57	19:21	19:48	21:23	21:52
18:48	19:12	19:39	20:06	21:42	22:11
19:05	19:28	19:56	20:24	22:02	22:30
19:22	19:45	20:13	20:43	22:24	22:50
19:39	20:02	20:30	21:00	22:47	23:12
19:56	20:19	20:58	21:28	23:12	23:38
20:16	20:39	21:26	21:56	23:40	00:05
20:36	20:59	21:54	22:24	00:10	00:35
20:56	21:19	22:21	22:51		
21:16	21:38	22:48	23:18		
21:36	21:57	23:16	23:43		
21:56	22:16	23:43	00:10		
22:16	22:36	00:10	00:35		
22:36	22:56				
22:56	23:16				
23:16	23:35				
23:36	23:55				
23:56	00:15				
00:16	00:34				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 53

IDA

Praça Barão do Rio Branco (Ponto Inicial) – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Rua Almeida de Moraes – Av. Doutor Washington Luiz – Praça Almirante Antônio Alves Câmara Júnior – Av. Doutor Washington Luiz (C–P) – Rua Azevedo Sodré – Rua Cláudio Doneux – Rua Bahia – Rua Euclides da Cunha – Av. Senador Pinheiro Machado (C–P) – Av. Barão de Penedo – Praça Washington – Alameda Adriano Neiva da Mota Silva – Rua Santa Catarina – Av. Presidente Wilson – Retorno (Divisa).

VOLTA

Av. Presidente Wilson – Retorno (Após Emissário) – Rua Newton Prado – Rua Rio Grande do Sul – Praça Washington – Av. General Francisco Glicério – Rua Maranhão – Av. Marechal Floriano Peixoto – Praça da Independência – Rua Doutor Galeão Carvalhal – Av. Washington Luiz – Praça Antonio Alves Câmara Junior – Av. Washington Luiz – Rua Bráz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua Riachuelo – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
06:25	06:00	06:29	06:00	06:29	06:00
06:45	06:20	07:03	06:22	06:52	06:22
07:05	06:40	07:38	07:00	07:27	06:56
07:25	07:00	08:13	07:34	07:59	07:19
07:46	07:20	08:48	08:08	08:31	07:55
08:07	07:40	09:25	08:43	09:03	08:28
08:27	08:00	10:03	09:21	09:37	09:01
08:48	08:21	10:41	10:00	10:11	09:34
09:08	08:42	11:19	10:39	10:45	10:07
09:28	09:02	11:45	11:02	11:19	10:41
09:48	09:23	12:11	11:25	11:53	11:15
10:08	09:43	12:37	11:55	12:27	11:49
10:28	10:03	13:03	12:21	13:01	12:23
10:48	10:23	13:29	12:47	13:35	12:57
11:08	10:43	13:55	13:12	14:09	13:31
11:28	11:03	14:21	13:38	14:43	14:05
11:48	11:23	14:47	14:04	15:16	14:38
12:08	11:43	15:13	14:30	15:49	15:11
12:28	12:03	15:39	14:56	16:22	15:44
12:48	12:23	16:05	15:22	16:55	16:17
13:08	12:43	16:31	15:48	17:28	16:50
13:28	13:03	16:56	16:14	18:01	17:23
13:48	13:24	17:21	16:40	18:34	17:57
14:08	13:45	17:46	17:06	19:07	18:32
14:29	14:05	18:11	17:31	19:40	19:05
14:49	14:25	18:36	17:54	20:13	19:37
15:09	14:45	19:09	18:17	20:46	20:09
15:29	15:06	19:42	18:42	21:19	20:41
15:50	15:26	20:15	19:07	21:52	21:14
16:12	15:47	20:48	19:39	22:25	21:46
16:35	16:10	21:21	20:12	22:58	22:19



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

16:58	16:33	21:54	20:45	23:30	22:52
17:21	16:56	22:26	21:18		23:25
17:44	17:20	22:58	21:49		
18:07	17:44	23:30	22:20		
18:30	18:08		22:52		
18:53	18:31		23:24		
19:17	18:53				
19:41	19:14				
20:06	19:35				
20:30	19:57				
20:55	20:19				
21:20	20:41				
21:45	21:05				
22:10	21:29				
22:35	21:53				
23:00	22:18				
23:30	22:42				
	23:03				
	23:25				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 54

IDA

Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Inicial) – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Alm. Cochrane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Doutor Bernardino de Campos – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República.

TERÇA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Primeiro de Maio (Ponto Inicial) – Rua Arabutan – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Alm. Cochrane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Doutor Bernardino de Campos – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República.

VOLTA

Praça da República – Av. Senador Feijó – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Rua Marechal Floriano Peixoto – Praça Independência – Rua Doutor Galeão Carvalhal – Rua Governador Pedro de Toledo – Av. Doutor Eitácio Pessoa – Av. Almirante Córane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Rua Alexandre Martins – Rua Comendador Alfaia Rodrigues – Rua Maria Marcolina da Conceição – Rua Prefeito Antenor Bué – Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Final).

TERÇA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça da República – Av. Senador Feijó – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Rua Marechal Floriano Peixoto – Praça Independência – Rua Doutor Galeão Carvalhal – Rua Governador Pedro de Toledo – Av. Doutor Eitácio Pessoa – Av. Almirante Córane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Rua Alexandre Martins – Rua Comendador Alfaia Rodrigues – Rua Maria Marcolina da Conceição – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Felipe Camarão – Rua Jurubatuba – Rua Primeiro de Maio (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Frei Francisco	Pça da República	Frei Francisco	Pça da República	Frei Francisco	Pça da República
05:30	05:58	05:30	06:00	06:20	06:53
06:05	06:35	06:05	06:38	07:00	07:33
06:25	06:59	06:40	07:15	07:30	08:03
06:45	07:23	07:15	07:55	08:08	08:41
07:06	07:46	07:55	08:35	08:40	09:13
07:27	08:07	08:35	09:15	09:18	09:51
07:49	08:29	09:16	09:56	09:50	10:23
08:11	08:50	09:57	10:37	10:28	11:03
08:34	09:12	10:38	11:18	11:05	11:40
08:57	09:34	11:19	11:59	11:43	12:18
09:19	09:56	12:00	12:40	12:21	12:56
09:41	10:18	12:43	13:23	12:59	13:34
10:03	10:40	13:26	14:06	13:37	14:12
10:25	11:02	14:09	14:49	14:15	14:50



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:47	11:24	14:52	15:32	14:53	15:28
11:10	11:47	15:35	16:15	15:31	16:06
11:33	12:10	16:18	17:00	16:09	16:47
11:56	12:33	17:01	17:43	16:47	17:25
12:19	12:58	17:44	18:26	17:25	18:03
12:43	13:23	18:27	19:09	18:03	18:41
13:07	13:48	19:09	19:51	18:41	19:19
13:31	14:13	19:51	20:33	19:19	19:57
13:55	14:37	20:33	21:15	19:57	20:35
14:19	15:02	21:15	21:57	20:35	21:13
14:43	15:26	21:57	22:39	21:13	21:51
15:08	15:51	22:39	23:21	22:02	22:37
15:33	16:16	23:20		22:30	
15:58	16:41			23:12	
16:23	17:06				
16:48	17:31				
17:14	17:56				
17:40	18:20				
18:05	18:43				
18:30	19:08				
18:54	19:31				
19:18	19:53				
19:42	20:16				
20:06	20:39				
20:30	21:02				
20:54	21:24				
21:17	21:47				
21:40	22:10				
21:55	22:25				
22:10	22:54				
22:27	23:17				
22:51	23:40				
23:15					
23:40					



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 61

IDA

Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Inicial) – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Almirante Córdane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Rua Doutor Bezerra de Menezes – Rua José André do Sacramento Macuco – Rua Barão de Ramalho – Av. Siqueira Campos (P–C) – Praça Guilherme Aralhe – Av. Siqueira Campos (C–P) – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Rua Doutor Córdane – Rua General Câmara – Rua Martin Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Guilherme Russo – Av. Santista – Praça Guadalajara.

TERÇA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Primeiro de Maio (Ponto Inicial) – Rua Arabutan – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Almirante Córdane (C–P) – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Córdane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Rua Varnhagem – Rua Nicolina Ribeiro dos Santos – Rua Doutor Bezerra de Menezes – Rua José André do Sacramento Macuco – Rua Barão de Ramalho – Av. Siqueira Campo (P–C) – Praça Guilherme Aralhe – Av. Siqueira Campos (C–P) – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Rua Doutor Córdane – Rua General Câmara – Rua Martin Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Guilherme Russo – Av. Santista – Praça Guadalajara.

DOMINGO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Inicial) – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Alexandre Martins – Rua Vergueiro Steidel – Av. Almirante Córdane (P–C) – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Rua Varnhagem – Rua Nicolina Ribeiro dos Santos – Rua Doutor Bezerra de Menezes – Rua José André do Sacramento Macuco – Rua Barão de Ramalho – Av. Siqueira Campo (P–C) – Praça Guilherme Aralhe – Av. Siqueira Campos (C–P) – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Rua Doutor Córdane – Rua General Câmara – Rua Martin Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Rua Gastão Vidigal – Rua Major Quintino Lacerda – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Guilherme Russo – Av. Santista – Praça Guadalajara.

VOLTA

Praça Guadalajara – Rua Marildo Spindola Pires Domingues – Rua Torquato Dias – Alameda Prefeito José Gomes – Praça Maria Mercedes Féa – Av. Doutor Rosário Baptista Conte – Praça Albertino Moreira – Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli – Praça Engenheiro Prestes Maia – Rua Domingos José Martins – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Getulio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Getulio Dornelles Vargas – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua São Francisco – Rua Doutor Córdane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Rua Doutor Córdane – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Siqueira Campos (C–P) – Praça Palmares (Retorno no 1º Pontilhão) – Av. Siqueira Campos (P–C) – Rua Barão de Ramalho – Rua José André do Sacramento Macuco – Rua Bezerra de Menezes – Rua João Luzo – Rua Antônio Maia – Av. Almirante Córdane – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Almirante Córdane – Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Final).

TERÇA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Guadalajara – Rua Marildo E. Pires Domingues – Rua Torquato Dias – Alameda Prefeito José Gomes – Praça Maria Mercedes Féa – Av. Doutor Rosário Baptista Conte – Praça Albertino Moreira – Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli – Praça Engenheiro Prestes Maia – Rua Domingos José



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Martins – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Getúlio Dornelles Vargas – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua São Francisco – Rua Doutor Côchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Rua Doutor Côchrane – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Siqueira Campos (C–P) – Praça Palmares (Retorno no 1º Pontilhão) – Av. Siqueira Campos (P–C) – Rua Barão de Ramalho – Rua José André do Sacramento Macuco – Rua Bezerra de Menezes – Rua João Luzo – Rua Antônio Maia – Av. Almirante Côchrane – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Almirante Côchrane – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Felipe Camarão – Rua Jurubatuba – Rua Primeiro de Maio (Ponto Final).

SEXTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Guadalajara – Rua Marildo E. Pires Domingues – Rua Torquato Dias – Alameda Prefeito José Gomes – Praça Maria Mercedes Féa – Av. Doutor Rosário Baptista Conte – Praça Albertino Moreira – Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli – Praça Engenheiro Prestes Maia – Rua Domingos José Martins – Av. Eleonor Roosevelt – Rua Gastão Bousquet – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Getúlio Dornelles Vargas – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua São Francisco – Rua Doutor Côchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Rua Doutor Côchrane – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Siqueira Campos (C–P) – Praça Palmares (Retorno no 1º Pontilhão) – Av. Siqueira Campos (P–C) – Rua Barão de Ramalho – Rua José André do Sacramento Macuco – Rua Bezerra de Menezes – Rua João Luzo – Rua Antônio Maia – Av. Almirante Côchrane – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Almirante Côchrane – Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Frei Francisco	Pça Guadalajara	Frei Francisco	Pça Guadalajara	Frei Francisco	Pça Guadalajara
04:50	05:28	04:50	05:27	04:50	05:24
05:18	05:44	05:18	05:57	05:18	05:53
05:46	05:59	05:46	06:14	05:46	06:21
06:14	06:14	06:14	06:31	06:14	06:49
06:31	06:29	06:32	06:48	06:40	07:15
06:48	06:44	06:50	07:05	07:05	07:40
07:04	07:00	07:08	07:23	07:30	08:05
07:20	07:17	07:26	07:42	07:55	08:31
07:36	07:34	07:45	08:00	08:20	08:57
07:52	07:51	08:04	08:18	08:45	09:22
08:08	08:07	08:23	08:36	09:10	09:48
08:24	08:23	08:42	08:54	09:35	10:14
08:40	08:39	09:01	09:13	10:00	10:40
08:56	08:54	09:20	09:32	10:25	11:05
09:12	09:10	09:40	09:50	10:50	11:30
09:28	09:25	10:00	10:08	11:15	11:55
09:44	09:41	10:20	10:27	11:40	12:20
10:00	09:57	10:40	10:46	12:05	12:45
10:16	10:13	11:00	11:06	12:30	13:10
10:32	10:29	11:20	11:26	12:55	13:35
10:48	10:45	11:40	11:46	13:20	14:00
11:04	11:01	11:58	12:06	13:45	14:25
11:20	11:17	12:16	12:26	14:10	14:50
11:36	11:33	12:34	12:44	14:35	15:15
11:52	11:49	12:52	13:02	15:00	15:40



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

12:08	12:05	13:10	13:20	15:25	16:05
12:24	12:21	13:29	13:38	15:50	16:30
12:40	12:37	13:47	13:56	16:15	16:55
12:56	12:54	14:05	14:15	16:40	17:20
13:12	13:11	14:23	14:33	17:05	17:45
13:28	13:28	14:41	14:51	17:30	18:10
13:44	13:45	15:00	15:09	17:55	18:35
14:01	14:02	15:20	15:27	18:20	19:00
14:18	14:18	15:40	15:46	18:45	19:25
14:35	14:34	16:00	16:06	19:10	19:50
14:52	14:51	16:20	16:26	19:35	20:18
15:09	15:08	16:40	16:47	20:05	20:47
15:26	15:25	17:00	17:08	20:35	21:16
15:43	15:42	17:20	17:29	21:05	21:45
16:00	15:59	17:40	17:50	21:35	22:13
16:17	16:16	18:00	18:10	22:05	22:42
16:34	16:34	18:20	18:30	22:35	23:10
16:51	16:51	18:40	18:50	23:05	23:38
17:08	17:09	19:00	19:09	23:35	00:06
17:25	17:27	19:18	19:28	00:05	00:35
17:42	17:45	19:36	19:47		
17:59	18:03	19:54	20:05		
18:16	18:20	20:12	20:23		
18:33	18:37	20:30	20:40		
18:50	18:54	20:48	20:57		
19:08	19:09	21:06	21:14		
19:26	19:24	21:35	21:31		
19:44	19:39	22:05	21:48		
20:02	19:55	22:35	22:14		
20:22	20:12	23:05	22:42		
20:42	20:29	23:35	23:11		
21:02	20:47	00:05	23:37		
21:22	21:05		00:06		
21:42	21:23		00:35		
22:02	21:42				
22:32	22:01				
23:02	22:21				
23:32	22:41				
00:02	23:08				
	23:35				
	00:03				
	00:33				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 73

IDA

Praça Barão do Rio Branco (Ponto Inicial) – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson – Retorno (Divisa)

VOLTA

Av. Presidente Wilson – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Paulo Fernandes Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scala Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua Riachuelo – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
05:41	06:06	05:45	06:08	05:55	06:20
06:00	06:25	06:44	07:10	06:55	07:24
06:15	06:40	07:43	08:15	07:54	08:24
06:30	06:57	08:18	08:51	08:24	08:54
06:45	07:13	08:54	09:27	08:54	09:24
07:00	07:30	09:30	10:03	09:25	09:55
07:15	07:45	10:06	10:39	09:56	10:26
07:30	08:00	10:42	11:15	10:27	10:57
07:45	08:16	11:18	11:51	10:58	11:28
08:00	08:31	11:55	12:29	11:30	12:00
08:20	08:52	12:32	13:07	12:03	12:33
08:40	09:12	13:10	13:45	12:35	13:05
09:00	09:32	13:48	14:23	13:08	13:38
09:20	09:52	14:26	15:01	13:42	14:12
09:40	10:13	15:04	15:39	14:16	14:51
10:00	10:34	15:42	16:17	14:52	15:27
10:20	10:54	16:20	16:55	15:29	16:04
10:40	11:15	16:58	17:33	16:05	16:40
11:00	11:36	17:36	18:11	16:42	17:17
11:20	11:56	18:14	18:49	17:19	17:54
11:40	12:16	18:52	19:27	17:56	18:31
12:00	12:36	19:30	20:05	18:33	19:08
12:16	12:52	20:08	20:43	19:11	19:46
12:32	13:08	20:46	21:21	19:49	20:24
12:48	13:24	21:24	21:59	20:27	21:02
13:04	13:40	22:01	22:35	21:04	21:38
13:20	13:56	22:37	23:10	21:42	22:15
13:36	14:12	23:10	23:42	22:21	22:54
13:52	14:28			23:00	23:32
14:10	14:46				
14:30	15:06				
14:50	15:26				
15:10	15:47				
15:30	16:08				
15:50	16:29				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

16:07	16:47		
16:24	17:06		
16:41	17:24		
16:58	17:42		
17:15	18:00		
17:32	18:17		
17:49	18:34		
18:07	18:50		
18:25	19:05		
18:43	19:19		
19:02	19:34		
19:21	19:53		
19:40	20:12		
20:00	20:32		
20:20	20:51		
20:40	21:11		
21:00	21:31		
21:20	21:50		
21:40	22:10		
22:00	22:30		
22:20	22:49		
22:40	23:08		
23:01	23:29		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 77

IDA

Praça Barão do Rio Branco (Ponto Inicial) – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Rua Newton Prado – Rua Rio Grande do Sul – Praça Washington

VOLTA

Praça Washington – Rua Doutor Guilherme Álvaro – Rua Godofredo Fraga – Rua João Caetano – Av. Senador Pinheiro Machado (P-C) – Rua Carlos Gomes – Rua Benedito Ernesto Guimarães – Rua Doutor Moura Ribeiro – Rua Nilo Peçanha – Rua Doutor Napoleão Laureano – Rua Alfredo Albertini – Rua Nove de Julho – Rua Saturnino de Brito – Rua Antônio Bento de Amorim – Praça Paulo Fernandes Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado (P-C) – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scala Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado (P-C) – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua Riachuelo – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino	Pça Br Rio Branco	José Menino
04:40	05:12	04:40	05:12	04:40	05:12
05:10	05:42	05:10	05:42	05:15	05:48
05:35	06:10	05:34	06:08	05:50	06:23
06:00	06:36	05:59	06:35	06:25	07:00
06:15	06:53	06:23	07:01	07:00	07:35
06:30	07:08	06:47	07:25	07:36	08:11
06:45	07:23	07:12	07:50	08:11	08:46
07:00	07:39	07:37	08:15	08:46	09:21
07:15	07:55	08:01	08:39	09:21	09:56
07:30	08:10	08:26	09:04	09:56	10:31
07:45	08:25	08:50	09:29	10:31	11:06
08:00	08:40	09:15	09:55	11:06	11:41
08:20	09:00	09:41	10:21	11:41	12:16
08:40	09:20	10:07	10:47	12:16	12:51
09:00	09:40	10:33	11:13	12:51	13:26
09:20	10:00	10:59	11:39	13:26	14:01
09:40	10:20	11:25	12:05	14:01	14:36
10:00	10:41	11:51	12:31	14:36	15:11
10:20	11:02	12:18	12:58	15:11	15:46
10:40	11:22	12:44	13:24	15:47	16:22
11:00	11:43	13:11	13:51	16:23	16:59
11:20	12:04	13:38	14:18	16:59	17:37
11:40	12:24	14:04	14:44	17:35	18:15
12:00	12:43	14:31	15:11	18:13	18:53
12:20	13:02	14:58	15:38	18:51	19:31
12:40	13:22	15:24	16:04	19:29	20:08
13:01	13:42	15:50	16:30	20:07	20:45
13:22	14:02	16:16	16:58	20:45	21:23
13:42	14:22	16:42	17:24	21:23	22:01
14:02	14:42	17:09	17:51	22:02	22:39



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14:23	15:03	17:36	18:17	22:41	23:17
14:43	15:23	18:02	18:44	23:20	23:55
15:03	15:43	18:29	19:11	00:00	00:34
15:23	16:03	18:56	19:37		
15:43	16:23	19:23	20:03		
16:03	16:49	19:50	20:29		
16:23	17:13	20:17	20:55		
16:44	17:34	20:43	21:21		
17:05	17:55	21:09	21:47		
17:26	18:16	21:35	22:13		
17:47	18:37	22:04	22:41		
18:08	18:58	22:33	23:09		
18:29	19:19	23:02	23:37		
18:50	19:40	23:31	00:05		
19:11	20:01	00:00	00:33		
19:32	20:22				
19:53	20:40				
20:14	20:58				
20:35	21:16				
20:56	21:34				
21:13	21:51				
21:30	22:08				
21:47	22:25				
22:04	22:42				
22:20	22:57				
22:35	23:12				
22:50	23:27				
23:10	23:45				
23:35	00:09				
00:00	00:33				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 80

IDA

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Rua Vereador Henrique Soler – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Siqueira Campos (P-C) – Praça Palmares – Av. Siqueira Campos – Praça Guilherme Aralhe – Av. Siqueira Campos – Av. Almirante Tamandaré – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva

QUINTA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Rua Vereador Henrique Soler – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Benjamin Constant – Rua Nabuco de Araújo – Av. Siqueira Campos (P-C) – Praça Palmares – Av. Siqueira Campos – Praça Guilherme Aralhe – Av. Siqueira Campos – Av. Almirante Tamandaré – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva

VOLTA

Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Rua Almirante Tamandaré – Av. Siqueira Campos – Praça Palmares – Av. Siqueira Campos – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Engenheiro José Rebouças – Rua Governador Fernando Costa – Av. Rei Alberto I – Retorno – Av. Rei Alberto I (Ponto Final).

QUINTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Av. Conselheiro Rodrigues Alves – Av. Doutor Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho – Rua Almirante Tamandaré – Av. Siqueira Campos – Praça Palmares – Av. Siqueira Campos (C-P) – Retorno – Av. Siqueira Campos (P-C) – Rua Torres Homem – Av. Senador Dantas – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Engenheiro José Rebouças – Rua Governador Fernando Costa – Av. Rei Alberto I – Retorno – Av. Rei Alberto I (Ponto Final).

LINHA PORTUÁRIA

O Atendimento (serviço complementar) é realizado exclusivamente pela Linha 80 na viagem de 05h45min.

IDA

Praça Jerônimo La Terza (Ponto Inicial) – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Professor Laurindo Chaves – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Domingos José Martins – Rua Engenheiro Gercino Hugo Caparelli – Praça Albertino Moreira – Av. Francisco Ferreira Canto – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Rua Visconde do Embaré – Rua Cristiano Otoni – Rua Tuyuti – Praça Azevedo Junior – Rua Antonio Prado – Praça Barão do Rio Branco – Rua Antônio Prado – Rua Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Praça Guilherme Aralhe – Av. Governador Mário Covas Junior – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I (Ponto Final).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat	Pça da República	Ferry Boat	Pça da República
05:00	05:43	05:45 LP*	-	06:00	06:35
05:20	06:03	06:00	06:40	06:32	07:07
05:40	06:23	06:25	07:05	07:04	07:39
05:45 LP*	-	06:50	07:30	07:34	08:09
06:00	06:43	07:15	07:55	08:06	08:41
06:18	07:01	07:40	08:20	08:38	09:13
06:36	07:20	08:05	08:45	09:10	09:45
06:54	07:38	08:30	09:10	09:42	10:17
07:10	07:55	08:55	09:35	10:14	10:49
07:26	08:11	09:20	10:00	10:45	11:20
07:42	08:27	09:45	10:25	11:16	11:51
07:59	08:44	10:10	10:50	11:47	12:22
08:20	09:05	10:35	11:15	12:18	12:53
08:41	09:26	11:00	11:40	12:49	13:24
09:02	09:47	11:25	12:06	13:20	13:55
09:23	10:08	11:50	12:32	13:50	14:25
09:44	10:29	12:15	12:58	14:22	14:57
10:05	10:51	12:40	13:23	14:53	15:30
10:26	11:13	13:05	13:48	15:24	16:02
10:47	11:35	13:30	15:28	15:55	16:34
11:08	11:57	13:55	15:52	16:26	17:06
11:29	12:19	14:20	16:16	16:57	17:37
11:50	12:39	14:45	16:41	17:28	18:08
12:11	12:59	15:10	17:06	17:59	18:39
12:30	13:20	15:35	17:31	18:30	19:10
12:49	13:39	16:00	17:56	19:01	19:41
13:08	13:58	16:25	18:21	19:32	20:10
13:27	14:17	16:50	18:46	20:05	20:42
13:46	14:36	17:15	19:11	20:45	21:22
14:05	14:55	17:40	19:36	21:30	22:07
14:23	15:13	18:05	20:01	22:20	22:55
14:41	15:31	18:30	20:26	23:10	23:45
14:59	15:49	18:55	20:50	00:05	00:40
15:17	16:07	19:20	21:15		
15:35	16:25	19:45	21:45		
15:53	16:43	20:10	22:15		
16:12	17:03	20:35	22:45		
16:31	17:23	21:05	23:15		
16:50	17:44	21:35	23:45		
17:09	18:04	22:05	00:15		
17:28	18:23	22:35	00:45		
17:47	18:42	23:05			
18:06	18:59	23:35			
18:25	19:16	00:05			
18:45	19:34				
19:05	19:52				
19:25	20:12				
19:45	20:32				
20:05	20:51				
20:24	21:10				
20:43	21:28				
21:02	21:47				
21:21	22:02				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

21:40	22:18		
22:00	22:35		
22:20	22:55		
22:40	23:15		
23:00	23:35		
23:20	23:56		
23:40	00:18		
00:05	00:45		

LP* - Linha Portuária (Executa trajeto diferenciado da Linha 80, não atendendo o ponto secundário)



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 100

IDA

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Av. dos Bancários – Praça Amigos da Marinha – Av. Doutor Eptácio Pessoa – Av. Coronel Joaquim Montenegro (P-C) – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Rua Conselheiro Lafayette – Av. Siqueira Campos (P-C) – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Guilherme Russo – Av. Santista – Praça Guadalajara

SEXTA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Av. General San Martim – Praça Nossa Senhora do Carmo – Rua Senador César Lacerda de Vergueiro – Praça Coração de Maria – Av. dos Bancários – Av. Doutor Eptácio Pessoa – Av. Coronel Joaquim Montenegro (P-C) – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Rua Conselheiro Lafayette – Av. Siqueira Campos (P-C) – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Guilherme Russo – Av. Santista – Praça Guadalajara

DOMINGO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Av. dos Bancários – Av. Doutor Eptácio Pessoa – Av. Coronel Joaquim Montenegro (P-C) – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Rua Conselheiro Lafayette – Av. Siqueira Campos (P-C) – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Rua Gastão Vidigal – Rua Major Quintino Lacerda – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Guilherme Russo – Av. Santista – Praça Guadalajara.

VOLTA

Praça Guadalajara – Rua Doutor Marildo Spindola Pires Domingues – Rua Manoel Garcia Vilarinho – Av. Brasil – Rua São Roque – Rua Santo Antônio do Valongo – Rua Assunção de Nossa Senhora – Av. São Cristóvão – Rua Manoel Nascimento Júnior – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni (Retorno) – Av. Rangel Pestana – Rua Teodoro Sampaio – Av. Francisco Manoel – Av. Doutor Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. São Francisco – Rua Doutor Cóchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Rua Doutor Cóchrane – Av. Doutor Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Praça Guilherme Aralhe – Av. Governador Mário Covas Junior – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Ferry Boat	Pça Guadalajara	Ferry Boat	Pça Guadalajara	Ferry Boat	Pça Guadalajara
05:00	05:20	05:00	05:15	05:05	05:15
05:21	05:43	05:20	05:40	05:35	05:45
05:33	05:55	05:40	06:00	06:09	06:20
05:45	06:07	06:00	06:22	06:43	06:52
05:57	06:19	06:17	06:44	07:16	07:25
06:09	06:30	06:33	07:02	07:49	07:58
06:21	06:41	06:48	07:18	08:22	08:31



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

06:33	06:52	07:03	07:33	08:55	09:04
06:45	07:01	07:18	07:48	09:20	09:37
06:57	07:10	07:33	08:03	09:45	10:06
07:09	07:18	07:48	08:18	10:10	10:28
07:21	07:26	08:05	08:33	10:35	10:55
07:33	07:34	08:20	08:50	11:00	11:20
07:45	07:43	08:40	09:06	11:25	11:45
07:58	07:54	09:00	09:28	11:51	12:10
08:11	08:06	09:20	09:49	12:16	12:36
08:25	08:18	09:40	10:10	12:41	13:01
08:39	08:30	10:00	10:30	13:06	13:26
08:53	08:43	10:20	10:50	13:31	13:51
09:07	08:57	10:40	11:10	13:56	14:16
09:21	09:13	11:00	11:30	14:21	14:41
09:38	09:29	11:20	11:50	14:46	15:06
09:55	09:45	11:40	12:09	15:11	15:31
10:12	10:00	12:00	12:28	15:36	15:56
10:29	10:14	12:15	12:48	16:02	16:21
10:46	10:31	12:30	13:03	16:28	16:47
11:03	10:48	12:45	13:18	16:54	17:13
11:20	11:05	13:00	13:33	17:20	17:39
11:37	11:22	13:17	13:48	17:46	18:05
11:54	11:39	13:34	14:05	18:12	18:33
12:10	11:56	13:51	14:22	18:38	19:00
12:26	12:13	14:07	14:39	19:04	19:26
12:42	12:30	14:23	14:55	19:30	19:52
12:59	12:47	14:39	15:11	19:56	20:18
13:16	13:03	14:55	15:27	20:22	20:44
13:33	13:19	15:11	15:43	20:48	21:09
13:50	13:35	15:27	15:59	21:13	21:33
14:07	13:52	15:43	16:15	21:38	21:56
14:24	14:09	15:59	16:31	22:05	22:21
14:39	14:26	16:15	16:47	22:35	22:47
14:52	14:43	16:31	17:03	23:05	23:17
15:05	15:00	16:47	17:19	23:35	23:47
15:18	15:17	17:03	17:35	00:05	00:17
15:31	15:33	17:19	17:51		00:47
15:44	15:46	17:35	18:07		
15:57	15:59	17:51	18:23		
16:10	16:14	18:08	18:39		
16:24	16:28	18:25	18:56		
16:38	16:41	18:42	19:15		
16:52	16:56	19:00	19:34		
17:06	17:10	19:20	19:54		
17:20	17:24	19:40	20:13		
17:34	17:38	20:00	20:29		
17:48	17:52	20:20	20:47		
18:02	18:06	20:40	21:06		
18:16	18:20	21:00	21:25		
18:30	18:34	21:20	21:45		
18:44	18:48	21:45	22:05		
18:58	19:01	22:10	22:30		
19:16	19:14	22:35	22:55		
19:34	19:27	23:00	23:20		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

19:53	19:40	23:30	23:44
20:12	19:53	00:00	00:12
20:31	20:09		00:41
20:50	20:26		
21:10	20:43		
21:30	21:02		
21:50	21:21		
22:10	21:40		
22:30	21:58		
22:50	22:16		
23:10	22:34		
23:30	22:53		
00:05	23:13		
	23:33		
	23:53		
	00:13		
	00:48		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 101

IDA

Praça Doutor Antonio Guilherme Gonçalves (Ponto Inicial) – Rua Doutor Mário Graccho Pinheiro Lima – Rua Professor Francisco Meira – Rua Ada Campanini da Silva – Rua Doutor Pedro de Castro Rocha – Praça Doutor Antônio Guilherme Gonçalves – Av. Marginal Sul da Rodovia Anchieta – Rua Particular Ana Santos – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva

VOLTA

Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Club – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Bóris Kauffmann – Av. Marginal Sul da Rodovia Anchieta – Praça Doutor Antônio Guilherme Gonçalves – Rua Doutor Pedro de Castro Rocha – Rua Ada Campanini da Silva – Rua Professor Francisco Meira – Rua Doutor Mário Graccho Pinheiro de Lima – Praça Antonio Guilherme Gonçalves (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Jd. São Manoel	T. Valongo	Jd. São Manoel	T. Valongo	Jd. São Manoel	T. Valongo
03:18	03:00	03:16	03:00	03:16	03:00
04:02	03:44	04:00	03:44	04:00	03:44
04:43	04:25	04:40	04:24	04:42	04:15
05:03	05:07	05:01	05:00	05:23	04:59
05:25	05:26	05:22	05:21	05:44	05:41
05:46	05:50	05:43	05:42	06:05	06:02
05:59	06:11	06:04	06:03	06:26	06:23
06:12	06:28	06:23	06:25	06:46	06:44
06:25	06:39	06:39	06:47	07:07	07:04
06:38	06:56	06:54	07:03	07:28	07:25
06:52	07:07	07:09	07:19	07:49	07:46
07:06	07:23	07:24	07:35	08:10	08:07
07:21	07:37	07:38	07:51	08:31	08:28
07:35	07:52	07:52	08:06	08:52	08:50
07:49	08:05	08:06	08:19	09:13	09:11
08:04	08:19	08:20	08:32	09:35	09:33
08:19	08:34	08:34	08:45	09:57	09:55
08:34	08:49	08:48	08:59	10:19	10:17
08:49	09:04	09:02	09:13	10:41	10:39
09:04	09:19	09:16	09:27	11:02	11:01
09:19	09:34	09:30	09:41	11:23	11:22
09:34	09:49	09:44	09:55	11:44	11:43
09:49	10:05	09:58	10:08	12:05	12:04
10:04	10:33	10:12	10:21	12:27	12:25
10:22	10:52	10:26	10:34	12:49	12:47
10:40	11:10	10:40	10:48	13:11	13:09
10:58	11:28	10:54	11:02	13:33	13:31
11:17	11:47	11:08	11:16	13:56	13:53
11:36	11:58	11:21	11:30	14:19	14:16
11:54	12:09	11:34	11:43	14:42	14:39
12:12	12:24	11:46	11:56	15:05	15:02
12:25	12:40	11:58	12:09	15:28	15:25
12:38	12:55	12:10	12:21	15:51	15:48



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

12:52	13:09	12:23	12:33	16:14	16:12
13:06	13:22	12:36	12:46	16:37	16:36
13:20	13:36	12:49	13:00	17:00	16:59
13:34	13:50	13:02	13:13	17:23	17:22
13:48	14:04	13:15	13:26	17:46	17:44
14:02	14:18	13:28	13:39	18:09	18:06
14:16	14:33	13:42	13:53	18:32	18:29
14:30	14:47	13:56	14:07	18:55	18:52
14:45	15:01	14:10	14:21	19:18	19:15
14:59	15:16	14:24	14:35	19:41	19:37
15:13	15:26	14:38	14:48	20:04	19:59
15:27	15:34	14:52	15:03	20:27	20:22
15:42	15:45	15:06	15:17	20:50	20:45
15:55	15:59	15:21	15:31	21:13	21:08
16:07	16:14	15:35	15:45	21:37	21:31
16:19	16:27	15:49	15:59	22:02	21:55
16:32	16:39	16:03	16:13	22:27	22:20
16:45	16:51	16:17	16:27	22:52	22:45
16:58	17:02	16:31	16:41	23:17	23:10
17:11	17:17	16:44	16:55	23:42	23:34
17:24	17:25	16:58	17:09	00:07	00:23
17:37	17:33	17:12	17:23	00:47	01:10
17:48	17:43	17:26	17:37	01:30	
17:59	17:56	17:40	17:51		
18:09	18:09	17:54	18:05		
18:19	18:20	18:08	18:19		
18:29	18:31	18:22	18:33		
18:39	18:41	18:35	18:46		
18:49	18:51	18:48	18:59		
19:03	19:01	19:01	19:13		
19:15	19:11	19:14	19:25		
19:27	19:23	19:27	19:37		
19:39	19:35	19:41	19:52		
19:51	19:47	19:55	20:17		
20:03	20:01	20:11	20:44		
20:16	20:14	20:27	21:08		
20:31	20:34	20:50	21:31		
20:44	20:49	21:13	21:55		
21:05	21:04	21:37	22:20		
21:18	21:31	22:02	22:45		
21:34	21:57	22:27	23:09		
21:59	22:20	22:52	23:34		
22:24	22:45	23:17	00:23		
22:49	23:09	23:42	01:10		
23:14	23:34	00:07			
23:39	00:00	00:47			
00:03	00:23	01:30			
00:24	01:10				
00:47					
01:30					



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 102

IDA

Rua Dois – Rua Um – Rua José Osório da Fonseca – Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Av. Jovino de Mello – Av. Hugo Maia – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Doutor Bruno Barbosa – Rua Professor Doutor Mario de Góis Calmon de Brito – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Rua Professor Francisco Di Domênico – Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Rua João Osório da Fonseca – Rua José Dias de Moraes – Rua Amadeu Barbielini – Rua João Fracarolli – Rua Maria Patrícia – Av. Nossa Senhora de Fátima (B–C) – Rua Itanhaém – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Flaminio Levy – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva.

QUINTA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Dois – Rua Um – Rua José Osório da Fonseca – Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Av. Jovino de Mello – Av. Hugo Maia – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Doutor Bruno Barbosa – Rua Professor Doutor Mario de Góis Calmon de Brito – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Rua Professor Francisco Di Domênico – Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Rua João Osório da Fonseca – Rua José Dias de Moraes – Rua Amadeu Barbielini – Rua João Fracarolli – Rua Maria Patrícia – Av. Nossa Senhora de Fátima (B–C) – Rua Itanhaém – Rua São Sebastião – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva.

VOLTA

Terminal Rubens Paiva (Ponto Inicial) – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Martins Fontes – Rua Pio XII – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Oswaldo Carvalho de Rossis – Rua Iguape – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Carlos Caldeira – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Amadeu Barbielini – Rua José Dias de Moraes – Rua João Osório da Fonseca – Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Rua Professor Francisco Di Domênico – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Praça Doutor Bruno Barbosa – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Av. Hugo Maia – Av. Jovino de Melo – Retorno no Pontilhão da Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Av. Jovino de Mello – Rua Pastor Francisco Gonzaga da Silva – Rua Doutor Alderico Monteiro Soares – Rua Dois (Ponto Final).

QUARTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Terminal Rubens Paiva (Ponto Inicial) – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Club – Av. Martins Fontes – Rua Pio XII – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Oswaldo Carvalho de Rossis – Rua Iguape – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Antonio Garófalo – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Amadeu Barbielini – Rua José Dias de Moraes – Rua João Osório da Fonseca – Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Rua Professor Francisco Di Domênico – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Praça Doutor Bruno Barbosa – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Av. Hugo Maia – Av. Jovino de Melo – Retorno no Pontilhão da Rua Prefeito Joaquim Alcaide Valls – Av. Jovino de Mello – Rua Pastor Francisco Gonzaga da Silva – Rua Doutor Alderico Monteiro Soares – Rua Dois (Ponto Final).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Morro Ilhéu Alto	T. Valongo	Morro Ilhéu Alto	T. Valongo	Morro Ilhéu Alto	T. Valongo
04:55	05:25	04:55	05:23	04:55	05:22
05:25	05:55	05:30	05:58	05:21	05:51
05:50	06:20	05:55	06:15	05:50	06:18
06:05	06:39	06:15	06:32	06:24	06:54
06:20	06:56	06:35	06:49	06:56	07:26
06:35	07:09	06:54	07:08	07:27	07:57
06:50	07:23	07:13	07:27	07:59	08:29
07:05	07:38	07:32	07:47	08:30	09:00
07:13	07:45	07:51	08:06	09:02	09:32
07:20	07:52	08:10	08:25	09:33	10:03
07:35	08:06	08:29	08:42	10:05	10:35
07:50	08:20	08:48	09:01	10:36	11:06
08:05	08:35	09:07	09:20	11:08	11:38
08:25	08:55	09:26	09:39	11:39	12:09
08:45	09:15	09:45	09:58	12:11	12:41
09:05	09:35	10:04	10:17	12:42	13:12
09:25	09:55	10:23	10:36	13:14	13:44
09:45	10:15	10:42	10:55	13:45	14:15
10:05	10:35	11:01	11:14	14:17	14:47
10:25	10:55	11:20	11:33	14:48	15:18
10:45	11:15	11:39	11:52	15:20	15:50
11:05	11:35	11:58	12:11	15:51	16:21
11:25	11:55	12:17	12:30	16:23	16:53
11:45	12:15	12:36	12:49	16:54	17:24
12:02	12:32	12:55	13:08	17:26	17:56
12:19	12:49	13:14	13:27	17:57	18:27
12:36	13:07	13:33	13:46	18:29	18:59
12:54	13:25	13:52	14:05	19:00	19:30
13:12	13:44	14:11	14:24	19:30	19:59
13:29	14:01	14:30	14:44	20:00	20:29
13:47	14:19	14:49	15:04	20:30	20:58
14:05	14:37	15:07	15:24	21:04	21:33
14:20	14:52	15:26	15:44	21:39	22:08
14:50	15:07	15:45	16:03	22:14	22:44
14:35	15:22	16:05	16:21	22:49	23:22
15:05	15:37	16:25	16:39	23:27	00:00
15:20	15:52	16:45	16:57	00:05	00:35
15:35	16:07	17:05	17:17	00:40	01:10
15:50	16:22	17:25	17:37		
16:05	16:38	17:47	17:58		
16:18	16:51	18:11	18:19		
16:30	17:04	18:35	18:42		
16:42	17:16	18:59	19:07		
16:54	17:29	19:27	19:32		
17:07	17:42	19:55	20:00		
17:20	17:55	20:30	20:28		
17:33	18:08	21:05	21:02		
17:46	18:21	21:40	21:37		
17:59	18:34	22:15	22:12		
18:12	18:46	22:50	22:47		
18:26	18:59	23:30	23:22		
18:42	19:14	00:05	00:01		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

18:58	19:29	00:40	00:35
19:14	19:44		01:10
19:29	19:59		
19:44	20:14		
19:59	20:29		
20:14	20:44		
20:29	20:59		
20:44	21:14		
20:59	21:29		
21:19	21:49		
21:39	22:09		
21:59	22:29		
22:19	22:49		
22:39	23:09		
23:00	23:30		
23:30	00:00		
00:04	00:34		
00:40	01:10		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 108

IDA

Praça Elos Clube (Ponto Inicial) – Rua Etelvina de Paula Freire – Rua Marino Leite – Av. Bandeirantes – Rodovia Anchieta – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma B)

VOLTA

Terminal do Rubens Paiva (Plataforma B) – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Bandeirantes – Rua Marino Leite – Rua Etelvina de Paula Freire – Rua dos Portugueses – Rua Coronel José João Jorge – Rua Capitão Luiz Antonio Pimenta – Av. Bandeirantes – Vila dos Criadores (retorno) – Av. Bandeirantes – Rua Edgar Ferraz Navarro – Rua dos Portugueses – Rua Coronel José João Jorge – Rua Pacífico Caldeira Tolentino – Praça Elos Clube (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Jd Piratininga	T. Valongo	Jd Piratininga	T. Valongo	Jd Piratininga	T. Valongo
04:50	04:30	04:50	04:30	04:50	05:05
05:10	05:05	05:10	05:05	05:11	05:26
05:28	05:25	05:28	05:25	05:32	05:47
05:45	05:43	05:45	05:43	05:53	06:08
06:02	06:00	06:02	06:00	06:14	06:29
06:19	06:08	06:19	06:11	06:36	06:51
06:33	06:16	06:34	06:22	06:57	07:12
06:41	06:23	06:49	06:37	07:19	07:34
06:49	06:31	07:04	06:53	07:40	07:55
06:57	06:41	07:19	07:09	08:02	08:17
07:06	06:54	07:34	07:24	08:23	08:38
07:20	07:09	07:49	07:39	08:45	09:00
07:34	07:24	08:04	07:53	09:06	09:21
07:49	07:39	08:20	08:07	09:28	09:43
08:04	07:53	08:36	08:21	09:49	10:04
08:20	08:07	08:51	08:36	10:11	10:26
08:36	08:21	09:06	08:51	10:32	10:47
08:51	08:36	09:30	09:21	10:54	11:09
09:06	08:51	09:55	09:45	11:15	11:30
09:30	09:21	10:20	10:10	11:37	11:52
09:55	09:45	10:45	10:35	11:58	12:13
10:20	10:10	11:10	11:00	12:20	12:35
10:45	10:35	11:35	11:25	12:41	12:56
11:10	11:00	12:00	11:50	13:03	13:18
11:35	11:25	12:25	12:15	13:24	13:39
12:00	11:50	12:50	12:40	13:46	14:01
12:25	12:15	13:15	13:05	14:07	14:22
12:50	12:40	13:40	13:30	14:29	14:44
13:15	13:05	14:05	13:55	14:50	15:05
13:40	13:30	14:30	14:20	15:12	15:27
14:05	13:55	14:55	14:45	15:34	15:49
14:30	14:20	15:20	15:10	15:56	16:12
14:55	14:45	15:40	15:35	16:18	16:35
15:20	15:10	16:00	15:55	16:41	16:58



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

15:40	15:35	16:27	16:15	17:03	17:21
16:00	15:55	16:43	16:30	17:26	17:44
16:27	16:15	16:58	16:45	17:49	18:07
16:43	16:30	17:13	17:00	18:12	18:30
16:58	16:45	17:28	17:15	18:35	18:53
17:13	17:00	17:43	17:30	18:58	19:15
17:28	17:15	17:58	17:45	19:21	19:37
17:43	17:30	18:14	18:00	19:44	19:59
17:58	17:45	18:30	18:15	20:07	20:22
18:14	18:00	18:43	18:30	20:30	20:45
18:30	18:15	18:56	18:49	20:53	21:08
18:43	18:30	19:18	19:11	21:16	21:31
18:56	18:49	19:40	19:33	21:38	21:53
19:18	19:11	20:02	19:55	22:00	22:15
19:40	19:33	20:24	20:17	22:22	22:37
20:02	19:55	20:46	20:39	22:44	22:59
20:24	20:17	21:08	21:01	23:06	23:21
20:46	20:39	21:30	21:23	23:28	23:43
21:08	21:01	21:52	21:45	23:48	00:01
21:30	21:23	22:10	22:07	00:08	00:21
21:52	21:45	22:28	22:25	00:28	01:10
22:10	22:07	22:46	22:43	00:50	
22:28	22:25	23:04	23:01	01:29	
22:46	22:43	23:22	23:19		
23:04	23:01	23:40	23:37		
23:22	23:19	23:58	23:55		
23:40	23:37	00:16	00:31		
23:58	23:55	00:50	01:10		
00:16	00:31	01:26			
00:50	01:10				
01:26					



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 118

IDA

Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Praça dos Andradas – Rua Amador Bueno – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Rangel Pestana – Rua Manoel Nascimento Júnior – Av. São Cristóvão – Rua Nossa Senhora da Assunção – Rua Santo Antônio do Valongo – Av. São Roque – Rua Um – Av. Brasil – Rua José Félix da Silva – Rua Manoel Garcia Vilarinho – Rua Torquato Dias – Rua José Oséas Barbosa – Av. Santista – Praça Guadalajara – Av. Santista – Rua Manoel Pereira – Rua Torquato Dias – R. José Oséas Barbosa – Av. Santista – Retorno P. S. Nova Cintra.

DOMINGO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Praça dos Andradas – Rua Amador Bueno – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Rua Gastão Vidigal – Rua Major Quintino Lacerda – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni – Av. Rangel Pestana – Rua Manoel Nascimento Júnior – Av. São Cristóvão – Rua Nossa Senhora da Assunção – Rua Santo Antônio do Valongo – Av. São Roque – Rua Um – Av. Brasil – Rua José Félix da Silva – Rua Manoel Garcia Vilarinho – Rua Torquato Dias – Rua José Oséas Barbosa – Av. Santista – Praça Guadalajara – Av. Santista – Rua Manoel Pereira – Rua Torquato Dias – R. José Oséas Barbosa – Av. Santista – Retorno P. S. Nova Cintra.

VOLTA

Av. Santista – Praça Guadalajara – Av. Prefeito Antônio Manoel de Carvalho – Rua Carvalho de Mendonça – Rua Alfredo Albertini – Rua João Caetano – Rua José Clemente Pereira – Rua Duque de Caxias – Av. Doutor Bernardino de Campos (P-C) – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Dr. Waldemar Leão – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
T. Valongo	Pça Guadalajara	T. Valongo	Pça Guadalajara	T. Valongo	Pça Guadalajara
01:10	01:36	01:10	01:35	01:10	01:38
02:10	02:35	02:10	02:35	02:10	02:38
03:10	03:35	03:10	03:35	03:10	03:38
04:10	04:35	04:10	04:35	04:10	04:40
04:40	04:54	04:35	05:05	04:40	05:11
05:05	05:13	05:05	05:21	05:10	05:42
05:25	05:32	05:25	05:37	05:40	06:14
05:45	05:50	05:45	05:55	06:04	06:39
06:00	06:01	06:00	06:07	06:28	07:03
06:11	06:12	06:15	06:17	06:52	07:27
06:22	06:23	06:30	06:33	07:16	07:51
06:33	06:35	06:45	06:49	07:40	08:15
06:44	06:46	07:00	07:05	08:05	08:40
06:56	06:57	07:15	07:20	08:30	09:05
07:07	07:08	07:30	07:35	08:55	09:30
07:18	07:19	07:45	07:51	09:20	09:55
07:29	07:31	08:01	08:06	09:45	10:20
07:40	07:42	08:17	08:21	10:10	10:45
07:51	07:53	08:33	08:37	10:35	11:11
08:02	08:04	08:49	08:53	11:00	11:37



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

08:14	08:15	09:05	09:09	11:20	11:57
08:25	08:26	09:21	09:25	11:40	12:17
08:36	08:37	09:37	09:41	12:00	12:37
08:47	08:49	09:54	09:57	12:20	12:57
08:58	09:00	10:11	10:13	12:40	13:17
09:09	09:11	10:28	10:30	13:00	13:37
09:21	09:22	10:45	10:47	13:20	13:57
09:32	09:33	11:02	11:04	13:40	14:17
09:43	09:44	11:19	11:21	13:58	14:37
09:54	09:56	11:36	11:38	14:14	14:49
10:05	10:07	11:51	11:56	14:30	15:06
10:16	10:18	12:06	12:13	14:46	15:21
10:27	10:29	12:20	12:28	15:02	15:37
10:38	10:40	12:34	12:43	15:18	15:53
10:49	10:51	12:48	12:57	15:34	16:09
11:00	11:02	13:02	13:11	15:50	16:26
11:11	11:13	13:16	13:25	16:06	16:41
11:22	11:25	13:30	13:39	16:22	16:57
11:33	11:37	13:44	13:53	16:38	17:13
11:44	11:48	13:58	14:07	16:54	17:29
11:55	12:00	14:12	14:21	17:09	17:44
12:06	12:11	14:26	14:35	17:24	17:59
12:18	12:22	14:40	14:49	17:40	18:15
12:30	12:33	14:54	15:03	17:56	18:31
12:42	12:44	15:08	15:17	18:12	18:47
12:52	12:56	15:22	15:31	18:28	19:03
13:02	13:08	15:36	15:45	18:44	19:19
13:12	13:19	15:50	15:59	19:01	19:37
13:22	13:29	16:03	16:13	19:19	19:57
13:32	13:39	16:16	16:27	19:38	20:14
13:42	13:49	16:29	16:40	19:57	20:33
13:52	13:59	16:42	16:53	20:17	20:52
14:02	14:09	16:55	17:06	20:37	21:12
14:12	14:19	17:08	17:19	20:57	21:32
14:22	14:29	17:21	17:32	21:17	21:52
14:32	14:39	17:34	17:45	21:37	22:12
14:42	14:49	17:47	17:58	21:57	22:32
14:52	14:59	18:00	18:11	22:17	22:52
15:02	15:09	18:13	18:24	22:37	23:12
15:13	15:19	18:26	18:37	22:57	23:32
15:23	15:30	18:40	18:50	23:17	23:52
15:33	15:41	18:55	19:03	23:37	00:12
15:43	15:52	19:05	19:17	23:57	00:31
15:53	16:03	19:25	19:32	00:17	00:50
16:03	16:13	19:45	19:42	00:45	01:15
16:13	16:23	20:05	20:02		
16:24	16:33	20:25	20:22		
16:34	16:43	20:50	20:41		
16:45	16:53	21:15	21:01		
16:55	17:04	21:40	21:26		
17:05	17:14	22:05	21:50		
17:14	17:25	22:30	22:12		
17:23	17:35	22:55	22:35		
17:32	17:44	23:20	23:00		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

17:41	17:53	23:45	23:25
17:50	18:02	00:10	23:48
17:59	18:11	00:40	00:11
18:08	18:20		00:35
18:17	18:29		01:05
18:26	18:38		
18:35	18:47		
18:44	18:56		
18:53	19:05		
19:06	19:14		
19:19	19:23		
19:32	19:32		
19:44	19:42		
19:55	19:54		
20:06	20:08		
20:16	20:19		
20:26	20:30		
20:36	20:41		
20:46	20:51		
20:56	21:01		
21:06	21:11		
21:16	21:21		
21:26	21:31		
21:36	21:41		
21:46	21:51		
21:59	22:01		
22:15	22:11		
22:31	22:21		
22:47	22:33		
23:03	22:48		
23:34	23:03		
00:05	23:20		
00:40	23:34		
	00:07		
	00:36		
	01:10		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 139

IDA

Av. Afonso Schmidt (Ponto Final) – Av. Sorocabana – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Rangel Pestana – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson (retorno) – Av. Presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins

SÁBADO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Afonso Schmidt (Ponto Final) – Rua Manoel Machado Maia – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Francisco de Marchi – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Rangel Pestana – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson (retorno) – Av. Presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins

VOLTA

Rua Alexandre Martins – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Benjamim Constant – Rua Comendador Alfaia Rodrigues – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Avenida Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Pádua Salles – Av. Afonso Schmidt – Rua César Augusto de Castro Rios – Rua Haroldo de Camargo – Rua Doutor Flor Horácio Cyrillo – Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho – Av. Afonso Schmidt (Ponto Final).

SÁBADO – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Alexandre Martins – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Benjamim Constant – Rua Comendador Alfaia Rodrigues – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Avenida Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Antonio José Rodrigues Guimarães – Av. Afonso Schmidt – Rua César Augusto de Castro Rios – Rua Haroldo de Camargo – Rua Doutor Flor Horácio Cyrillo – Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho – Av. Afonso Schmidt (Ponto Final).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Dale Coutinho	Alexandre Martins	Dale Coutinho	Alexandre Martins	Dale Coutinho	Alexandre Martins
04:45	05:32	04:45	05:30	04:45	05:27
05:05	05:53	05:10	05:55	05:15	05:57
05:20	06:11	05:27	06:12	05:45	06:30
05:35	06:29	05:44	06:30	06:10	06:57
05:50	06:48	06:00	06:47	06:35	07:23
06:03	07:04	06:16	07:05	07:00	07:50
06:16	07:19	06:32	07:22	07:27	08:19
06:29	07:34	06:48	07:41	07:56	08:50
06:42	07:47	07:04	07:56	08:25	09:20
06:55	08:04	07:20	08:17	08:54	09:49
07:08	08:15	07:36	08:34	09:22	10:17
07:21	08:31	07:52	08:52	09:52	10:47
07:36	08:46	08:09	09:10	10:22	11:17
07:51	09:01	08:26	09:27	10:52	11:47
08:06	09:15	08:43	09:44	11:22	12:17
08:21	09:28	09:01	10:02	11:52	12:48
08:36	09:42	09:19	10:20	12:22	13:19
08:51	09:55	09:37	10:38	12:52	13:49
09:06	10:10	09:55	10:56	13:22	14:19
09:21	10:25	10:13	11:13	13:52	14:49
09:36	10:40	10:31	11:31	14:22	15:19
09:51	10:55	10:49	11:49	14:52	15:49
10:06	11:10	11:07	12:07	15:22	16:19
10:21	11:25	11:25	12:25	15:52	16:51
10:36	11:40	11:43	12:43	16:22	17:22
10:51	11:55	12:00	13:00	16:52	17:52
11:05	12:09	12:17	13:17	17:22	18:23
11:19	12:24	12:34	13:34	17:50	18:54
11:33	12:39	12:51	13:51	18:18	19:22
11:46	12:53	13:09	14:09	18:46	19:50
11:59	13:06	13:27	14:27	19:15	20:19
12:12	13:19	13:45	14:45	19:45	20:49
12:25	13:33	14:03	15:03	20:15	21:15
12:38	13:47	14:21	15:21	20:45	21:45
12:51	14:00	14:39	15:39	21:15	22:08
13:05	14:15	14:57	15:57	21:45	22:36
13:19	14:29	15:15	16:15	22:15	23:05
13:33	14:43	15:33	16:33	22:45	23:35
13:47	14:57	15:51	16:51	23:15	00:03
14:01	15:11	16:09	17:09	23:45	00:31
14:15	15:25	16:27	17:27	00:15	01:00
14:29	15:39	16:45	17:45	00:50	01:30
14:43	15:53	17:03	18:03		
14:57	16:07	17:21	18:21		
15:11	16:21	17:39	18:39		
15:25	16:36	17:57	18:57		
15:39	16:51	18:15	19:15		
15:52	17:07	18:33	19:33		
16:05	17:19	18:51	19:51		
16:18	17:32	19:09	20:09		
16:31	17:45	19:29	20:29		
16:44	17:58	19:49	20:49		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

16:57	18:11	20:09	21:09
17:10	18:25	20:29	21:27
17:24	18:39	20:49	21:44
17:38	18:53	21:15	22:10
17:52	19:07	21:45	22:40
18:07	19:21	22:15	23:08
18:22	19:34	22:45	23:33
18:37	19:47	23:15	00:00
18:52	20:00	23:45	00:30
19:08	20:15	00:15	01:00
19:24	20:29	00:50	01:30
19:39	20:40		
19:54	20:53		
20:09	21:06		
20:24	21:20		
20:39	21:34		
20:54	21:49		
21:09	22:03		
21:27	22:21		
21:47	22:41		
22:07	23:00		
22:27	23:19		
22:47	23:37		
23:07	23:57		
23:27	00:11		
23:47	00:27		
00:08	00:46		
00:28	01:06		
00:50	01:30		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 152

IDA

Praça Jerônimo La Terza (Ponto Inicial) – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Francisco de Marchi – Av. Aprovada – Rua Doutor Sebastião Lins do Prado – Rua Professor Francisco Di Domênico – Rua José Dias de Moraes – Av. Jovino de Melo – Rua João Fracarolli – Rua Maria Patrícia – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Senador Pinheiro Machado – Av. Presidente Wilson – Retorno Posto 1 – Av. Presidente Wilson – Praça das Bandeiras – Av. presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Doutor Samuel Augusto Leão de Moura – Av. Almirante Saldanha da Gama – Praça Almirante Gago Coutinho.

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Praça Amigos da Marinha – Av. dos Bancários – Praça Coração de Maria – Rua Dino Bueno – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingues José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. General Francisco Glicério – Av. Washington Luiz – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Club – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Carlos Caldeira – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Sorocabana – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final).

QUARTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Praça Amigos da Marinha – Av. dos Bancários – Praça Coração de Maria – Rua Dino Bueno – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingues José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. General Francisco Glicério – Av. Washington Luiz – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Club – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Antonio Garófalo – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Sorocabana – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final).

SEXTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I – Av. General San Martim – Praça Nossa Senhora do Carmo – Rua Senador César Lacerda de Vergueiro – Praça Coração de Maria – Rua Dino Bueno – Praça Engenheiro José Rebouças – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Winston Churchill – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Coronel Joaquim Montenegro – Praça Domingues José Martins – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Ouro Preto – Av. Afonso Pena – Praça



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Av. General Francisco Glicério – Av. Washington Luiz – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Club – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Carlos Caldeira – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Sorocabana – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat
04:50	05:54	04:50	05:50	04:50	05:47
05:05	06:10	05:10	06:10	05:15	06:14
05:20	06:26	05:30	06:32	05:40	06:42
05:35	06:43	05:50	06:54	06:03	07:06
05:50	07:01	06:04	07:10	06:26	07:29
06:05	07:19	06:18	07:26	06:48	07:51
06:20	07:36	06:32	07:42	07:10	08:13
06:35	07:53	06:46	07:58	07:30	08:33
06:48	08:09	07:01	08:13	07:50	08:53
07:00	08:24	07:16	08:29	08:11	09:15
07:12	08:36	07:31	08:45	08:32	09:38
07:24	08:48	07:46	08:59	08:53	10:01
07:36	09:00	08:01	09:14	09:14	10:24
07:47	09:11	08:17	09:30	09:35	10:47
07:59	09:22	08:33	09:47	09:56	11:10
08:14	09:34	08:49	10:03	10:18	11:33
08:30	09:47	09:05	10:20	10:40	11:55
08:46	10:02	09:21	10:36	11:03	12:18
09:03	10:18	09:37	10:52	11:26	12:41
09:20	10:35	09:53	11:08	11:49	13:04
09:36	10:51	10:09	11:24	12:12	13:26
09:52	11:07	10:25	11:40	12:35	13:48
10:08	11:23	10:42	11:57	12:58	14:10
10:24	11:39	10:59	12:14	13:21	14:32
10:40	11:55	11:16	12:31	13:44	14:54
10:56	12:11	11:33	12:48	14:07	15:17
11:12	12:27	11:49	13:04	14:30	15:40
11:29	12:44	12:05	13:19	14:53	16:03
11:46	13:01	12:21	13:34	15:16	16:26
12:03	13:18	12:37	13:48	15:39	16:50
12:20	13:35	12:53	14:03	16:02	17:15
12:36	13:51	13:10	14:20	16:25	17:39
12:52	14:07	13:27	14:37	16:48	18:04
13:08	14:23	13:44	14:54	17:11	18:28
13:24	14:39	14:01	15:11	17:34	18:51
13:41	14:56	14:18	15:28	17:58	19:15
13:54	15:09	14:36	15:46	18:22	19:37
14:07	15:22	14:54	16:04	18:46	20:00
14:20	15:35	15:12	16:22	19:10	20:22
14:33	15:48	15:30	16:41	19:34	20:44
14:46	16:01	15:47	16:59	19:58	21:07
14:59	16:14	16:04	17:17	20:22	21:30
15:12	16:27	16:21	17:34	20:44	21:50
15:25	16:40	16:38	17:51	21:06	22:11



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

15:38	16:53	16:55	18:08	21:28	22:31
15:51	17:06	17:12	18:26	21:50	22:51
16:04	17:19	17:29	18:43	22:12	23:12
16:17	17:33	17:46	19:00	22:34	23:34
16:30	17:48	18:04	19:18	22:56	23:56
16:43	18:02	18:22	19:35	23:21	00:21
16:56	18:16	18:40	19:53	23:46	00:46
17:10	18:31	19:00	20:12	00:11	01:11
17:24	18:45	19:25	20:36	00:50	01:51
17:38	18:59	19:50	21:00		
17:52	19:13	20:15	21:24		
18:06	19:26	20:40	21:49		
18:20	19:38	21:08	22:17		
18:34	19:50	21:36	22:43		
18:49	20:02	22:05	23:08		
19:05	20:14	22:35	23:38		
19:20	20:28	23:05	00:08		
19:40	20:47	23:35	00:38		
20:00	21:05	00:05	01:08		
20:21	21:24	00:50	01:50		
20:40	21:41				
21:00	22:01				
21:20	22:20				
21:41	22:41				
22:00	23:00				
22:21	23:21				
22:44	23:44				
23:07	00:07				
23:30	00:30				
23:55	00:55				
00:20	01:20				
00:50	01:50				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 153

IDA

Rua Vereador Álvaro Guimarães (Ponto Inicial) – Praça Jerônimo La Terza – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Rua Professor Laurindo Chaves – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Rangel Pestana – Largo Dr. Washington Di Giovanni (Retorno) – Av. Rangel Pestana – Rua Teodoro Sampaio – Av. Francisco Manoel – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Av. Presidente Wilson – Divisa (Retorno).

DOMINGO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Vereador Álvaro Guimarães (Ponto Inicial) – Praça Jerônimo La Terza – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Rua Professor Laurindo Chaves – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Rangel Pestana – Rua Gastão Vidigal – Rua Major Quintino de Lacerda – Av. Rangel Pestana – Largo Dr. Washington Di Giovanni (Retorno) – Av. Rangel Pestana – Rua Teodoro Sampaio – Av. Francisco Manoel – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Av. Presidente Wilson – Divisa (Retorno).

VOLTA

Av. Presidente Wilson – Av. Doutor Bernardino de Campos – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scalla Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Rua Aniz Trajan – Av. Brigadeiro Faria Lima (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
José Menino	Rádio Clube	José Menino	Rádio Clube	José Menino	Rádio Clube
04:40	04:50	04:40	04:50	04:40	04:50
05:06	05:17	05:08	05:25	05:20	05:30
05:32	05:34	05:28	05:33	05:42	06:11
05:48	05:33	05:48	06:01	06:05	06:35
06:04	06:08	06:08	06:21	06:28	06:58
06:17	06:13	06:25	06:38	06:50	07:20
06:30	06:34	06:42	07:01	07:09	07:42
06:43	06:51	07:04	07:17	07:34	08:04
06:58	07:08	07:26	07:35	07:56	08:28
07:15	07:23	07:48	07:57	08:18	08:51
07:32	07:34	08:08	08:19	08:40	09:13
07:49	07:50	08:23	08:41	09:03	09:35



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

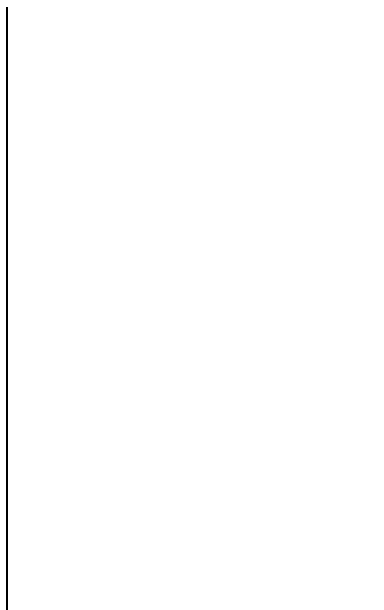
08:06	08:05	08:38	09:03	09:26	09:58
08:21	08:22	09:01	09:21	09:49	10:21
08:36	08:39	09:23	09:39	10:12	10:44
08:52	08:56	09:45	10:06	10:36	11:18
09:08	09:14	10:07	10:28	11:00	11:34
09:24	09:28	10:29	10:50	11:23	11:58
09:40	09:43	10:51	11:12	11:46	12:30
09:56	09:59	11:13	11:34	12:10	12:46
10:12	10:15	11:36	12:07	12:34	13:10
10:28	10:31	11:58	12:18	12:58	13:34
10:44	10:47	12:21	12:41	13:22	14:06
11:00	11:03	12:43	13:03	13:46	14:22
11:16	11:19	13:04	13:26	14:10	14:54
11:32	11:35	13:25	13:48	14:34	15:10
11:48	11:51	13:46	14:09	14:58	15:42
12:04	12:07	14:08	14:41	15:22	15:58
12:20	12:23	14:30	15:03	15:46	16:22
12:36	12:40	14:52	15:25	16:10	16:46
12:52	12:57	15:14	15:47	16:34	17:10
13:08	13:22	15:36	16:11	16:58	17:34
13:24	13:30	15:58	16:17	17:22	17:58
13:40	13:54	16:20	16:38	17:46	18:30
13:56	14:02	16:42	16:58	18:11	18:46
14:12	14:26	17:06	17:20	18:37	19:18
14:28	14:34	17:30	17:42	19:03	19:33
14:44	15:14	17:54	18:06	19:27	19:58
15:00	15:22	18:17	18:30	19:51	20:22
15:16	15:46	18:41	18:54	20:12	20:46
15:32	15:54	19:06	19:17	20:34	21:07
15:48	16:18	19:30	19:41	20:56	21:29
16:04	16:26	19:54	20:05	21:20	22:10
16:20	16:50	20:16	20:27	21:47	22:34
16:36	17:00	20:38	21:11	22:12	22:57
16:52	17:18	21:02	21:33	22:37	23:22
17:08	17:36	21:24	21:57	23:03	23:48
17:24	17:52	21:45	22:19	23:29	00:40
17:40	18:08	22:09	22:40	23:55	
17:58	18:24	22:33	23:04	00:20	
18:16	18:40	22:58	23:28	00:45	
18:34	18:56	23:23	00:15		
18:50	19:12	23:50	00:39		
19:06	19:28	00:45			
19:22	19:44				
19:38	19:59				
19:53	20:14				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

20:08	20:29
20:23	20:44
20:38	20:59
20:52	21:13
21:07	21:28
21:22	21:43
21:37	21:57
21:51	22:07
22:05	22:22
22:19	22:37
22:33	22:51
22:47	23:14
23:02	23:42
23:18	00:13
23:36	00:46
23:56	00:43





Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 154

IDA

Rua Professor Nelson Espíndola Lobato (Ponto Inicial) – Av. Brigadeiro Faria Lima – Av. Vereador Alvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Av. Dom Jaime Barros Câmara – Rua Professor Doutor Mário de Goes Calmon de Britto – Rua José Dias de Moraes – Av. Jovino de Melo – Praça Júlio Dantas – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Av. Presidente Wilson (retorno) – Av. Presidente Wilson – Praça das Bandeiras – Av. Presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho.

VOLTA

Av. Conselheiro Nébias – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Rua São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Professor Francisco Di Domênico – Praça Augusto Cerqueira – Av. Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Rua Governador Roberto Silveira – Rua Professor Nelson Espíndola Lobato (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Rádio Clube	Boqueirão	Rádio Clube	Boqueirão	Rádio Clube	Boqueirão
04:45	05:28	04:45	05:25	04:45	05:25
05:00	05:46	05:05	05:45	05:05	05:45
05:15	06:04	05:25	06:07	05:25	06:05
05:30	06:23	05:45	06:30	05:45	06:26
05:45	06:42	06:00	06:52	06:05	06:46
06:00	07:01	06:11	07:03	06:25	07:08
06:12	07:14	06:22	07:14	06:45	07:28
06:24	07:27	06:33	07:25	07:05	07:48
06:36	07:40	06:44	07:36	07:25	08:09
06:48	07:53	06:55	07:47	07:45	08:32
07:00	08:05	07:07	07:59	08:02	08:52
07:09	08:14	07:19	08:11	08:19	09:09
07:18	08:23	07:31	08:23	08:36	09:26
07:27	08:32	07:43	08:35	08:53	09:43
07:36	08:41	07:55	08:47	09:10	10:00
07:45	08:50	08:07	09:00	09:27	10:17
07:55	08:59	08:19	09:13	09:45	10:35
08:10	09:10	08:31	09:26	10:02	10:52
08:25	09:25	08:43	09:39	10:19	11:09
08:40	09:40	08:55	09:52	10:36	11:26
08:55	09:55	09:07	10:04	10:53	11:43
09:10	10:09	09:19	10:16	11:10	12:00
09:25	10:23	09:31	10:27	11:28	12:18
09:40	10:38	09:43	10:39	11:45	12:35
09:55	10:52	09:55	10:50	12:00	12:50
10:10	11:07	10:08	11:03	12:15	13:05
10:25	11:22	10:21	11:16	12:30	13:20



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:40	11:37	10:34	11:29	12:45	13:35
10:55	11:52	10:47	11:42	13:00	13:50
11:10	12:07	11:00	11:55	13:15	14:05
11:25	12:22	11:13	12:08	13:32	14:22
11:40	12:37	11:26	12:21	13:47	14:37
11:55	12:53	11:39	12:34	14:03	14:53
12:06	13:03	11:52	12:47	14:19	15:09
12:17	13:14	12:05	13:00	14:37	15:27
12:28	13:26	12:18	13:13	14:55	15:45
12:39	13:37	12:31	13:26	15:12	16:02
12:50	13:50	12:44	13:39	15:29	16:19
13:00	14:00	12:57	13:52	15:45	16:35
13:11	14:11	13:10	14:05	16:00	16:50
13:22	14:22	13:23	14:18	16:15	17:05
13:33	14:33	13:36	14:31	16:30	17:20
13:44	14:44	13:49	14:44	16:45	17:35
13:56	14:56	14:02	14:57	17:00	17:50
14:07	15:07	14:15	15:10	17:15	18:06
14:18	15:18	14:28	15:23	17:30	18:22
14:29	15:29	14:41	15:36	17:45	18:38
14:41	15:41	14:54	15:49	18:01	18:56
14:53	15:53	15:08	16:03	18:17	19:12
15:04	16:04	15:22	16:17	18:33	19:28
15:15	16:15	15:36	16:31	18:49	19:44
15:26	16:26	15:50	16:45	19:06	20:01
15:37	16:37	16:04	16:59	19:26	20:21
15:48	16:48	16:18	17:13	19:45	20:40
15:59	16:59	16:32	17:27	20:05	21:00
16:10	17:10	16:46	17:41	20:25	21:20
16:22	17:23	17:01	17:56	20:45	21:40
16:34	17:36	17:15	18:10	21:05	21:59
16:46	17:49	17:29	18:25	21:25	22:18
16:58	18:02	17:43	18:39	21:45	22:37
17:10	18:14	17:57	18:54	22:05	22:55
17:22	18:25	18:11	19:09	22:28	23:18
17:33	18:35	18:25	19:23	22:51	23:41
17:44	18:45	18:39	19:37	23:16	00:04
17:55	18:55	18:53	19:51	23:40	00:23
18:06	19:05	19:08	20:05	00:04	00:44
18:18	19:17	19:23	20:19	00:27	01:07
18:30	19:28	19:38	20:34	00:50	01:30
18:43	19:40	19:53	20:48		
18:56	19:53	20:08	21:03		
19:08	20:04	20:23	21:18		
19:20	20:14	20:38	21:34		
19:32	20:25	20:58	21:53		
19:44	20:35	21:18	22:12		
19:56	20:46	21:38	22:30		
20:10	21:00	21:58	22:48		
20:25	21:15	22:18	23:06		
20:40	21:30	22:38	23:24		
20:56	21:46	22:58	23:43		
21:12	22:02	23:18	00:02		
21:28	22:18	23:41	00:22		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

21:44	22:34	00:04	00:44
22:00	22:50	00:27	01:07
22:16	23:05	00:50	01:30
22:32	23:20		
22:50	23:37		
23:08	23:54		
23:26	00:11		
23:44	00:27		
00:05	00:47		
00:26	01:07		
00:50	01:30		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 155

IDA

Rua Professor Nelson Espíndola Lobato (Ponto Inicial) – Av. Brigadeiro Faria Lima – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Av. Dom Jaime de Barros Câmara – Rua Professor Doutor Mário de Góes Calmon de Brito – Rua José Dias de Moraes – Av. Jovino de Melo – Praça Júlio Dantas – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Rua Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias

VOLTA

Av. Vicente de Carvalho – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Rua Lucas Fortunato – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Valongo – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade (Saboó) – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Professor Francisco Di Domênico – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Av. Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza – Rua Roberto Silveira – Rua Prof. Nelson Espíndola Lobato (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Rádio Clube	Boqueirão	Rádio Clube	Boqueirão	Rádio Clube	Boqueirão
04:40	05:22	04:40	05:20	04:40	05:20
05:00	05:42	05:00	05:40	05:03	05:43
05:16	06:00	05:15	05:56	05:25	06:06
05:31	06:18	05:30	06:13	05:47	06:29
05:45	06:36	05:45	06:29	06:08	06:51
05:55	06:49	06:00	06:46	06:27	07:10
06:05	07:02	06:12	06:59	06:46	07:29
06:15	07:13	06:24	07:11	07:05	07:48
06:25	07:23	06:34	07:22	07:24	08:07
06:35	07:34	06:44	07:33	07:43	08:27
06:45	07:45	06:55	07:44	08:03	08:48
06:55	07:55	07:06	07:56	08:23	09:08
07:02	08:03	07:17	08:07	08:43	09:28
07:09	08:11	07:28	08:18	09:03	09:48
07:16	08:17	07:39	08:29	09:23	10:08
07:23	08:23	07:50	08:40	09:43	10:28
07:30	08:29	08:02	08:52	10:03	10:48
07:37	08:35	08:14	09:04	10:23	11:08
07:44	08:41	08:26	09:17	10:43	11:28
07:57	08:52	08:39	09:30	11:03	11:48
08:10	09:05	08:52	09:44	11:23	12:08
08:22	09:17	09:05	09:58	11:43	12:28
08:34	09:29	09:17	10:10	12:03	12:48
08:46	09:41	09:29	10:22	12:23	13:08
09:00	09:55	09:41	10:34	12:43	13:28
09:15	10:10	09:53	10:46	13:03	13:48
09:30	10:25	10:05	10:58	13:23	14:08
09:45	10:40	10:17	11:10	13:43	14:28
10:00	10:55	10:29	11:22	14:04	14:49
10:15	11:10	10:41	11:34	14:24	15:09



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:30	11:25	10:54	11:47	14:44	15:29
10:45	11:40	11:07	12:00	15:01	15:46
11:00	11:55	11:20	12:13	15:18	16:03
11:15	12:10	11:33	12:26	15:35	16:20
11:25	12:20	11:46	12:39	15:52	16:37
11:35	12:30	11:59	12:52	16:09	16:54
11:45	12:40	12:12	13:04	16:26	17:13
11:55	12:50	12:25	13:16	16:43	17:31
12:05	13:00	12:38	13:29	17:01	17:50
12:15	13:10	12:51	13:41	17:19	18:09
12:25	13:20	13:04	13:54	17:37	18:27
12:35	13:31	13:17	14:07	17:55	18:45
12:45	13:42	13:30	14:20	18:14	19:04
12:55	13:52	13:43	14:33	18:33	19:23
13:05	14:03	13:56	14:46	18:52	19:42
13:15	14:13	14:08	14:58	19:10	19:59
13:25	14:23	14:20	15:10	19:28	20:17
13:35	14:33	14:32	15:22	19:46	20:34
13:45	14:43	14:44	15:34	20:04	20:52
13:55	14:53	14:56	15:46	20:22	21:10
14:07	15:05	15:08	15:58	20:42	21:30
14:19	15:17	15:20	16:10	21:02	21:50
14:31	15:29	15:32	16:22	21:22	22:09
14:43	15:42	15:44	16:34	21:42	22:29
14:55	15:54	15:56	16:46	22:02	22:49
15:07	16:06	16:08	16:57	22:22	23:06
15:18	16:18	16:20	17:09	22:42	23:24
15:29	16:29	16:32	17:20	23:02	23:42
15:40	16:40	16:44	17:32	23:22	00:02
15:51	16:51	16:56	17:44	23:42	00:22
16:02	17:02	17:08	17:56	00:05	00:45
16:13	17:13	17:20	18:08	00:28	01:08
16:24	17:24	17:32	18:20	00:51	01:31
16:35	17:35	17:44	18:32		
16:46	17:46	17:56	18:44		
16:57	17:57	18:09	18:57		
17:08	18:08	18:23	19:11		
17:19	18:19	18:38	19:26		
17:30	18:30	18:53	19:41		
17:41	18:41	19:09	19:56		
17:52	18:52	19:25	20:11		
18:03	19:02	19:41	20:26		
18:14	19:10	20:01	20:45		
18:25	19:19	20:21	21:04		
18:36	19:27	20:41	21:24		
18:47	19:36	21:01	21:44		
18:58	19:44	21:21	22:03		
19:10	19:56	21:41	22:22		
19:25	20:11	22:01	22:41		
19:40	20:26	22:21	23:01		
19:55	20:41	22:46	23:26		
20:10	20:55	23:11	23:51		
20:25	21:08	23:36	00:18		
20:40	21:22	00:01	00:44		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

20:55	21:36	00:26	01:08
21:10	21:51	00:51	01:32
21:25	22:06		
21:40	22:21		
21:53	22:34		
22:06	22:46		
22:19	22:59		
22:34	23:14		
22:50	23:30		
23:06	23:46		
23:22	00:02		
23:37	00:17		
23:52	00:32		
00:10	00:50		
00:30	01:10		
00:50	01:30		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 156

IDA

Praça Jerônimo La Terza (Ponto Inicial) – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Francisco de Marchi – Av. Sorocabana – Rua Dr. Sebastião Lins do Prado – Rua Professor Francisco Di Domênico – Rua José Dias de Moraes – Av. Jovino de Melo – Rua João Fracarolli – Rua Maria Patrícia – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Rua Almeida de Moraes – Av. Washington Luiz – Praça Almirante Antônio Alves Câmara Júnior – Av. General Francisco Glicério – Av. Afonso Pena – Praça Palmares – Av. Afonso Pena – Praça Coronel Fernando Prestes – Av. Afonso Pena – Praça Visconde de Itaboraí – Av. Afonso Pena – Praça Nossa Senhora de Aparecida – Rua Felipe Camarão – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Professor Aristóteles de Menezes – Praça Engenheiro José Rebouças – Rua Dino Bueno – Praça Coração de Maria – Av. dos Bancários – Praça Amigos da Marinha – Av. Rei Alberto I – Praça Almirante Gago Coutinho.

VOLTA

Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Paulo Fernandes Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scala Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Carlos Caldeira – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Sorocabana – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final).

QUARTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Paulo Fernandes Gascon – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça da Bíblia – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scala Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Indalécio de Arruda Costa – Rua Antonio Garófolo – Rua Maria Patrícia – Rua João Fracarolli – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Sorocabana – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat
04:30	05:15	04:30	05:15	04:30	05:15
05:00	05:52	05:00	05:50	05:00	05:46
05:30	06:28	05:30	06:20	05:30	06:16
05:52	06:54	05:50	06:40	05:54	06:42
06:10	07:15	06:05	07:00	06:18	07:06
06:25	07:33	06:20	07:16	06:42	07:31
06:37	07:48	06:35	07:32	07:06	07:55
06:49	08:00	06:50	07:48	07:30	08:20
07:00	08:12	07:05	08:04	07:54	08:44
07:10	08:24	07:20	08:19	08:18	09:08
07:20	08:36	07:34	08:34	08:42	09:32
07:30	08:48	07:49	08:49	09:07	09:57
07:45	09:01	08:04	09:04	09:32	10:22
08:05	09:17	08:19	09:19	09:57	10:47
08:25	09:33	08:34	09:34	10:22	11:13
08:42	09:49	08:50	09:50	10:47	11:40
08:59	10:05	09:06	10:06	11:12	12:07
09:14	10:21	09:22	10:22	11:37	12:32
09:29	10:36	09:37	10:37	12:03	12:58
09:44	10:51	09:53	10:53	12:29	13:24
09:59	11:06	10:08	11:08	12:55	13:50
10:14	11:21	10:24	11:24	13:21	14:16
10:29	11:36	10:39	11:39	13:47	14:42
10:44	11:51	10:54	11:54	14:14	15:09
10:59	12:06	11:10	12:10	14:41	15:36
11:15	12:22	11:26	12:26	15:07	16:02
11:31	12:38	11:42	12:42	15:33	16:28
11:47	12:54	11:57	12:57	15:59	16:54
12:02	13:09	12:13	13:13	16:26	17:22
12:17	13:24	12:28	13:28	16:53	17:50
12:32	13:39	12:44	13:44	17:20	18:18
12:47	13:54	12:59	13:59	17:47	18:45
13:03	14:10	13:15	14:15	18:14	19:12
13:19	14:26	13:31	14:31	18:41	19:39
13:35	14:42	13:47	14:47	19:08	20:06
13:51	14:58	14:03	15:03	19:35	20:33
14:07	15:14	14:19	15:19	20:02	21:00
14:23	15:30	14:35	15:35	20:29	21:27
14:39	15:46	14:51	15:51	20:56	21:54
14:55	16:02	15:07	16:07	21:22	22:18
15:11	16:18	15:22	16:23	21:48	22:43
15:27	16:35	15:38	16:41	22:14	23:09
15:43	16:52	15:54	16:58	22:40	23:35
15:59	17:09	16:10	17:15	23:07	00:02
16:16	17:26	16:26	17:31	23:34	00:29
16:33	17:43	16:42	17:47	00:01	00:56
16:50	18:00	16:58	18:03	00:28	01:23
17:07	18:17	17:14	18:19	00:55	01:50
17:24	18:34	17:30	18:35		
17:41	18:51	17:47	18:52		
17:59	19:09	18:04	19:09		
18:17	19:25	18:22	19:27		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

18:35	19:40	18:40	19:45
18:53	19:54	18:59	20:04
19:08	20:07	19:18	20:23
19:23	20:22	19:37	20:40
19:38	20:34	19:56	20:59
19:53	20:48	20:15	21:17
20:08	21:03	20:40	21:40
20:23	21:18	21:05	22:05
20:38	21:33	21:30	22:30
20:53	21:48	21:55	22:55
21:09	22:04	22:20	23:20
21:26	22:21	22:45	23:45
21:43	22:38	23:10	00:10
22:00	22:55	23:35	00:34
22:17	23:10	00:05	00:59
22:34	23:26	00:55	01:45
22:51	23:41		
23:08	23:58		
23:25	00:15		
23:45	00:35		
00:05	00:55		
00:50	01:40		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 158

IDA

Av. Rei Alberto I (Ponto Inicial) – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Governador Mário Covas Junior – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Almirante Cochrane (P–C) – Av. Governador Mário Covas Junior – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Rua Pio XII.

VOLTA

Rua Maria Mercedes Féa – Rua Flamínio Levy – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Doutor Cóchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Rua Doutor Cóchrane – Rua Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Praça Guilherme Aralhe – Av. Governador Mário Covas Junior – Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Rei Alberto I (retorno) – Av. Rei Alberto I (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Ferry Boat	Saboó	Ferry Boat	Saboó	Ferry Boat	Saboó
05:55	05:10	05:55	05:10	05:55	05:10
06:06	05:22	06:23	05:35	06:19	05:36
06:17	05:34	06:39	05:55	06:43	06:02
06:28	05:45	06:55	06:11	07:08	06:28
06:40	05:56	07:10	06:28	07:33	06:52
06:52	06:07	07:25	06:43	07:58	07:16
07:04	06:18	07:40	06:58	08:23	07:41
07:19	06:32	07:56	07:14	08:48	08:06
07:34	06:44	08:12	07:30	09:13	08:31
07:49	06:57	08:28	07:45	09:38	08:56
08:04	07:10	08:44	08:00	10:03	09:21
08:22	07:23	09:00	08:15	10:28	09:46
08:40	07:37	09:16	08:31	10:47	10:11
08:58	07:50	09:32	08:47	11:06	10:36
09:16	08:04	09:48	09:04	11:25	11:01
09:34	08:19	10:05	09:21	11:44	11:20
09:52	08:32	10:22	09:37	12:03	11:39
10:10	08:47	10:39	09:54	12:22	11:58
10:28	09:05	10:56	10:10	12:41	12:17
10:46	09:23	11:13	10:26	13:00	12:36
11:04	09:41	11:30	10:43	13:19	12:55
11:22	09:59	11:47	11:00	13:38	13:14
11:40	10:17	12:03	11:17	13:57	13:33
11:58	10:35	12:19	11:34	14:16	13:52
12:15	10:53	12:35	11:51	14:35	14:11
12:32	11:11	12:51	12:08	14:54	14:30
12:49	11:29	13:08	12:25	15:13	14:49
13:07	11:46	13:25	12:42	15:32	15:08
13:25	12:03	13:42	12:58	15:51	15:27
13:43	12:21	13:59	13:14	16:10	15:46
14:01	12:38	14:15	13:30	16:29	16:05
14:19	12:55	14:31	13:46	16:48	16:24



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14:37	13:12	14:47	14:03	17:07	16:44
14:55	13:29	15:03	14:20	17:26	17:03
15:13	13:47	15:19	14:37	17:45	17:22
15:31	14:06	15:35	14:53	18:04	17:41
15:49	14:25	15:51	15:09	18:23	18:00
16:04	14:45	16:07	15:25	18:42	18:19
16:19	15:03	16:23	15:41	19:01	18:38
16:34	15:21	16:39	15:57	19:20	18:57
16:48	15:39	16:55	16:13	19:39	19:16
17:04	15:57	17:11	16:29	19:58	19:35
17:20	16:16	17:27	16:45	20:24	19:54
17:36	16:35	17:43	17:01	21:03	20:13
17:52	16:51	17:59	17:17	21:42	20:32
18:08	17:06	18:15	17:33	22:22	20:57
18:24	17:21	18:31	17:48	23:01	21:36
18:40	17:35	18:47	18:04	23:41	22:15
18:56	17:51	19:03	18:19	00:19	22:54
19:12	18:07	19:19	18:35	00:45	23:31
19:28	18:23	19:35	18:51		00:12
19:44	18:39	19:51	19:07		00:52
20:00	18:53	20:07	19:23		
20:17	19:07	20:23	19:39		
20:37	19:21	20:39	19:55		
20:57	19:35	20:55	20:11		
21:19	19:50	21:20	20:27		
21:41	20:06	21:55	20:42		
22:05	20:21	22:30	20:58		
22:20	20:37	23:06	21:13		
22:40	20:54	23:43	21:28		
23:00	21:14	00:21	21:53		
23:20	21:34	00:45	22:29		
23:47	21:54		23:03		
00:15	22:15		23:38		
00:45	22:38		00:15		
	22:53		00:53		
	23:13				
	23:33				
	23:53				
	00:20				
	00:49				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 181

IDA

Terminal Rubens Paiva (Ponto Inicial) – Av. Presidente Getulio Dornelles Vargas – Túnel Rubens Ferreira Martins – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Rua Carlos Gomes – Rua Benedito Ernesto Guimarães – Av. Doutor Moura Ribeiro – Av. Nilo Peçanha – Retorno no Pontilhão da Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva – Av. Prefeito Antônio Manoel de Carvalho – Praça Guadalajara – Av. Santista – Retorno no P. S. Nova Cintra – Av. Santista – Praça Guadalajara.

VOLTA

Av. Santista – Rua Manoel Pereira – Rua Torquato Dias – Rua Manoel Garcia Vilarinho – Rua José Félix da Silva – Av. Brasil – Rua São Roque – Rua Santo Antônio do Valongo – Rua Assunção de Nossa Senhora – Av. São Cristóvão – Rua Manoel Nascimento Júnior – Av. Rangel Pestana – Largo Doutor Washington Di Giovanni (Retorno) – Av. Rangel Pestana – Rua Teodoro Sampaio – Av. Francisco Manoel – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Bráz Cubas – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
T. Valongo	Pça Guadalajara	T. Valongo	Pça Guadalajara	T. Valongo	Pça Guadalajara
00:11	00:31	00:11	00:31	00:11	00:31
01:10	01:30	01:10	01:30	01:10	01:30
02:05	02:20	02:05	02:20	02:05	02:20
03:00	03:15	03:00	03:15	03:00	03:15
03:55	04:10	04:10	04:30	04:10	04:31
04:20	04:44	04:50	04:55	04:40	05:01
04:45	05:10	05:10	05:15	05:10	05:31
05:05	05:28	05:30	05:35	05:39	06:01
05:20	05:46	05:50	05:55	06:08	06:31
05:35	06:01	06:05	06:15	06:37	07:00
05:50	06:11	06:20	06:30	07:06	07:29
06:05	06:21	06:35	06:45	07:35	07:58
06:20	06:31	06:50	07:00	08:03	08:24
06:35	06:41	07:05	07:15	08:32	08:56
06:45	06:51	07:20	07:30	09:01	09:26
06:55	07:01	07:35	07:45	09:31	09:56
07:05	07:11	07:50	08:00	10:01	10:26
07:15	07:21	08:05	08:15	10:27	10:53
07:25	07:32	08:25	08:32	10:49	11:15
07:35	07:44	08:45	08:52	11:11	11:37
07:46	07:54	09:05	09:12	11:33	11:59
07:57	08:04	09:25	09:32	11:55	12:21
08:08	08:15	09:45	09:52	12:17	12:43
08:19	08:26	10:05	10:12	12:39	13:05
08:30	08:37	10:25	10:32	13:01	13:27
08:42	08:49	10:42	10:52	13:23	13:49
08:55	09:00	10:59	11:09	13:45	14:11
09:08	09:11	11:16	11:26	14:07	14:33
09:21	09:22	11:32	11:43	14:29	14:55
09:34	09:36	11:47	11:59	14:51	15:17
09:47	09:49	12:00	12:15	15:13	15:39



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10:00	10:02	12:14	12:28	15:35	16:02
10:13	10:15	12:28	12:43	15:57	16:25
10:26	10:28	12:42	12:57	16:19	16:48
10:39	10:41	12:56	13:10	16:41	17:10
10:52	10:54	13:10	13:24	17:03	17:32
11:05	11:07	13:24	13:39	17:25	17:54
11:18	11:20	13:38	13:53	17:47	18:16
11:31	11:33	13:52	14:07	18:09	18:38
11:44	11:46	14:06	14:21	18:31	19:00
11:55	12:00	14:20	14:36	18:53	19:22
12:06	12:13	14:35	14:51	19:15	19:44
12:17	12:24	14:50	15:06	19:37	20:06
12:28	12:36	15:05	15:22	20:02	20:31
12:39	12:47	15:20	15:38	20:28	20:57
12:50	12:58	15:35	15:53	20:54	21:23
13:01	13:09	15:50	16:08	21:24	21:53
13:13	13:20	16:05	16:23	21:54	22:23
13:25	13:31	16:20	16:38	22:24	22:53
13:37	13:43	16:35	16:54	22:54	23:23
13:49	13:55	16:50	17:09	23:24	23:53
14:01	14:07	17:05	17:24	23:57	00:23
14:12	14:19	17:20	17:40	00:40	01:06
14:23	14:31	17:35	17:54		
14:34	14:42	17:50	18:09		
14:45	14:53	18:05	18:24		
14:56	15:04	18:20	18:39		
15:08	15:15	18:35	18:54		
15:20	15:26	18:50	19:09		
15:32	15:38	19:03	19:24		
15:44	15:50	19:16	19:37		
15:56	16:02	19:29	19:50		
16:08	16:14	19:42	20:03		
16:20	16:26	19:58	20:17		
16:32	16:38	20:17	20:32		
16:44	16:50	20:37	20:51		
16:56	17:04	20:57	21:11		
17:08	17:16	21:20	21:31		
17:20	17:28	21:45	21:54		
17:32	17:41	22:10	22:19		
17:44	17:53	22:40	22:44		
17:56	18:06	23:10	23:13		
18:08	18:17	23:40	23:41		
18:20	18:29	00:40	00:09		
18:32	18:40		01:05		
18:44	18:52				
18:56	19:04				
19:08	19:16				
19:20	19:28				
19:32	19:39				
19:44	19:51				
19:56	20:02				
20:08	20:14				
20:20	20:26				
20:32	20:38				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

20:44	20:50		
20:56	21:02		
21:08	21:14		
21:20	21:26		
21:32	21:37		
21:50	21:48		
22:10	21:59		
22:30	22:17		
22:50	22:36		
23:10	22:56		
23:30	23:16		
23:50	23:36		
00:40	23:53		
	00:11		
	01:00		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 184

IDA

Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Inicial) – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Córdane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma C) – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Rua Pio XII – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Itanhaém – Rua Oswaldo Carvalho de Rossis – Rua Iguape – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Domingos José Martins – Av. Eleonor Roosevelt – Praça Otávio Ribeiro de Araújo.

TERÇA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Primeiro de Maio (Ponto Inicial) – Rua Arabutan – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Córdane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma C) – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Rua Pio XII – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Itanhaém – Rua Oswaldo Carvalho de Rossis – Rua Iguape – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Domingos José Martins – Av. Eleonor Roosevelt – Praça Otávio Ribeiro de Araújo.

SEXTA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Inicial) – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó – Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Córdane (C–P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Conselheiro Nébias – Rua General Câmara – Praça Visconde de Mauá – Rua General Câmara – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma C) – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Rua Pio XII – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Itanhaém – Rua Oswaldo Carvalho de Rossis – Rua Iguape – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Domingos José Martins – Rua Jaime Manhani – Av. Divisória – Praça Estado de Israel – Av. Divisória – Praça Otávio Ribeiro de Araújo.

VOLTA

Praça Otávio Ribeiro de Araújo – Rua Gercino Hugo Capareli – Praça Francisco Prestes Maia – Rua Gercino Hugo Capareli – Pça. Albertino Moreira – Av. Francisco Ferreira Canto – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Itanhaém – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Flaminio Levy – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça. Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma D) – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins – Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Final).

TERÇA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Otávio Ribeiro de Araújo – Rua Gercino Hugo Capareli – Praça Francisco Prestes Maia – Rua Gercino Hugo Capareli – Pça. Albertino Moreira – Av. Francisco Ferreira Canto – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Itanhaém – Rua Maria Mercedes Féa – Rua Flaminio Levy – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça. Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma D) – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Felipe Camarão – Rua Jurubatuba – Rua Primeiro de Maio (Ponto Final).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

QUINTA FEIRA – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Praça Otávio Ribeiro de Araújo – Rua Gercino Hugo Capareli – Praça Francisco Prestes Maia – Rua Gercino Hugo Capareli – Pça. Albertino Moreira – Av. Francisco Ferreira Canto – Av. Nossa Senhora de Fátima – Rua Itanhaém – Rua São Sebastião – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça. Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva (Plataforma D) – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. Senador Feijó – Rua Sete de Setembro – Av. Conselheiro Nébias – Praça Almirante Tamandaré – Av. Conselheiro Nébias – Av. Bartolomeu de Gusmão – Rua Alexandre Martins – Rua Frei Francisco Sampaio (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Frei Francisco	Vila São Jorge	Frei Francisco	Vila São Jorge	Frei Francisco	Vila São Jorge
04:30	04:55	05:37	04:45	05:32	04:45
05:00	05:10	06:15	05:20	05:59	05:13
05:30	05:25	06:40	05:44	06:26	05:41
05:55	05:40	07:03	06:05	06:53	06:13
06:12	05:55	07:24	06:26	07:20	06:45
06:28	06:10	07:45	06:41	07:42	07:17
06:44	06:25	08:06	06:56	08:04	07:45
07:00	06:39	08:27	07:11	08:26	08:10
07:16	06:53	08:48	07:35	08:48	08:35
07:33	07:10	09:09	08:01	09:10	08:57
07:50	07:27	09:30	08:24	09:33	09:19
08:07	07:44	09:51	08:45	09:56	09:41
08:24	08:02	10:11	09:04	10:19	10:05
08:41	08:19	10:31	09:25	10:42	10:28
08:58	08:36	10:51	09:46	11:05	10:51
09:15	08:53	11:11	10:07	11:28	11:14
09:32	09:10	11:32	10:28	11:51	11:37
09:48	09:27	11:53	10:49	12:14	12:00
10:05	09:43	12:14	11:09	12:38	12:23
10:21	10:00	12:35	11:29	13:02	12:46
10:38	10:17	12:56	11:49	13:26	13:11
10:55	10:34	13:17	12:11	13:50	13:35
11:12	10:51	13:38	12:32	14:14	13:59
11:29	11:08	13:59	12:53	14:38	14:23
11:46	11:25	14:20	13:14	15:02	14:47
12:04	11:42	14:41	13:35	15:26	15:11
12:22	11:59	15:02	13:56	15:50	15:35
12:39	12:16	15:23	14:17	16:14	15:59
12:56	12:33	15:44	14:38	16:38	16:23
13:13	12:50	16:05	14:59	17:02	16:47
13:30	13:08	16:26	15:20	17:27	17:11
13:47	13:26	16:47	15:41	17:51	17:35
14:04	13:44	17:07	16:01	18:15	17:59
14:22	14:02	17:27	16:21	18:39	18:24
14:40	14:20	17:48	16:42	19:03	18:48
14:58	14:38	18:09	17:03	19:28	19:12
15:16	14:56	18:30	17:24	19:57	19:36
15:34	15:14	18:51	17:45	20:26	20:00



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

15:52	15:33	19:12	18:05	20:55	20:25
16:10	15:52	19:41	18:25	21:25	20:53
16:28	16:10	20:10	18:46	21:54	21:21
16:48	16:28	20:39	19:07	22:22	21:50
17:08	16:46	21:09	19:28	22:57	22:20
17:28	17:06	21:39	19:49	23:32	22:48
17:48	17:26	22:08	20:09	00:07	23:14
18:08	17:46	22:37	20:38	00:41	23:48
18:28	18:06	23:06	21:05		00:20
18:48	18:26	23:35	21:34		00:55
19:08	18:46	00:04	22:04		
19:28	19:06	00:35	22:34		
19:48	19:26		23:03		
20:08	19:44		23:32		
20:28	20:02		23:59		
20:48	20:19		00:27		
21:08	20:36		00:50		
21:28	20:53				
21:48	21:10				
22:07	21:27				
22:26	21:46				
22:45	22:06				
23:04	22:26				
23:27	22:46				
23:55	23:05				
00:23	23:24				
00:46	23:43				
	00:02				
	00:22				
	00:46				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 191

IDA

Praça Jerônimo La Terza (Ponto Inicial) – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Doutor Bruno Barbosa – Rua Professor Doutor Mário Goes Calmon de Brito – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Hugo Maia – Rua Jovino de Melo – Praça. Júlio Dantas – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. São Francisco – Rua Doutor Côchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Rua João Pessoa – Rua Doutor Côchrane – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Doutor Pedro Lessa – Av. Mário Covas Junior – Praça Almirante Gago Coutinho.

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Almirante Saldanha da Gama – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Presidente Wilson – Av. Doutor Bernardino de Campos – Praça Dutra Vaz – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Luiz La Scala Júnior – Av. Senador Pinheiro Machado – Praça Belmiro Ribeiro – Rua Júlio de Mesquita – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Av. João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal do Valongo – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Jovino de Melo – Av. Hugo Maia – Rua Professor Francisco Di Domênico – Praça Augusto Cerqueira – Praça Bruno Barbosa – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Professor José Oliveira Lopes – Av. Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final)

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat
01:25	02:06	01:25	02:00	01:25	02:00
02:15	03:00	02:15	03:00	02:15	03:00
03:00	03:50	03:00	03:45	03:00	03:40
03:48	04:40	03:48	04:40	03:45	04:30
04:25	05:12	04:25	05:11	04:25	05:10
04:45	05:32	04:45	05:31	05:00	05:45
05:05	05:52	05:00	05:48	05:30	06:20
05:20	06:08	05:15	06:05	06:00	06:52
05:35	06:24	05:30	06:22	06:30	07:22
05:50	06:43	05:45	06:40	07:00	07:52
06:05	07:02	06:00	06:58	07:30	08:22
06:18	07:20	06:15	07:15	08:01	08:53
06:31	07:40	06:30	07:30	08:32	09:24
06:44	07:55	06:46	07:46	09:03	09:55
06:57	08:12	07:03	08:03	09:34	10:26
07:10	08:26	07:20	08:20	10:05	10:57
07:23	08:40	07:37	08:37	10:36	11:29
07:37	08:54	07:54	08:54	11:02	11:56
07:51	09:06	08:11	09:11	11:28	12:23
08:09	09:18	08:28	09:29	11:54	12:49
08:27	09:32	08:45	09:48	12:20	13:15
08:45	09:46	09:03	10:06	12:46	13:41
09:03	10:00	09:21	10:23	13:12	14:07



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

09:21	10:18	09:39	10:40	13:38	14:33
09:39	10:36	09:57	10:57	14:04	14:59
09:57	10:54	10:15	11:15	14:30	15:25
10:15	11:12	10:33	11:33	14:56	15:51
10:33	11:30	10:51	11:51	15:22	16:15
10:51	11:48	11:09	12:09	15:48	16:39
11:09	12:06	11:24	12:24	16:14	17:04
11:26	12:23	11:39	12:39	16:42	17:32
11:43	12:40	11:54	12:54	17:10	18:02
12:00	12:57	12:09	13:09	17:40	18:30
12:16	13:13	12:24	13:24	18:10	19:00
12:32	13:29	12:39	13:39	18:40	19:32
12:48	13:45	12:56	13:56	19:10	20:05
13:04	14:01	13:13	14:12	19:40	20:35
13:20	14:17	13:30	14:28	20:10	21:05
13:36	14:33	13:50	14:46	20:40	21:33
13:52	14:49	14:10	15:06	21:10	22:02
14:09	15:07	14:30	15:26	21:40	22:31
14:26	15:26	14:50	15:46	22:10	23:00
14:43	15:45	15:10	16:06	22:40	23:30
14:57	16:02	15:30	16:26	23:10	00:00
15:11	16:16	15:50	16:46	23:40	00:30
15:25	16:30	16:10	17:06	00:10	01:00
15:39	16:44	16:30	17:26	00:50	01:35
15:53	16:58	16:50	17:46		
16:07	17:12	17:10	18:06		
16:21	17:26	17:30	18:26		
16:36	17:41	17:50	18:46		
16:51	17:56	18:10	19:06		
17:06	18:11	18:30	19:26		
17:21	18:24	18:50	19:46		
17:36	18:38	19:10	20:06		
17:51	18:51	19:30	20:26		
18:06	19:05	19:50	20:46		
18:21	19:20	20:10	21:06		
18:36	19:34	20:30	21:26		
18:51	19:48	20:50	21:46		
19:06	20:03	21:10	22:05		
19:21	20:18	21:31	22:24		
19:40	20:37	21:52	22:43		
20:00	20:57	22:20	23:10		
20:20	21:17	22:50	23:40		
20:40	21:37	23:20	00:10		
21:00	21:57	23:50	00:40		
21:20	22:17	00:20	01:05		
21:40	22:37	00:50	01:35		
22:00	22:57				
22:20	23:17				
22:40	23:37				
23:00	23:57				
23:20	00:17				
23:40	00:37				
00:05	00:59				
00:50	01:41				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 193

IDA

Av. Afonso Schmidt (Ponto Final) – Av. Sorocabana – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. São Francisco – Rua Doutor Côchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Prefeito Antonio Bué – Rua Frei Francisco Sampaio – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó.

TERÇA FEIRA – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Afonso Schmidt (Ponto Final) – Av. Sorocabana – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. São Francisco – Rua Doutor Côchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Felipe Camarão – Rua Jurubatuba – Rua Primeiro de Maio – Rua Arabutan – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó.

SÁBADO – IDA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Av. Afonso Schmidt (Ponto Final) – Rua Manoel Machado Maia – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Francisco de Marchi – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides Bastos Machado – Av. São Francisco – Rua Martim Afonso – Praça da República – Av. Senador Feijó – Praça Patriarca José Bonifácio – Av. São Francisco – Rua Doutor Côchrane – Rua Amador Bueno – Rua João Otávio – Av. João Pessoa – Av. Xavier da Silveira – Av. Perimetral – Av. Senador Dantas – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Prefeito Antonio Bué – Rua Frei Francisco Sampaio – Rua Jurubatuba – Rua Professor Pirajá da Silva – Rua Guaiaó.

VOLTA

Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Cochrane (C-P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Rua Lucas Fortunato – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Professor Laurindo Chaves – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Pádua Salles – Av. Afonso Schmidt – Rua César Augusto de Castro Rios – Av. Haroldo de Camargo – Rua Doutor Flor Horácio Cyrilo – Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho – Av. Afonso Schmidt (Ponto Final).

SÁBADO – VOLTA (DURANTE O HORÁRIO DA FEIRA LIVRE)

Rua Conselheiro Ribas – Av. Almirante Cochrane (C-P) – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Vicente de Carvalho – Av. Dona Ana Costa – Praça da Independência – Av. Dona Ana Costa – Rua Lucas Fortunato – Rua Braz Cubas – Praça Patriarca José Bonifácio – Rua Braz Cubas – Rua João



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Engenheiro Manoel Ferramenta Júnior – Praça Francisco de Marchi – Rua Professor Luiz Gomes Cruz – Rua Antonio José Rodrigues Guimarães – Av. Afonso Schmidt – Rua César Augusto de Castro Rios – Av. Haroldo de Camargo – Rua Doutor Flor Horácio Cyrilo – Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho – Av. Afonso Schmidt (Ponto Final).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Dale Coutinho	Alexandre Martins	Dale Coutinho	Alexandre Martins	Dale Coutinho	Alexandre Martins
04:50	05:41	04:50	05:36	04:50	05:35
05:08	06:04	05:10	05:59	05:30	06:16
05:26	06:21	05:30	06:20	06:00	06:46
05:43	06:40	05:50	06:40	06:30	07:17
06:00	07:05	06:05	06:55	07:00	07:49
06:11	07:16	06:20	07:10	07:26	08:15
06:22	07:27	06:35	07:28	07:52	08:41
06:33	07:38	06:50	07:42	08:21	09:11
06:44	07:49	07:05	08:01	08:50	09:44
06:55	08:03	07:20	08:16	09:19	10:13
07:07	08:16	07:35	08:31	09:48	10:40
07:19	08:28	07:50	08:46	10:17	11:09
07:31	08:40	08:07	09:03	10:46	11:38
07:43	08:52	08:24	09:20	11:15	12:07
07:55	09:03	08:41	09:37	11:44	12:36
08:07	09:16	08:58	09:54	12:13	13:05
08:19	09:24	09:15	10:12	12:42	13:34
08:31	09:34	09:32	10:29	13:11	14:03
08:43	09:45	09:49	10:46	13:40	14:32
08:55	09:55	10:06	11:03	14:09	15:01
09:07	10:07	10:23	11:20	14:38	15:30
09:19	10:19	10:40	11:37	15:07	15:59
09:31	10:31	10:57	11:54	15:36	16:28
09:44	10:44	11:14	12:11	16:05	16:58
09:57	10:57	11:31	12:28	16:35	17:28
10:12	11:12	11:48	12:45	17:05	17:58
10:27	11:27	12:05	13:02	17:35	18:32
10:42	11:42	12:22	13:19	18:05	19:06
10:57	11:57	12:39	13:36	18:37	19:41
11:12	12:13	12:56	13:53	19:10	20:16
11:27	12:30	13:13	14:10	19:43	20:49
11:42	12:46	13:30	14:27	20:16	21:19
11:57	13:03	13:47	14:44	20:49	21:46
12:10	13:17	14:05	15:02	21:22	22:17
12:23	13:30	14:25	15:21	21:55	22:50
12:36	13:42	14:45	15:40	22:24	23:15
12:49	13:54	15:05	15:59	22:53	23:40
13:01	14:06	15:25	16:19	23:22	00:10
13:14	14:18	15:45	16:38	23:51	00:40
13:27	14:30	16:05	16:58	00:20	01:08
13:40	14:43	16:25	17:18	00:50	01:37
13:53	14:55	16:45	17:38		
14:08	15:10	17:05	17:58		
14:23	15:25	17:25	18:18		
14:38	15:40	17:45	18:38		
14:53	15:55	18:05	18:58		
15:09	16:11	18:25	19:17		
15:25	16:27	18:45	19:35		
15:41	16:43	19:05	19:55		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

15:57	16:59	19:25	20:15
16:13	17:16	19:46	20:36
16:29	17:32	20:10	21:00
16:45	17:48	20:35	21:25
17:00	18:03	21:00	21:50
17:15	18:17	21:30	22:15
17:30	18:31	22:00	22:42
17:45	18:45	22:30	23:11
18:01	19:00	23:00	23:41
18:17	19:15	23:30	00:10
18:34	19:31	00:00	00:45
18:51	19:46	00:50	01:30
19:08	20:02		
19:25	20:17		
19:42	20:33		
20:00	20:50		
20:20	21:08		
20:40	21:26		
21:00	21:44		
21:20	22:04		
21:40	22:24		
22:00	22:44		
22:19	23:03		
22:38	23:22		
22:57	23:41		
23:16	00:00		
23:35	00:19		
23:54	00:38		
00:14	00:59		
00:50	01:35		



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Linha 194

IDA

Praça Jerônimo La Terza (Ponto Inicial) – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Doutor Bruno Barbosa – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Rua Professor Mário Goes Calmon de Brito – Rua Professor Francisco Di Domênico – Av. Hugo Maia – Av. Jovino de Melo – Praça Júlio Dantas – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Martins Fontes – Largo da Saudade – Av. Martins Fontes – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Praça Manoel de Almeida – Av. Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Terminal Rubens Paiva – Elevado Aristides bastos Machado – Av. São Francisco – Av. Senador Feijó – Largo Sete de Setembro – Av. Senador Feijó – Av. Rangel Pestana – Praça Narciso de Andrade – Av. Rangel Pestana – Av. Doutor Waldemar Leão – Av. Doutor Cláudio Luiz da Costa – Av. Doutor Bernardino de Campos – Av. Presidente Wilson – Praça das Bandeiras – Av. Presidente Wilson – Av. Vicente de Carvalho – Av. Bartolomeu de Gusmão – Av. Doutor Samuel Augusto Leão de Moura – Av. Almirante Saldanha da Gama – Praça Almirante Gago Coutinho

VOLTA

Praça Almirante Gago Coutinho – Av. Governador Mário Covas Junior – Av. Doutor Pedro Lessa – Rua Benjamim Constant – Rua Comendador Alfaia Rodrigues – Av. Senador Dantas – Av. Perimetral – Rua João Pessoa – Praça Rui Barbosa – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça dos Andradas – Terminal Rubens Paiva – Rua Visconde do Embaré – Rua Alexandre Rodrigues – Av. Visconde de São Leopoldo – Praça Lions Clube – Av. Visconde de São Leopoldo – Av. Martins Fontes – Av. Nossa Senhora de Fátima – Av. Jovino de Melo – Av. Hugo Maia – Rua Professor Francisco Di Domênico – Praça Doutor Augusto Cerqueira – Praça Bruno Barbosa – Rua Dom Jaime de Barros Câmara – Praça Professor José Oliveira Lopes – Rua Vereador Álvaro Guimarães – Praça Jerônimo La Terza (Ponto Final).

Dia Útil		Sábado		Domingo	
Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat	Rádio Clube	Ferry Boat
00:50	01:40	00:45	01:40	00:55	01:48
01:25	02:15	01:25	02:20	01:35	02:25
02:02	02:52	02:05	03:02	02:15	03:05
02:43	03:29	02:45	03:43	02:55	03:45
03:16	04:06	03:25	04:23	03:35	04:25
03:53	04:43	04:05	05:03	04:15	05:05
04:33	05:21	04:40	05:39	04:50	05:42
05:00	05:58	05:00	06:02	05:18	06:12
05:20	06:30	05:20	06:23	05:46	06:43
05:40	06:51	05:35	06:39	06:14	07:12
06:00	07:08	05:50	06:56	06:42	07:40
06:15	07:25	06:04	07:11	07:11	08:10
06:30	07:42	06:18	07:25	07:40	08:43
06:42	07:57	06:32	07:39	08:09	09:16
06:54	08:12	06:46	07:53	08:34	09:41
07:08	08:27	07:00	08:07	08:59	10:06
07:22	08:42	07:15	08:22	09:25	10:32
07:35	08:55	07:30	08:40	09:51	11:00
07:47	09:06	07:45	08:57	10:17	11:27
07:59	09:16	08:03	09:17	10:43	11:53
08:16	09:27	08:21	09:36	11:10	12:20
08:33	09:40	08:39	09:54	11:37	12:47
08:50	09:55	08:57	10:12	12:03	13:13
09:05	10:10	09:15	10:30	12:29	13:39
09:20	10:25	09:33	10:48	12:55	14:05
09:35	10:40	09:51	11:06	13:22	14:32



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

09:50	10:55	10:09	11:24	13:49	14:59
10:04	11:10	10:27	11:42	14:16	15:26
10:18	11:24	10:45	12:01	14:43	15:53
10:31	11:37	11:03	12:20	15:10	16:20
10:44	11:51	11:21	12:38	15:37	16:47
10:57	12:05	11:39	12:56	16:04	17:14
11:12	12:20	11:57	13:14	16:31	17:41
11:27	12:35	12:15	13:30	16:58	18:08
11:42	12:51	12:30	13:43	17:25	18:35
11:57	13:06	12:45	13:59	17:52	19:02
12:12	13:22	13:00	14:13	18:18	19:27
12:27	13:37	13:15	14:27	18:44	19:53
12:43	13:53	13:30	14:41	19:10	20:18
12:59	14:09	13:45	14:55	19:36	20:41
13:14	14:24	14:05	15:15	20:02	21:04
13:29	14:39	14:25	15:37	20:28	21:29
13:44	14:54	14:45	15:58	20:54	21:54
13:59	15:09	15:05	16:20	21:20	22:20
14:16	15:26	15:25	16:40	21:48	22:48
14:33	15:43	15:45	17:00	22:18	23:17
14:50	16:00	16:06	17:21	22:48	23:47
15:07	16:17	16:27	17:42	23:18	00:13
15:23	16:36	16:48	18:03	23:46	00:37
15:39	16:55	17:09	18:24	00:15	01:05
15:55	17:15	17:30	18:45		
16:11	17:31	17:50	19:05		
16:27	17:47	18:10	19:25		
16:43	18:03	18:30	19:45		
16:59	18:19	18:50	20:05		
17:15	18:35	19:15	20:29		
17:30	18:51	19:40	20:54		
17:45	19:07	20:05	21:18		
18:01	19:23	20:30	21:43		
18:17	19:37	20:55	22:08		
18:33	19:51	21:20	22:29		
18:49	20:03	21:45	22:52		
19:05	20:15	22:15	23:16		
19:21	20:30	22:45	23:46		
19:37	20:45	23:15	00:15		
19:57	21:05	23:45	00:43		
20:17	21:25	00:15	01:10		
20:37	21:42				
20:57	21:59				
21:17	22:18				
21:37	22:38				
21:57	22:58				
22:17	23:16				
22:37	23:35				
22:57	23:53				
23:22	00:15				
23:47	00:38				
00:10	01:00				



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sub-anexo 01A.3: Passageiros transportados e quilometragem rodada em cada linha no período de Janeiro a Dezembro de 2014

Linha	Pagantes sem desconto	Estudantes	Tarifa Promocional (Domingo)	Gratuito	Transportados	Quilometragem rodada (km)	IPK físico	IPK econôm.
4	1.730.973	252.236	10.989	753.043	2.747.241	729.893	3,76	2,55
5	272.630	20.122	2.751	145.248	440.751	271.211	1,63	1,05
7	455.901	47.056	3.365	205.452	711.774	383.106	1,86	1,26
8	198.575	11.993	1.796	95.335	307.699	254.015	1,21	0,81
10	526.309	45.359	4.063	263.757	839.488	314.288	2,67	1,75
13	1.332.661	127.221	16.724	541.143	2.017.749	720.291	2,80	1,95
17	622.111	51.091	4.991	298.251	976.444	342.364	2,85	1,90
19	1.126.294	103.862	12.996	459.011	1.702.163	604.105	2,82	1,96
20	628.251	42.036	19	277.786	948.092	179.172	5,29	3,62
23	974.110	83.255	10.367	419.044	1.486.776	613.536	2,42	1,66
25	818.690	45.149	11.140	293.268	1.168.247	456.951	2,56	1,85
29	1.451.505	117.478	15.397	510.618	2.094.998	715.854	2,93	2,12
30	815.375	70.442	9.254	358.428	1.253.499	422.182	2,97	2,03
37	393.328	28.059	3.280	175.486	600.153	244.419	2,46	1,67
40	246.283	29.604	2.165	109.673	387.725	221.388	1,75	1,18
42	1.462.675	119.021	15.684	508.631	2.106.011	719.372	2,93	2,13
52	874.940	48.258	12.251	285.308	1.220.757	517.811	2,36	1,75
53	262.727	19.473	1.858	150.895	434.953	249.917	1,74	1,09
54	386.018	30.656	4.071	190.981	611.726	294.651	2,08	1,37
61	558.867	31.782	6.688	191.674	789.011	686.707	1,15	0,84
73	452.533	32.559	3.325	211.591	700.008	275.755	2,54	1,71
77	417.546	52.830	2.751	186.032	659.159	334.954	1,97	1,33
80	522.178	50.306	3.304	247.204	822.992	475.157	1,73	1,16
100	954.335	77.069	11.100	344.223	1.386.727	770.689	1,80	1,30
101	544.030	47.559	7.189	155.053	753.831	414.083	1,82	1,38
102	352.271	40.642	4.400	186.918	584.231	486.755	1,20	0,77
108	354.600	18.330	3.703	71.462	448.095	312.411	1,43	1,17
118	788.050	63.650	10.456	343.228	1.205.384	674.506	1,79	1,22
139	1.520.557	93.337	16.063	543.089	2.173.046	854.226	2,54	1,84
152	1.615.223	130.191	22.229	543.178	2.310.821	1.072.840	2,15	1,58
153	1.138.645	75.147	16.955	368.249	1.598.996	776.628	2,06	1,53
154	1.811.238	149.989	24.079	638.177	2.623.483	878.241	2,99	2,16
155	1.976.834	154.593	24.402	655.152	2.810.981	908.562	3,09	2,27
156	1.628.375	142.648	20.559	543.361	2.334.943	994.335	2,35	1,72
158	644.141	33.611	5.256	147.009	830.017	599.699	1,38	1,11
181	647.572	52.407	8.300	282.340	990.619	547.195	1,81	1,24
184	1.112.009	117.117	14.656	422.199	1.665.981	722.280	2,31	1,63
191	1.504.452	106.320	18.776	483.402	2.112.950	1.007.568	2,10	1,56
193	1.459.670	93.086	15.207	518.474	2.086.437	874.741	2,39	1,73
194	1.483.353	102.402	17.754	457.361	2.060.870	998.414	2,06	1,55
Total	36.065.835	2.957.946	400.313	13.580.734	53.004.828	22.920.272	2,31	1,65



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sub-anexo 01A.4: Distribuição dos passageiros transportados por dia tipo e linha, relativo a Dezembro de 2014

Linha	Dias Úteis			Sábado			Domingo		
	Passageiros	Km	IPK	Passageiros	Km	IPK	Passageiros	Km	IPK
4	174.852	45.642	3,83	28.825	8.742	3,30	12.910	5631,17	2,29
5	32.332	15.369	2,10	3.049	4.175	0,73	2.648	2673,83	0,99
7	52.498	23.586	2,23	5.469	5.051	1,08	3.810	2855,62	1,33
8	22.910	13.117	1,75	2.167	4.663	0,46	2.027	3188,00	0,64
10	54.745	18.242	3,00	10.271	3.974	2,58	4.818	3436,18	1,40
13	129.895	42.071	3,09	18.244	12.060	1,51	15.129	5816,00	2,60
17	63.791	19.694	3,24	12.059	5.162	2,34	5.328	3338,22	1,60
19	106.041	36.082	2,94	23.201	8.023	2,89	13.633	4979,51	2,74
20	76.280	12.609	6,05	3.603	1.858	1,94	0	0,00	-
23	94.246	35.318	2,67	21.271	9.587	2,22	10.740	5439,50	1,97
25	76.664	24.653	3,11	17.429	6.334	2,75	11.109	5931,84	1,87
29	134.953	43.430	3,11	25.962	9.319	2,79	15.601	6067,96	2,57
30	83.240	26.643	3,12	8.449	4.982	1,70	7.418	3295,97	2,25
37	44.958	15.014	2,99	3.557	3.091	1,15	3.605	2126,01	1,70
40	26.528	11.683	2,27	2.667	3.555	0,75	2.131	2795,03	0,76
42	139.254	42.639	3,27	24.957	9.847	2,53	15.203	6157,06	2,47
52	79.735	29.334	2,72	20.050	7.198	2,79	13.382	5771,61	2,32
53	30.389	14.568	2,09	3.531	3.473	1,02	2.078	2415,49	0,86
54	43.544	18.117	2,40	4.606	3.680	1,25	3.590	2721,27	1,32
61	47.771	38.952	1,23	10.976	10.192	1,08	5.572	6625,12	0,84
73	53.216	16.759	3,18	4.027	3.709	1,09	3.711	2404,09	1,54
77	45.844	20.789	2,21	4.948	4.458	1,11	3.265	2618,21	1,25
80	53.060	28.918	1,83	6.850	5.372	1,28	2.949	4133,55	0,71
100	87.439	45.727	1,91	19.339	10.688	1,81	9.807	5731,16	1,71
101	50.989	23.986	2,13	8.428	7.095	1,19	6.187	3339,79	1,85
102	38.576	28.301	1,36	5.994	7.679	0,78	4.220	4173,44	1,01
108	29.028	19.212	1,51	6.220	3.401	1,83	3.343	3175,08	1,05
118	78.356	39.083	2,00	11.293	9.928	1,14	10.322	6524,77	1,58
139	140.741	49.808	2,83	26.385	12.466	2,12	12.598	7036,37	1,79
152	132.826	58.543	2,27	30.589	16.696	1,83	19.022	12151,56	1,57
153	92.520	46.384	1,99	21.875	9.753	2,24	15.416	7208,16	2,14
154	158.215	48.792	3,24	37.328	13.591	2,75	20.757	9573,68	2,17
155	173.494	51.288	3,38	37.530	12.864	2,92	21.066	9745,06	2,16
156	134.291	55.830	2,41	32.643	15.974	2,04	16.059	9650,29	1,66
158	57.463	34.728	1,65	11.042	7.443	1,48	4.367	6282,73	0,70
181	64.230	32.836	1,96	8.696	7.737	1,12	8.204	4850,15	1,69
184	109.634	43.334	2,53	13.311	8.651	1,54	12.604	7687,58	1,64
191	127.575	56.351	2,26	30.615	16.970	1,80	17.342	8905,00	1,95
193	134.931	52.424	2,57	26.602	11.379	2,34	12.044	6843,31	1,76
194	121.736	55.735	2,18	30.476	14.939	2,04	16.001	10598,06	1,51
Total	3.398.790	1.335.589	2,54	624.534	325.757	1,92	370.016	213.897	1,73



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sub-anexo 01A.5: Distribuição da demanda por período horário e linha, relativo a Dezembro de 2014

Linha	06 à 07:59	08 à 11:59	12 à 18:59	19 às 23:59	0 às 05:59	Total Geral
CIRCULAR 04	4.242	21.915	55.886	104.047	30.497	216.587
CIRCULAR 05	238	3.280	9.300	17.987	7.224	38.029
CIRCULAR 07	1.120	7.392	14.840	29.269	9.156	61.777
CIRCULAR 08	193	3.031	6.264	13.357	4.259	27.104
CIRCULAR 10	854	8.259	16.830	34.125	9.766	69.834
CIRCULAR 13	3.513	22.099	36.231	72.325	29.100	163.268
CIRCULAR 17	607	8.517	19.844	40.635	11.575	81.178
CIRCULAR 19	4.934	15.887	33.644	65.946	22.464	142.875
CIRCULAR 20	72	4.843	23.890	46.356	4.722	79.883
CIRCULAR 23	3.764	12.911	29.931	58.425	21.226	126.257
CIRCULAR 25	2.534	12.843	22.744	49.251	17.830	105.202
CIRCULAR 29	5.237	15.994	39.641	83.583	32.061	176.516
CIRCULAR 30	732	12.919	24.130	45.618	15.708	99.107
CIRCULAR 37	574	5.160	13.645	24.920	7.821	52.120
CIRCULAR 40	139	3.386	8.039	15.036	4.726	31.326
CIRCULAR 42	4.970	14.369	37.536	87.083	35.456	179.414
CIRCULAR 52	2.438	14.026	24.256	49.840	22.607	113.167
CIRCULAR 53	14	3.620	9.294	18.333	4.737	35.998
CIRCULAR 54	271	5.567	11.415	25.119	9.368	51.740
CIRCULAR 61	1.897	8.476	12.924	29.689	11.333	64.319
CIRCULAR 73	130	6.012	13.657	30.735	10.420	60.954
CIRCULAR 77	706	6.170	11.800	24.646	10.735	54.057
CIRCULAR 80	1.154	5.850	14.334	30.931	10.590	62.859
CIRCULAR 100	4.354	16.927	24.334	50.485	20.485	116.585
CIRCULAR 101	4.028	11.566	15.864	25.734	8.412	65.604
CIRCULAR 102	1.942	7.377	11.689	19.826	7.956	48.790
CIRCULAR 108	1.660	9.217	8.128	15.286	4.300	38.591
CIRCULAR 118	4.862	10.126	21.287	44.367	19.329	99.971
CIRCULAR 139	6.274	19.037	39.322	84.705	30.386	179.724
CIRCULAR 152	7.188	22.760	42.513	81.635	28.341	182.437
CIRCULAR 153	5.800	14.453	27.004	56.054	26.500	129.811
CIRCULAR 154	6.590	21.655	50.632	102.035	35.388	216.300
CIRCULAR 155	8.060	26.940	52.453	105.805	38.832	232.090
CIRCULAR 156	7.548	20.963	42.964	78.027	33.491	182.993
CIRCULAR 158	2.605	12.720	14.116	33.983	9.448	72.872
CIRCULAR 181	5.807	8.838	16.186	34.309	15.990	81.130
CIRCULAR 184	4.480	16.440	31.939	59.369	23.321	135.549
CIRCULAR 191	12.745	21.032	37.290	76.065	28.400	175.532
CIRCULAR 193	5.378	20.268	42.479	77.217	28.235	173.577
CIRCULAR 194	10.154	19.983	37.959	72.841	27.276	168.213
Total	139.808	502.828	1.006.234	2.014.999	729.471	4.393.340



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sub-anexo 01A.6: Dados de carregamento máximo e fator de renovação por linha e período horário

Linha	06:00 às 07:59		08:00 às 11:59		12:00 às 18:59		19:00 - 23:59	
	Máximo Pass.	Fator Renov.	Máximo Pass.	Fator Renov.	Máximo Pass.	Fator Renov.	Máximo Pass.	Fator Renov.
4	39	2,49	34	3,86	45	2,89	22	1,54
5	19	1,84	14	2,15	25	2,86	8	3,13
7	15	2,82	10	4,23	16	3,80	16	2,63
8	25	2,34	9	2,59	29	2,16	6	2,60
10	22	1,45	25	2,37	26	2,74	24	2,21
13	27	1,92	42	2,63	46	2,65	40	2,33
17	30	2,01	14	3,14	23	2,76	4	2,25
19	44	2,24	25	3,70	37	3,56	8	1,75
20	14	2,21	14	2,46	27	2,35	35	1,65
23	44	1,83	22	3,00	31	3,85	16	2,91
25	25	3,08	15	3,53	31	2,73	10	2,30
29	51	1,69	31	3,02	89	2,07	15	3,11
30	42	2,58	24	3,17	31	2,19	15	2,96
37	24	2,38	12	3,28	24	2,65	3	2,00
40	31	1,61	20	2,47	17	3,60	8	1,50
42	76	1,84	25	3,04	57	2,50	24	5,27
52	36	2,36	24	2,95	28	2,72	15	1,56
53	12	3,56	7	3,75	25	2,72	8	2,25
54	27	2,98	17	2,99	24	2,79	22	1,97
61	21	2,67	11	2,49	40	2,33	9	2,14
73	25	2,19	14	1,78	26	2,17	31	2,55
77	16	2,13	15	2,89	32	2,07	16	2,40
80	26	2,19	19	2,68	28	2,62	44	1,57
100	33	3,00	14	3,23	27	3,46	20	3,80
101	48	1,94	19	3,00	40	2,29	61	1,20
102	37	1,49	17	2,45	22	2,15	18	2,07
108	27	2,95	17	2,33	26	1,75	12	3,03
118	30	2,05	26	2,14	37	1,80	14	1,71
139	67	1,74	36	2,34	44	4,48	26	2,63
152	65	2,24	21	4,00	37	3,08	40	2,17
153	53	2,38	32	2,79	59	3,50	37	2,63
154	53	2,22	41	2,11	59	2,45	20	4,17
155	56	2,88	43	3,13	54	3,17	26	2,50
156	50	4,45	20	4,30	61	2,85	13	1,85
158	35	1,68	29	1,78	35	2,31	10	2,37
181	30	1,90	12	2,06	24	2,13	17	1,68
184	57	2,43	37	2,83	54	2,78	8	3,63
191	43	2,73	37	3,16	39	3,67	38	2,29
193	52	1,56	21	6,41	28	4,06	16	4,43
194	62	2,62	32	3,82	43	3,35	27	4,98



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 01

Especificações operacionais dos Serviços

ANEXO 01B – Características dos veículos componentes da frota operacional e reserva

Objetivo do anexo: fornecer as especificações básicas dos veículos que deverão ser empregados na operação do serviço de transporte coletivo, que valerão a qualquer tempo, salvo ajustes e adequações que, por força da modificação das normas técnicas, legislação, avanços tecnológicos e interesse público, venham a ocorrer durante o prazo da Permissão.

Tipologia da frota

Poderão ser empregados, na frota do serviço de transporte coletivo do Município de Santos, desde que atendendo minimamente o estabelecido no Cadastro do serviço (**Sub-anexo 01A.1**), os seguintes tipos de veículos:

MINIÔNIBUS – capacidade de acomodar um mínimo de 21 passageiros sentados. Dotado de duas portas com vão mínimo de 700mm de largura situadas no lado direito. Deverá ter corredor com largura mínima de 470mm e poderá acomodar até 40 passageiros no total, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia. Altura interna mínima do teto de 1.900mm. Comprimento máximo de 9,6 metros e PBT mínimo de 8 ton.

MIDIÔNIBUS - capacidade para acomodar no mínimo 30 passageiros sentados. Dotado de, no mínimo, duas portas com vão mínimo de 700mm de largura, ou dianteira de 700mm e traseira dupla de 1.100mm de largura situadas no lado direito. Deverá ter corredor com largura mínima de 650mm e poderá acomodar até 53 passageiros no total, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia. Altura interna mínima de 1900mm. Comprimento máximo de 11,5 metros e PBT mínimo de 10 ton.

Ônibus Urbano Básico - capacidade para acomodar no mínimo 37 passageiros sentados. Dotado de, no mínimo, duas portas com vão mínimo de 700mm de largura, ou dianteira de 700mm e traseira dupla de 1.100mm de largura situadas no lado direito. Deverá ter corredor com largura mínima de 650mm e poderá acomodar até 75 passageiros no total, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia. Altura interna mínima de 2.000mm. Comprimento máximo de 14 metros e PBT mínimo de 16 ton.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Ônibus Padron – veículo com capacidade de acomodar no mínimo 40 passageiros sentados. Dotado de três portas duplas (uma para embarque e duas para desembarque) com vão mínimo de 1.100mm de largura situadas no lado direito. Deverá ter corredor com largura mínima de 650mm e poderá acomodar até 83 passageiros no total, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia. Altura interna mínima do teto de 2.000 mm. Comprimento máximo de 15 metros e PBT mínimo de 17 ton.

Ônibus Articulado – veículo com capacidade para acomodar no mínimo 51 passageiros sentados. Contar com uma articulação na carroceria. Dotado de três ou quatro portas no lado direito, duplas e com vão mínimo de 1.100mm de largura, sendo obrigatoriamente uma delas no carro reboque. Deverá ter corredor com largura mínima de 650mm e poderá acomodar até 120 passageiros no total, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e/ou cão guia. Altura interna mínima do teto 2.000mm. Comprimento máximo de 18,6 metros e PBT mínimo de 26 ton.

Especificações básicas e comuns

Carroceria: O comprimento, a largura e a altura dos veículos deverão estar de acordo com o estabelecido na ABNT NBR 15570:2011

Escadas e degraus: Além das especificações constantes da ABNT NBR 15570:2011 deverá, também, ser observada a Lei Municipal nº 1522 de 31/10/1996, no que se refere a altura do primeiro degrau em relação ao solo.

Acesso para cadeirantes: A plataforma elevatória deverá estar de acordo com as características constantes das seguintes NBR's: 14022:2011, 15570:2011 e 15646:2011.

As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo, bem como os procedimentos e equipamentos a serem utilizados nestas adaptações, estarão sujeitos a programas de avaliação de conformidade desenvolvidos e implementados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial INMETRO, a partir de orientações normativas elaboradas no âmbito da ABNT.

Ventilação e Refrigeração: A frota deverá contar com, no mínimo, 150 ônibus com ar-condicionado, distribuídos de forma proporcional aos tipos de veículos que a compõe. O equipamento deve também ser responsável pela renovação de ar. A renovação de ar deve ocorrer uniformemente pelo interior do veículo, mesmo que portas e janelas permaneçam fechadas e o veículo parado. A capacidade mínima de refrigeração dos aparelhos instalados deve ser de 60.000 BTU para miniônibus, 130.000 BTU para midiônibus, ônibus urbano básico e padron, e 200.000 BTU para ônibus articulado. Devem ser mantidas as condições de limpeza, manutenção, operação e controle dos dispositivos de ar condicionado, na forma da legislação específica.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Os demais veículos deverão dispor de sistema de ventilação forçada por meio de ventiladores ou exaustores instalados no teto, mesmo com veículo parado, com a renovação do ar pelo menos 20 vezes por hora. Deverão ainda, ser guarnecidos com no mínimo duas escotilhas de teto, sendo uma na seção dianteira e outra na seção traseira.

Demais especificações sobre ventilação e sistema de ar-condicionado devem respeitar o estabelecido na ABNT NBR 15570:2011.

Porta de serviço: A quantidade de portas, dimensões, sistema de segurança e demais características devem estar de acordo com o que estabelece a ABNT NBR 15570:2011 e NBR14022:2011.

OBS: Caso ocorram alterações no sistema de transporte, poderá existir a necessidade de ônibus com portas situadas no lado esquerdo do veículo.

Saída de emergência: Todas as especificações deverão obedecer ao que preceitua a ABNT NBR 15570:2011.

Banco do passageiro: A disposição, o número de bancos, a altura do assento, a profundidade devem ser estabelecidos de acordo com a ABNT NBR 15570:2011.

Os assentos preferenciais para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida devem cumprir as determinações previstas na ABNT NBR 14022:2011

Área para passageiros em pé: Estabelecida de acordo com a ABNT NBR15570:2011.

Nos veículos com elevador deverão ser observados ainda o requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 14022:2011

Janelas: As janelas laterais nos veículos sem ar condicionado deverão ser instaladas tendo uma vidraça inferior fixa e outra superior, móvel, que desliza em caixilho próprio, de modo a oferecer visibilidade a passageiros sentados ou em pé.

Todas as janelas, inclusive pára-brisa e vidro traseiro devem estar de acordo com a ABNT NBR15570:2011 e resoluções do CONTRAN.

Solicitação de parada: Os sinais óticos e sonoros indicativos de parada solicitada, ligados simultaneamente e comandados por interruptores dispostos ao longo do salão. Adicionalmente, podem ser instalados cordões no teto. Quantidades e especificações conforme ABNT NBR 15.570:2011 e NBR 14022:2011.

Colunas, balaústres, corrimãos e apoios/colunas: De acordo com as normas estabelecidas nas NBR's: 14022:2011 e 15570:2011.

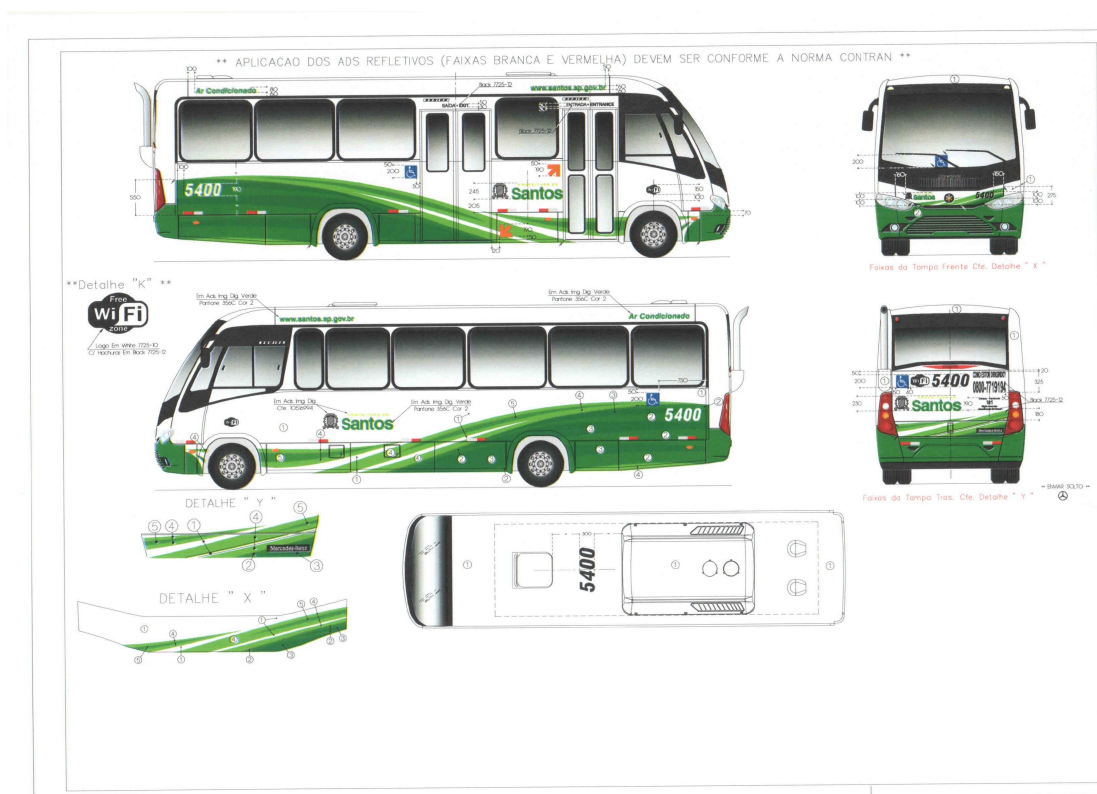
Catracas, Iluminação Interna e Indicação de destino: De acordo com as NBR's: 14022:2011 e 15570:2011.

Pintura externa: Os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificação a ser fornecida pela CET – Santos e devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na ABNT NBR 14022:2011. Atualmente o padrão visual da frota está conforme ilustrado a seguir nas figuras 1B.1 e 1B.2:

Figura 1B.1: Midiônibus



Figura 1B.2: Miniônibus





Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Lixeiras: Os veículos deverão dispor de duas lixeiras na área de circulação.

Chassi: Os veículos em geral deverão observar a Resolução Nº 8 de 31 de agosto de 1993, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no que tange à emissão de poluentes e aos limites máximos de ruídos, sendo admitidas soluções mais atualizadas quanto à emissão de poluentes.

A suspensão deve ser, preferencialmente pneumática, porém admite-se suspensão mista ou por molas, e deve atenuar vibrações induzidas na carroceria oriunda de imperfeições no pavimento, e deve ser provida de suficiente rapidez de resposta corretiva à inclinação lateral do veículo em curvas.

Todos os veículos deverão observar estritamente a Resolução nº 777/93 de 17 de dezembro de 1993 do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos.

Motor: O motor deve estar fixado à estrutura do veículo e apoiado em coxins elásticos, sendo as paredes do seu compartimento revestidas de material próprio que garanta o perfeito isolamento acústico e térmico e impeça quaisquer vazamentos de gases ou vapor.

O motor pode ser turbo-alimentado, e deve prover potência suficiente para que o veículo, com peso bruto total, obtenha desempenho compatível com pavimentos em alicerce, devendo ser equipados com motor de potência líquida tal que, além de igual ou superior a 110 CV, assegure a relação potência líquida/peso bruto total máximo valor igual ou superior a 10 CV/ton.

Os veículos em geral deverão observar estritamente a Portaria nº 0101/89 de 18 de abril de 1989 do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, no que tange à relação potência/peso dos ônibus em geral.

Especificações complementares

Sistema Wi-Fi: A permissionária deverá disponibilizar gratuitamente aos usuários do transporte público coletivo convencional, acesso à *internet* através de rede sem fio, com pontos de acesso em todos veículos da frota, que atenda as seguintes especificações mínimas:

- Velocidade do sinal: 150 Mbps
- Velocidade de Conexão: 5 Mbps em área de cobertura LTE (4G)
1 Mbps em área de cobertura HSPA (3G)
- Pacote de dados: 10 GB por veículo



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Sistema de Mídia Embarcada: Todos os veículos deverão contar com infraestrutura para conexão e alimentação devidamente protegida de monitor de vídeo no salão, na parte central, para atendimento ao item 2.11 do Termo de Referência.

Sistema CFTV Interno/externo: Todos os veículos deverão contar com sistema de CFTV composto por, no mínimo, 3 câmeras que poderão ser dispostas conforme necessidade da permissionária. Duas delas poderão visualizar o interior e uma deverá visualizar o exterior. As imagens geradas pelo CFTV deverão ser armazenadas e estar disponíveis conforme necessidade da CET-Santos. O projeto do sistema, bem como a sua concepção devem ser previamente analisados e autorizados pela CET – Santos.

Além das determinações específicas expressas neste anexo, a empresa permissionária deverá observar o cumprimento das exigências da legislação veicular vigente, emanada dos órgãos normativos existentes, em especial ABNT NBR 15570.

A frota adequada à garantia de condições de acessibilidade universal deverá empregar soluções do tipo elevador hidráulico, piso ou suspensão rebaixada, plataforma móvel, ou outros equipamentos que venham a ser produzidos, desde que atendam as normas e especificações técnicas vigentes, de acordo com a NBR 14022.

Para os veículos que forem apresentados para vistoria antes do início de operação, resultante deste processo licitatório, a CET-Santos reserva-se ao direito de avaliá-los segundo as especificações aqui descritas, aceitando-os ou não.

No caso da indústria automobilística oferecer veículos com dimensões e características distintas das especificadas, a futura Permissionária, antes da aquisição dos veículos, deverá informar à CET-Santos sob tal condição, para sua avaliação e aprovação prévias.

No caso de haver modificações na legislação, nas normas técnicas, ou mesmo decorrentes de evoluções tecnológicas de mercado, a CET-Santos adequará as especificações descritas neste Anexo.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 01

Especificações operacionais dos Serviços

ANEXO 01C – Requisitos da garagem

Objetivo do anexo: fornecer as especificações mínimas para as instalações da garagem da permissionária.

Especificações

Localização: A Permissionária deverá manter garagem para operação, manutenção e guarda dos veículos localizada de maneira a atender plenamente a necessidade operacional do serviço, garantindo inclusive o cumprimento do regulamento do **ANEXO 04A** e as demais condições estabelecidas no edital.

A quilometragem ociosa, considerada nos cálculos de custos, será limitada a 5% da quilometragem operacional.

A quilometragem ociosa acima referida compreende a extensão percorrida pelos veículos nos trajetos entre a garagem e os pontos finais das linhas, ou outros locais, em seu percurso, onde haja o acesso e egresso da operação.

Área da garagem: A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da empresa, tamanho da frota e desempenho dos trabalhos realizados. A garagem deverá ter uma área total equivalente de 80m² por veículo da frota.

A garagem deverá dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizados a seguir:

Pátio: Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

O piso do pátio, tanto da garagem como de pátio de estacionamento complementar, deve ser pavimentado em asfalto, concreto ou piso de blocos articulados.

Posto de Abastecimento: área coberta, com no mínimo 2 (duas) bombas, dotadas de marcador de vazão.

Lavagem: área dotada de máquina automática e reservatório de água e perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Inspeção de frota: área coberta, dotada de pelo menos uma rampa ou valeta.

Almoxarifado: área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

Manutenção: área coberta, exclusiva, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade dotada de valetas e/ou elevadores.

Lubrificação e lavagem de peças e chassi: A área de lavagem de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente ou fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

A área de lavagem de chassi deve contar com no mínimo uma rampa ou valeta.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

Funilaria e Pintura: A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar poluição sonora e ambiental.

Setor de Tráfego: Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

Portaria:

De veículos: Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.

De pessoal: Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

Administração: Área destinada aos serviços administrativos, relativos a Pessoal, Estatística, Recebedoria, Zeladoria, Treinamento, etc.

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

Sala de Fiscalização: Deverá ser destacada uma sala para uso pela equipe da fiscalização da CET – Santos, localizada em posição que facilite o acesso aos veículos e preferencialmente próxima à portaria de entrada dos ônibus.

Equipamentos e Dispositivos:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- A empresa deverá contar com no mínimo;
- Veículo Socorro Mecânico;
- Veículo especialmente adaptado para manutenção e rede aérea;
- Veículo Auxiliar para fiscalização e controle para cada grupo de até 150 ônibus;
- Veículos para apoio à manutenção dos abrigos em pontos de parada, conforme **Anexo 02A**;
- Sistema de telefonia e de transmissão de dados.

ANEXO 01

Especificações operacionais dos Serviços

ANEXO 01D – Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas

Objetivo do anexo: fornecer as características básicas do Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas que deverá ser objeto de fornecimento, operação e manutenção durante o prazo da Permissão.

Especificação básica

Funcionalidade geral

O Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas do Serviço de Transporte Coletivo de Santos possui as seguintes funcionalidades que deverão ser minimamente mantidas, independentemente do sistema a ser implantado.

- Permite a cobrança das tarifas do sistema de transporte coletivo através do débito de créditos de tarifas, que foram previamente pagos e carregados em cartão inteligente (“smart card”). Os cartões inteligentes são recarregáveis e em caso de perda podem ser cancelados e reemitidos para o usuário sem perda dos créditos existentes.
- Os débitos das tarifas de viagem são realizados através de equipamentos embarcados denominados validadores (equipamentos eletrônicos embarcados nos ônibus para validação dos créditos de viagem). Os validadores são posicionados dentro dos ônibus, próximos à catraca. O usuário, ao entrar no ônibus, transfere dados de seu cartão inteligente ao validador através de uma simples aproximação sem necessidade de contato físico, para que seja realizado o processo de validação: o validador realiza a leitura dos dados contidos no cartão, faz a verificação de validade do cartão, deduz a tarifa da viagem, atualiza os dados de integração, verifica e atualiza o saldo de créditos do cartão e posteriormente libera a catraca ao passageiro. Cada transação é armazenada na memória do validador.
- Os usuários de Vale Transporte e estudantes têm seus dados cadastrados e suas características específicas estarão incluídas nas informações armazenadas no cartão inteligente (Sistema de Cadastramento).
- No caso de usuários com direito a gratuidades (maiores de 65 anos e portadores de necessidades especiais) não há cadastro prévio, porém o sistema deverá permitir que esta funcionalidade seja implantada futuramente.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- No caso dos usuários com mais de 65 anos, o motorista realiza a liberação da catraca, mediante acionamento de botoeira, após a apresentação por parte do usuário de sua carteira de identidade.
- Para os usuários que por qualquer situação de emergência não possam adquirir antecipadamente o bilhete ou crédito eletrônico, o motorista estará apto a liberar o seu ingresso ao veículo mediante o recebimento do valor correspondente a viagem a ser realizada.
- O sistema permite a realização de transferência entre linhas integradas do sistema de transporte coletivo, sem a necessidade de debitar outras tarifas até o término da viagem ou debitando o complemento de valor, caso seja adotada política de tarifa integrada. Esta funcionalidade ainda não está implementada.
- Para a aquisição do Cartão Inteligente (“smart card”), carregamento de créditos e cadastramento, os usuários utilizam-se das lojas próprias da permissionária e de PVTs – Postos de Venda de Terceirizados. Existem atualmente 7 lojas e 285 postos na cidade, distribuídos conforme demanda de usuários e ainda 60 Agentes de Comercialização que vendem cartões múltiplos em locais e horários com grande concentração de usuários. Em 13% dos postos é realizada apenas a venda dos cartões múltiplos e, em outros 87% é realizada não só a carga, como o cadastramento.
- O cartão eletrônico é gratuito e pode ser carregado com, no mínimo, o equivalente a uma passagem.
- No caso de perda ou inutilização do cartão, é cobrada a 2ª via, cujo valor máximo deverá ser fixado em valor equivalente a 2(duas) vezes o valor da tarifa vigente.
- Cada operação de validação de um crédito de viagem é registrada no validador sendo os dados coletados automaticamente através de transmissão remota para um computador na garagem da empresa operadora de ônibus ao final da operação do veículo (Sistema Garagem).
- Em cada garagem, os dados de todos os veículos que nela operam são agrupados e transmitidos diariamente para uma Central de Processamento do sistema de bilhetagem automática, onde são realizadas as operações de autenticação dos créditos, atualização de contas correntes, emissão de créditos, distribuição de créditos aos postos de venda e processamentos subsequentes (Sistema Central de Processamento Gestão da Bilhetagem Automática).
- Após a consolidação, os dados são enviados para processamentos específicos que irão proporcionar o gerenciamento do sistema.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- A permissionária deverá disponibilizar ao usuário os serviços de: emissão de primeira via e compra de créditos, pela internet.

Processos

O Sistema de Arrecadação Automática reúne um conjunto de processos de trabalho:

- Gerenciamento do sistema
- Cadastramento de usuários;
- Distribuição e comercialização dos créditos;
- Validação; e,
- Transmissão

Processo de gerenciamento do sistema central

Este processo é realizado por profissionais técnicos capacitados e treinados para o melhor desempenho aceitável de segurança e confiabilidade. Consiste do processamento dos dados diários (comercialização, validação, cadastramento, cancelamento), para o acompanhamento gerencial, operacional e financeiro do sistema.

Processo de cadastramento

Consiste na identificação e cadastramento de funcionários das empresas compradoras de VT e, também, dos usuários comuns que optarem por este serviço.

Processo de distribuição e comercialização

Compreende toda a operacionalização dos postos de venda integrados em rede e dos postos de venda off-line que possibilitam aos usuários a aquisição dos valores necessários.

Processo de validação

Consiste na autorização da passagem pelo validador no momento em que o usuário aproxima o seu cartão, desde que contenha créditos, ocorrendo dessa maneira o débito de uma unidade tarifária e a conseqüente liberação do bloqueio da catraca.

Processo de comunicação

Consiste nas ações de transmissão de dados que são realizadas ao longo dos processos do sistema de bilhetagem, quer seja: entre o validador e o computador de garagem (Sistema Garagem); entre o computador de garagem e a central de processamento (Sistema Central), entre os postos de venda e a central de processamento e entre o Sistema Central e seu “espelho” (servidor de duplicação de dados).



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Processos de Garagem

Localizado e operado nas empresas operadoras dos serviços de transporte público, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as empresas (dados armazenados nos validadores). Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado no computador na garagem e posteriormente enviadas ao Sistema Central.

Elementos Físicos

Os elementos físicos são compostos por:

- Meio de pagamento;
- Validador;
- Catraca;
- Terminais de venda/recarga;
- Terminais de consulta;
- Equipamentos de transmissão;
- Computadores e periféricos;
- Equipamentos de personalização.

Meio de pagamento

Os meios de pagamento empregados são:

Cartão Inteligente Sem Contato (*smart card contact less*) através do qual o usuário realiza a interface com o equipamento validador, instalado nos veículos, para liberação da passagem, mediante leitura/gravação dos créditos de transporte adquiridos previamente.

Validador

É o equipamento que realiza a leitura e validação do meio de pagamento (i) verifica a existência de crédito de viagem ou benefício, (ii) libera a catraca, (iii) realiza gravação de dados relativos à validação e (iv) armazena as informações sobre todas as transações realizadas.

Catraca Eletromecânica

É o equipamento responsável pela liberação da passagem do usuário quando autorizada pelo processo de validação, ou o seu bloqueio, caso contrário.

Equipamentos de Comunicação

Conjunto de equipamentos e instalações que realizam a transferência automática dos dados entre os validadores e os computadores do Sistema de Garagem, destes com a Central de Processamento e desta para o Sistema de Distribuição e Cadastramento.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Computadores e periféricos

São os instrumentos utilizados nos processos de operação e desenvolvimento de softwares, armazenamento e processamento de informações, operações de cadastramento e comercialização, entre outras.

Sistemas de processamento de dados

Sistema de Gestão

Sistema que contempla atividades de geração de créditos de viagens, seja do ponto de vista dos créditos comercializados como a autorização dos benefícios e isenções. Envolve todo o processo de controle financeiro da arrecadação após a utilização dos créditos gerados.

Sistema Central de Processamento

Sistema que centraliza as operações de emissão, validação e compensação de créditos eletrônicos gerando bases de dados para o rateio da receita e dados de monitoramento da demanda entre outras informações.

Sistema de Cadastro e Atendimento dos Usuários

Sistema que mantém o cadastro dos usuários, cancelamentos, revalidações e emissão de segunda via de cartões e atendimentos diversos, através de call-center.

Sistema de Garagem

Localizado e operado nas concessionárias, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as empresas (dados armazenados nos validadores). Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado no computador na garagem e posteriormente enviadas ao Sistema Central.

Sistema de Distribuição e Comercialização

Sistema que realiza as atividades de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos e cartões. O Sistema de Distribuição de Créditos tem como funções: (i) receber do Sistema de Gestão os créditos autorizados, (ii) distribuir esses créditos entre as entidades credenciadas para sua comercialização com o usuário final, (iii) inicializar eletronicamente os cartões que ingressam no sistema e cadastrar cada cartão em circulação no sistema.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Tipos de cartões

Cartão Transporte Pessoal:

Todos os cartões desse tipo têm um só padrão externo de apresentação, possuindo uma identificação eletrônica interna, a qual permite que o seu usuário seja cadastrado e identificado pelo sistema, possibilitando que as informações sejam utilizadas para o aprimoramento da gestão do transporte coletivo de passageiros. Tal cartão permitirá o acúmulo de saldo negativo de até 02 (duas) passagens que serão descontadas na próxima recarga efetuada pelo usuário. O cartão pessoal está dividido em quatro grupos:

Cartão Comum: cartão vendido aos usuários, com créditos de viagens (várias passagens).

Cartão Escolar: cartão distribuído para todos os estudantes cadastrados.

Cartão Vale-Transporte: cartão distribuído aos funcionários das empresas, que permite recarga após a aquisição dos créditos pelos empregadores.

Cartão Funcional: cartão distribuído para todos os funcionários das permissionárias e também para funcionários da CET – Santos, que atuam na fiscalização.

Cartão Transporte Múltiplo:

Esse tipo de cartão não requer cadastramento para utilização, ele é vendido nas lojas, PVTs e também pelos agentes de comercialização da permissionária nos horários e pontos de maior demanda do sistema. Estão disponíveis nas opções de 2, 4 ou 10 passagens, sendo recolhidos sempre na última utilização, para futura reutilização.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Implantação do Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas

A permissionária deverá apresentar a CET – Santos, conforme prazo estabelecido no item 11.2. do Termo de Referência, o projeto do Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas que será utilizado, contendo:

- Concepção funcional geral do sistema, detalhando as funções, informações, interfaces, etc;
- Diagramas de entidades e relacionamentos;
- Estrutura dos bancos de dados;
- Especificação básica dos equipamentos a serem empregados;
- Rotinas de operação do sistema;
- Estratégia de transição entre a situação atual vigente e a situação que decorra da implantação;
- Programação de implantação, incluindo data prevista para a disponibilização do sistema.

É importante ressaltar que o sistema a ser implantado deverá ser compatível com o sistema em funcionamento na cidade, eliminando ou reduzindo transtornos aos usuários.

A CET – Santos analisará o projeto de implantação apresentado, podendo recusá-lo caso sejam identificadas soluções que modifiquem, em muito, as funcionalidades aqui apresentadas. Nesta situação, caberá a permissionária realizar novo projeto.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 01

Especificações operacionais dos Serviços

ANEXO 01E – Serviço Trólebus

Objetivo do anexo: fornecer as especificações sobre o Serviço de Trólebus que está em operação na cidade, que deverá ser objeto operação e manutenção durante o prazo da Permissão.

Características gerais do serviço de Trólebus

O sistema de Trólebus de Santos, atualmente, é operado com 6 veículos incluindo a reserva técnica. Possui ainda uma subestação retificadora (Vila Mathias) funcionando com uma distribuição eficiente de cabos alimentadores com aproximadamente 11,7 quilômetros.

1.1. Veículos

O sistema de Trólebus é operado com 6 veículos incluindo os reservas, fabricados em 1988 pela Mafersa, com estrutura tipo monobloco em aço de baixa liga, sistema chopper Villares. O seu sistema chopper de tiristores é composto de um grupo de motor auxiliar de corrente contínua de 600 Volts e potência de 4,5 HP e motor de tração de alimentação de 600 Volts e potência de 150 HP). Seu sistema coletor utiliza alavancas de aço com cabos alimentares.

1.2. Serviço

O serviço de Trólebus é oferecido na linha 20. O IPK está em torno de 5,3 passageiros por quilômetro. A extensão do percurso é de aproximadamente 9,75 km. Opera normalmente em dias úteis de 6:30 às 20:30 horas, sábados de 6:30 às 14:00 horas, não operando aos domingos e feriados. Tal linha liga a Praça Mauá à Praça da Independência, passando pela Gal. Câmara, Frei Gaspar, Amador Bueno, Senador Feijó, Rangel Pestana e Ana Costa. Retorna pela Ana Costa, Júlio de Mesquita, Brás Cubas, Gal. Câmara até a Praça Mauá. A participação dos trólebus no transporte municipal de Santos pode ser demonstrada pelos seguintes índices: 1,9% da frota, 0,78% da rodagem Mensal e 1,8% dos passageiros transportados.

2. Sistema de alimentação

2.1 Rede Aérea

A rede aérea ativa corresponde a 11,7 quilômetros. A vida útil da rede aérea está estimada em torno de 93,04 %. A rede operacional mantém-se em condição de uso, com intervenções de manutenção rotineira e também as ocasionadas por sinistros e abalroamentos.

Periodicamente são realizadas revisões como tensionamento do fio tróley, troca de tirantes e inspeção em chaves e cruzamentos. A tabela mostrada a seguir indica os trechos de rede aérea instalada.

Tabela 01E.1 - Dados da rede aérea instalada na cidade

Logradouros	Rede Bifilar simples	Extensão de fio trolley
Praça Mauá	xx	xx
Rua General Câmara	600	1.200
Rua Frei Gaspar	200	400
Rua Amador Bueno	500	1.000
Av. Senador Feijó	800	1.600
Av. Rangel Pestana	300	600
Rua Francisco Manuel	2.300	4.600
Av. Ana Costa	5.200	10.400
Praça da Independência	200	400
Rua Julio de Mesquita	500	1.000
Rua Brás Cubas	1.100	2.200
Total (metros)	11.700	23.400

Levantamento do nível de desgaste do Fio tróley - Rede aérea sistema trólebus

Cruzamento	Ida				Volta			
	Medição	Vida útil	Medição	Vida útil	Medição	Vida útil	Medição	Vida útil
Av.ANACOSTA								
Julio de Mesquita	9,88	99,80%	9,88	99,80%	9,18	92,73%	8,9	89,90%
Lucas Fortunato	9,2	92,93%	9,2	92,93%	9,02	91,11%	8,65	87,37%
Leo Poitaman	9,9	100,00%	9,26	93,54%	8,7	87,88%	8,88	89,70%
Almeida de Moraes	9,82	99,19%	9,17	92,63%	9,51	96,06%	9,17	92,63%
Joaquim Tavora	9,09	91,82%	9,13	92,22%	9,49	95,86%	9,21	93,03%
Mons. Paua	9,02	91,11%	9,75	98,48%	9,67	97,68%	9,48	95,76%
Carvalho Mendonça	9,16	92,53%	9,1	91,92%	9,55	96,46%	8,72	88,08%
Olinto Rodrigues	8,92	90,10%	9,1	91,92%	9,55	96,46%	8,97	90,61%
Cunha Moreira	9,3	93,94%	9,5	95,96%	9,58	96,77%	8,65	87,37%
Pedro Américo	9,35	94,44%	9,42	95,15%	9,3	93,94%	9,2	92,93%
Francisco Glicério	9,19	92,83%	9,34	94,34%	9,27	93,64%	9,31	94,04%
Goiás	9,35	94,44%	9,42	95,15%	9,2	92,93%	9,36	94,55%
Paraguai	9,37	94,65%	9,4	94,95%	9,38	94,75%	9,4	94,95%
Luiz Faria	9,02	91,11%	9,33	94,24%	9,37	94,65%	9,43	95,25%
Tolentino Filgueiras	9,33	94,24%	9,3	93,94%	9,38	94,75%	9,33	94,24%
Azevedo Sodré	9,37	94,65%	8,37	84,55%	9,34	94,34%	9,3	93,94%
Pça Independência	9,1	91,92%	9,2	92,93%	9,26	93,54%	9,6	96,97%
Julio de Mesquita								
Julio Conceição					8,98	90,71%	8,92	90,10%
Comendador martins					8,8	88,89%	8,65	87,37%
Senador Feijó					9,38	94,75%	9,36	94,55%



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Brás Cubas							
Rangel Pestana		8,7	87,88%	8,92	90,10%		
Henrique		8,9	89,90%	8,87	89,60%		
Bitencourt		8,55	86,36%	9,1	91,92%		
São Francisco		8,96	90,51%	9,69	97,88%		
João Pessoa		9,9	100,00%	9,84	99,39%		
Pego Junior		8,69	87,78%	8,62	87,07%		
General Câmara							
Senador Feijó		9,78	98,79%	9,11	92,02%		
Martin Afonso		9,35	94,44%	8,85	89,39%		
D Pedro		9,79	98,89%	9,95	100,51%		
Riachuelo		9,85	99,49%	9,9	100,00%		
Frei Gaspar		9,9	100,00%	9,5	95,96%		
Iitororó		9,2	92,93%	9,38	94,75%		
Amador Bueno							
Frei Gaspar	9,6	96,97%	9,53	96,26%			
Riachuelo	8,09	81,72%	8,12	82,02%			
D Pedro	9,4	94,95%	9,31	94,04%			
Iitororó	9,2	92,93%	8,35	84,34%			
Martin Afonso	9,38	94,75%	7,4	74,75%			
Pça José Bonifácio	8,32	84,04%	9,7	97,98%			
Senador Feijó							
São Francisco	9,4	94,95%	8,67	87,58%			
Bitencourt	8,9	89,90%	8,87	89,60%			
Sete de Setembro	8,35	84,34%	9,16	92,53%			
Pego Junior	9,3	93,94%	9,1	91,92%			
Rangel Pestana	9,2	92,93%	9,18	92,73%			
Rangel Pestana							
Comendador Martins	9,18		9,12				
Francisco Manoel							
Antonio Bento	9,6	96,97%	9,07	91,62%			
Adolfo Milton	8,8	88,89%	9,78	98,79%			
Waldemar Leao	9,2	92,93%	9,38	94,75%	9,62	97,17%	9,59 96,87%
Francisco Manoel	9,18	92,73%	8,91	90,00%			
Média	9,20	92,89%	9,14	92,29%	9,31	94,00%	9,21 92,99%
Média geral	9,21						
% de Vida útil geral	93,04%						

2.2. Subestação

Atualmente a subestação Vila Mathias, localizada na avenida Rangel Pestana nº 150, está ativa funcionando com um grupo retificador, possuindo uma potência de 800kw divididos para os dois grupos ativos, alimentado por um transformador de 900 Kw com tensão alimentação de 13,2/6,6 KV com saída de 600 Volts. Será necessária a realização dos seguintes serviços, para que tenha plena capacidade operacional.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- Emissão de ART por profissional devidamente gabaritado, referente a todos os serviços a serem executados
- Entrada Primária:
 - Substituição dos dois disjuntores a óleo por disjuntores a vácuo.
 - Substituição de chave de manobra em carga.
 - Reforma do sistema de acionamento automático dos disjuntores
 - Aferição de relês de proteção de alta tensão
 - Revisão do transformador de serviço, bem como proteções elétricas e barramentos.
- Transformador de tração de 900 Kw
 - Revisão total do transformador.
 - Emissão de laudo técnico garantindo a integridade física e operacional do equipamento.
- Grupo retificador a diodo.
 - Reforma completa do grupo retificador. Eventualmente os componentes poderão ser substituídos por equipamentos atualizados de forma a manter as características elétricas operacionais.
 - Reforma completa do painel de instrumentos e ligações elétricas auxiliares.
- Disjuntores de saída de corrente contínua.
 - Reforma completa do painel de instrumentos e comandos auxiliares.
 - Reforma do disjuntor de corrente contínua.
 - Aferição de relês de e sistema de comando.
- Sistema transformador auxiliar.
 - Revisão total do transformador.
 - Emissão de laudo técnico garantindo a integridade física e operacional do equipamento.
 - Reforma do sistema de baterias auxiliares.
 - Reforma do sistema de acionamento automatizado da subestação.
 - Reforma do sistema de iluminação.
- Prédio da subestação.
 - Reforma do telhado e impermeabilização
 - Recomposição do piso interno.
 - Pintura interna e externa do prédio da subestação.
 - Reforma de todas as portas de acesso.

2.3 Postamentos

O sistema de rede aérea constitui numa malha de 31 postes de concreto de propriedade do poder público e outros 541 alugados, de propriedade da concessionária de energia, onde a rede aérea e a rede de cabos alimentadores estão apoiados. Também são utilizados postes de concessionárias de energia elétrica.

Tabela 01E.2 – Distribuição dos postes de sustentação da rede aérea

Local	Postes PMS	Postes CPFL
Praça Mauá	-	-
Rua General Câmara	1	58
Rua Frei Gaspar	-	11
Rua Amador Bueno	-	28
Av. Senador Feijó	-	62
Av. Rangel Pestana	-	24
Rua Francisco Manuel (retorno a garagem)	-	78
Av. Ana Costa	-	202
Praça da Independência	12	-
Rua Júlio Mesquita	18	3
Rua Brás Cubas	-	75
TOTAL	31	541

2.4 - Cabos alimentadores

A rede de distribuição possui aproximadamente 11 quilômetros em cabos alimentadores, juntamente com 250 cruzetas de madeira e aproximadamente 600 pinos isoladores.

3. Especificações associadas ao serviço de trólebus a serem observadas pela Permissionária:

3.1. Manutenção e conservação da infraestrutura:

Durante todo o período de vigência do Termo de Permissão, a Permitente inspecionará mensalmente toda a infraestrutura do sistema de trólebus e emitirá relatório de atividades necessárias à sua boa conservação. O posteamento faz parte do sistema e deverá ser conservado adequadamente.

A rede desativada somente poderá ser removida com expressa autorização da Permitente. Os reparos necessários deverão ser feitos pela operadora. O fio tróley da rede ativa não poderá ser utilizado após sua seção atingir 70% da original, devendo ser substituído antes disto.

3.2. Operação e manutenção da frota:

Caberá à permissionária a conservação, atualização tecnologia, operação e manutenção da frota de 6 veículos Trólebus que serão empregados nos serviços da Linha 20, de acordo com o plano operacional apresentado no ANEXO 03A.

A especificação básica dos trólebus é a seguinte:

3.2.1. Desempenho:

Considerando-se o limite legal de carga (10 ton. no eixo traseiro e 6 ton. No eixo dianteiro), o desempenho do veículo deverá atender às seguintes condições:

Tempos mínimos para aceleração em pavimento plano horizontal:

- de 0 a 40 km/h 18 seg.
- de 20 a 60 km/h 35 seg.
- Velocidade atingível em aclive de 6% 35 km/h.
- Aceleração mínima em aclive de 15% $0,2 \text{ m/s}^2$.
- Velocidade máxima em piso plano horizontal 60 km/h.

3.2.2. Segurança:

Os sistemas de freios deverão prover, nas condições de carga máxima permitida, o seguinte desempenho:

Desaceleração média entre 50 km/h e o repouso:

- freios de serviço $5 \text{ a } 5,5 \text{ m/s}^2$.
- contribuição dos freios auxiliares $< 1,3 \text{ m/s}^2$.
- freios de estacionamento mínimo $2,2 \text{ m/s}^2$.

Máxima perda de eficiência dos freios de serviço (após 20 ciclos de 1 minuto com frenagens de 50 km/h a 25 km/h e retomada) 20%.

3.2.3. Conforto:

- Nível de ruído interno máximo 80 dB(A).
- Nível de vibração interna máxima $0,5 \text{ m/s}^2$
- Aceleração máxima $2,0 \text{ m/s}^2$
- Tranco máximo $2,0 \text{ m/s}^2$.
- Nível de ruído externo máximo 85 dB(A)

3.2.4. Dimensões:

- Comprimento 12,00 m
- Largura 2,60 m
- Altura 3,30 m
- Ângulo mínimo de entrada..... 8° .
- Ângulo mínimo de saída 8° .
- Ângulo livre mínimo entre eixos 4° .
- Altura livre mínima de componentes 0,18 m
- Altura máxima do 1o degrau 0,37 m
- Vão livre das portas 1,10 m
- Altura interna mínima no corredor..... 2,00 m

3.2.5. Consumo:

Deverá ser inferior a 140 wh/ton-km.

3.2.6. Instalações elétricas e eletrônicas:

Dispositivos gerais: toda a instalação elétrica e eletrônica deverá estar de acordo com os melhores padrões e executada dentro da melhor técnica, por mão de obra especializada, atentando para as peculiaridades dos equipamentos e da cablagem. Os fios e cabos expostos a fontes de calor, deverão ter isolamento e proteção adequada ao local de instalação. Se qualquer peça ou componente do equipamento elétrico sob tensão da rede aérea (600 volts) for instalada juntamente com outra peça, ou fiação sob tensão de serviço auxiliar, toda fiação envolvida deverá ser isolada para o nível de tensão nominal da rede aérea. A fiação elétrica deverá ser cuidadosamente conservada de forma a não produzir interferências eletromagnéticas externas ou nos próprios equipamentos do veículo. Os equipamentos eletrônicos deverão estar protegidos contra a radio-frequência gerada no veículo ou externamente.

Isolamento e aterramento da instalação e dos equipamentos elétricos: toda instalação elétrica sob tensão de 600 volts ligada a rede aérea deverá estar duplamente isolada. O veículo deverá dispor bornes acessíveis à aplicação de medidor de isolamento (Megger) entre a carcaça do veículo e os equipamentos que trabalham com 600 volts. A rede de corrente de 24 volts não deverá ter retorno pela carcaça do veículo. Toda fiação blindada (shield) do veículo deverá ter apenas um ponto de aterramento na caixa do veículo para todas as blindagens, a fim de que sejam evitadas correntes de circulação pelas mesmas anulando o efeito de blindagem.

Controle de tração: quando a velocidade do veículo atingir 60 km/h no plano deverá haver limitação de tração, não permitindo que o veículo ultrapasse essa velocidade.

Interruptor de emergência: localizado no console principal, devidamente identificado e na cor vermelha, o interruptor deverá ser acionado toda vez em que o operador necessitar cortar o sistema de tração, devido a uma situação de risco do veículo.

3.2.7. Carroceria:

Acessos:

Os veículos possuem 3 portas sendo uma atrás do eixo traseiro, uma entre eixos e outra adiante do eixo dianteiro. O acionamento é realizado por sistema eletro-pneumático com tempo de abertura regulável entre 2 e 5 seg.

As dimensões mínimas das portas são 1,10m de largura e 2,00 m de altura. Os veículos possuem 3 saídas de emergência ao lado esquerdo, distribuídas ao longo do seu comprimento. O vão das saídas é ocupado por janelas semelhantes às demais do veículo, com acionamento fácil, rápido e com indicação clara de sua operação.

Iluminação interna:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Passageiro sentados 140 lux mínimo

Poço de degraus 30 lux mínimo

As luminárias do poço de degraus são acesas simultaneamente à abertura das portas. São posicionadas de tal forma que iluminem também a região do solo onde o passageiro deva pisar. Caso sejam utilizadas lâmpadas fluorescentes, os reatores deverão trabalhar em frequência não audível.

Ganchos para reboque e pára-choques:

O veículo possui ganchos para reboque na extremidade dianteira.

Os pará-choques estão esteticamente integrados à carroceria, na peça traseira, possui perfil que não permita o apoio do pé de pingentes.

Pintura e aspecto visual:

O veículo deverá ser pintado, conforme padrão aceito pelo órgão gestor. O pára-brisa atual é amplo, e preferencialmente deverá seguir as linhas do padrão original do fabricante do veículo. Alterações no design do veículo deverá seguir as mais modernas tendências e ter aspecto arrojado e ser submetido a Permitente para a devida aprovação.

Arranjo Interno:

O veículo possui bancos duplos na região do balanço traseiro, na região entre eixos e sobre as caixas de roda, todos voltados à dianteira. Nas imediações das portas existem colunas ou apoios para a movimentação interna dos passageiros. As tonalidades do piso, bancos, laterais, teto e apoios internos formam um conjunto harmonioso que produz uma sensação de conforto aos passageiros. Qualquer alteração nos acabamentos internos deverá ser informada a Permitente para a devida autorização.

Nos veículos com elevador para deficientes, deverá ser reservado espaço para a acomodação de pelo menos dois deficientes, do lado oposto à porta central. Estes espaços deverão permitir a entrada da cadeira de rodas e sua acomodação no sentido longitudinal do veículo. A cadeira deverá ser fixada por trava de roda e facilmente manuseada pelo passageiro. Também deverá existir um cinto de segurança retrátil ou outro dispositivo semelhante para contenção do corpo do passageiro. A concepção destes dispositivos deverá prever a sua manutenção em bom estado de limpeza .

Painel de Instrumentos:

O painel possui os seguintes instrumentos:

- Amperímetro de armadura do motor de tração.
- Voltímetro.
- Chave seletora de marcha.
- Chave liga/desliga.
- Tacógrafo.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- Manômetro duplo, para os dois circuitos de freio.

Também possuem os seguintes alarmes sonoros e visuais:

- Pressão de ar insuficiente em freio de serviço.
- Alarme de ré.
- Sinalizador de sobrecarga
- Sinalizador de pressão do óleo do compressor de ar.
- Alarme visual de pressão de ar insuficiente no freio de estacionamento.
- Alarme visual de freio de estacionamento acionado.
- Alarme de marcha à ré acionada.
- Alarme de sinalizador de ventilação/exaustão e ar condicionado.

Bilhetagem:

O veículo prevê a instalação de dispositivo automático de validação de bilhetes e de suas interfaces via tele-comunicação com a garagem e com os equipamentos de gerenciamento eletrônico de frota.

3.2.8. Estrutura:

A estrutura do veículo é do tipo monobloco, projeta para o uma carga de 700 kg/m². A estrutura tem capacidade de suportar, sem deformação estrutural permanente, uma carga de 15 ton, uniformemente distribuída sobre o teto.

3.2.9. Direção:

Possui assistência hidráulica integrada na caixa. A assistência hidráulica é garantida mesmo com o veículo em marcha lenta.

3.2.10. Suspensão:

A suspensão é do tipo pneumático puro, com massa de ar variável.

3.2.11. Freios:

O sistema de freios é do tipo tambor com atuação totalmente pneumática, com recurso para emergência e dois circuitos independentes, um para o eixo dianteiro e outro para o traseiro. O freio de estacionamento é do tipo com cilindros acumuladores de energia, com atuação por molas, integrados aos servo-mecanismos de acionamento de freio de serviço, do eixo traseiro.

O sistema atende aos requisitos de desempenho descritos no capítulo 1 ou a norma ECE-13. Auxiliando o freio de serviço, o freio elétrico é acionado automaticamente (conjugado com o pedal de freio). Poderá ser inserido no atual sistema de freio, caso seja tecnicamente viável, o equipamento de Sistema Antiblocante de Freio (ABS). As guarnições de freio não deverão possuir elementos que contenham amianto. Os reservatórios de ar possuem sistema de drenagem automático. Outras concepções do sistema de freios poderão ser submetidas à análise da CET - Santos, desde que comprovem vantagens sobre as aqui exigidas.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

3.2.12. Motor de Tração:

O motor de tração é de corrente contínua e tensões de funcionamento adequadas às características da rede aérea e também a atenuação causada pelo equipamento de controle de tração. A potência nominal mínima é de 125 KW a 1.800 rpm em regime contínuo. O motor é localizado na região traseira, sendo montado no veículo através de coxins elásticos, que garantem isolamento mecânica e isolamento elétrica. O eixo do motor de tração e o diferencial, são isolados eletricamente efetuado através de material adequado para resistir aos esforços mecânicos e, também, às condições de poeira e umidade do local de sua instalação.

3.2.13. Equipamentos de controle de tração:

Dispositivos gerais:

A cablagem sob tensão da rede aérea não poderá estar instalada no mesmo eletroduto ou calha dos condutores sob tensão dos serviços auxiliares (24Vcc ou 220 Vca). Caso alguns componentes dos equipamentos elétricos sob tensão da rede aérea forem instalados juntamente com outras peças, ou fiação sob tensão de serviço auxiliar, a fiação envolvida deverá estar isolada para o nível de tensão nominal da rede aérea.

Nos equipamentos que possuírem níveis de tensão superior a 220 Vca deverá existir uma indicação visual com os dizeres. "PERIGO ALTA TENSÃO". Nos pontos em que o valor da tensão de 600 Vcc possa ser ultrapassado, deverá existir isolamento adequada para este nível de tensão. A isolamento dos fios e cabos não poderá conter nenhum elemento higroscópio, mesmo que seja como componente de fabricação. Casos específicos deverão ser submetidos à aprovação da CET-Santos. Os condutores para o circuito de instalação interna deverão ser do tipo flexível, tanto na sua formação como em sua isolamento, anti-chama, resistentes à ozona, óleo, graxa e umidade. Os equipamentos deverão dispor de pontos de teste para o monitoramento de pontos chaves do sistema de controle. Os equipamentos eletrônicos deverão ser protegidos contra a rádio-interferência gerada no veículo ou externamente.

Características operacionais e construtivas:

O controle de tração é do tipo recortador (chopper), para a utilização de motor de corrente contínua. O controle de aceleração de tração permite o comando correspondente à posição do pedal do acelerador, conferindo características contínuas, sem degraus na intensidade do esforço trativo. A aceleração do veículo deverá estar limitada, em qualquer situação, a um valor máximo de $1,3\text{m/s}^2$. A taxa de variação de aceleração é limitada a um valor de $1,5\text{ m/s}^3$, quer na partida, quer durante a reaplicação do esforço trativo. A partida do veículo é dada com a aceleração controlada automaticamente, independentemente de sua carga e da rampa, permitindo que o motor seja solicitado nas condições limites, sem sobrecargas prejudiciais.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Controle de frenagem:

A taxa de desaceleração é independente da carga do veículo e da rampa, de forma que o motor não seja sobrecarregado e a tensão máxima permissíveis de comutador não seja excedida. O equipamento de controle provoca uma desaceleração máxima entre 1,0 e 1,3 m/s², ajustável de acordo com o curso do pedal de freio, na condição de peso bruto total, a partir de qualquer velocidade até 5 Km/h. A taxa de variação da desaceleração (tranco) é limitada no valor máximo de 1,5m/s³, seja na aplicação, ou na reaplicação da frenagem elétrica. O freio elétrico é acionado imediatamente após terminado o curso morto do pedal de freio, além de ter características contínuas, sem degraus, sendo que o efeito máximo da frenagem elétrica deve ser atingido no início de atuação da frenagem pneumática. A frenagem elétrica é dinâmica, totalmente reostática, sem regeneração de energia para a rede aérea. O sistema está montado em compartimento à prova de água e choques e isolado eletricamente. Está prevista uma adequada isolamento térmica e acústica.

Características gerais:

O sistema de tração opera com tensões de linha entre 400 e 720 Vcc. A corrente do motor de tração é controlada por semicondutores de potência. Um filtro de linha especialmente projetado para operação em conjunto com o equipamento de controle estático está inserido no circuito de alimentação, com tensão da rede aérea. A chave seletora AVANTE e RÉ está intertravada com a condição de veículo parado, de forma que a mudança de sentido de marcha somente possa ser efetuada com o veículo parado.

O equipamento de manobra permite o rebocamento de veículo de uma forma segura, sem formação de circuito em que os motores eventualmente possam se escorvar e funcionar como geradores, mesmo em caso de defeito de alguma chave. O sistema de tração está provido de dispositivo que absorva transitórios de tensão elevada, perigosos à isolamento do equipamento, devendo atuar em um nível de tensão inferior a de ensaio destes equipamentos. Este dispositivo está protegido por fusível apropriado ou por dispositivo semelhante. A chave principal é desarmada na ocorrência de tensões de linha inferiores a 400 Vcc e superiores a 720 Vcc, havendo sua reativação automática quando do retorno do nível normal de tensão. Outras concepções do sistema de controle de tração, poderão ser submetidas à análise da CET – Santos, desde que comprovem vantagens sobre as aqui exigidas.

3.2.14. Sistema elétrico auxiliar:

O sistema opera com tensões de rede aérea variando entre 400 e 720 Vcc. Existe acesso fácil para inspeção e manutenção a todas as partes e componentes. O equipamento está instalado sob estrado da carroceria do veículo e suporta as condições de vibração, umidade, água e poeira, que ocorrerão com o veículo em operação.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

3.2.15. Sistema coletor de Corrente:

A base de fixação está eletricamente isolada do teto do veículo e deve suportar as solicitações estáticas e dinâmicas oriundas da operação do sistema coletor. Na base das alavancas existe um dispositivo que limite o movimento ascendente e o giro lateral das alavancas, e que permita a regulação de pressão, sendo montados na base de fixação por meio de isoladores elétricos. Alavancas coletoras foram fabricadas em tubo de aço sem costura, construída de maneira que seu diâmetro diminua gradativamente em direção ao patim oscilante. Opcionalmente poderão ser substituídas por alavancas de alumínio.

3.2.16. Especificações complementares:

O veículo atende a todos os requisitos exigidos pela legislação vigente. Caso, no processo de operação dos veículos, a permissionária venha a encontrar no mercado equipamentos com características técnicas distintas das especificadas, deverá submeter tal condição à análise da CET - Santos que avaliará a possibilidade de utilização de tais equipamentos, desde que mantidos os critérios de qualidade e segurança requeridos pela operação deste serviço.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 01

Especificações operacionais dos Serviços

Anexo 01F – Critério técnico para operação do serviço

Objetivo do anexo: fornecer informações sobre os critérios a serem adotados pela permissionária e pela CET - Santos para o dimensionamento da oferta de viagens e estabelecimento do quadro de horários.

Conceitos

O dimensionamento da oferta de viagens é procedimento realizado pela permissionária e pela CET–Santos para a definição da quantidade de viagens, e correspondente intervalo entre elas, que devem ser oferecidos em uma determinada linha, período do dia e dia tipo, para o atendimento da demanda de passageiros de acordo com critérios de conforto e economia.

A oferta das viagens depende dos seguintes elementos:

- a) Quantidade de passageiros transportados por unidade de tempo no trecho de maior carregamento do trajeto da linha, cuja obtenção depende da realização de pesquisas de campo e dados estatísticos de passageiros transportados;
- b) Capacidade do veículo, que é função do tipo de veículo e do padrão de ocupação, máximo admitido, para a quantidade média de passageiros em pé por viagem, no trecho de maior carregamento da linha;
- c) Padrão de ocupação do veículo (quantidade média de passageiros em pé por viagem) que varia conforme o período do dia e o dia tipo;
- d) Intervalo máximo admissível, ou seja, o maior intervalo entre viagens que se admite em cada linha, que varia em virtude de sua função na rede e produtividade.

O cálculo da oferta de viagens é realizado mediante a seguinte fórmula:

$$N_v = \frac{D_m}{Fr \times C}$$

onde:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Nv = quantidade de viagens na unidade de tempo definida para o cálculo, normalmente uma hora, calculada para o período horário e dia tipo para o qual está se realizando o cálculo;

Dm = quantidade de passageiros transportados na unidade de tempo definida para o cálculo em todo o trajeto da linha, no período horário e dia tipo para o qual está se realizando o cálculo;

Fr = fator de renovação característico da linha para o período horário ou faixa horária em que se está se realizando o cálculo;

Cp = capacidade do veículo empregado na linha.

O fator de renovação (Fr) é obtido através de pesquisas sobre e desce e corresponde ao quociente entre a quantidade de passageiros transportados na(s) viagem(ns) pesquisada(s) e a máxima ocupação (máxima quantidade de passageiros observado no veículo), devendo ser apurado por linha, sentido de operação, dia tipo e faixa horária, admitindo-se a interpolação de valores para faixas horárias não pesquisadas.

A capacidade do veículo é o resultado da soma da quantidade de assentos disponíveis e do produto da área útil disponível para passageiros em pé por uma densidade máxima aceitável expressa em passageiros em pé/m².

Calculada a quantidade de viagens, determina-se o intervalo mínimo, mediante o quociente entre a duração do período para o qual está se realizando o cálculo e a quantidade de viagens necessárias, isto é:

$$Int = \frac{Td}{Nv}$$

Onde:

Int = intervalo em minutos entre viagens para o período horário e dia tipo para o qual está se realizando o cálculo;

Td = duração, em minutos, do período horário para o qual está se realizando o cálculo;

Nv = quantidade de viagens na unidade de tempo definida para o cálculo, normalmente uma hora, calculada para o período horário e dia tipo para o qual está se realizando o cálculo;

Calculado o intervalo mínimo, ele é arredondado e comparado com o intervalo máximo definido para o período horário, tipo de dia e tipo de linha.

Para o arredondamento, utiliza-se o seguinte critério:

Intervalos teóricos superiores a 8 minutos, arredonda-se o intervalo para o inteiro superior;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Intervalos teóricos inferiores a 8 minutos, arredonda-se a quantidade de viagens para o inteiro superior.

Exemplo de cálculo 1:

Cálculo realizado para uma determinada linha, para um período de 1,5 hora (06:00 às 07:30 h), em dias úteis, no período de pico manhã com os seguintes parâmetros:

Dm = 850 passageiros

Fr = 1,45

Tipo de veículo: ônibus convencional com 40 lugares sentados e 6,0 m² de área útil para passageiros em pé.

Densidade máxima de passageiros em pé = 5,0/m²

Intervalo máximo admitido para o tipo de linha = 15 min

Com estes parâmetros procede-se ao cálculo das variáveis e do resultado final:

$C_p = 40 + 6,0 \times 5,0 = 70$ lugares

$N_v = 850 \div (1,45 \times 70) = 8,37$

$I_{nt} = 1,5 \times 60 \div 8,37 = 10,75$ min

Intervalo arredondado = 11 min

Intervalo adotado = 11 min

Exemplo de cálculo 2:

Cálculo realizado para uma determinada linha, para um período de 1 hora (06:00 às 07:00 h), em dias úteis, no período de pico manhã com os seguintes parâmetros:

Dm = 900 passageiros

Fr = 1,35

Tipo de veículo: ônibus convencional com 40 lugares sentados e 6,0 m² de área útil para passageiros em pé.

Densidade máxima de passageiros em pé = 5,0/m²

Intervalo máximo admitido para o tipo de linha = 15 min

Com estes parâmetros procede-se ao cálculo das variáveis e do resultado final:

$C_p = 40 + 6,0 \times 5,0 = 70$ lugares

$N_v = 900 \div (1,35 \times 70) = 9,52$

$I_{nt} = 1,0 \times 60 \div 9,52 = 6,3$ min (< que 8 minutos)



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Quantidade de viagens arredondadas = 10

Intervalo adotado = 6 min

Exemplo de cálculo 3:

Cálculo realizado para uma determinada linha, para um período de 1 hora (06:00 às 07:00 h), em dias úteis, no período de pico manhã com os seguintes parâmetros:

$D_m = 250$ passageiros

$F_r = 1,25$

Tipo de veículo: ônibus convencional com 40 lugares sentados e 6,0 m² de área útil para passageiros em pé.

Densidade máxima de passageiros em pé = 5,0/m²

Intervalo máximo admitido para o tipo de linha = 20 min

Com estes parâmetros procede-se ao cálculo das variáveis e do resultado final:

$C_p = 40 + 6,0 \times 5,0 = 70$ lugares

$N_v = 250 \div (1,25 \times 70) = 2,85$

$I_{nt} = 1,0 \times 60 \div 2,85 = 21,05$ min (> que 20 minutos)

Intervalo adotado = 20 min

Padrões

Para a realização dos cálculos acima definidos deverão ser empregados os seguintes parâmetros

Tab. 01F.1: Densidade máxima aceitável (em pass. em pé/m²)

Tipo de dia	Período	Referência	Máximo
Útil	Picos manhã, almoço e tarde	3,0	5,0
	Demais horários	2,0	4,0
Sábado	Pico da manhã e almoço	3,0	5,0
	Demais horários	2,0	4,0
Domingos	Todos os horários	2,0	3,0

Tab. 01F.2: Parâmetros dos veículos da frota

Tipo de veículo	Quantidade de assentos	Área útil (m ²)
Miniônibus	21	5 a 6
Midiônibus	30	6 a 7

Ônibus urbano básico	37	6 a 7
Ônibus padron	33 a 40	8 a 9
Ônibus articulado	45 a 60	11 a 14
Tróleibus	33 a 40	7,0 a 9,0

Tab. 01F.3: Intervalos máximos (em minutos)

Tipo de dia	Período	Produtividade baixa	Produtividade intermediária	Produtividade elevada
Útil	Picos manhã, almoço e tarde	20	15	10
	Entre-pico manhã e entre-pico tarde	20	20	15
	Noite	30	20	15
	Madrugada	60	45	30
Sábado	Pico da manhã e almoço	20	15	10
	Tarde	30	20	15
	Noite	40	30	20
	Madrugada	60	45	30
Domingos	Todos os horários	40	30	20
	Madrugada	60	45	30

Obs. 1: para classificação da produtividade deverá ser utilizado o valor do Índice de Passageiros por Quilômetro (IPK) da linha, calculado nos últimos três meses, independente do dia tipo e período.

Obs. 2: as faixas de produtividade são assim definidas:

- Produtividade baixa: inferior a 1,50
- Produtividade intermediária: maior que 1,50 (inclusive) e menor que 3,00
- Produtividade elevada: maior que 3,00 (inclusive)

Obs. 3: a adoção dos intervalos nos vários períodos depende da previsão de sua operação.

Tab. 01F.4: Jornada dos períodos

Período	Jornada
Pré-pico manhã	05:00 às 05:59
Pico manhã	06:00 às 08:59
Entre-pico manhã	09:00 às 11:59
Pico almoço	12:00 às 13:59



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Entre-pico tarde	14:00 às 15:59
Pico tarde	16:00 às 19:59
Noite 1	20:00 às 21:59
Noite 2	22:00 às 23:59
Madrugada	00:00 às 04:59

Os estudos para revisão da oferta das viagens serão realizados pela CET-Santos e/ou pela permissionária.

A CET-Santos poderá a qualquer momento realizar os estudos, cabendo a sua apresentação a permissionária para manifestação, o que deverá ocorrer em até 10 dias. Transcorrido tal prazo, sem que haja resposta da permissionária, o ajuste operacional será automaticamente implantado. Havendo manifestação, a CET-Santos analisará as sugestões e decidirá as alterações a serem realizadas comunicando a permissionária.

A permissionária deverá realizar os estudos de ajuste da operação em um primeiro instante, quando do início da operação dos serviços, na forma estabelecida no Edital, e sempre que, após isso, houver a necessidade de ajustes nos quadros de horários por motivo de alterações na distribuição da demanda e de melhoria da qualidade e da produtividade do serviço.

A permissionária deverá realizar pesquisas operacionais e de embarque/desembarque anualmente, em todas as linhas, de forma a subsidiar a revisão do quadro geral da oferta do serviço.

Os estudos realizados pela permissionária deverão ser apresentados à CET-Santos para a sua avaliação, sendo vedada à modificação no plano operacional sem que haja o aval da CET-Santos. Os estudos deverão, ainda, serem acompanhados da devida memória de cálculo, incluindo pesquisas que tenham sido realizadas para tal fim, caso sejam necessárias.

Para a apresentação de propostas de modificações do quadro de horários deverá ser utilizado o modelo dado a seguir.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

1 Empresa: 43 - Piracicabana-B2																2 Código do Planejamento: U0077_5															
Linha: 3 0077 - Praça Barão do Rio Branco - José Menino																4 Tipo de dia: Útil															
Tipos Carros: 5 1 - CON = 3 / 2 - MIC = 2 /																6 Total: 5															
7 Informação: 19/05/2014																															
TP (BAR)																TS (ORQ)															
8	9	10	11	12	13	14	15	16	8	9	10	11	12	13	14	15	16														
Gar.	Veículo	Tabela	Linha	Ve	Cheg.	Saída	Int.	Atividade	Gar.	Veículo	Tabela	Linha	Ve	Chegada	Saída	Int.	Ativ.														
04:30	M001	1M	77	1	04:40	04:40				M001	1M	77	1	05:12	05:12																
05:00	C002	2M	77	2	05:10	05:10	30			C002	2M	77	2	05:42	05:42	30															
05:25	C003	3M	77	3	05:35	05:35	25			C003	3M	77	3	06:10	06:10	28															
	M001	1M	77	4	05:39	06:00	25			M001	1M	77	4	06:36	06:36	26															
	C002	2M	77	5	06:09	06:15	15			C002	2M	77	5	06:53	06:53	17															
06:20	M004	4M	77	6	06:30	06:30	15			M004	4M	77	6	07:08	07:08	15															
	C003	3M	77	7	06:38	06:45	15			C003	3M	77	7	07:23	07:23	15															
06:50	C005	5M	77	8	07:00	07:00	15			C005	5M	77	8	07:39	07:39	16															
	M001	1M	77	9	07:04	07:15	15			M001	1M	77	9	07:55	07:55	16															
	C002	2M	77	10	07:21	07:30	15			C002	2M	77	10	08:10	08:10	15															
	M004	4M	77	11	07:36	07:45	15			M004	4M	77	11	08:25	08:25	15															
	C003	3M	77	12	07:51	08:00	15			C003	3M	77	12	08:40	08:40	15															
	C005	5M	77	13	08:07	08:20	20			C005	5M	77	13	09:00	09:00	20															
	M001	1M	77	14	08:23	08:40	20			M001	1M	77	14	09:20	09:20	20															
08:48	C002	2M			08:38			RECOL																							
	M004	4M	77	15	08:53	09:00	20			M004	4M	77	15	09:40	09:40	20															
	C003	3M	77	16	09:08	09:20	20			C003	3M	77	16	10:00	10:00	20															
	C005	5M	77	17	09:29	09:40	20			C005	5M	77	17	10:20	10:20	20															
	M001	1M	77	18	09:50	10:00	20			M001	1M	77	18	10:41	10:41	21															
	M004	4M	77	19	10:10	10:20	20			M004	4M	77	19	11:02	11:02	21															
	C003	3M	77	20	10:30	10:40	20			C003	3M	77	20	11:22	11:22	20															
	C005	5M	77	21	10:50	11:00	20			C005	5M	77	21	11:43	11:43	21															
1 Identificação da Operadora (Empresa)																															
2 Código do Planejamento																															
3 Identificação da Linha																															
4 Tipo de Dia (Útil, Sábado e Domingo)																															
5 Quantidade de veículos por tecnologia (Mic = microônibus / Con= Convencionais)																															
6 Total de veículos																															
7 Data da Vigência																															
8 Horário de saída e chegada na Garagem (Deslocamento entre garagem e terminal)																															
9 Número do veículo, e letra indicando a tecnologia (Ex.: M001 - "M" = microônibus + "001" indicando que é o primeiro veículo da linha / C002 "C" = Convencional + "002" indicando que é o segundo veículo da linha)																															
10 Tabela do motorista (Ex 1M - "1" indica que é o primeiro motorista da linha + M abreviação da palavra motorista. Obs: podendo ser seguida por sufixo numérico indicando segunda pegada do mesmo motorista ex.: 1M, 1M1, 1M2...)																															
11 Numeral da Linha																															
12 Sequência de Viagens 1ª, 2ª, 3ª e etc...																															
13 Horário de Chegada no Terminal																															
14 Horário de Saída do Terminal																															
15 Valor do intervalo entre partidas																															
16 Atividades/Eventos (Ex: Início, Rendição e Recolhe e etc...)																															

ANEXO 02**Especificações sobre infraestrutura****Anexo 02A – Padrão de abrigo e marco de parada para usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros**

Objetivo do anexo: fornecer informações sobre os abrigos e marcos de parada para usuários do transporte coletivo que deverão ser implantados e/ou mantidos pela concessionária.

Tipos de abrigos e marcos de parada

Existem três tipos de abrigos instalados na cidade de Santos, as características destes abrigos são mostradas na tabela abaixo:

Tabela 02A.1 – Especificação abrigos a serem mantidos e/ou instalados.

Especificação	Tipo 1 – Abrigo Padrão	Tipo 2 – Abrigo Adaptado	Tipo 3 – Abrigo Padrão com fechamento em vidro
Dimensões	Comprimento de 3,00 m Largura de 2,00 m Altura frontal de 2,70 m	Comprimento de 3,00 m Largura de 1,60 m Altura frontal de 2,70 m	Comprimento de 3,00 m Largura de 2,00 m Altura frontal de 2,70 m
Estrutura	Em aço SAE 1010/20, zincada a fogo, obedecendo à norma NBR 6323, com 600 g/cm ² de zinco por unidade de área e espessura média do revestimento equivalente a 84 microns. Parafusos de união e fixação em aço inox..	Em aço SAE 1010/20, zincada a fogo, obedecendo à norma NBR 6323, com 600 g/cm ² de zinco por unidade de área e espessura média do revestimento equivalente a 84 microns. Parafusos de união e fixação em aço inox.	Em aço SAE 1010/20, zincada a fogo, obedecendo à norma NBR 6323, com 600 g/cm ² de zinco por unidade de área e espessura média do revestimento equivalente a 84 microns. Parafusos de união e fixação em aço inox.
Cobertura	Em fibra de vidro, composta de resina poliéster ortoftálica (pré-acelerada), manta de vidro 450 g/m ² e acabamento com massa poliéster.	Em fibra de vidro, composta de resina poliéster ortoftálica (pré-acelerada), manta de vidro 450 g/m ² e acabamento com massa poliéster.	Em fibra de vidro, composta de resina poliéster ortoftálica (pré-acelerada), manta de vidro 450 g/m ² e acabamento com massa poliéster.

Especificação	Tipo 1 – Abrigo Padrão	Tipo 2 – Abrigo Adaptado	Tipo 3 – Abrigo Padrão com fechamento em vidro
Fundação	Em sapata de concreto de seção mínima de 40 x 40 cm e profundidade de 50 cm.	Em sapata de concreto de seção mínima de 40 x 40 cm e profundidade de 50 cm.	Em sapata de concreto de seção mínima de 40 x 40 cm e profundidade de 50 cm.
Assentos	Em chapa de aço SAE 1010/20 zincado a fogo.	Em chapa de aço SAE 1010/20 zincado a fogo.	Em chapa de aço SAE 1010/20 zincado a fogo.
Pintura	Em epóxi isocianato e acabamento em esmalte poliuretano alifático nas seguintes cores: Cobertura: verde escuro Bancos: verde claro Estrutura: verde escuro	Em epóxi isocianato e acabamento em esmalte poliuretano alifático nas seguintes cores: Cobertura: verde escuro Bancos: verde claro Estrutura: verde escuro	Em epóxi isocianato e acabamento em esmalte poliuretano alifático nas seguintes cores: Cobertura: verde escuro Bancos: verde claro Estrutura: verde escuro
Fechamento painel traseiro	Em chapa metálica de aço galvanizado nº 18 - 1,20m de altura	Em chapa metálica de aço galvanizado nº 18 - 1,20m de altura	Três vidros temperados translúcidos com 1,00 x 1,80 m com espessura de 8 mm.

Tabela 02A.2 – Especificação dos marcos de parada metálicos a serem mantidos e/ou instalados

	Especificação
Dimensões do Marco	Largura de 0,30 m Profundidade 0,09 m Altura de 2,00 m
Dimensões da Base	Bitola 3/8 Largura de 0,40 m Profundidade de 0,22 m
Estrutura	Totem em chapa de aço galvanizado nº 14 Base em chapa de ferro 3/8 Parafusos de fixação em aço inox
Fixação	No piso de mosaico: em sapata de concreto com ferro 1/2" No piso de concreto: parafusos Parabolt
Pintura	Em epóxi isocianato e acabamento em esmalte poliuretano alifático nas seguintes cores: Verde claro, verde escuro e Branco com pictograma ônibus

Especificação dos serviços:

Manutenção



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

A permissionária deverá realizar serviços de manutenção de todos os abrigos e marcos de parada existentes, além dos implantados durante o período da permissão, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para essa manutenção.

Todos os serviços deverão ser executados por uma equipe fixa (própria ou terceirizada), atuando durante os dias úteis, em jornada comercial, formada no mínimo por 3 profissionais, um motorista/encarregado e dois auxiliares, mediante a utilização de um ou mais veículos (utilitário ou similar) dotados dos equipamentos necessários aos serviços. Deverá ser previsto plantão, para atendimento a ocorrências emergenciais aos sábados, domingos e feriados.

Os serviços de manutenção classificam-se em dois tipos: corretiva e preventiva.

A manutenção corretiva é caracterizada pela regularização de problemas surgidos no dia a dia, que deverá ocorrer de acordo com o prazo estabelecido pela CET – Santos. Tais serviços serão objeto de Ordens de Serviço expedidas pela CET-Santos, indicando o local, a quantidade e o prazo de conclusão dos serviços, que deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua expedição.

A manutenção preventiva tem a finalidade de preservar as condições satisfatórias do equipamento, prevendo a substituição de componentes desgastados antes de sua completa falência, com vistas a prolongar a vida útil dos mesmos e garantir as perfeitas condições de segurança. Os serviços de manutenção preventiva compreendem a limpeza e pequenas manutenções, como: pintura, ajustes de bancos, reapertos, substituição de placas de itinerário, etc.

Caberá a permissionária estabelecer um cronograma de serviço, de modo que, todos os abrigos e marcos de parada sejam alvo de vistorias, a fim de garantir que sua totalidade passe por análise a cada 6 (seis) meses.

A permissionária deverá encaminhar até o 15º dia útil do mês subsequente, relatório (em modo de planilha eletrônica), com a relação dos equipamentos que foram submetidos à manutenção, indicando sua localização e o tipo de serviço realizado.

A tabela a seguir apresenta os principais serviços a serem executados.

Tabela 02A.3 – Especificação dos serviços de manutenção e conservação de abrigos:

Tipo de serviço	Atividade
Lavagem	A ser realizada com água e sabão, em toda a estrutura, assentos e cobertura, incluindo a retirada de resíduos em geral, especialmente de folhas e galhos de árvores.
Lavagem e limpeza de vidros	A ser realizada com produtos de limpeza apropriados para este fim, devendo ser removidos todos os vestígios de papéis afixados e cola.
Reapertos e alinhamentos	Compreende o reaperto de parafusos e porcas de elementos, como fixação de bancos, placas, colunas, etc, que confirmam ao equipamento segurança com o correto alinhamento de bancos e teto.
Inspeção geral	Verificação da existência de avarias ou má conservação (como pontos de ferrugem) que exijam uma atuação corretiva.
Substituição de bancos, coluna, cobertura e painel traseiro	A ser realizada de acordo com o modelo e padronização existente.
Colocação e substituição de placa de itinerário e outras informações do sistema	A ser realizada de acordo com o modelo e padronização existente.
Pintura	A ser realizada de acordo com o modelo e padronização existente.
Recuperação de passeio	Compreende os seguintes serviços, a serem adequados a cada situação: remoção do piso da área danificada, apiloamento da base, reconstrução de contra-piso, assentamento do piso no material do local, rejuntamento e limpeza da obra, (onde vier a ser instalado ou removido abrigo).
Substituição de vidros	Mediante a remoção do vidro quebrado total ou parcialmente ou ainda com aparência ou transparência comprometidas e substituição por modelo idêntico, incluindo o fornecimento de materiais.

Obs.: Além destes serviços, deverão ser mantidos e conservados (até orientação em contrário proveniente da CET – Santos) todos os abrigos de concreto existentes no município.

Tabela 02A.4 – Especificação dos serviços de manutenção e conservação dos marcos de parada:

Lavagem	A ser realizada com água e sabão, em toda a estrutura, incluindo a retirada de resíduos em geral, especialmente vestígios de papéis afixados e/ou cola e pichações.
Reapertos e alinhamentos	Compreende o reaperto de parafusos e porcas de fixação que garantam ao equipamento segurança e um correto alinhamento
Inspeção geral	Verificação da existência de avarias ou má conservação (como pontos de ferrugem e apodrecimento) que exijam uma atuação corretiva.

Colocação e substituição de placa de itinerário e outras informações do sistema painel traseiro	A ser realizada de acordo com o modelo e padronização existentes.
Pintura	A ser realizada de acordo com o modelo e padronização existente.
Recuperação de passeio	Compreende os seguintes serviços, a serem adequados a cada situação: remoção do piso da área danificada, apiloamento da base, reconstrução de contra-piso, assentamento do piso no material do local, rejuntamento e limpeza da obra, (onde vier a ser instalado ou removido o marco de parada).

Obs.: Além destes serviços, ao longo do contrato, todos os marcos de madeira existentes no município deverão ser substituídos por marcos metálicos.

Quantidade de abrigos e marcos de parada atualmente existentes:

- Abrigo Metálico Padrão e Adaptado: 408 unidades
- Abrigo Metálico com vidros: 24 unidades
- Abrigo de concreto: 44 unidades
- Outros modelos de abrigos: 53 unidades
- Marco de madeira: 353 unidades
- Marco metálico: 15 unidades

Instalação

A permissionária deverá fornecer e instalar 150 unidades dos abrigos e 400 unidades dos marcos metálicos, incluindo a recuperação do passeio onde vierem a ser instalados e a remoção do equipamento existente.

A instalação dos abrigos e marcos metálicos deverá ocorrer durante a vigência do contrato.

A instalação dos equipamentos será precedida de Ordem de Serviço Operacional (OSO) a ser expedida pela CET-Santos, mensalmente, indicando os locais. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias corridos contados da data de expedição da OSO.

Fiscalização

A CET- Santos fiscalizará a realização dos serviços de manutenção e instalação dos abrigos e marcos metálicos de acordo com o Termo de Permissão, com as normas técnicas pertinentes e, ainda, de acordo com o disposto na legislação municipal, podendo a qualquer tempo recusar equipamentos ou componentes que não apresentem qualidade satisfatória ou apresentem riscos à segurança. Da mesma forma poderá determinar a suspensão parcial de trabalhos que ocorram de forma a prejudicar a operação, segurança e conforto do usuário, determinando horários alternativos para a sua realização.

ANEXO 02

Especificações sobre infraestrutura

Anexo 02B – Informações sobre o Terminal Municipal de Ônibus Rubens Paiva

Objetivo do anexo: fornecer informações sobre o Terminal Municipal de Ônibus Rubens Paiva (Terminal Valongo) que deverá ser operado e mantido pela permissionária.

Descrição geral

O Terminal Municipal de Ônibus Rubens Paiva (Terminal Valongo) é um terminal de integração de passageiros, com as seguintes características:

- 4.735 m² de área coberta;
- 349 m² de área descoberta;
- 5.084 m² de área total;
- quantidade de plataformas: 6
- quantidade de linhas em operação: 20, sendo 19 municipais e uma intermunicipal

Custos operacionais

Os custos operacionais atuais, que servem de referência para a análise econômica são apresentados a seguir.

Tabela 02B.1 – Custos mensais com operação e manutenção do terminal:

Consumo de água mensal (444 m ³)	R\$ 8.320,28
Consumo de energia elétrica	R\$ 3.411,00
Consumo com manutenção (pessoal)	R\$ 4.132,13
Consumo com serviço de limpeza	R\$ 18.894,75
Consumo com serviço de vigilância não armada	R\$ 8.200,80
Consumo com serviço de portaria	R\$ 35.809,20
Total	R\$ 78.768,16

ANEXO 03

Especificações dos sistemas

Anexo 03A - Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus (SISMO)

Objetivo do anexo: fornecer especificações básicas do Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus – SISMO que deverá ser implantado pela permissionária para apoio ao controle operacional do serviço de transporte.

Conceito

O Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus – SISMO foi concebido pela CET-Santos para ser adotado pela futura permissionária do serviço de transporte coletivo de forma a propiciar uma ferramenta de coleta de dados, análises em tempo real e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho estabelecidos.

Trata-se de um sistema apoiado em equipamentos embarcados, instalados nos veículos para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso, monitoramento de funções do veículo e transmissão de dados. As informações coletadas e transmitidas deverão ser processadas em uma Central de Controle Operacional – CCO, onde analistas avaliarão o desempenho da operação, e terão capacidade de interação com o veículo, motorista e fiscais de campo para correção de desvios que prejudiquem a operação do serviço.

De forma geral, os objetivos do SISMO são:

- Coleta de dados da operação da frota ao longo do trajeto das viagens,
- Consolidação, em tempo real, do posicionamento da frota em operação na cidade, permitindo a visualização, no nível de cada linha, da regularidade das viagens, retardamentos, cumprimento de viagens;
- Permitir análises operacionais em tempo real, determinando ações sobre o despacho das viagens e sobre a condução dos veículos em trajeto, retardando ou acelerando a operação de tal forma a garantir um padrão adequado de regularidade;
- Permitir ações sobre situações de risco;
- Consolidação do quadro geral da oferta do serviço por dia e período, no dia subsequente à operação, oferecendo indicadores de cumprimento de viagens, regularidade da operação, tempos de viagem e outros indicadores de oferta;

Especificação básica

A especificação básica, mostrada a seguir, constitui um modelo de arquitetura do sistema, não exaustivo, que expõem as funções que a CET-Santos entende necessárias ao Sistema proposto. Caberá a permissionária desenvolver um projeto de sistema completo e apresentá-lo à CET – Santos antes de sua implantação, o qual será analisado em relação a esta especificação básica. Vale dizer que a arquitetura aqui exposta é baseada em tecnologias disponíveis no mercado nacional que deverão ser integradas para o atendimento dos objetivos expostos.

Na concepção desenvolvida, o SISMO deverá possuir no mínimo as funcionalidades a seguir descritas que foram organizadas em 7 módulos:

- Módulo 1 – Aquisição de dados monitorados do veículo
- Módulo 2 – Aquisição de dados de localização
- Módulo 3 – Transmissão de dados
- Módulo 4 – Operação
- Módulo 5 – Monitoramento
- Módulo 6 – Sistema de gerenciamento de atendimento
- Módulo 7 - Gerenciamento

Módulo 1 – Aquisição de dados monitorados do veículo:

Este módulo deverá dispor de funções que permitam coletar e armazenar dados monitorados do veículo em equipamento do tipo micro-de-bordo, instalado no veículo. Sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas para o monitoramento da operação ou para a análise da atuação do motorista, a relação a seguir expõe as informações mínimas a serem coletadas:

Contagem da catraca, ou dados do Sistema de Controle de Arrecadação (Bilhetagem Eletrônica);

Velocidade instantânea;

Abertura e fechamento de portas com veículo em movimento;

Acendimento dos faróis;

Acionamento do freio;

Rotação do motor;

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado (por exemplo a cada 2 segundos) e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

O módulo compreende o equipamento embarcado (micro-de-bordo), os sensores a serem instalados nos veículos e o software residente responsável pela gravação dos dados.

Módulo 2 – Aquisição de dados de localização:

Este módulo deve permitir a aquisição das informações geográficas capazes de restituir o trajeto que o veículo está realizando. Obrigatoriamente será composto por um equipamento de recepção do sistema GPS (Sistema de Posicionamento Global). Tal sistema, já amplamente conhecido, gera, através de uma constelação de satélites em órbita terrestre, um conjunto de sinais que são recepcionados pelo equipamento em terra (no caso no veículo) e mediante cálculos matemáticos (triangulações) gera coordenadas de latitude e longitude. Os dados assim coletados são restituídos em bases georeferenciadas permitindo identificar o posicionamento do veículo

As informações deverão ser coletadas em intervalo de tempo parametrizado (por exemplo a cada 2 segundos) e armazenadas na memória do equipamento de forma cumulativa, permitindo sua recuperação a qualquer tempo, mesmo tendo sido transmitidas em tempo real.

O módulo compreende o equipamento embarcado (GPS), a antena e o software residente no micro-de-bordo responsável pela gravação dos dados.

Módulo 3 – Transmissão de dados:

Os dados coletados, descritos nos dois módulos anteriores deverão ser transmitidos em tempo real mediante tecnologias como GPRS (telefonia Celular) ou Rádio Digital. No caso desta última é recomendada a solução Band ISM do tipo Spread Spectrum de 900Mhz.

Este módulo compreende o equipamento embarcado, associado ao micro-de-bordo e GPS, responsável pela transmissão dos dados, os equipamentos da Central (CCO), dedicados à recepção e concentração das informações, os softwares necessários, protocolos, etc.

Módulo 4 – Operação:

Este módulo reúne os equipamentos de processamento na Central de Controle (CCO) e os softwares respectivos necessários à recepção dos dados transmitidos pelos veículos, seu processamento, disponibilização de dados para os analistas de operação da Central, envio de mensagens e comandos à distância.

Desta forma, deverá permitir:

- a) Visualizar o veículo ou os veículos de uma determinada linha de forma concomitante através de mapas (sistema de informação geográfica – GIS),
- b) Consultar informações operacionais, como exemplo:
 - Horário de passagem em pontos estratégicos do trajeto;
 - Intervalo entre as viagens dos veículos em operação;
 - Velocidade comercial acumulada;
 - Velocidade instantânea;
 - Desvio do tempo real com o tempo previsto para o trecho monitorado;

- Quantidade de passageiros transportados na viagem desde a partida do veículo;
 - Horário previsto de chegada no ponto de controle, estimado com base no tempo realizado até o momento da consulta e na velocidade básica de trechos do trajeto (parametrizados) restantes.
- c) Consultar informações sobre a condução do veículo em situações de não conformidade, como:
- Velocidades acima do permitido;
 - Rotação acima do permitido;
 - Direção à noite com faróis desligados;
 - Direção do veículo com portas abertas;
- d) Enviar mensagens ao motorista do veículo, permitindo que sejam realizadas, em tempo real, alterações, como:
- retardamento progressivo e programado da marcha do veículo ou aceleração controlada, ambos para garantia de maior regularidade da operação;
 - modificação de trajeto, em razão de ocorrências de trânsito de caráter emergencial;
 - adequação do tempo de regulação da linha (tempo de ponto) no ponto final da linha, para melhor regularidade da operação.
- e) Recepcionar informação de pânico, isto é, mensagem do motorista informando situação de risco a bordo.
- O sistema a ser implantado deverá permitir o registro de todos os comandos realizados pelo analista do CCO.

Módulo 5 – Monitoramento:

Este módulo compreende rotinas específicas do software do CCO que permitam consolidar dados da operação, gerar estatísticas e disponibilizar informações tanto durante o dia, como de forma consolidada no dia seguinte à operação.

As informações assim consolidadas deverão ser disponibilizadas em rede intranet para a CET – Santos e demais entidades interessadas no acompanhamento da operação do transporte coletivo.

As informações a serem disponibilizadas, a sua periodicidade e seu formato deverão ser estabelecidos no projeto, após discussões com a CET-Santos. A título de exemplo, especificam-se algumas mais relevantes:

- Grau de cumprimento das viagens por linha e período do dia;
- Quantidade de passageiros transportados por dia e período e comparação com valores referenciais;
- Passageiros médios transportados por viagem, linha, período;
- Grau de desvio dos intervalos realizados (regularidade) por linha e período nos pontos terminais e intermediários de percurso;
- Quantidade de veículos alocados na operação;
- Velocidade média de operação



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- Quilometragem rodada;
- Indicadores de produtividade

Módulo 6 – Sistema de Gerenciamento de Atendimento:

Este módulo refere-se ao gerenciamento dos atendimentos às anormalidades diárias ocorridas durante a operação, e as soluções aplicadas para a regularidade na operação dos veículos e atendimento aos usuários. Tal sistema deverá gerar relatórios contendo informações relativas ao número de atendimentos diários e/ou por período a ser aferido (horas, dias, semana, mês, etc), por tipo de atendimento, protocolo, data, prefixo, linha.

As informações assim consolidadas deverão ser disponibilizadas (para a CET – Santos), em rede intranet. A título de exemplo, especificam-se algumas informações relevantes que devem fazer parte deste sistema.

- R.A – Recolha Anormal,
- SOS – veículos com necessidade de socorro mecânico;
- Trocas por problemas mecânicos;
- Procedimentos operacionais;
- Normal em Operação;
- Atrasos, Adiantados, Comboio;
- Falta de Operador;
- Remanejamento;
- Avarias;
- Acidentes;
- Assaltos;
- Vandalismo;
- Desvios;
- Anormalidades;
- Trânsito;
- Manutenção;
- Frequência;
- Troca Operacional;
- Informações CET-Santos.

Módulo 7 – Gerenciamento:

Este módulo compreende as rotinas do Sistema da Central de Operações responsáveis pelo gerenciamento dos bancos de dados, tanto de dados coletados, como dos cadastros necessários; pela geração de relatórios padronizados; pelos backups e outras ferramentas de manutenção do sistema.

Implantação do SISMO

A permissionária deverá, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste edital, apresentar a CET – Santos, o respectivo projeto da implantação do SISMO, contendo:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- Concepção funcional geral do sistema, detalhando as funções, informações, interfaces, etc.
- Diagramas de entidades e relacionamentos;
- Estrutura dos bancos de dados;
- Especificação básica dos equipamentos a serem empregados nos veículos, no CCO e na CET-Santos;
- Rotinas de operação do sistema, em especial dos analistas de operação;
- Programação de implantação, incluindo data prevista para a disponibilização do sistema.

ANEXO 03

Especificações dos sistemas

Anexo 03B– Serviço de atendimento ao cidadão

Objetivo do anexo: fornecer as especificações sobre o serviço de atendimento ao usuário (SAC) a ser implantado e operado pela permissionária.

Conceito e especificação geral

O SAC deverá ser implantado pela permissionária através da disponibilização de canais de comunicação gratuitos, através de meios, como: telefone 0800, Internet e atendimento pessoal.

O SAC deverá assegurar o direito do usuário ao registro de queixas, sugestões, elogios e à solicitação de informações para o uso do serviço de transporte coletivo municipal.

As formas de acesso do cidadão ao SAC deverão ser permanentemente divulgadas nos veículos e em locais de concentração de usuários de transporte coletivo, sempre com visibilidade.

O atendimento aos usuários, através do telefone 0800, deverá ser no mínimo de 2ª à 6ª feira, das 07h00 às 20h00 e aos sábados das 7h00 às 14h00, devendo a Permissionária após este período, manter sistema de informação eletrônico, orientando os usuários quanto ao horário de atendimento do 0800.

O SAC deverá operar mediante um sistema informatizado para registro de todos os dados originários dos contatos estabelecidos pelos usuários e gravação em formato digital das conversações estabelecidas entre o operador e o cidadão.

As atividades do SAC incluem:

a) avaliação das sugestões e reclamações, visando a:

- Melhoria dos serviços prestados;
- Correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;
- Prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis;
- Proteção dos direitos dos usuários.

b) preparação de estatísticas periódicas sobre os contatos estabelecidos, classificados por tipo de contato, tipo de reclamação ou sugestão, linha, e outros critérios a serem definidos em conjunto com a CET – Santos;

c) envio de arquivos de voz, em formato digital, relativas às reclamações para a CET – Santos.

Procedimentos

Prestação de informações:



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Após a identificação e análise da informação solicitada, o operador do SAC deverá utilizar todos os elementos que possam auxiliar na resposta ao usuário, especialmente tabelas de horários, descrição dos trajetos das linhas e mapas, os quais, se possível poderão ser disponibilizados aos atendentes em meio eletrônico.

Reclamações:

A reclamação é uma manifestação de insatisfação do cliente em relação aos serviços prestados, portanto, o operador do SAC deverá verificar se ele possui todos os elementos mínimos e necessários para o registro da reclamação e resolução dos problemas, tais como:

- nº da linha;
- nº do prefixo do veículo;
- local da ocorrência;
- data e horário da ocorrência;
- descrição da ocorrência;
- dados pessoais do reclamante;
- outros esclarecimentos pertinentes.

Todas as reclamações deverão ser posteriormente analisadas, sendo obrigatório o envio de carta resposta por correio ou e-mail, contendo as providências adotadas em razão da sua reclamação.

Semanalmente, a CET-Santos deverá receber um relatório, em arquivo digital, contendo um quadro sumário com a identificação das reclamações realizadas pelos usuários no período e as providências adotadas pela Permissionária. Em anexo, deverão ser apresentadas as cartas respostas emitidas.

Sugestões:

A sugestão é uma idéia, contribuição ou parecer para melhoria dos serviços, que devem ser analisados tanto pela CET – Santos, como pela permissionária.

As sugestões recebidas deverão ser respondidas aos usuários, mediante o envio de carta resposta por correio ou e-mail, em formato padrão, dando ciência da recepção da sugestão e que a mesma estará sendo avaliada para modificações futuras do serviço, bem como agradecendo a manifestação. Caso possível, a carta resposta deverá conter uma avaliação da sugestão.

Mensalmente, a CET-Santos deverá receber um relatório, em arquivo digital, contendo um quadro sumário com a identificação das reclamações realizadas pelos usuários no período e as providências adotadas pela Permissionária. Em anexo, deverão ser apresentadas as cartas respostas emitidas.

Elogios:

Os elogios recebidos deverão ser analisados e registrados pelo SAC e encaminhados à CET-Santos em relatórios mensais.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Implantação do SAC

A permissionária deverá, antes da implantação do SAC, apresentar a CET – Santos, o respectivo projeto, contendo:

- quantidade de atendentes;
- dias e horários de atendimento;
- características principais do software gerencial;
- base de dados a ser empregada para as informações;
- modelo dos relatórios a serem fornecidos à CET – Santos;
- modelo das cartas respostas;
- especificação básica dos equipamentos empregados;
- situação do serviço, próprio ou terceirizado, neste caso com a identificação do contratado;
- tipo e quantidade dos treinamentos a serem ministrados aos atendentes;
- programação de implantação, incluindo data prevista para a disponibilização do serviço.
- formas de divulgação do serviço ao usuário.

A Permissionária deverá cumprir o Programa de Educação Continuada descrito a seguir:

O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou entidade especializada e de qualidade reconhecida nesse mercado, terá duração mínima de 16 horas e sendo aplicado pelo menos um vez a cada ano.

Todos os ocupantes de postos de trabalho deverão participar do Programa de Educação Continuada, de forma escalonada, de modo a não prejudicar o atendimento ao público.

O conteúdo obrigatório está definido a seguir:

- Cenário e valores na prestação de serviços
- Perfil e expectativas atuais do cidadão (cliente)
- Conceito e técnicas das melhores práticas de atendimentos, inclusive aos portadores de necessidades especiais, atitudes indispensáveis, o atendimento como diferencial de relacionamento com cidadão, motivação no atendimento, ética, como lidar com os vários tipos de usuários.
- Qualidade e padrão: é diferente de atendimento “robotizado”
- Processo de comunicação no atendimento: linguagem verbal e não verbal percepção e assertividade.
- Gerenciamento de emoções e como lidar com situações de conflito
- Competências e perfil do profissional de atendimento
- Relacionamento interpessoal
- Trabalho em equipe
- Conceitos de produtividade/indicadores
- Feedback



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- Motivação
- Técnicas com vivências situacionais, dinâmicas de grupo, texto dirigidos, filmes, jogos e debates, além de exposições dialogadas.

A Permissionária deverá providenciar atendimento especial e campanha de divulgação aos usuários, por ocasião da implantação dos serviços, atendendo as necessidades de transição operacional e, especialmente, no que diz respeito ao Sistema de Arrecadação Automática de Tarifas.

ANEXO 03

Especificações dos sistemas

ANEXO 03C: Sistema de Serviços On-Line (Internet)

Objetivo do anexo: fornecer as especificações básicas sobre os itens e serviços mínimos que deverão ser disponibilizados através de sítio eletrônico a ser criado, operado e mantido pela permissionária.

Conceito e especificação geral

O sistema de serviço de internet deverá ser criado e disponibilizado pela permissionária e deverá conter no mínimo:

- a) dados institucionais sobre a permissionária e apresentação dos serviços disponibilizados pela mesma;
- b) divulgação de campanhas institucionais ;
- c) portal do cartão transporte: solicitação do CT – Cartão Transporte (1ª e 2ª vias), compra de créditos e acompanhamento de recargas efetivas e consulta de saldo;
- d) elaboração e acompanhamento de pedidos de vale transporte;
- e) aplicativo e/ou página de internet para consulta do tempo de chegada das linhas municipais em qualquer ponto de parada da cidade de Santos (que permita a leitura, através de smartphones, e similares, nos pontos de parada, para acesso direto ao sistema de consultas). Este sistema também deverá permitir a consulta por computadores, tablet's, etc;
- f) ouvidoria on-line: central para recebimento, controle, triagem e respostas às reclamações, elogios e/ou informações diversas, permitindo o cadastro e acompanhamento;
- g) relação contendo endereços de lojas e pontos de venda que comercializam e abastecem os cartões transporte, com a identificação dos respectivos serviços e horários de funcionamento;
- h) consulta de programação horária de linhas, itinerários e monitoramento das mesmas em tempo real;
- i) busca de linhas: através da indicação do local de origem e destino, permite buscar as linhas que poderão ser utilizadas, bem como o tempo previsto para a passagem das mesmas.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 04

Especificações de gestão e regulação

Anexo 04A– Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros

Objetivo do anexo: informar o Regulamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros aos participantes do certame licitatório, o qual define a base normativa para a relação entre a permitente e a permissionária.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SANTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O serviço convencional de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, dentro do perímetro urbano do Município de Santos, reger-se-á pelo presente Regulamento e demais instruções expedidas pela CET-Santos, sem prejuízo das disposições contratuais e legais vigentes.

Art. 2º - São direitos dos usuários:

- I. dispor de transporte em condições de segurança, conforto, higiene e acessibilidade;
- II. dispor de meios de comunicação com a CET-Santos e com a Permissionária para obter informações, formular reclamações ou propor sugestões sobre os serviços prestados.

Art. 3º - São deveres dos usuários:

- I. pagar a tarifa vigente, facilitando o troco quando o pagamento for efetuado em dinheiro, ressalvados os casos de gratuidade;
- II. não conduzir, materiais combustíveis ou nocivos à saúde;
- III. não transportar aparelhos sonoros em funcionamento;
- IV. não transportar volumes cujas dimensões causem desconforto ou transtorno aos demais usuários;
- V. manter comportamento que não implique em desconforto ou risco à segurança dos demais usuários, ou que comprometa as condições de funcionamento, higiene e limpeza dos veículos, instalações e equipamentos vinculados ao serviço;
- VI. não fumar no interior dos veículos;
- VII. não comercializar produtos de qualquer gênero e espécie no interior dos veículos;
- VIII. não adentrar nos veículos ou neles permanecer em trajes de banho;

- IX. levar ao conhecimento da CET-Santos e da Permissionária as irregularidades de que tenham conhecimento referente ao serviço prestado;
- X. tratar com civilidade, educação e cortesia os empregados vinculados ao serviço e demais usuários;
- XI. atender a orientação dos motoristas quanto aos procedimentos operacionais.

Art. 4º – Compete a CET-Santos, em especial:

- I. planejar, gerenciar, fiscalizar e regulamentar o serviço, visando o bom funcionamento dos serviços prestados;
- II. apreciar e aprovar as propostas de criação, a supressão e a alteração de serviços, itinerários, linhas, horários de circulação, pontos de parada, pontos de controle de linhas, estações e terminais de integração;
- III. modificar as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação do interesse público;
- IV. emitir, quando necessário, Ordens de Serviço de Operação a Permissionária;
- V. fiscalizar o cumprimento deste Regulamento e das Ordens de Serviço de Operação expedidas;
- VI. submeter à apreciação do Prefeito Municipal os pedidos de reajuste tarifário, após a devida análise das justificativas apresentadas pela Permissionária;
- VII. vistoriar, aprovar e fiscalizar, a qualquer momento, os veículos, instalações e equipamentos vinculados ao serviço;
- VIII. proceder às auditorias contábeis, fiscais e operacionais periódicas junto à empresa Permissionária, nos termos do Edital de Licitação, do respectivo Termo de Permissão e de outras normas que a CET-Santos venha emitir;
- IX. autuar e aplicar as penalidades previstas no Edital de Licitação, no respectivo Termo de Permissão e neste Regulamento;
- X. arrecadar os valores provenientes das multas que aplicar por inobservância ao disposto no Edital de Licitação, no Termo de Permissão, ou neste Regulamento;
- XI. prestar informações aos usuários sobre o serviço prestado;
- XII. zelar pela boa qualidade do serviço e pelo meio ambiente;
- XIII. cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Permissão respectivo e neste Regulamento.

Art. 5º - Constituem obrigações gerais da Permissionária, dentre outras:

- I. executar todos os serviços, controles e atividades relativos à Permissão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;
- II. propor à CET-Santos a criação, supressão e alteração de itinerários, linhas, horários de circulação, pontos de parada, pontos de controle de linhas, estações e terminais de integração;
- III. propor a implantação de processos e equipamentos, visando melhorias no desempenho, no atendimento, nos custos, no rendimento e na preservação do meio ambiente;
- IV. manter os veículos, instalações e equipamentos vinculados ao serviço em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- V. proceder à manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos, equipamentos e instalações vinculadas ao serviço;
- VI. dispor de frota de veículos, equipamentos, assessórios, recursos humanos e materiais de acordo com as especificações constantes do processo de licitação, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços;
- VII. elaborar e implementar normas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;
- VIII. responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniforme adequado às funções e condições em que for exigido, e o porte de crachá indicativo de suas funções;
- IX. manter atualizada a escrituração contábil, fiscal e operacional relativa à prestação do serviço, fornecendo dados nos prazos estabelecidos pela CET-Santos, bem como permitir a ampla fiscalização ou auditoria executada ou determinada pela CET-Santos;
- X. permitir a divulgação de publicidade institucional nos veículos, instalações e equipamentos, mediante prévia e exclusiva determinação da CET-Santos;
- XI. manter nos veículos, conforme modelos e locais definidos pela CET-Santos, as seguintes informações:
 - valor da tarifa pública;
 - identificação das linhas;
 - itinerário resumido das respectivas linhas.
- XII. prestar esclarecimentos e informações aos usuários sobre o serviço prestado, quando solicitados;
- XIII. dispor de serviço de atendimento ao consumidor;
- XIV. prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações a CET-Santos, quando solicitados;
- XV. dispor de fiscais devidamente habilitados para acompanhamento da operação das linhas nos pontos iniciais e/ou finais;
- XVI. manter constantemente o Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus-SISMO em comunicação com a CET-Santos;
- XVII. responder integralmente, perante a CET-Santos e terceiros, por atos praticados por seus prepostos e empregados vinculados ao serviço, no âmbito civil, criminal, trabalhista, tributário e administrativo;
- XVIII. zelar pela boa qualidade do serviço e pelo meio ambiente;
- XIX. cumprir as Ordens de Serviço de Operação e demais instruções expedidas pela CET-Santos;
- XX. cumprir e fazer cumprir as disposições previstas no Processo de Licitação, no Termo de Permissão respectivo e neste Regulamento.

CAPÍTULO II PESSOAL DA OPERAÇÃO

Art. 6º - A Permissionária deverá dispor de toda a mão de obra necessária à prestação dos serviços, de acordo com as seguintes exigências:

- I. realizar os exames médicos obrigatórios nos motoristas e demais

- empregados visando garantir a capacitação física para o exercício da função;
- II. manter motoristas devidamente habilitados, nos termos da legislação de trânsito em vigor;
 - III. realizar treinamentos e cursos determinados pela CET-Santos;
 - IV. realizar periodicamente treinamentos para os motoristas, especialmente quanto ao relacionamento com o público e direção defensiva;
 - V. prestar todos e quaisquer esclarecimentos à CET-Santos sobre os seus empregados, quando solicitados.

Art. 7º - A Permissionária deverá orientar os motoristas vinculados ao serviço quanto ao cumprimento das seguintes disposições:

- I. tratar com civilidade, cortesia e educação os usuários dos serviços;
- II. prestar os serviços devidamente uniformizados e asseados, portando a respectiva identificação funcional;
- III. prestar as informações solicitadas pelos usuários, especialmente sobre itinerários, horários e preço das tarifas;
- IV. prestar auxílio aos usuários em caso de acidente ou mal súbito;
- V. dar atenção especial a idosos, gestantes, crianças e deficientes físicos;
- VI. prestar esclarecimentos e apresentar a documentação quando solicitado pela fiscalização da CET-Santos;
- VII. não fumar e não permitir que fumem no interior dos veículos;
- VIII. não se ausentar do veículo durante a viagem, exceto nos casos de impedimento de sua continuidade;
- IX. nos pontos finais das linhas, desligar o motor do veículo e somente deixá-lo após o desembarque de todos os passageiros;
- X. dirigir com prudência e atenção obedecendo à sinalização das vias públicas, evitar acelerações e frenagens bruscas, curvas em velocidade incompatível e outros atos que venham a causar desconforto ou colocar em risco a segurança de passageiros e demais usuários das vias;
- XI. no caso de interrupção da viagem em decorrência de falhas e acidentes com o veículo ou problemas no sistema viário, providenciar o transbordo dos usuários e comunicar imediatamente a Permissionária para adoção das providências pertinentes;
- XII. atender os sinais dos usuários para embarque ou desembarque;
- XIII. abrir a porta para embarque ou desembarque somente com o veículo totalmente parado;
- XIV. colocar o veículo em movimento somente com a porta devidamente fechada, visando à segurança dos usuários;
- XV. parar o veículo junto à guia da calçada (meio-fio) para facilitar o embarque e desembarque dos usuários;
- XVI. manter os veículos com os faróis baixos acessos durante a prestação dos serviços;
- XVII. quando em operação no período noturno, manter o letreiro do veículo aceso;
- XVIII. cobrar a tarifa estabelecida pelo Prefeito Municipal em moeda corrente ou outro meio legal que a represente, fornecendo o troco correspondente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 8º - O serviço convencional de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, pode ser executado por meio de linhas circulares, troncais, alimentadoras ou de qualquer outro tipo, de acordo com as normas de operação constantes do Processo de Licitação, das Ordens de Serviço expedidas pela CET-Santos e do presente Regulamento.

Art. 9º – A criação, a supressão e a alteração de itinerário, linha, extensão, ponto final de embarque e desembarque, estação, terminal de integração e controle, e horários de circulação para a operação das linhas deverão ser obrigatória e previamente aprovadas pela CET-Santos.

§ 1º - As propostas de criação, supressão e alteração, descritas no “caput” deste artigo, deverão ser encaminhadas por escrito à Diretoria de Transportes Públicos da CET-Santos acompanhadas das respectivas justificativas para análise e manifestação.

§ 2º - As propostas de criação, supressão e alteração, descritas no “caput” deste artigo, deverão considerar os benefícios advindos de sistemas de integração e ampliação ou, no mínimo, a manutenção da área de abrangência atual.

§ 3º - A CET - Santos poderá criar, suprimir e alterar linhas, itinerários, extensão, pontos de embarque e desembarque, estações, terminais e horários de circulação, visando atender ao interesse público ou às disposições da legislação vigente.

Art. 10 - Não será admitida interrupção, solução de continuidade ou deficiência na prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros, salvo os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

CAPÍTULO IV

DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Art. 11 - Os veículos, os equipamentos e as instalações utilizados pela Permissionária para execução dos serviços deverão ser vinculados ao serviço de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, do Município de Santos.

§ 1º - Compreende-se por instalações vinculadas ao serviço a garagem, os terminais e as estações.

§ 2º - Compreende-se por equipamentos vinculados ao serviço os abrigos de passageiros e marcos de parada, os validadores utilizados na leitura do cartão transporte, as subestações alimentadoras e a rede aérea de alimentação utilizadas no serviço de Trólebus, todos aqueles utilizados no Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus-SISMO, bem como todos os equipamentos existentes nos terminais e estações.

§ 3º - Os veículos, terminais, estações, bem como todos os equipamentos mencionados no parágrafo anterior serão exclusivos do serviço de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, do Município de Santos.

Art. 12 - A Permissionária deve dispor de frota, garagem, oficina e pátio de manobra para guarda e manutenção dos veículos, bem como outros equipamentos necessários à prestação do serviço.

Art. 13 – Todos os veículos, instalações e equipamentos a serem vinculados ao serviço serão previamente e obrigatoriamente submetidos à vistoria e aprovação pela CET-Santos.

Parágrafo único - Os veículos aprovados em vistoria serão cadastrados pela CET-Santos que emitirá um *Certificado de Vinculação do Serviço (CVS)*.

Art. 14 - A Permissionária deverá apresentar, anualmente, até o mês de novembro, um plano de renovação da frota à CET-Santos, indicando os veículos que, no ano seguinte, atingirão o limite máximo de idade permitido no Edital de Licitação, para que os mesmos sejam substituídos.

§ 1º - A fim de evitar solução de continuidade ou redução na oferta de veículos, os veículos substitutos deverão possuir CVS em até 15 (quinze) dias úteis antes de os veículos substituídos atingirem o limite máximo de idade limite permitido.

§ 2º – Os veículos que serão substituídos, até 05 (cinco) dias após os novos começarem a operar, deverão ser apresentados à CET – Santos sem a caracterização visual padrão do serviço público de transporte coletivo de passageiros, devidamente acompanhados dos respectivos CVS.

§ 3º – Por ocasião da substituição ou inclusão de veículos, a permissionária deverá observar a disponibilidade de tecnologias no mercado que apresentem melhores soluções de acessibilidade e de menor emissão de poluentes, de forma a oferecer à população soluções atualizadas de veículos, respeitada a capacidade de sua incorporação no plano operacional em vigor.

§ 4º - Quando da substituição ou inclusão de veículos, somente serão aceitos veículos que disponham de “caixa de vista eletrônica”.

Art. 15 – A desativação de veículo vinculado ao serviço deverá ser comunicada por escrito à CET-Santos para baixa da vinculação.

Parágrafo único - A comunicação que trata este artigo deverá ser acompanhada das seguintes informações:

- I. número do chassi e das plaquetas do veículo;
- II. prefixo do veículo definido pela CET-Santos ou outro órgão por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III. placa de identificação do veículo.

Art. 16 - Todos os veículos danificados, cujos reparos demandem tempo superior a 30 (trinta) dias, deverão ter seus CVS encaminhados à CET – Santos e, para seu retorno à operação, deverão passar por prévia vistoria. Sendo constatado que o veículo apresenta condições para operação, será expedido novo CVS.

Art. 17 - Os veículos encaminhados para abastecimento ou manutenção deverão ser conduzidos às instalações da Permissionária, não sendo admitido, sob qualquer pretexto, a presença de usuários no seu interior.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Parágrafo único - No abastecimento dos veículos, além dos procedimentos de segurança, deverá ser observado sempre o limite máximo da capacidade do tanque de combustível e a perfeita vedação do bocal de abastecimento, a fim de evitar derramamento de combustível no leito carroçável da via.

Art. 18 - Os veículos da frota não poderão, em hipótese alguma, trafegar com a plataforma destinada ao acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais inoperante, defeituosa ou sem condições de segurança, devendo ser recolhido para manutenção imediatamente após a constatação da irregularidade.

Art. 19 - As instalações da Permissionária destinadas à manutenção, guarda e reparo dos veículos que compõem a frota do serviço de transporte coletivo de passageiros, em ônibus, deverão estar providas de todos os equipamentos necessários ao bom atendimento das atividades supramencionadas, de forma rápida e segura.

Art. 20 - É permitida a veiculação de publicidade comercial nos espaços internos e externos em até 50% (cinquenta por cento) dos veículos que pertencem ao serviço de transporte coletivo, sendo vedada a veiculação de campanha publicitária de bebidas alcoólicas, cigarros, político partidárias, fumo e demais, que a juízo da CET-Santos sejam desabonadoras dos bons costumes.

CAPÍTULO V REMUNERAÇÃO E CUSTEIO

Art. 21 - A prestação dos serviços será efetuada por conta e risco da Permissionária, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços. A remuneração da Permissionária será conforme estabelecido no Edital e no Termo de Permissão.

Parágrafo único – Os cartões eletrônicos/magnéticos ou outro meio legal de pagamento que vierem a ser utilizados no serviço, representativos da tarifa pública, serão comercializados diretamente pela Permissionária e/ou postos credenciados, aos usuários desse serviço.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22 - Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regulamento, a CET-Santos aplicará as penalidades adiante descritas, classificadas nas seguintes categorias de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:

- I. A - Advertência;
- II. B - Multa de valor correspondente a 200 (duzentas) tarifas de remuneração vigentes;
- III. C - Multa de valor correspondente a 400 (quatrocentas) tarifas de remuneração vigentes;

IV. D - Multa de valor correspondente a 800 (oitocentas) tarifas de remuneração vigentes.

§ 1º - A penalidade de Advertência – Categoria A, será aplicada à Permissionária nos casos em que não forem adotadas as providências pertinentes para sanar as irregularidades constatadas, nos respectivos prazos fixados pela CET-Santos através de ofício específico.

§ 2º - A Permissionária será considerada reincidente se cometer qualquer infração sujeita à penalidade de Advertência no prazo de 30 (trinta) dias da data da infração desta Categoria praticada anteriormente, caso em que será aplicada a penalidade de Multa da Categoria B.

§ 3º - A reincidência de infrações sujeitas às penalidades das Categorias B, C e D é considerada como a prática da mesma infração cometida no prazo de 02 (dois) meses, caso em que o valor da multa será em dobro.

Art. 23 - As penalidades de Advertência e Multa serão aplicadas mediante elaboração do Auto de Infração Municipal expedido pela CET-Santos contendo:

I – local da infração;

II – data e hora da infração;

III – indicação da linha (no que couber);

IV – sentido de operação (ex: Ida ou Volta, Centro/Bairro ou Bairro/Centro);

V – identificação da permissionária;

VI – descrição da infração;

VII – valor da multa expresso em tarifa remuneração vigente;

VIII – identificação do veículo e, no que couber, do motorista (quando a infração exigir a qualificação);

IX – assinatura do responsável pela emissão do auto;

X – data da emissão.

Art. 24 - Será entregue à Permissionária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da infração, a Notificação de Imposição de Penalidade (NIP), considerada válida para todos os efeitos o recebimento por qualquer funcionário e/ou preposto da Permissionária.

Art. 25 - As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Art. 26 - As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, sendo que a aplicação da penalidade e o respectivo pagamento não exime a responsabilidade da Permissionária de sanar a falta que lhe deu origem.

Art. 27 - O valor da tarifa de remuneração será o vigente por ocasião do efetivo pagamento das multas, sem qualquer tipo de desconto.

Art. 28 - A Permissionária terá o prazo especificado no Boleto de Cobrança, para efetuar o pagamento do valor correspondente à multa.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Art. 29 - Após o vencimento, valor correspondente à multa será corrigido monetariamente pelo IPCA ou por outro indicador oficial que venha a substituí-lo e acrescido dos juros legais de mora.

Art. 30 - A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento não isentará a Permissionária das demais sanções previstas no Edital de Licitação e no Termo de Permissão respectivo.

Art. 31 - As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida consoante a seguinte classificação:

I – CATEGORIA “A”:

- a) deixar de divulgar nos veículos qualquer publicidade institucional determinada pela CET-Santos, ou divulgar qualquer aviso, propaganda ou publicidade;
- b) deixar de afixar corretamente nos veículos, de acordo com os modelos aprovados e nos locais definidos pela CET-Santos, as informações quanto ao valor da tarifa, identificação das linhas e dos itinerários;
- c) quando em operação durante o período noturno, deixar de manter o letreiro do veículo aceso;
- d) nos casos de falta de civilidade do motorista ou demais empregados ou prepostos da Permissionária em relação ao usuário do serviço;
- e) nos casos de motoristas prestar os serviços sem o devido asseio, sem portar a identificação funcional, sem uniformes ou usando-os em condições inadequadas;
- f) nos casos dos motoristas não prestarem as informações solicitadas pelos usuários quanto ao preço da tarifa, itinerários e horários das linhas;
- g) nos pontos finais das linhas, deixar de desligar o motor do veículo e/ou deixá-lo antes do desembarque de todos os passageiros;
- h) quando o motorista permitir o embarque de passageiro conduzindo animais, em desacordo com a Lei Complementar nº786/2012, transportando materiais combustíveis ou nocivos à saúde, aparelhos sonoros em funcionamento, ou volumes cujas dimensões causem desconforto e/ou transtorno aos demais usuários;
- i) permitir a comercialização de produtos no interior dos veículos;
- j) deixar de cumprir as determinações expedidas pela CET-Santos, no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa que seja validada pela mesma.

II – CATEGORIA “B”:

- a) utilizar qualquer veículo vinculado ao serviço em outros serviços, sem prévia e expressa autorização da CET-Santos;
- b) operar com veículo não vinculado ao serviço;

- c) operar com veículo em condições inadequadas de funcionamento, conservação, higiene ou limpeza, ou sem portar os documentos obrigatórios dos veículos e dos motoristas ou com os respectivos prazos de validade vencidos;
- d) operar com veículo que esteja com equipamento destinado ao acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais inoperante, defeituoso ou sem condições de segurança;
- e) nos casos de falta de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações ou equipamentos vinculados ao serviço;
- f) deixar de realizar os exames médicos obrigatórios nos motoristas e demais empregados;
- g) deixar de realizar periodicamente treinamento aos motoristas quanto às relações com o público e direção defensiva, bem como aqueles determinados pela CET-Santos;
- h) permitir que os serviços sejam prestados por motoristas sem possuir a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, com o seu prazo vencido ou sem portá-la;
- i) nos casos do motorista deixar de prestar informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços; de apresentar a CNH, a documentação do veículo ou os relatórios de passagem quando solicitados pela fiscalização de transporte da CET-Santos;
- j) quando o motorista ausentar-se do veículo durante o embarque e desembarque de passageiros;
- k) quando o motorista fumar ou permitir que terceiros fumem no interior dos veículos;
- l) quando o motorista deixar de atender o sinal ou pedido de parada dos usuários; de providenciar o transbordo dos usuários no caso de interrupção de viagens; de comunicar à Permissionária para adoção das providências pertinentes sobre a interrupção de viagens;
- m) quando o motorista transportar qualquer passageiro sem o pagamento da respectiva tarifa; cobrar valor tarifário indevido; ou fornecer troco incorreto aos usuários;
- n) quando o motorista deixar de dar atenção especial a idosos, gestantes, crianças e portadores de deficiência;
- o) nos casos de reincidência de infrações sujeitas às penalidades de Advertência – Categoria “A”, nos termos do § 2º, do art. 11 deste Regulamento.

III – CATEGORIA “C”:

- a) operar com veículo que, por qualquer motivo, não esteja interligado ao Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus-SISMO;
- b) trafegar com veículo desrespeitando os limites obrigatórios de ocupação de passageiros e/ou intervalos entre veículos constantes do Edital de Licitação;
- c) criar, suprimir e/ou alterar itinerário, linha, ponto de embarque ou desembarque, estações, terminais e horários, sem prévia aprovação da CET-Santos;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

- d) descumprir, sem justa causa, o quantitativo de viagens programadas e/ou horários;
- e) retardar o início da operação, interromper viagens ou desviar os itinerários aprovados, sem justa causa;
- f) deixar o motorista de prestar auxílio ou socorro aos usuários nos casos de acidente ou mal súbito;
- g) quando o motorista dirigir com imprudência; desrespeito à sinalização das vias; efetuando acelerações ou frenagens bruscas e curvas em velocidade incompatível, causando desconforto e colocando em risco a segurança dos passageiros e demais usuários das vias públicas;
- h) tráfegar ou partir dos locais de embarque e desembarque com a porta do veículo aberta;

IV – CATEGORIA “D”:

- a) alienar ou retirar qualquer veículo vinculado, sem prévia e expressa comunicação à CET-Santos;
- b) colocar em operação qualquer veículo em condições inadequadas de segurança;
- c) deixar de registrar ou de apresentar quaisquer dados relativos à operação nos prazos ou em desacordo com as instruções da CET-Santos;
- d) deixar de manter a escrituração contábil, fiscal, operacional e demais dados demonstrativos devidamente atualizados, ou dificultar a fiscalização e/ou auditoria da CET-Santos;
- e) utilizar na limpeza interna dos veículos produtos cuja substância seja prejudicial à saúde, segurança ou conforto dos usuários.
- f) deixar de prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos à CET-Santos, quando solicitados;
- g) danificar e/ou adulterar equipamentos de controle, medição, aferição e arrecadação de tarifas;
- h) manter, por mais de uma hora/dia, o Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus-SISMO sem comunicação com a CET-Santos;
- i) utilizar veículos para prestar os serviços sem lacre ou outro mecanismo que garanta a confiabilidade da demanda de passageiros transportados.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 32 - Fica assegurado à Permissionária o direito de defesa contra as penalidades aplicadas, mediante interposição de recurso, com efeito suspensivo, a ser interposto, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Notificação, endereçados ao Sr. Diretor-Presidente e protocolados na sede social da CET-Santos.

§ 1º - Os recursos interpostos serão julgados pela Junta Interna de Recursos de Infrações – JIRI da CET-Santos.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

§ 2º - Das decisões proferidas pela JIRI caberá recurso ao Sr. Diretor-Presidente da CET-Santos no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da ciência do resultado do julgamento que será enviado através de Comunicado Externo (C.E) enviado pela Junta Interna de Recurso de Infração (JIRI) da CET - Santos.

§ 3º - A decisão proferida pelo Sr. Diretor Presidente da CET-Santos será enviada através de Comunicado externo (C.E), encerrando a fase administrativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Os casos omissos ou não previstos são resolvidos pela CET-Santos, à luz da legislação pertinente e das disposições constantes do edital de licitação e do Termo de Permissão respectivo.

Art. 34 - O presente Regulamento poderá ser alterado ou substituído por outro, sempre que a CET-Santos julgar conveniente ao interesse público e em consequência de alteração na legislação vigente.

Parágrafo único - A Permissionária poderá propor, por escrito, à CET-Santos a revisão das normas e procedimentos que trata este Regulamento.

Art. 35 - Esse Regulamento entrará em vigor a partir da data da assinatura do Termo de Permissão, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 04

Especificações de gestão e regulação

Anexo 04B– Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros

Objetivo do anexo: estabelecer os conceitos do Sistema de Acompanhamento da Qualidade, seus indicadores, procedimentos de cálculo, apuração e aplicação na gestão da Permissão.

Conceitos:

O Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo de Santos constitui elemento de gestão dos serviços e da relação contratual estabelecida com a permissionária, tendo como objetivos:

- Apurar, através de um conjunto de indicadores, o grau de qualidade do serviço de transporte coletivo, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para o aproveitamento das oportunidades de melhoria observadas.
- Apurar o desempenho da permissionária em cada período (mensal e semestral), mediante a transformação dos valores obtidos dos vários indicadores em uma nota de referência, de fácil identificação e acompanhamento;
- Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da permissionária;
- Subsidiar a gestão do contrato para a avaliação da qualidade do serviço;
- Subsidiar a aplicação de penalidades pela qualidade do serviço avaliada insatisfatória.

Tal sistema está baseado em um conjunto de três grupos de indicadores que expressam aspectos operacionais e de planejamento, e que subsidiarão a apuração do IQT - *Índice de Qualidade Total*. São eles:

1. Indicadores Operacionais: Compreendem os indicadores que mensuram a qualidade da operação, avaliando características como pontualidade, regularidade, cumprimento de viagens, nível de serviço (carregamento), etc.

2. Indicadores de Ocorrência: Compreendem os indicadores que mensuram a quantidade de ocorrências registradas na operação do sistema, como quebras e problemas mecânicos, infrações de trânsito, acidentes, autuações por descumprimento de termo de permissão, etc.

3. **Indicadores de Opinião:** Compreendem os indicadores que avaliam a opinião do usuário sobre o serviço, através do número de reclamações, elogios e pesquisas.

Inicialmente serão adotados 3 (três) indicadores para obtenção do IQT, sendo um para cada grupo e, após a primeira avaliação semestral, outros indicadores poderão ser incorporados ao mesmo, mediante acordo entre a CET-Santos e a permissionária.

Indicador Operacional 1: Variação dos intervalos de viagem

Este indicador se propõe a medir a variação dos intervalos entre as viagens realizadas e suas respectivas programações no quadro de partidas, de determinadas linhas e dias úteis completos.

Forma de cálculo: O VIV- Variação dos Intervalos de Viagem é a média aritmética simples dos fatores de variação de viagem de linha (FVVL) das viagens das linhas nos dias analisados. Sendo o fator de variação de viagem de linha a média aritmética simples dos fatores de variação de viagem (FVV) de cada linha, que por sua vez, é o quadrado do complemento do quociente entre o intervalo realizado, entre determinada viagem e a viagem imediatamente anterior, e o intervalo programado entre as duas viagens consecutivas do horário analisado.

Metodologia: Para o cálculo apropriam-se os horários das viagens realizadas, partindo de qualquer ponto do itinerário da linha, calculam-se os intervalos entre viagens sucessivas. A partir desta lista de valores de intervalos apuram-se os *fatores de variação de viagem* para cada viagem, conforme a fórmula a seguir.

$$FVV = \left[1 - \frac{Int_{real}}{Int_{prog}} \right]^2, \text{ onde:}$$

Int_{real} = Intervalo Realizado

Int_{prog} = Intervalo Programado

A média aritmética simples desta série de valores calculados, representa o FVVL – *fator de variação de viagem de linha*.

$$FVVL = \frac{\sum_{i=1}^n FVV_i}{n}, \text{ onde:}$$

FVV_i = Fator de variação da viagem i

Finalmente o indicador de *variação dos intervalos de viagem* (VIV) é calculado como sendo a média aritmética simples de todos os *fatores de variação de viagem de linha* apurados para cada linha no dia analisado. A apuração será realizada pela Permitente de forma amostral durante a implantação do SISMO, sendo em no mínimo 4 (quatro) linhas, podendo incluir outras, sempre considerando as de maior quantidade de partidas diárias, de forma decrescente, passando a ser censitária e fornecida pelo próprio sistema, ao final de sua implantação. A seguir a fórmula geral do VIV.

$$VIV = \frac{\sum_{j=1}^n FVVL_j}{n}, \text{ onde:}$$

FVVL_j = Fator de variação de viagem da linha *j*

Indicador de Ocorrência 1: Falhas de veículos em operação

Este indicador objetiva mensurar as falhas e/ou quebras da frota de veículos em operação em determinado dia.

Forma de cálculo: Média aritmética simples entre os *fatores de falha de veículo* para o período analisado. O *fator de falha de veículo* é o quociente entre o número de falhas e/ou quebras de veículos que impeçam a continuidade da viagem, e o número de veículos que compõem a frota em operação no dia analisado.

Metodologia: Os dados necessários para a apuração deste indicador serão obtidos através de relatório enviado pela permissionária contendo o número de falhas e a frota operacional de cada dia do período considerado. A apuração deve ser mensal e censitária.

$$FFV_i = \frac{Falhas_i}{Frota_i}$$

$$FVO_j = \frac{\sum_{i=1}^n FFV_i}{n}, \text{ onde}$$

FFV_i = Fator de falhas de veículos do dia *i*

Falhas_i = Número de falhas e/ou quebras de veículos em operação no dia *i*

Frota_i = Frota operacional no dia *i*

j = Mês considerado

Indicador de Opinião 1: Insatisfação dos usuários



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Este indicador visa apontar o nível de insatisfação do usuário em relação ao serviço, na unidade de número de reclamações para cada 100 mil passageiros transportados por mês.

Forma de cálculo: Produto do quociente do número de reclamações de usuários no mês pelo número de passageiros transportados no mês por 100.000.

Metodologia: Os dados para apuração deverão ser apropriados, mensalmente e de forma censitária, de:

Reclamações

relatórios fornecidos mensalmente pela Ouvidoria Municipal do Transporte, onde devem estar registradas todas as reclamações coletadas no período;

Passageiros

relatórios emitidos pelo sistema de bilhetagem eletrônica da permissionária para o período em questão.

$$IU = \frac{Recl_i}{Pass_i} \cdot 100000, \text{ onde:}$$

Recl_i = Número de reclamações de usuários no mês ***i***

Pass_i = Número de passageiros transportados no mês ***i***

Apurados os indicadores, calcula-se o IQT, como segue:

Índice de Qualidade Total

Para composição do *índice de qualidade total* os vários indicadores serão comparados com os valores fixados, que representam o padrão de referência de qualidade estabelecido pela CET – Santos para o serviço.

O valor de cada indicador será transformado em uma nota N de 0 a 10 em função da sua variação em relação ao padrão de referência, expresso através de valores mínimos e máximos, conforme tabela a seguir.

Indicador	Unidade	Valor máximo	Nota mínima	Valor mínimo	Nota máxima	Peso (%)
Variação dos intervalos de viagem	%	3	0	1	100	50
Falhas de veículos em operação	falhas / veículo / dia	0,3	0	0	100	30
Insatisfação dos usuários	recl. / 100.000 pass. / mês	9	0	5	100	20

Através da ponderação das notas parciais por pesos que reflitam a importância relativa de cada indicador chega-se ao IQT – *Índice de Qualidade Total*, conforme a fórmula:

$$IQT = \sum_{i=1}^n N_i . Peso_i$$

, onde:

N_i = *Nota parcial do indicador i*

$Peso_i$ = *Peso atribuído ao indicador i*

n = *Número de indicadores utilizados*

Forma de apuração das notas parciais:

Para cada um dos três indicadores apurados, por serem grandezas diretamente proporcionais à nota parcial, a mesma será calculada pela expressão:

$$N_i = 100 . \frac{V_{máx_j} - V_{ind_j}}{V_{máx_j} - V_{mín_j}}, \text{onde:}$$

N_i = *Nota parcial do indicador i*

$V_{máx.}$ = *Valor máximo atribuído ao indicador i*

$V_{mín.}$ = *Valor mínimo atribuído ao indicador i*

$V_{ind.}$ = *Valor apurado do indicador i*

No caso da criação e adoção de outro indicador, que seja inversamente proporcional à nota parcial, a mesma será calculada pela expressão:

$$N_i = 100 . \frac{V_{ind_j} - V_{mín_j}}{V_{máx_j} - V_{mín_j}}$$

A metodologia de avaliação de qualidade definida neste Anexo, em especial os valores de referência dos indicadores constantes na tabela anterior, poderá ser revista ao término do período dos 6 (seis) meses iniciais da operação dos serviços. Nesta fase, a permissionária poderá apresentar propostas e sugestões à CET-Santos.

A avaliação do serviço será realizada através do cálculo dos indicadores de modo permanente, facilitando essa que deverá estar contida no Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus – SISMO, para os indicadores operacionais e de ocorrências.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Mensalmente a CET - Santos deverá elaborar um relatório de avaliação da qualidade dos serviços, contendo os resultados da apuração dos indicadores e do IQT mensal e semestral. Ocasão em que se avaliará como SATISFATÓRIA ou INSATISFATÓRIA a qualidade dos serviços prestados.

O IQT mensal e acumulado (calculado semestralmente como a média aritmética simples dos IQT mensais referentes ao período em análise), definirá a avaliação da qualidade dos serviços como SATISFATÓRIA caso seu valor seja igual ou superior a 50 (cinquenta) e INSATISFATÓRIA caso esse valor seja inferior a 50 (cinquenta).

Tal relatório subsidiará a reunião semestral de gestão do serviço da qual participarão a empresa permissionária e a administração municipal, com o objetivo de se ter uma avaliação global do serviço prestado e das medidas necessárias para a manutenção dos resultados obtidos, se positivo, ou de correção das deficiências observadas.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO 05

Legislação Municipal

16 de janeiro de 2015

www.santos.sp.gov.br

Diário Oficial de Santos | 5



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.019 DE 15 DE JANEIRO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SEIS VEÍCULOS TRÔBELUS QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NA MODALIDADE TRÔBELUS, NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E À PRESERVAÇÃO E À CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE VALOR HISTÓRICO.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1204/2015-72.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alíneas "I" e "II", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de serem desapropriados, amigável ou judicialmente, os veículos trôbelus a seguir descritos e caracterizados, necessários à continuidade do serviço público de transporte coletivo de passageiros, na modalidade trôbelus, no Município de Santos, e o sua preservação e conservação como bens de valor histórico:

I – 1 (um) veículo trôbelus, Marca/Modelo Mafersa, ano 1988/1988, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, cor branca, chassi 98NTP0105H4000080, Renavam 409947350, placa BTR-2171, prefixo 5302.

II – 1 (um) veículo trôbelus, Marca/Modelo Mafersa, ano 1988/1988, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, cor branca, chassi 98NTP0105H4000081, Renavam 409947636, placa BTR-2170, prefixo 5303.

III – 1 (um) veículo trôbelus, Marca/Modelo Mafersa, ano 1988/1988, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, cor branca, chassi 98NTP0105H4000082, Renavam 409947713, placa CPJ-5001, prefixo 5304.

IV – 1 (um) veículo trôbelus, Marca/Modelo Mafersa, ano 1988/1988, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, cor branca, chassi 98NTP0105H4000083, Renavam 409947741, placa BTR-2173, prefixo 5305.

V – 1 (um) veículo trôbelus, Marca/Modelo Mafersa, ano 1988/1988, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, cor branca, chassi 98NTP0105H4000084, Renavam 409947903, placa BTR-2175, prefixo 5305.

VI – 1 (um) veículo trôbelus, Marca/Modelo Mafersa, ano 1988/1988, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, cor branca, chassi 98NTP0105H4000085, Renavam 409948047, placa BTR-2174, prefixo 5305.

Art. 2º Fica atribuída à Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos a competência para proceder à desapropriação dos veículos trôbelus de que trata este decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado na livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2015.

SILVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO**

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 063-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ANTONIO FERNANDES OZORES, registro nº 13.233-2, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível Q, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. PACITA LOPEZ FRANCO, registro nº 29.083-3, ocupante do cargo de Arquiteta, Nível Q, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. JESSE TEIXEIRA FELIX, registro nº 16.488-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal II, Nível H, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. ROBERTO TYKANDR KINCHITA, registro nº 18.932-4, ocupante do cargo de Médico, Nível R, do Quadro Permanente, **fique à disposição** do Ministério da Saúde, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo das

vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão cessionário da remuneração e obrigações patronais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. GERALDO NAKASATO, registro nº 16.279-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. MARCELO DE OLIVEIRA ROSSI, registro nº 15.098-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da FUPES – Fundação Pró-Esporte de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. ANDRÉA BRAGA SALGUEIRO, registro nº 22.019-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Nível N, do Quadro Permanente, **fique à disposição** da Prefeitura Municipal de Itapevi, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alíquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **anula** a Portaria nº 5754-P-DEGEP/2014, de 08 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial de Santos no dia 17 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 79-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 130757/2014-41, **exonera, a pedido**, a partir de 12 de dezembro de 2014, o Sr. GEYSA VIEIRA SANCHES SILVA, registro nº 33.656-0, Médico, Nível R, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 131032/2014-34, **exonera, a pedido**, a partir de 15 de dezembro de 2014, o Sr. GIORGI GUILHERME DE SANTANA, registro nº 30.880-9, Analista de Sistemas, Nível Q, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 97-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 1375/2015-65, **exonera, a pedido**, a partir de 07 de janeiro de 2015, a Sra. CAMILA TEIXEIRA COSTA, registro nº 33.435-9, Técnico Desportivo, Nível P, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 98-P-DEGEP/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4623/84, atendendo ao requerido e informado no Processo nº 951/2015-

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.104 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.104

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo de passageiros do Município de Santos, em valor equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual arrecadado com o repasse ao Município do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para assegurar a modicidade da tarifa para o usuário e/ou preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de operação do serviço.

§ 1º O percentual estabelecido na “caput” não implica, sob qualquer hipótese, vinculação de receita tributária, constituindo mera base de cálculo do valor máximo a ser concedido a título de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo de passageiros.

§ 2º Para fins de apuração do valor do subsídio anual de que trata este artigo, considerar-se-á como base de cálculo o montante recebido pelo Município a título de repasse do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA no exercício imediatamente anterior.

Art. 2º O repasse do subsídio financeiro será efetuado mensalmente à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros por meio da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, na forma do disposto em convênio a ser firmado com o Poder Executivo.

§ 1º O repasse do subsídio financeiro será efetuado à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros até a data estabelecida em regulamento e será calculado de acordo com o número de passageiros pagantes equivalentes transportados pelo sistema no mês anterior.

§ 2º A empresa operadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros prestará contas do recebimento e aplicação do subsídio até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que lhe for repassado o valor, sob pena de bloqueio dos repasses subsequentes.

§ 3º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa operadora do serviço público de transporte coletivo de passageiros com o Município de Santos, o valor do subsídio poderá ser sequestrado e compensado com eventuais débitos apurados.

Art. 3º Fica autorizada a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da ação governamental para fins do cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas e remanejadas se necessário, observado o disposto em lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada na livro competente.
Departamento de Registro de Atas Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 875 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 528, DE 18 DE ABRIL DE 2005, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO PARA EDIFICAÇÕES EM GERAL E A ADOÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS ÀS ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS PÓLOS ATRATIVOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 11 de dezembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 875

Art. 1º Fica acrescida a alínea “d” ao inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, com a seguinte redação:

“d) estabelecimentos para depósitos de mercadorias, operadores portuários, pátios, terminais de armazenamento e/ou manutenção de containers conexos à operação portuária de carga e descarga.”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 11-A à Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, com a seguinte redação:

Art. 11-A. Estabelecimentos para depósito de mercadorias, operadores portuários, pátios, terminais de armazenamento e manutenção de containers, conexos à operação portuária de carga e descarga, deverão disponibilizar:

I – equipamentos com capacidade suficiente para operação de carga, descarga e manuseio imediato das mercadorias e containers, impedindo a formação, acomodação e acumulação de filas em vias públicas e seus reflexos no sistema viário;

II – sistema de controle logístico e agendamento de fluxo de veículos congêneres às suas atividades operacionais de carga e descarga de mercadorias e containers, impedindo a formação, acomodação e acumulação de filas em vias públicas e seus reflexos no sistema viário.”

Art. 3º O artigo 13 da Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A fiscalização dos polos atrativos de trânsito e transporte e a aplicação das penalidades previstas nesta lei competem ao órgão municipal responsável pela fiscalização da localização, licença e funcionamento dos respectivos estabelecimentos e/ou empreendimentos.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido o inciso V ao artigo 14 da Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, com a seguinte redação:

“V – lavratura de auto de infração e imposição de multa para as atividades integrantes da alínea “d” do inciso I do artigo 1º desta lei complementar, cujo valor da primeira infração será de R\$ 1.000,00 (mil real) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em caso de não cumprimento da infração, e, nas reincidências, esse valor será multiplicado pelo número de infrações ocorridas no período de 12 (doze) meses, oportunidade em que, para a imposição e graduação das penalidades, a autoridade competente observará:

a) a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública, para o conforto das municipalidades e para o meio ambiente;

b) os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação;

c) a capacidade econômica do infrator.”

Art. 5º Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, por meio de requerimento devidamente protocolado na Prefeitura.” (NR)

Art. 6º Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 14 da Lei Complementar nº 528, de 18 de abril de 2005, com a seguinte redação:

“§ 4º Constatada situação que possa causar dano e/ou oferecer perigo à manutenção dos logradouros públicos, à passagem urbana, ao meio ambiente, à saúde pública e ao conforto dos municípios, as multas previstas nesta lei poderão ser aplicadas diariamente até que seja eliminada a infração, desde que autorizado pela autoridade competente.”

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada na livro competente.

Departamento de Registro de Atas Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 876 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 533, DE 10 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE, GUARDA, USO E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de dezembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 876

Art. 1º O artigo 17 da Lei Complementar nº 533, de 10 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Em caso de não cumprimento do disposto no artigo 16, o condutor do animal estará sujeito à multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por animal.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 13 de janeiro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada na livro competente.

Departamento de Registro de Atas Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 877 DE 13 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 752, DE 30 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de dezembro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 877

Art. 1º Os incisos II, VI, VII, VIII, IX, X e XI do artigo 6º da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
[...]
I – professor adjunto II – educação especial: portador de diploma de pedagogia, com habilitação específica na área de atuação ou em nível de pós-graduação na área específica de atuação;
[...]

VI – professor de educação básica II – educação especial: portador de diploma de pedagogia, com habilitação específica na área de atuação ou em nível de pós-graduação na área específica de atuação, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor adjunto II – educação especial, no magistério público municipal de Santos;

VII – especialista de educação I – assistente de direção: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, ou em nível de pós-graduação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Santos;

VIII – especialista de educação I – coordenador pedagógico: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente, ou em nível de pós-graduação em administração escolar, orientação educacional, supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Santos;

IX – especialista de educação I – orientador educacional: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em orientação educacional ou nomenclatura equivalente, ou em nível de pós-graduação em orientação educacional ou nomenclatura equivalente, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de professor de educação básica I ou professor de educação básica II, no magistério público municipal de Santos;

X – especialista de educação II – diretor de unidade de ensino: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, ou em nível de pós-graduação em administração escolar ou nomenclatura equivalente, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de especialista de educação I, no magistério público municipal de Santos;

XI – especialista de educação III – supervisor de ensino: portador de diploma de pedagogia, com habilitação em supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente, ou em nível de pós-graduação em supervisão escolar, inspeção escolar ou nomenclatura equivalente, e com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo de especialista de educação II, no magistério público municipal de Santos.”

Art. 2º O inciso III do artigo 12 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. [...] III – professores de educação básica II atribuídos às jornadas I, II, IV, V ou VI do Anexo V.”

Art. 3º Ficam acrescidos os parágrafos 3º e 4º ao artigo 12 da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, com a seguinte redação:

“§ 3º O professor de educação básica I e o educador de desenvolvimento infantil, no momento da fixação de sede, escolherá período e unidade de ensino.

§ 4º O professor de educação básica II, no momento da fixação de sede, escolherá jornada, período e/

16 de abril de 2014

www.santos.sp.gov.br

Diário Oficial de Santos | 11

**Prestação de Contas
Anexo 2 – Relação de Pagamentos
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

ITEM	INSTRUÇÃO
Campo	Quando for o caso, podem ser utilizadas mais de uma página deste modelo de Planilha. As mesmas deverão estar, na sua parte central inferior, sequencialmente numeradas.
1	Preencher com o nome do Projeto aprovado Conforme Publicado no Diário Oficial do Município.
2	Preencher com o nome do Proponente conforme publicado no Diário Oficial do Município.
3	Enumerar sequencialmente os lançamentos, seguindo a ordem cronológica do extrato da conta corrente vinculada ao projeto.
4	Preencher com Razão Social do credor constante da Nota Fiscal/Fatura/Recibo. Se o pagamento for feito a Pessoa Física, informar o Nome Completo da mesma. Seguir a ordem cronológica do extrato.
5	Informar o número do CNPJ/CPF do credor.
6	Preencher com a forma de pagamento do TED, DOC, Transferência On Line, Cheque ou Ordem de Pagamento em Conformidade com o extrato da conta corrente vinculada ao projeto.
7	Preencher com o número do documento do TED, DOC, Transferência On Line, Cheque ou Ordem de Pagamento. Copiar o mesmo número que consta do extrato.
8	Data da compensação.
9	Indicar com as letras iniciais a que documento se refere o lançamento, exemplo: N.F.-Nota Fiscal, Fat.-fatura, Rec.-Recibo, Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, C.F. –Cupom Fiscal. Para Guias de Impostos indicar a sigla: GPS (ou INSS), DARF (ou IR, PIS, COFINS), DAM (ou ISS) e demais. Caso o lançamento que consta no extrato corresponda a mais de uma despesa, lançar o valor total debitado e desmembrar o mesmo no anexo 5 – Lançamentos Agrupados.
10	Preencher com a data da emissão do documento fiscal.
11	Informar o Valor efetivamente debitado da conta movimento do projeto, conforme extrato.
12	Registrar o somatório de todos os valores da Página. Se necessário, transportar os valores para a primeira linha da página seguinte. Preencher quantas páginas forem necessárias.
13	Informar o Local e a data do Preenchimento do Formulário.
14	Informar os nomes completos: do Proponente (ou responsável legal quando pessoa jurídica) e do Profissional de Contabilidade (informar o número do CRC - pode ser utilizado o respectivo carimbo), com as respectivas assinaturas. Todas as páginas deverão estar assinadas.

**Prestação de Contas
Anexo 3 – Conciliação Bancária
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

ITEM	INSTRUÇÃO
Campo	Quando for o caso, podem ser utilizadas mais de uma página deste modelo de Planilha. As mesmas deverão estar, na sua parte central inferior, sequencialmente numeradas.
1	Preencher com o nome do Projeto aprovado Conforme Publicado no Diário Oficial do Município.
2	Preencher com o nome do Proponente conforme publicado no Diário Oficial do Município.
3	Preencher com o nome do banco onde foram abertas as contas Movimento específicas para o Projeto. Exemplo: Banco Nossa Caixa S.A.
4	Informar o Número da Agência onde foram abertas as contas Movimento específicas para o Projeto. Colocar também o nome da Agência, exemplo: 0123-4 - Gonzaga.
5	Preencher com o Número da Conta Movimento específica para o Projeto.
6	Título. Os campos 6.1 e 6.2 terão seus valores preenchidos nos campos 7.1 e 7.2 respectivamente.
7	Título.
7.1	Neste Campo deverá ser lançado o total de Créditos, que necessariamente deverá ser igual ao campo 11 do Anexo 2.
7.2	Neste Campo deverá ser informado o total de Débitos, que necessariamente deverá ser igual ao campo 10 do Anexo 2.
8	Título. No campo 9.1 deverá ser informado o valor da diferença entre os campos 8.1 e 8.2.
9	Este espaço é destinado a identificação dos valores referentes aos rendimentos da aplicação financeira. Apresentar o valor total dos rendimentos ou créditos indevidos.
10	O valor (em reais – R\$) referente ao item descrito no campo 9 deste anexo.
11	Espaco destinado à identificação de saída de valores da Conta Movimento vinculada ao Projeto. Exemplo: tarifas bancárias, débitos indevidos e a devolução de saldo.
12	O valor (em reais – R\$) referente ao item descrito no campo 11 deste anexo.
13	Item autoexplicativo. Valores Pendentes.
14	Apuração do saldo após conciliação dos valores (total do Campo 8.1 + total do campo 10 – total campo 12).
15	Informar o Local e a Data do Preenchimento do Formulário.
16	Informar os nomes completos: do Proponente (ou responsável legal quando pessoa jurídica) e do Profissional de Contabilidade (informar o número do CRC - pode ser utilizado o respectivo carimbo), com as respectivas assinaturas. Todas as páginas deverão estar assinadas.

**DECRETO Nº 6.758
DE 15 DE ABRIL DE 2014**

Concede o desconto no valor da tarifa do transporte coletivo convencional, no Município de Santos, para os usuários de cartão transporte no dia em que especifica.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa dos ônibus das linhas municipais do transporte coletivo convencional, aos domingos, para o passageiro que utilizar o cartão eletrônico, tipo "Cartão Transporte", para pagamento da passagem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

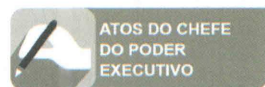
Palácio "José Bonifácio", em 15 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2014.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento



FORAM BAIXADAS AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 1196-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 03 de março de 2014, a Portaria nº 079-P-DEGEP/2014, através da qual a Sra. SUELI RIBEIRO PÉRSICO DE OLIVEIRA, registro nº 17.242-9, ocupante cargo de Agente Administrativo, Nível I, do Quadro Permanente, foi colocada à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 28 de março de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1382-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. FÁBIANA LOYDE WAKAI JORGE, registro nº 30.166-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Vigilância II – Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, por férias, da Sra. Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras, no período de 09 a 15 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 28 de março de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1387-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, revoga a partir de 18 de março de 2014, a Portaria nº 188-P-DEGEP/2014, através da qual o Sr. FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS, registro nº 21.340-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível P, do Quadro Permanente, foi colocado à disposição da FUPES – Fundação Pro-Esporte de Santos, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 01 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1388-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que a Sra. CRISTINA DE FACCIO PAOLOZZI, registro nº 16.728-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível P, do Quadro Permanente, fique à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus da remuneração e obrigações patronais ao órgão cessionário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1389-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. FÁBIO JOSÉ FERREIRA, registro nº 30.663-9, ocupante do cargo Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, fique à disposição da Câmara Municipal de Santos, com prejuízo das funções e dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, sendo que, nos termos do artigo 16, §8º da Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, incumbe ao cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do artigo 15 do mesmo diploma legal, nas alquotas instituídas pelos artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 593, de 28 de dezembro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 01 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1392-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que o Sr. RICARDO JOSÉ SCHMIDT FELIPPE, registro nº 15.627-3, ocupante do cargo de Técnico Auxiliar de Administração, Nível L, do Quadro Permanente, fique à disposição da Prefeitura Municipal de Bertogiã, com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, no período de 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 01 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1404-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. ANA BEATRIZ ALARCON COMELLI, registro nº 20.519-5, ocupante do cargo de Biólogo, Nível Q, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Equipamentos Turísticos, Secretaria Municipal de Turismo, durante o impedimento, por férias, da Sra. Marcela Alessandra Bozzella, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 02 de abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1405-P-DEGEP/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

“§ 2º Ficam dispensados da cobrança judicial os débitos inscritos na dívida ativa, cujo valor atualizado na data do ajuizamento seja igual ou inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ressalvados os relativos a saldos de parcelamentos firmados antes do aforamento das cobranças.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os créditos tributários inscritos na dívida ativa até o exercício de 2012, cujo valor atualizado, na data da extinção, seja igual ou inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ressalvados os casos em que a identidade do sujeito passivo admita a reunião dos débitos inscritos no mesmo exercício”

Art. 36. Ficam acrescidos os parágrafos de 4º a 6º ao artigo 4º da Lei nº 634, de 28 de dezembro de 1989, com a seguinte redação:

§ 4º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no inciso IV deste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações de compra e venda de bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, observado o disposto no parágrafo 5º.

§ 5º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data de aquisição.

§ 6º O reconhecimento pelo Município, de isenção ou de não incidência, em qualquer caso, deverá ser solicitado pelo contribuinte através de processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento mencionando a base legal, assinado por representante qualificado;

II - cópia do espelho do IPTU;

III - cópia da certidão da matrícula do imóvel atualizada;

IV - cópia da ata ou estatuto social ou contrato social, com alterações, se houver, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

V - laudo de atribuição de valor ao imóvel, se não estiver atribuído em contrato;

VI - cópia de comprovante de inscrição mobiliária, no caso de pessoa jurídica estabelecida neste município; (AC)

Art. 37. O parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 634, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Em nenhuma hipótese a base de cálculo do imposto poderá ser inferior ao valor utilizado, no exercício, para base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; (NR)

Art. 38. O artigo 12 da Lei nº 634, de 28 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O imposto não pago no vencimento será atualizado monetariamente de acordo com o parágrafo 4º do artigo 216 da Lei nº 3.750 de 20 de dezembro de 1971, da data em que é devido até o mês em que for efetuado o pagamento.” (NR)

Art. 39. Os valores de tributos, multas de qualquer natureza, preços públicos previstos na legislação municipal, não alterados por dispositivos legais específicos e débitos inscritos na dívida ativa do Município, inclusive saldos de parcelamentos, serão atualizados monetariamente para o exercício de 2013 mediante a aplicação do índice de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 216 da Lei 3.750, de 20 de dezembro de 1971.

Art. 40. Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 786 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 12 de novembro de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 786

Art. 1º É impedido o transporte de animal que por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Art. 2º O transporte de animal doméstico vivo, de pequeno porte, será permitido se forem atendidas as seguintes condições:

I - seja apresentado pelo passageiro Certificado de Vacina emitido por médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

II - que o animal possua no máximo 10 quilos e esteja acondicionado em recipiente apropriado para transporte, isento de dejetos, água e alimentos e que garanta a segurança, a higiene e o conforto deste e dos passageiros;

III - o recipiente para o acondicionamento do animal deverá ser contêiner de fibra de vidro ou material similar resistente, sem saliências ou proeminências, à prova de vazamentos, não cabendo ao transportador, qualquer responsabilidade de que não der causa, pela integridade física do animal no período de transporte;

IV - que o carregamento e descarregamento do animal doméstico sejam realizados sem prejudicar a comodidade e a segurança dos passageiros e de terceiros, e sem acarretar alteração no cumprimento do quadro de regime de funcionamento da linha;

Art. 3º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso.

Art. 4º Fica limitado a no máximo 02 (dois) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo por viagem.

Art. 5º O não cumprimento pelas empresas que compõem o Serviço Coletivo Municipal de Passageiros das disposições contidas nos artigos anteriores acarretará sanção de natureza pecuniária, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 17 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

DECRETO Nº 6.281 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 133.789,00 (CENTO E TRINTA E

TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5º, INCISOS II E III DA LEI Nº 2.798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 133.789,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais), autorizado pelo art. 5º, incisos II e III da Lei nº 2.798, de 15 de dezembro de 2011, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0096.2017	Administração Geral	104.659,00
13.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0099.2017	Administração Geral	29.130,00
TOTAL		133.789,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos oriundos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10.12.00.3.3.90.00.00.08.244.0005.2042	Assistência Social Geral	104.659,00
18.10.00.4.4.90.00.00.23.695.0043.2156	Promoção do Turismo	29.130,00
TOTAL		133.789,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de dezembro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

MIRIAN CAUZEIRA VASQUES MARTINS DINIZ
Secretaria Municipal de Finanças

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de dezembro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 186/2012 - GPM

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DETRADO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.373.143,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS) AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 2.798 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 2.798 de 15 de dezembro de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica remanejado os recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

21.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0006.2017	Planejamento, Desenvolvimento e Renovação Urbana	123.429,00
TOTAL 0006		123.429,00
14.10.00.3.3.90.00.00.12.361.0020.2085	Educação Básica	100.000,00
TOTAL 0020		100.000,00
18.10.00.3.1.90.00.00.23.695.0043.2017	Promoção do Turismo	117.950,00
TOTAL 0043		117.950,00
23.10.00.3.1.90.00.00.18.542.0052.2017	Proteção ao Meio Ambiente	131.357,00
TOTAL 0052		131.357,00
24.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0087.2017		

Administração Geral	682,00
24.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0087.2017	
Administração Geral	16.000,00
TOTAL 0087	16.682,00
25.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0088.2017	
Administração Geral	7.453,00
TOTAL 0088	7.453,00
28.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0090.2017	
Administração Geral	27.807,00
TOTAL 0090	27.807,00
10.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0096.2017	
Administração Geral	19.557,00
10.10.00.3.3.90.00.00.04.243.0096.2632	
Administração Geral	19.246,00
TOTAL 0096	38.803,00
11.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0097.2017	
Administração Geral	112.350,00
TOTAL 0097	112.350,00
12.10.00.4.4.90.00.00.04.122.0098.2049	
Administração Geral	4.730,00
TOTAL 0098	4.730,00
13.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0099.2017	
Administração Geral	231.038,00
TOTAL 0099	231.038,00
17.10.00.3.1.90.00.00.15.451.0100.2017	
Administração Geral	88.269,00
TOTAL 0100	88.269,00
27.10.00.3.3.90.00.00.06.181.0101.2033	
Administração Geral	4.383,00
27.10.00.3.1.90.00.00.06.181.0101.2017	
Administração Geral	316.019,00
TOTAL 0101	320.402,00
26.10.00.3.1.90.00.00.14.422.0102.2017	
Administração Geral	45.281,00
TOTAL 0102	45.281,00
29.10.00.3.3.90.00.00.15.452.0103.2254	
Administração Geral	3.992,00
29.10.00.3.3.90.00.00.15.452.0103.2068	
Administração Geral	3.600,00
TOTAL 0103	7.592,00
TOTAL GERAL	1.373.143,00

Art. 2º - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

21.10.00.3.1.90.00.00.04.122.0006.2017	Planejamento, Desenvolvimento e Renovação Urbana	98.320,00
21.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0006.2137	Planejamento, Desenvolvimento e Renovação Urbana	12.729,00
21.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0006.4020	Planejamento, Desenvolvimento e Renovação Urbana	12.380,00
TOTAL 0006		123.429,00
14.10.00.3.3.50.00.00.12.365.0020.2257	Educação Básica	8.000,00
14.10.00.3.3.50.00.00.12.367.0020.2258	Educação Básica	92.000,00
TOTAL 0020		100.000,00
18.10.00.3.1.90.00.00.23.695.0043.2017	Promoção do Turismo	32.180,00
18.10.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.2156	Promoção do Turismo	16.330,00
18.10.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.2017	Promoção do Turismo	30.000,00
18.10.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.2026	Promoção do Turismo	8.482,00
18.10.00.3.3.90.00.00.23.695.0043.4020	Promoção do Turismo	30.958,00
TOTAL 0043		117.950,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2026	Proteção ao Meio Ambiente	24.439,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2103	Proteção ao Meio Ambiente	19.621,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2151	Proteção ao Meio Ambiente	41.868,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2920	Proteção ao Meio Ambiente	38.429,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.4010	Proteção ao Meio Ambiente	4.500,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.4020	Proteção ao Meio Ambiente	2.500,00
TOTAL 0052		131.357,00
24.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0087.2026		

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 6.048
DE 19 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CMACS - FUNDEB.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CMACS - FUNDEB, para o biênio 2012/2014, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Fabrício Zantut Troncoso;
Enéas Machado;
Suplentes: Rodrigo Lima Machado;
Ana Cláudia da Silva Felix;

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Adellita Fraga da Silva
Suplente: Karen Soares Iglesias;

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rosana Ramalho
Suplente: Lilian Gouveia Pitta Rodrigues;

IV - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Cristina da Luz Sansone
Suplente: Claudio Novaes;

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titulares: Mara Regina Campos Costa;
Suzane de Souza Silva;

Suplentes: Juliane Vicente Lima;
Quitéria Miriam do O. Fernandes;

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Denise Seoane Costa;
Suplente: Eva Cristina de Carvalho Souza Mendes;

VII - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titulares: José Higinio de Jesus;
Maria Cristina de Oliveira Lobato;

Suplentes: Valkiria de Mendonça;
José Douglas Moreira

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Manoel Luiz dos Santos Filho
Suplente: André Fuschini Gonçalves.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 19 de janeiro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

DECRETO N.º 6.049
DE 19 DE JANEIRO DE 2012

REVOGA O DECRETO N.º 2.369, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE OUTORGOU PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BEM PÚBLICO, JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente administrativo nº 93.834/2009-81,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 2.369, de 22 de dezembro de 1994, que outorgou a Rosilene Aventura de Matos permissão de uso, a título precário, de bem público, o Quiosque nº 31, box 91, situado ao lado do Canal 5, na orla da praia.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 19 de janeiro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

DECRETO N.º 6.050
DE 19 DE JANEIRO DE 2012

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO NA MODALIDADE SELETIVA, NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reajustado para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) o valor da tarifa de transporte coletivo na modalidade seletiva no município de Santos.

Art. 2.º A nova tarifa será cobrada a partir da zero hora do dia 22 de janeiro de 2012.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.334, de 08 de maio de 2009.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 19 de janeiro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

DECRETO N.º 6.051
DE 19 DE JANEIRO DE 2012

REAJUSTA O VALOR DA TARIFA DAS LINHAS CONVENCIONAIS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reajustado para R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) o valor da tarifa das linhas convencionais do transporte coletivo municipal, a partir da zero hora do dia 22 de janeiro de 2012.

Art. 2.º O valor da tarifa escolar das linhas municipais convencionais fica reajustado para R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Art. 3.º Este decreto entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.797, de 18 de fevereiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Palácio José Bonifácio, em 19 de janeiro de 2012.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2012.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 006/2012 - GPM
DE 19 DE JANEIRO DE 2012

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 867.719,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5.º DA LEI N.º 2.798 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 5.º, inciso VII, da Lei nº 2.798 de 15 de dezembro de 2011, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

19.10.00.3.3.90.00.00.27.812.0031.4010	Promoções Esportivas	85.000,00
TOTAL 0031		85.000,00
18.10.00.4.4.90.00.00.23.695.0043.2156	Promoção do Turismo	1.770,00
TOTAL 0043		1.770,00
23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2920	Proteção ao Meio Ambiente	50.000,00
TOTAL 0052		50.000,00
15.10.00.4.4.90.00.00.10.301.0057.3150	Atenção Básica	300.000,00
TOTAL 0057		300.000,00
16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0064.263	Proteção Social Básica	26.048,00
TOTAL 0064		26.048,00
16.11.00.3.3.90.00.00.08.244.0066.2213	Proteção Social de Alta Complexidade	1.000,00
16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0066.2214	Proteção Social de Alta Complexidade	300,00
TOTAL 0066		1.300,00
16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0085.2026	Administração Geral	24.000,00
16.11.00.3.3.90.00.00.08.244.0085.2026	Administração Geral	10.000,00
TOTAL 0085		34.000,00
25.10.00.4.4.90.00.00.04.122.0088.2234		

Administração Geral

TOTAL 0088

28.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0090.4010

Administração Geral

TOTAL 0090

10.10.00.4.4.90.00.00.04.122.0096.2018

Administração Geral

TOTAL 0096

17.10.00.4.4.90.00.00.15.451.0100.1140

Administração Geral

TOTAL 0100

29.10.00.4.4.90.00.00.15.452.0103.1160

Administração Geral

TOTAL 0103

TOTAL GERAL

Art. 2.º - Para atendimento do artigo 1.º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

19.10.00.3.3.90.00.00.27.812.0031.4020

Promoções Esportivas

TOTAL 0031

18.10.00.4.4.90.00.00.23.695.0043.1270

Promoção do Turismo

TOTAL 0043

23.10.00.3.3.90.00.00.18.542.0052.2103

Proteção ao Meio Ambiente

23.10.00.3.3.90.00.00.18.541.0052.2910

Proteção ao Meio Ambiente

TOTAL 0052

15.10.00.4.4.90.00.00.10.301.0057.2121

Atenção Básica

15.10.00.4.4.90.00.00.10.301.0057.2636

Atenção Básica

TOTAL 0057

16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0064.2204

Proteção Social Básica

TOTAL 0064

16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0066.2213

Proteção Social de Alta Complexidade

1.000,00

16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0066.2214

Proteção Social de Alta Complexidade

TOTAL 0066

16.11.00.3.3.90.00.00.08.243.0085.2201

Administração Geral

TOTAL 0085

25.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0088.2234

Administração Geral

TOTAL 0088

28.10.00.3.3.90.00.00.04.122.0090.2010

Administração Geral

TOTAL 0090

10.10.00.4.4.90.00.00.04.122.0096.2030

Administração Geral

TOTAL 0096

17.10.00.4.4.90.00.00.15.451.0100.2131

Administração Geral

TOTAL 0100

29.10.00.4.4.90.00.00.15.452.0103.2151

Administração Geral

TOTAL 0103

TOTAL GERAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOÃO PAULO TAVARES PAPA
Prefeito Municipal
MIRIAN CAJAZEIRA VASQUES MARTINS
DINIZ
Secretária de Finanças

Atos Oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 3214
DE 02 DE JULHO DE 1998

APROVA O ESTATUTO DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto Social da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, empresa pública municipal reorganizada pela Lei Complementar nº 299, de 09 de janeiro de 1998.

Parágrafo único - A empresa pública mencionada no caput usará a sigla "CET - Santos".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 2 de julho de 1998.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de julho de 1998.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS - CET - Santos, empresa pública constituída nos termos da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, e alterações constantes da Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998, dotada de personalidade jurídica de direito privado, provida de patrimônio próprio e autonomia administrativa, reger-se-á pelo disposto neste Estatuto e demais disposições que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A CET - Santos tem sede e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO OBJETO E DEVERES

Art. 3º - A CET - Santos tem por objetivo:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e

suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e de multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), notificando os infratores e arrecadando as multas que forem de sua competência;

VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que forem de sua competência;

IX - Exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme o disposto no artigo 95 da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

X - Autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas e os valores decorrentes da prestação de serviços;

XI - Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento regulamentado pago nas vias, arrecadando os valores daí decorrentes diretamente ou através de terceiros;

XII - Arrecadar valores provenientes de estadia e remoção de veículos e objetos, escolta de cargas superdimensionadas e perigosas, arrecadando os valores decorrentes da prestação destes serviços;

XIII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte indivisível, arrecadando multas e os valores daí decorrentes;

XIV - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de outra unidade da Federação;

XV - Implantar as medidas da Política Municipal e da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XVI - Promover e participar de projetos e programas de educação e de segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, pelo DENATRAN e pela Municipalidade;

XVII - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVIII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando pen-

nalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações e valores daí decorrentes;

XIX - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão e de tração animal;

XX - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XXI - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais;

XXII - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e demais veículos da frota pública e privada, conforme legislação pertinente, estabelecendo, sempre que necessário, os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos;

XXIII - Prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito para terceiros interessados, durante prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento dos custos apropriados;

XXIV - Planejar, coordenar, fiscalizar, operar e promover a implementação, o aperfeiçoamento, a administração e a expansão dos serviços e dos planos do Sistema de Transporte Público Municipal e de Carga, bem como a aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários destinados a tais finalidades;

XXV - Promover a implantação e a exploração econômica de equipamentos urbanos e atividades complementares, na forma e em locais determinados por decreto do Poder Executivo de modo a melhor atender seus objetivos;

XXVI - Prestar serviços ou executar obras relacionadas à operação do sistema viário no Município de Santos, diretamente ou através da contratação de terceiros;

XXVII - Prestar serviços ou executar obras relacionadas à operação do sistema viário a outras pessoas de direito público ou privado e ainda, pessoas físicas, mediante os competentes contratos, observando-se a legislação pertinente;

XXVIII - Opinar quanto à viabilidade e à prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos do Sistema de Transporte Público Municipal e de Carga;

XXIX - Submeter ao Prefeito Municipal a política tarifária relativa aos serviços compreendidos no Sistema de Transporte Público Municipal, de Carga e de Trânsito, realizando levantamentos e estudos técnicos econômicos e financeiros necessários;

XXX - Aplicar as penalidades por infrações de trânsito e as relativas à prestação de serviços do Sistema de Transporte Público Municipal e de Carga, arrecadando as multas e os valores daí decorrentes;

XXXI - Coordenar, planejar, fiscalizar e administrar o Terminal Valongo e outros, arrecadando as taxas de serviços e demais valores relativos à exploração dos equipamentos e lojas neles situados;

XXXII - Promover as licitações, bem como assinar contratos de concessões, permissões e autorizações referentes aos serviços do Sistema de Transporte Público Municipal, de Carga e de Trânsito, exercendo seu controle e fiscalização, nos ter-

mos estabelecidos na legislação;

XXXIII - Coordenar, supervisionar e fiscalizar as operações das empresas contratadas, bem como concessionárias ou permissionárias dos serviços relativos ao Sistema de Transporte Público Municipal;

XXXIV - Exercer as atividades delegadas pela Prefeitura, dentre aquelas previstas na Lei Orgânica do Município;

XXXV - Participar de empreendimentos associados a entidades públicas ou privadas, destinados ao aperfeiçoamento e à expansão dos serviços públicos de transporte, de carga e de trânsito, ou ao levantamento de recursos necessários às suas finalidades podendo, para tanto, subcrever cotas e ações, obedecidas as disposições da Lei Orgânica do Município;

XXXVI - Exercer as demais atividades destinadas à consecução de suas finalidades nas áreas de Transporte Público, de Carga e de Trânsito.

Parágrafo único - Os serviços relativos ao planejamento do Sistema de Transporte Público Municipal, de Carga e de Trânsito, elaboração de projetos, implantação, operação e manutenção, poderão ser executados diretamente pela CET - Santos ou através da contratação de terceiros, cabendo-lhe a fiscalização e o controle destes serviços.

CAPÍTULO III DO CAPITAL E DA RECEITA

Art. 4º - O capital inicial da CET - Santos é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 5º - A integralização do capital será feita em moeda, com recursos provenientes de dotações orçamentárias e pelo valor de bens móveis e imóveis transferidos à CET - Santos pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição.

Parágrafo único - A transferência de bens imóveis será sempre precedida de avaliação e autorização legislativa específica.

Art. 6º - O capital da CET - Santos poderá ser aumentado por ato do Executivo mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas, de reservas decorrentes do superávit líquido de suas atividades e de reavaliação do ativo.

Art. 7º - Além dos recursos expressamente previstos em dotação orçamentária, constituem receitas da CET - Santos:

I - A remuneração pelo planejamento, gestão, gerenciamento e fiscalização a ser paga pelas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte público, de carga e de trânsito do município nos termos estabelecidos nos respectivos ajustes;

II - A remuneração pela prestação de serviços específicos a ela solicitados pela Prefeitura ou por terceiros, a ser previamente estabelecida por instrumentos próprios de contratos, convênios ou quaisquer outros ajustes;

III - A remuneração pela utilização de bens materiais ou imateriais que integram o seu patrimônio, como tecnologias desenvolvidas, estudos, projetos, entre outros;

IV - A receita advinda da participação em empreendimentos associados, confor-



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

diário oficial de
SANTOS

Santos, 3 de julho de 1998 9

me previsto no inciso XXXV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 299, de 09 de janeiro de 1998.

V – As tarifas cobradas para autorização de estacionamento em vias, logradouros e equipamentos públicos;

VI – O valor das multas e quaisquer outros arrecadados por infrações às normas legais e contratuais que disciplinam o funcionamento do sistema de trânsito, de transporte público, de carga e de utilização dos equipamentos urbanos.

VII – Exploração de espaços publicitários;

VIII – Transferências de qualquer natureza que, na forma da lei, venha a receber, oriundas de pessoas jurídicas de direito público, de qualquer esfera;

IX – Doações que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;

X – Exploração com a cessão de equipamentos e lojas situadas no Terminal Valongo e outros;

XI – Taxas de embarque/desembarque em Terminais de Passageiros.

Art. 8º - Para a consecução de seus fins, a CET - Santos poderá desenvolver toda e qualquer atividade econômica, desde que compatível com as funções previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 299, de 09 de janeiro de 1998, inclusive adquirir, alienar e promover a desapropriação de imóveis, além de realizar financiamentos e outras operações de créditos e celebrar convênios com entidades públicas e privadas, em função da estrita execução dos programas e planos de melhoramentos específicos determinados pela Prefeitura Municipal, observada a legislação pertinente e mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A CET - Santos será administrada por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor-Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal e por 4 (quatro) Diretores de Departamento nomeados pelo Diretor-Presidente, que exercerão as funções de Operações, Administrativo e Financeiro, Planejamento e Projetos e de Transportes Públicos.

§ 1º - Compete ao Diretor-Presidente:
I – representar a CET - Santos, ativa e passivamente, em Juízo ou em suas relações com terceiros;

II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria, veiculando as deliberações e publicando-as nos casos necessários;

III – representar a CET - Santos sempre que necessária a participação da Companhia em Simpósios, Congressos ou eventos similares, podendo designar outro Diretor para representá-la;

IV – exercer o controle e a administração da CET - Santos;

V – movimentar as contas bancárias da Companhia em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou outro Diretor designado ou ainda com procurador investido de poderes especiais, conferidos pelo Diretor-Presidente.

§ 2º - Compete ao Diretor de Operações gerenciar a operação e a fiscalização do Sistema de Trânsito;

§ 3º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I – gerenciar os recursos humanos, financeiros e comerciais;

II – movimentar as contas bancárias da Companhia, em conjunto com o Senhor Diretor-Presidente ou outro Diretor designado ou ainda com procurador constituído para essa finalidade. Nas ausências ou impedimentos do Diretor Administrativo e Financeiro, as contas bancárias poderão ser movimentadas conjuntamente pelo Senhor Diretor-Presidente e por outro Diretor designado ou procurador investido de poderes especiais, conferidos pelo Diretor-Presidente.

§ 4º - Compete ao Diretor de Planejamento e Projetos gerenciar os grupos de planejamento e de projetos nas áreas de transporte e trânsito;

§ 5º - Compete ao Diretor de Transportes Públicos gerenciar e fiscalizar o Sistema de Transporte Público;

Art. 11 - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia, inclusive contrair empréstimos, alienar bens móveis, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, sacar, endossar e aceitar títulos cambiais, emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito, renunciar a direitos e transigir, dar caução, avais e fianças em operações de interesse da Companhia, observadas as disposições estatutárias aplicáveis, em especial o artigo 12.

Art. 12 - Os atos e documentos que envolvam a responsabilidade financeira da Companhia, ou exonerem terceiros de responsabilidades para com ela, conterão a assinatura conjunta de dois Diretores ou de um Diretor e um Procurador, ou de dois Procuradores, investidos de poderes especiais.

Art. 13 - A Companhia, representada pelo Diretor-Presidente e mais um de seus Diretores, poderá constituir procuradores *ad iudicia* ou *ad negotia*, especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar e, no caso de procurações *ad negotia*, o prazo da vigência do mandato.

Art. 14 - Na falta ou impedimento de quaisquer dos Diretores de Departamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, o Diretor-Presidente poderá nomear substituto para exercer suas funções, lavrando-se ato no livro próprio da Diretoria.

Art. 15º - A Diretoria realizará, no mínimo, uma reunião por mês.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.

SEÇÃO II – DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, indicados pelo Sr. Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, competindo-lhes emitir parecer anual a cada final de exercício social sobre a gestão patrimonial e financeira da Companhia e exercer controle de suas contas, durante todo o exercício, por todos os meios julgados convenientes.

§ 1º - Os Conselheiros e respectivos

suplentes deverão ter curso de nível universitário.

§ 2º - A remuneração para cada membro em exercício corresponderá a 10% (dez por cento) da remuneração auferida pelos Diretores da Companhia, ou seja, aquela equivalente ao cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Santos, símbolo "C-D".

SEÇÃO III – DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES

Art. 17 - A remuneração do Diretor-Presidente será idêntica à remuneração dos Senhores Secretários Municipais, e a remuneração dos demais Diretores será idêntica à remuneração percebida pelos integrantes do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Santos, de símbolo "C-D".

CAPÍTULO VI DO PESSOAL

Art. 18 - O pessoal da CET - Santos será regido pelas normas da Consolidação da Lei do Trabalho - CLT e pela legislação federal quanto ao regime de previdência e assistência social.

Art. 19 - À exceção dos cargos de confiança da Administração da CET - Santos que são de livre contratação e demissão *ad nutum*, todos os demais serão providos mediante concurso público.

§ 1º - São cargos de confiança da Diretoria da Companhia, por envolverem comando de áreas ou de desenvolvimento de trabalhos técnicos que requeiram do ocupante conhecimentos específicos e especial responsabilidade, podendo a função importar na prática de atos de gestão e/ou de representação da Companhia, sendo essencial e inalienável o fator "confiança", os seguintes: Contador, Assessores e Gerentes.

§ 2º - Poderão ser postos à disposição da CET - Santos servidores municipais da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 20 - O exercício social da CET - Santos será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - A CET - Santos, obrigatoriamente, levantará balanço geral em 31 de dezembro de cada ano, o qual será apreciado e ensejará parecer do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto, devendo ser publicado no Diário Oficial de Santos.

CAPÍTULO VIII DO MATERIAL, DAS COMPRAS E DAS ALIENAÇÕES

Art. 22 - As compras, obras e serviços contratados pela CET - Santos, serão precedidos de licitação, na forma estipulada em lei observadas as normas aplicáveis.

Art. 23 - A CET - Santos poderá promover desapropriação, pela via amigável ou judicial, mediante declaração de utilidade pública, através de Decreto do Prefeito para esse fim específico, conforme o disposto no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 24 - A declaração de utilidade pública de bens imóveis, nos termos do art. 8º deste Estatuto Social, será instruída com a demonstração de que a desapropriação pretendida consta de planos e programas da CET - Santos e de que dispõe de recursos para pagamento da indenização cor-

respondente.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 25 - Para os casos de dissolução, liquidação e extinção da CET - Santos, serão observadas as disposições previstas em lei, devendo nesse caso a Prefeitura do Município de Santos estabelecer o modo e a forma, bem como designar o Liquidante e o Conselho Fiscal que atuará nesse período.

Art. 26 - No caso de dissolução, liquidação ou extinção da CET - Santos, o seu patrimônio será revertido à Prefeitura Municipal de Santos.

DECRETO Nº 3215 DE 02 DE JULHO DE 1998

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO
ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNI-
CIPAL QUE ESPECIFICA, E ADOTA PRO-
VIDÊNCIAS CORRELATAS.**

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o disposto no artigo 93, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 27.191/98-25,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, à Petrus Agrícola Ltda., do pavilhão do Orquidário Municipal, durante os dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de julho 1998.

Art. 2º - Pelo uso da área a permissionária pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 469,28 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), na forma do Decreto nº 3.130, de 26 de dezembro de 1997.

Parágrafo único - O pagamento deverá ser efetuado pela permissionária até o dia 03 de julho de 1998, sob pena de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 3º - Incumbe à permissionária zelar pela conservação do bem ora cedido, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º - A presente permissão de uso não gera direito ou privilégio à permissionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo da permissionária e desde que o interesse público assim o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 2 de julho de 1998.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria de Negócios Jurídicos, em 2 de julho de 1998.

ANTÔNIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE CULTURA
HEMEROTECA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS

Data

31 OUT 1997

**LEI N.º 1624 DE
30 DE OUTUBRO DE 1997**

ESTENDE OS BENEFÍCIOS REVIS-
TOS NA LEI N.º 1268, DE 15 DE OUTU-
BRO DE 1993, AOS HEMOFÍLICOS E
PORTADORES DE MOLÉSTIAS
HEMORRÁGICAS HEREDITÁRIAS E
AMPLIA A AUTORIZAÇÃO CONCE-
DIDA AO PODER EXECUTIVO PARA FIR-
MAR CONVÊNIO COM OUTRAS EM-
PRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO.

BETO MANSUR, prefeito Municipal de
Santos, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou em sessão realizada em 29 de se-
ntembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI N.º 1624

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da
Lei n.º 1268, de 15 de outubro de 1993, que
passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a firmar com a Companhia Santista
de Transportes Coletivos - CSTC e demais
empresas concessionárias de transporte
Público em Santos, convênio visando à
concessão de gratuidade nos transportes
coletivos urbanos aos portadores de defi-
ciência, mediante fornecimento de passe li-
vre ou senha, extensivos ao respectivo
acompanhante quando o deficiente tiver
reconhecida dificuldade de locomoção, na
forma do referido convênio."

Artigo 2º - Fica acrescido ao parágrafo
1º do artigo 1º da Lei n.º 1268, de 15 de ou-
tubro de 1993, o seguinte inciso:

"VI - Hemofilia e Moléstias
Hemorragicas Hereditárias."

Artigo 3º - Fica alterado o parágrafo 2º
do artigo 1º da Lei n.º 1268, de 15 de outu-
bro de 1993, que passa a ter a seguinte re-
dação:

"§ 2º - No ato do cadastramento, os
beneficiados deverão entregar, junto à
CSTC e demais empresas concessionárias
de transporte público em Santos, atestado
médico emitido pela Unidade de Reabilita-
ção e Fisioterapia e Centro de Valorização
da Criança, subordinados à Secretaria de
Higiene e Saúde - SEHIG, ou pelo Serviço
Médico Social - SMS, comprovando o grau
de deficiência e a necessidade de acompa-
nhante para locomoção."

Artigo 4º - As despesas com a execu-
ção desta lei correrão pelas dotações orça-
mentárias destinadas ao cumprimento da
Lei n.º 1268, de 15 de outubro de 1993,
suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na
data da publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de ou-
tubro de 1997.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrada no livro Competente.

Departamento Administrativo da Secre-
taria de Assuntos Jurídicos, em 30 de outu-
bro de 1997.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO

Chefe do Departamento

P.M.S. - Modelo SECULT-018



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS 2º semestre / 95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE CULTURA
HEMEROTECA MUNICIPAL

D.O. URGENTE

08 DEZ 1995

Data _____

**LEI Nº 1437
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 756, DE 23 DE AGOSTO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID CAPISTRANO FILHO, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 1995 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 1437

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 756, de 23 de agosto de 1991, alterado pela Lei nº 1.341, de 31 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos guardas municipais, desde que devidamente uniformizados."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de novembro de 1995.

DAVID CAPISTRANO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 30 de novembro de 1995.

ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE
Chefe do Departamento



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

S E DECRETOS MUNIC STOS / 93

D.S. URGENTE

29 OUT 1993

HEMEROTECA
MUNICIPAL

**LEI Nº 1268
DE 15 DE OUTUBRO DE 1993**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA SANTISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CSTC, VISANDO À CONCESSÃO DE GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID CAPISTRANO FILHO, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de outubro de 1993 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 1268

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia Santista de Transportes Coletivos - CSTC, convênio visando à concessão de gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos portadores de deficiência, mediante fornecimento de passe-livre ou senha, extensivos ao respectivo acompanhante quando o deficiente tiver reconhecida dificuldade de locomoção, na forma do referido convênio.

Parágrafo 1º - Os beneficiários deverão cadastrar-se comprovando o grau de deficiência de que são portadores, observados os seguintes parâmetros:

I - deficiência mental com comprometimento de deambulação, da fala, da comunicação e ou do equilíbrio, que prejudiquem a locomoção em transporte coletivo;

II - deficiência auditiva neuro-sensorial ou mista em grau de severa a profunda, ou seja, maior de 70 db (setenta decibéis) comprovado em exame audiométrico recente;

III - deficiência da fala com comprometimento grave na comunicação oral (competência comunicativa);

IV - deficiência física com dificuldade grave à deambulação e dificuldade de equilíbrio;

V - deficiência visual com acuidade visual medida pela escala "SNELLEN", igual ou inferior ao melhor olho, com lentes corretivas, ou superior sem lentes corretivas a 20/200, incluindo ainda o portador de diplopia.

Parágrafo 2º - No ato do cadastramento, os beneficiários deverão entregar atestado médico emitido pela Unidade de Reabilitação e Fisioterapia e Centro de Valorização da Criança, subordinados à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde - Sehig, ou pelo Serviço Médico Social - SEMS, junto à CSTC, comprovando o grau de deficiência e a necessidade de acompanhante para locomoção.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pela Dotação Orçamentária nº 1014.3132.03.07.021.2487, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 15 de outubro de 1993.

DAVID CAPISTRANO FILHO

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 15 de outubro de 1993.

ANGELA SENTO SE MARQUES

Chefe do Departamento



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Contrato nº ____/2014
Processo nº 7299/2014
Concorrência nº 001/2015

CONTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NA MODALIDADE CONVENCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS E

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS, CET-SANTOS**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.034.616/0001-83, com sede à Avenida Rangel Pestana, 100, Vila Mathias, CEP 11013-932, Santos/SP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **ENGº. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES** e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Sr. **ADILSON BULO JUNIOR**, doravante designada simplesmente **PERMITENTE**, de outro lado a empresa _____, com sede à _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu _____, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no Edital de Concorrência nº 001/2015, Processo Administrativo nº 7299-2014, da CET-Santos, ora **PERMITENTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

1. PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE PERMISSÃO tem por objeto a outorga de PERMISSÃO para a prestação do serviço convencional de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no âmbito da circunscrição do Município de Santos, envolvendo a mobilização, operação, manutenção, e reposição de veículos, materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários, que deverá obedecer às Especificações dos Serviços, à Proposta apresentada pela Permissionária, bem como ao Edital de Concorrência nº 001/2015, aos quais este contrato fica vinculado.

2. SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO é de 8 (oito) anos contados do início da operação.

2.1.1. O prazo do TERMO DE PERMISSÃO poderá ser prorrogado, por igual período, quando houver justificativa e:

- a) inexistirem investimentos em atraso para realização pela PERMISSIONÁRIA;
- b) a PERMISSIONÁRIA estiver prestando os SERVIÇOS de maneira satisfatória, considerando o IQT (Índice de Qualidade Total) semestral, obtido através dos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no **ANEXO 04B**;
- c) a PERMISSIONÁRIA concordar em realizar novos investimentos na PERMISSÃO, conforme determinados pelo PERMITENTE com base em estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro, em relação ao qual a PERMISSIONÁRIA poderá se manifestar e oferecer contribuições.

2.1.2. A intenção de prorrogar o prazo da PERMISSÃO deverá ser feita de forma expressa pelo PERMITENTE ou pela PERMISSIONÁRIA até 12 (doze) meses antes do término da PERMISSÃO, para que os estudos determinados no item 2.1.1.(c) possam ser realizados.

2.1.3. As condições previstas no item 2.1.1 não se aplicam se a prorrogação do TERMO DE PERMISSÃO ocorrer em função da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO, ocasião em que as PARTES deverão disciplinar os requisitos aplicáveis a tal prorrogação.

3. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O início da operação pela PERMISSIONÁRIA de dará em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO.

3.1.1. A PERMISSIONÁRIA deverá, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, apresentar para validação do PERMITENTE, o Plano de Operação dos SERVIÇOS, indicando:

Atividade	Prazo para implantação
Implantação do Sistema Integrado de Supervisão e Monitoramento de Ônibus – SISMO.	até 12 meses
Implantação do sistema automático de cobrança de tarifas.	imediate (no início da operação)
Implantação do sistema de atendimento ao usuário.	imediate (no início da operação)



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

Atividade	Prazo para implantação
Implantação de aplicativo que informa previsão de chegada dos ônibus nos pontos de parada.	até 12 meses
Implantação de 400 marcos de ponto de parada	até 24 meses
Implantação de 150 abrigos	até 60 meses
Operação do serviço trólebus	até 4 meses
Obtenção das ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001	até 24 meses
Implantação da padronização visual.	até 24 meses

3.1.2. Com a aprovação do Plano de Operação, o PERMITENTE efetuará a comunicação devida à atual operadora, de forma que o início do serviço de transporte se dê sem risco de solução de continuidade.

3.1.3. Em até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para o início da operação a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar a relação dos veículos com que iniciará a operação, identificando as suas características, bem como deverá indicar o local da garagem que guarnecerá a operação.

3.1.4. No prazo estabelecido no item 3.1.3. não será obrigatório o atendimento às disposições concernentes às estruturas de garagem, devendo a PERMISSIONÁRIA assegurar, contudo, a observância das condições de higiene e limpeza dos veículos (interna e externamente), sem prejuízo também da observância integral das disposições ambientais previstas na legislação de regência.

3.1.4.1. No prazo de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA deverá operar com a garagem atendendo às disposições concernentes à sua estrutura previstas no **ANEXO 01C** do Termo de Referência.

3.1.5. A PERMITENTE fará as vistorias da frota e da garagem, devendo recusá-la(s) se não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

3.1.6. Os créditos de viagens dos usuários dos SERVIÇOS adquiridos antes da vigência da PERMISSÃO deverão ser aceitos pela PERMISSIONÁRIA.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE PERMISSÃO e na legislação aplicável, a PERMISSIONÁRIA obriga-se à:

- (i)** Executar os SERVIÇOS, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o TERMO DE PERMISSÃO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda as determinações do PERMITENTE, cabendo-lhe responder pelos prejuízos causados ao PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros;
- (ii)** Executar todos os SERVIÇOS, controles e atividades objeto do TERMO DE PERMISSÃO, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o TERMO DE PERMISSÃO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
- (iii)** Prestar os SERVIÇOS sem interrupção durante todo o período do TERMO DE PERMISSÃO de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, em obediência às normas pertinentes, aos padrões e procedimentos estabelecidos neste TERMO DE PERMISSÃO e nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (iv)** Realizar os SERVIÇOS com obediência às normas pertinentes, aos padrões e aos procedimentos constantes deste TERMO DE PERMISSÃO;
- (v)** Realizar a gestão do cadastramento dos usuários e dos títulos de pagamento das viagens do transporte coletivo urbano, em conformidade com o estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO e no edital;
- (vi)** Implantar, operar e manter Postos de Comercialização dos títulos de pagamento das viagens do transporte coletivo urbano;
- (vii)** Disponibilizar mensalmente para o PERMITENTE as informações de apuração dos usos e créditos apurados pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- (viii)** Garantir o cumprimento deste TERMO DE PERMISSÃO e da legislação aplicável, por parte de todas as subcontratadas, especialmente no que tange aos direitos dos usuários e à proteção ambiental;
- (ix)** Apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PERMITENTE;
- (x)** Elaborar, manter e implantar Plano de Atendimento aos usuários, informando ao PERMITENTE sobre seu desenvolvimento;
- (xi)** Manter SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC para cuidar exclusivamente das relações com os usuários dos SERVIÇOS, durante todo o prazo da PERMISSÃO;
- (xii)** Manter, durante a execução do TERMO DE PERMISSÃO, todas as condições necessárias ao cumprimento dos SERVIÇOS;
- (xiii)** Aceitar a eventual efetivação de integração tarifária e/ou operacional com os serviços de transporte metropolitano de passageiros ou com algum outro modal de transporte que venha a ser implementado pelo PERMITENTE, resguardando-se, em quaisquer hipóteses, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste TERMO DE PERMISSÃO.
- (xiv)** Informar o PERMITENTE, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicar o PERMITENTE neste TERMO DE PERMISSÃO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

- (xv)** Manter o PERMITENTE livre dos litígios a que não tenha dado causa, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros em decorrência de sua execução faltosa do objeto deste TERMO DE PERMISSÃO;
- (xvi)** Ressarcir o PERMITENTE, dos desembolsos decorrentes de determinações judiciais para satisfação de obrigações imputáveis à PERMISSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à PERMISSIONÁRIA, bem como a danos a USUÁRIOS e órgãos de controle e fiscalização;
- (xvii)** Zelar pela integridade dos bens vinculados a PERMISSÃO;
- (xviii)** Manter, durante a vigência do TERMO DE PERMISSÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- (xix)** Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais necessários à perfeita execução do TERMO DE PERMISSÃO;
- (xx)** Responder perante o PERMITENTE e terceiros pelos atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da PERMISSÃO;
- (xxi)** Executar serviços e programas de gestão, bem como fornecer treinamento de todo pessoal vinculado à PERMISSÃO, visando ao constante aperfeiçoamento deste para a adequada prestação dos SERVIÇOS;
- (xxii)** Manter o PERMITENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos SERVIÇOS;
- (xxiii)** Reportar por escrito ao PERMITENTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na execução dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- (xxiv)** Responder pelo correto comportamento de seus empregados e de terceiros contratados, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o porte de crachá indicativo das funções exercidas;
- (xxv)** Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na Operação dos SERVIÇOS, bem como pelos de seguro de acidente de trabalho;
- (xxvi)** Comprovar perante o PERMITENTE, quando solicitado e no prazo de 10 (dez) dias úteis, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços de operação e outros de sua responsabilidade, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes;
- (xxvii)** Fornecer ao PERMITENTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao TERMO DE PERMISSÃO, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e a realização de auditorias;
- (xxviii)** Permitir o acesso da fiscalização nas suas dependências, bem como de suas subcontratadas;
- (xxix)** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à presente PERMISSÃO, apresentando-o, anualmente, ao PERMITENTE;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(xxx) Informar à população e aos USUÁRIOS em geral, quando solicitado pelo PERMITENTE, sempre que houver alteração da TARIFA PÚBLICA, o novo valor e a data de vigência;

(xxxii) Encaminhar ao PERMITENTE quando solicitada cópia dos instrumentos contratuais relacionados aos serviços que geram receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados aos serviços permitidos;

(xxxiii) Providenciar, antes do início dos SERVIÇOS, que todos os seus empregados direcionados à operação sejam registrados, tenham seus assentamentos devidamente anotados em carteiras de trabalho ou mantenham contrato de prestação de serviço, atendidas as exigências da legislação previdenciária e trabalhista em vigor;

(xxxiv) Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras, limitadas aos equipamentos operados e áreas vinculadas ao TERMO DE PERMISSÃO, em consonância e de acordo com as diretrizes do PERMITENTE;

(xxxv) Deverá manter no interior de seus ônibus, suporte para distribuição gratuita do Diário Oficial de Santos, que deverá ser feita em todos os veículos da frota operacional nas partidas da manhã.

(xxxvi) Recrutar toda mão-de-obra e fornecer equipamentos e materiais necessários à prestação dos SERVIÇOS, consoante as responsabilidades e atribuições delineadas neste TERMO DE PERMISSÃO;

(xxxvii) Submeter à análise e aprovação do PERMITENTE, eventuais sugestões de reformulação de operação desde que atendidos as referências apresentadas nos ANEXOS do EDITAL e Indicadores de Desempenho deste instrumento e respeitada a legislação em vigor;

(xxxviii) Submeter à aprovação do PERMITENTE propostas de implantação de melhorias dos SERVIÇOS e de novas tecnologias;

(xxxix) Atender e fazer atender, de forma adequada, o público em geral e os USUÁRIOS, em particular;

(xl) Manter os serviços executados em conformidade com as determinações da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Capítulo V Título 2, regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho (e alterações posteriores), bem como as Normas de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho específicas, em especial à Norma Regulamentadora nº 10;

a. A PERMISSÃOÁRIA deverá possuir serviço especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado na Delegacia Regional do Trabalho, assim como instituir uma CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;

b. A PERMISSÃOÁRIA deverá prover que os funcionários sob sua responsabilidade ou de prepostos estejam devidamente uniformizados com roupas profissionais em bom estado e portando cartões individuais de identificação, bem como todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletivos necessários à segurança das atividades em curso.

(xli) Manter seu acervo documental de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.159/91 e demais normas aplicáveis;



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(xli) Enviar à CET-Santos, trimestralmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao término do trimestre mediante protocolo, as demonstrações financeiras da PERMISSONÁRIA.

(xlii) Prever a responsabilização por danos que seus agentes causarem a terceiros, bem como responder pelos danos que seus agentes causarem aos USUÁRIOS, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

(xliii) Designar um responsável técnico à frente das atividades dos SERVIÇOS, com poderes para representar a PERMISSONÁRIA perante a fiscalização do PERMITENTE;

(xliv) Manter e conservar todos os bens, equipamentos e instalações vinculadas à PERMISSÃO em perfeitas condições de funcionamento, promover as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme determinado neste TERMO DE PERMISSÃO; e

(xlv) Atender às condições da proposta comercial.

4.2. Em relação aos veículos que compõem a frota alocada à prestação dos serviços permitidos a Permissionária se obriga ainda a:

(i) Manter sob sua posse veículos em quantidade e tipo suficientes para atendimento dos parâmetros exigíveis constantes no **ANEXO 01** para a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela frota, bem como pela sua manutenção, componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao desempenho da prestação dos serviços.

(ii) Não vincular quaisquer dos veículos destinados ao objeto da presente licitação em outra operação, exceto com autorização prévia e expressa da CET-Santos.

(iii) Sujeitar-se, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços pela CET-Santos, inclusive quanto à manutenção dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos em relação ao usuário do serviço, e às determinações legais (atendimento ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro), arrecadação das tarifas, escrituração contábil do sistema e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais estabelecidas entre as partes.

(iv) Cumprir integralmente o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de passageiros, constante do **ANEXO 04A**.

(v) Apresentar diariamente arquivo de dados com os resultados operacionais com uma defasagem de até 03 (três) dias úteis, de acordo com modelo a ser definido em conjunto com a CET, com os seguintes indicadores:

a. Viagens realizadas por linha;

b. Viagens não realizadas, com a devida justificativa;

- c. Carros parados e socorros (horários de parada e de retorno à linha ou horário de substituição do carro);
 - d. Carros envolvidos em acidentes (horário do acidente e liberação);
 - e. Manobras de desvio na linha (nos casos de bloqueio no itinerário normal).
- (vi)** Apresentar planejamento operacional mensal que deverá ser entregue até o último dia do mês antecedente, com as viagens programadas por linha e tipo de dia (útil, sábado e domingo), nas hipóteses em que ocorrer alteração na programação.
- (vii)** Apresentar até o dia 15 de cada mês, arquivo de dados referente ao mês anterior, com os seguintes resultados:
- a. Quadro com quantidade de passageiros transportados/mês, por linha, subdividido por tipos de passageiros, com o valor da tarifa de cada um deles;
 - b. Fator de cumprimento de viagem por linha;
 - c. Quilometragem (produtiva e improdutiva);
 - d. O valor total da receita auferida por cada modalidade de passageiros transportados conforme item “a”.
- (viii)** Enviar à CET-Santos, semestralmente, até o dia 20 do mês subsequente ao término do semestre, mediante protocolo, os documentos com as seguintes informações relativas ao semestre anterior:
- a. Cópia dos comprovantes de despesa (notas fiscais, boletos, etc), relativos aos seguintes itens de custo:
 - i. Combustível (R\$/l);
 - ii. Veículo (R\$/unidade);
 - iii. Pneus, câmaras, protetores e serviços de recapagem (R\$/unidade);
 - iv. Seguro obrigatório por veículo (R\$/ano).
 - b. Relatórios assinados pelo representante legal da empresa Permissionária sempre acompanhados da cópia do acordo coletivo vigente, contendo:
 - i. Salários por função;
 - ii. Número de funcionários por função;
 - iii. Quadro de benefícios por função;
 - iv. Demonstrativo dos encargos sociais;
 - v. Demonstrativo do fator de utilização por função.
 - c. Relatórios assinados pelo representante legal da empresa Permissionária contendo dados, por tipo de veículo empregado, relativos a:
 - i. Demonstrativo do coeficiente de consumo de combustível por veículo (l/km);
 - ii. Demonstrativo do coeficiente de consumo de lubrificante da frota (l/km);
 - iii. Demonstrativo da vida útil dos pneus e demais indicadores relativos à rodagem;

iv. Demonstrativo do coeficiente do consumo de peças e acessórios.

(ix) A frota da permissionária deverá obedecer aos seguintes critérios relativos à idade dos veículos:

- a. Para o início de operação e durante o primeiro ano da PERMISSÃO: frota com idade média dos veículos de no máximo 3 (três) anos, composta por veículos com no máximo 4 (quatro) anos de idade;
- b. Para o restante do prazo da PERMISSÃO: frota com idade média dos veículos de no máximo 5 (cinco) anos, composta por veículos com no máximo 7 (sete) anos de idade;
- c. Os trólebus que serão operados pela Permissionária serão fornecidos pela CET-Santos, mediante termo de PERMISSÃO de uso.

(x) Informar previamente à CET-Santos sobre a substituição ou a inclusão de qualquer veículo da frota utilizado na prestação do serviço objeto de PERMISSÃO, a qual aceitará ou não a substituição, observadas as exigências contidas neste Edital, bem como o interesse público.

(xi) Observar, por ocasião da substituição ou inclusão de veículos, a disponibilidade de tecnologias no mercado que apresentem melhores soluções de acessibilidade e de menor emissão de poluentes, de forma a oferecer à população soluções atualizadas de veículos, respeitada a capacidade de sua incorporação no plano operacional em vigor, sempre em atendimento à Norma NR ABNT 15.570.

(xii) Obedecer, quanto à padronização visual dos veículos, aos critérios e padrões estabelecidos no **ANEXO 01B** do Edital.

(xiii) Utilizar na prestação do serviço objeto de PERMISSÃO frota a ser composta de veículos em número suficiente para atender à demanda máxima de passageiros das linhas que operam no sistema, e de veículos reserva equivalentes a um mínimo de 5% (cinco por cento) e a um máximo de 10% (dez por cento) da frota operacional;

(xiv) Proceder ao licenciamento dos veículos vinculados à PERMISSÃO no município de Santos, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da assinatura do Termo de PERMISSÃO.

(xv) Utilizar veículos que atendam às pessoas portadoras de deficiência física, todos adaptados com elevadores ou rampas para cadeirantes, conforme determina a legislação pertinente, bem como deverá atender às normas técnicas estabelecidas pelo órgão competente, inclusive treinando e capacitando seus empregados para a boa utilização desses equipamentos e no atendimento pleno aos usuários.

(xvi) Compor a frota com veículos dotados de painel eletrônico de indicação de destino.

(xvii) Dos veículos que serão colocados de imediato no início da prestação de serviço objeto da PERMISSÃO, uma parcela de no mínimo 150 (cento e cinquenta) deles deverá ser, obrigatoriamente, equipada com ar condicionado conforme especificado no **ANEXO 01B**.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(xviii) Observar as especificações constantes do **ANEXO 01E** do edital no que se refere aos veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de passageiros por trólebus.

(xix) Ser responsável pela boa utilização, funcionamento, manutenção e custos de documentação dos veículos tipo Trólebus fornecidos pela CET-Santos.

(xx) Realizar os investimentos necessários às reformas e reparos da rede aérea e da subestação da Vila Mathias, conforme especificado no **ANEXO 01E** do Edital, para o bom desempenho do sistema, cujas benfeitorias ainda que necessárias, ficarão incorporadas aos bens da CET-Santos, sem direito à indenização, ao final da PERMISSÃO.

(xxi) Proceder à manutenção de todos os abrigos e marcos de parada existentes no município de Santos, bem como os que vierem a ser implantados, cujos trabalhos deverão se dar de acordo com o disposto no **ANEXO 02A** do edital.

4.3. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste TERMO DE PERMISSÃO e na legislação aplicável, o PERMITENTE obriga-se à:

(i) acompanhar a execução do TERMO DE PERMISSÃO, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa qualidade dos SERVIÇOS, preservando os seus direitos e os da PERMISSIONÁRIA;

(ii) fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de segurança e de execução de manutenção e zelar pela sua qualidade;

(iii) realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da PERMISSIONÁRIA;

(iv) indicar formalmente à PERMISSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos SERVIÇOS;

(v) fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste TERMO DE PERMISSÃO;

(vi) notificar a PERMISSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos SERVIÇOS;

(vii) notificar por escrito a PERMISSIONÁRIA, sobre aplicação de eventual penalidade;

(viii) receber e apurar queixas e reclamações dos USUÁRIOS relativas a atuação da PERMISSIONÁRIA;

(ix) realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da PERMISSONÁRIA, por si ou por terceiros;

(x) realizar a fiscalização da PERMISSÃO.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

5.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e das demais disposições deste TERMO DE PERMISSÃO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

(i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste TERMO DE PERMISSÃO;

(ii) Comunicar ao PERMITENTE e/ou à PERMISSONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS;

(iii) Receber da PERMISSONÁRIA e do PERMITENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

(iv) Comunicar ao PERMITENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela PERMISSONÁRIA ou seus prepostos na execução do TERMO DE PERMISSÃO;

(v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;

(vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;

(vii) Pagar as tarifas cobradas pela utilização dos SERVIÇOS; e,

(viii) Receber da PERMISSONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.

6. RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÕES

6.1. A PERMISSONÁRIA responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados a terceiros e/ou ao PERMITENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela PERMISSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando a PERMITENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à implantação da infraestrutura ou operação dos SERVIÇOS.

6.2. A PERMISSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PERMITENTE de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à PERMISSIONÁRIA ou às subcontratadas desta, incluindo, sem limitação, reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à PERMISSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

6.2.1. A PERMISSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente TERMO DE PERMISSÃO

6.3. O PERMITENTE responderá, nos termos da legislação aplicável, por prejuízos causados à PERMISSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade ou omissões do PERMITENTE, ainda que praticados ou ocorridos antes da data do início dos serviços, mesmo quando tais fatos, atos ou omissões sejam descobertos ou materializados posteriormente.

6.4. O PERMITENTE se obriga a ressarcir a PERMISSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PERMITENTE, incluindo, sem limitação, reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PERMITENTE e indenizações por perdas e danos.

7. TRIBUTOS

7.1. A remuneração da PERMISSIONÁRIA está sujeita aos tributos e encargos vigentes na data da proposta, conforme legislação aplicável.

7.2. A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste TERMO DE PERMISSÃO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do TERMO DE PERMISSÃO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à data da proposta que altere o equilíbrio econômico-financeiro.

7.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a PERMISSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da lei federal de concessões.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

7.2.2. Na forma da legislação aplicável, a PERMISSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

8. VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

8.1. O valor estimado do TERMO DE PERMISSÃO é de R\$ 184.686.167,53 (cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), correspondente à estimativa dos investimentos em frota da permissionária.

9. REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA.

9.1. A PERMISSIONÁRIA será remunerada pela receita proveniente da TARIFA DE REMUNERAÇÃO multiplicada pelo número de PASSAGEIROS EQUIVALENTES.

9.2. Para a verificação da receita a ser recebida pela Permissionária consideramos os seguintes conceitos:

- (i) TARIFA DE REMUNERAÇÃO: valor a ser recebido pela PERMISSIONÁRIA para a prestação do serviço de transporte público coletivo por cada PASSAGEIRO EQUIVALENTE;
- (ii) TARIFA PÚBLICA: preço público cobrado do usuário pela utilização dos SERVIÇOS;
- (iii) PASSAGEIROS SEM DESCONTO: usuários que pagam o valor integral da TARIFA PÚBLICA;
- (iv) PASSAGEIROS COM DESCONTO: usuários que pagam valor menor do que o da TARIFA PÚBLICA;
- (v) PASSAGEIROS EQUIVALENTES: total dos passageiros sem desconto mais os PASSAGEIROS COM DESCONTO ponderados em função da tarifa paga.

9.3. A comercialização de créditos eletrônicos a serem utilizados como meios de pagamento das TARIFAS PÚBLICAS será realizada pela PERMISSIONÁRIA, que reterá tais valores como parcela ou integralidade de sua remuneração.

9.4. A PERMISSIONÁRIA, nos termos autorizados pela LEI DE CONCESSÕES e pela Lei Municipal nº 3.104/2015, receberá da PERMITENTE, quando o valor da TARIFA PÚBLICA for inferior ao valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, pagamento de SUBSÍDIOS.

9.4.1. O Pagamento dos SUBSÍDIOS, quando cabível, será realizado no prazo máximo de 60 dias da apresentação do relatório mensal de passageiros transportados pela PERMISSIONÁRIA.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

9.4.2. O atraso do pagamento do SUBSÍDIO acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

9.4.3. Será permitida à PERMISSIONÁRIA a veiculação de publicidade comercial por material gráfico/impresso nos espaços internos e externos em até 50% (cinquenta por cento) dos veículos que pertencem ao serviço de transporte coletivo, conforme objeto deste Edital, sendo vedada a veiculação de campanha publicitária de bebidas alcoólicas, cigarros, político partidárias e demais, que a juízo da CET-Santos sejam desabonadoras dos bons costumes.

(i) O material publicitário deverá ser previamente submetido à CET-Santos para aprovação.

(ii) A veiculação do material publicitário, nos espaços internos dos veículos, não poderá ocupar os vidros laterais e dianteiros dos mesmos e, nos espaços externos, estará limitada ao vidro traseiro.

(iii) A PERMISSIONÁRIA, como contrapartida pela exploração da publicidade comercial de que trata o item **9.4.3.** acima, deverá responsabilizar-se por todas as despesas com a criação, confecção, produção, arte final, implantação, instalação, retirada e demais necessidades à veiculação de campanhas institucionais de interesse da CET-Santos e demais órgãos ou entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal, sem quaisquer ônus a tais órgãos públicos.

(iv) A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela divulgação de alterações operacionais nas linhas mediante a confecção e veiculação de cartazes e folhetos nos ônibus e nos locais de maior concentração de usuários, de acordo com modelos a serem definidos em comum com a CET-Santos.

(v) Contabilização dos Investimentos e das Receitas Acessórias. Os investimentos realizados pela PERMISSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS, assim como as próprias RECEITAS ACESSÓRIAS deverão ser contabilizadas em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do TERMO DE PERMISSÃO.

9.4.4. A publicidade por meio eletrônico feita no espaço interno dos ônibus será de responsabilidade exclusiva do Poder Público, inclusive a arrecadação de sua receita, devendo a Permissionária fornecer todas as condições para a sua instalação e divulgação em no mínimo dois pontos por veículo, devendo ser, contudo, previamente mantido entendimento com a permissionária com vistas ao estabelecimento dos procedimentos necessários para implantação dos equipamentos correspondentes. A instalação seguirá a definição da CET-Santos.

9.5. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela PERMISSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da PERMISSÃO, salvo se aprovados previamente pelo PERMITENTE.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

10. PERMISSIONÁRIA

10.1. O contrato social ou o estatuto social da PERMISSIONÁRIA poderá ser alterado sem a necessidade de anuência prévia do PERMITENTE, salvo nos casos de alteração do objeto social, capital social, fusão, cisão, transformação, incorporação ou alteração de controle.

10.2. A PERMISSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.

10.3. O exercício social da PERMISSIONÁRIA deverá coincidir com o ano civil.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da PERMISSÃO, salvo se previamente aprovado pelo PERMITENTE.

11.1.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da PERMISSÃO, exceto conforme previsto nos estritos limites do presente TERMO DE PERMISSÃO.

11.1.2. A PERMISSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.

11.1.3. Os contratos firmados pela PERMISSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PERMITENTE.

11.1.4. A PERMISSIONÁRIA será a única responsável perante o PERMITENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

11.1.5. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da PERMISSÃO.

12. ALTERAÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

12.1. Poderá haver a alteração do TERMO DE PERMISSÃO, de acordo a legislação específica, bem como poderá ser feito unilateralmente pela PERMITENTE, para modificar quaisquer itens do TERMO DE PERMISSÃO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, e desde que seja feita em decorrência de eventual necessidade de adequação do presente TERMO DE PERMISSÃO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do TERMO DE PERMISSÃO a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao TERMO DE PERMISSÃO.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

13.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no TERMO DE PERMISSÃO, na proposta comercial da PERMISSIONÁRIA, no edital, nos anexos do edital e do TERMO DE PERMISSÃO constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente TERMO DE PERMISSÃO.

13.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na legislação aplicável, bem como no edital, nos anexos e no presente instrumento, o TERMO DE PERMISSÃO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira, aplicando-se ainda o reajuste de acordo com as hipóteses e periodicidade estabelecidas na legislação.

13.2. As partes, a cada 4 (quatro) anos deverão realizar processo de revisão ordinária, visando aferir o equilíbrio econômico-financeiro da permissão.

13.3. A TARIFA DE REMUNERAÇÃO será revisada, a qualquer momento, respeitada a legislação pertinente, para restabelecer a equação originária entre os encargos e as receitas da PERMISSIONÁRIA, formada pelas regras do presente TERMO DE PERMISSÃO e do Edital de Licitação, bem como pelo apresentado na proposta comercial vencedora da licitação, sempre que ocorrerem quaisquer situações que afetem o equilíbrio econômico-financeiro da PERMISSÃO.

13.3.1. Para os efeitos previstos no item anterior, a revisão dar-se-á, nos seguintes casos, além daqueles já previstos no presente instrumento, que poderão ocorrer simultaneamente ou não:

(i) Sempre que ocorrer variação, decorrente de determinação do PERMITENTE, nos investimentos associados à frota, tal como: equipamento embarcado, investimento em garagem, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, ou modificação de parâmetros de vida útil ou idade média máxima;

(ii) ressaltados os impostos sobre a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da PERMISSIONÁRIA ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação da proposta comercial, de comprovada repercussão nos custos da PERMISSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

(iii) sempre que houver acréscimo ou supressão dos encargos previstos neste TERMO DE PERMISSÃO, no Edital de Licitação e/ou em seus anexos, para mais ou para menos, conforme o caso;

(iv) sempre que houver alteração unilateral deste TERMO DE PERMISSÃO, que comprovadamente altere os encargos da PERMISSÃO, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.3.2. Nos processos de revisão tarifária, a aferição da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para reequilíbrio do TERMO DE PERMISSÃO será realizada por meio do fluxo de caixa apresentado na proposta comercial, assegurando-se a proteção, ao longo do TERMO DE PERMISSÃO, do elemento de mérito TIR (Taxa Interna de Retorno) apresentada pela PERMISSÃO na referida proposta.

13.3.3. Uma vez confirmada a necessidade de revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE PERMISSÃO, será expedido ato administrativo alterando o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, com o encaminhamento do processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá decretar os valores de TARIFA PÚBLICA e/ou ajustar, se for o caso, o SUBSÍDIO em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da PERMISSÃO.

13.4. O valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será reajustado, a cada 12 (doze) meses, contados da data base de Janeiro de 2015.

13.4.1. O reajuste da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será realizado mediante a atualização da planilha tarifária apresentada na proposta comercial da PERMISSÃO.

13.4.2. O cálculo do reajuste do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO será feito pela PERMISSÃO e previamente submetido ao PERMITENTE para verificação da sua correção.

13.4.3. Homologado o reajuste, pelo PERMITENTE, será expedido ato administrativo alterando o valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO e encaminhando o processo ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá, se for o caso, decretar a nova TARIFA PÚBLICA e/ou ajustar o valor de SUBSÍDIO, em montante suficiente para garantir o pagamento da remuneração da PERMISSÃO.

13.4.4. Em caso de suspensão ou extinção de qualquer dos índices de reajuste definidos na presente cláusula, deverão ser, temporária ou definitivamente, conforme o caso, substituídos por outros que representem a mesma categoria de custo e apresentem variação histórica semelhante ao do índice extinto.

13.5. Para a revisão e o reajuste da tarifa de remuneração e, conseqüentemente, para definição do valor dos subsídios serão aplicados os critérios de arredondamento previstos na norma ABNT NBR 5891.

13.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) prorrogação do prazo da PERMISSÃO;
- (ii) revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) revisão da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, para mais ou para menos;
- (iv) outras modalidades previstas em lei.

13.6.1. Caberá à PERMITENTE a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO e a preservação da capacidade de pagamento dos financiamentos.

13.7. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico-financeiros devem ser suportados exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA:

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas concessionárias responsáveis pela prestação dos serviços de fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado, dentre outras;
- (ii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS;

13.7.1. Caso um evento escusável ocorra, a PERMISSIONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PERMITENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento;
- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse TERMO DE PERMISSÃO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

13.7.2. Após receber a notificação, o PERMITENTE deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, decidir sobre o ocorrido.

13.7.2.1. É facultado ao PERMITENTE solicitar da PERMISSIONÁRIA esclarecimentos complementares que devem ser prestados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

13.7.3. Caso entenda que o evento é escusável, o PERMITENTE isentará a PERMISSONÁRIA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”), durante o prazo por ele determinado.

13.7.4. Caso o PERMITENTE entenda que não se trata de evento escusável poderá aplicar à PERMISSONÁRIA as punições previstas na legislação, bem como aquelas previstas neste TERMO DE PERMISSÃO, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ao caso.

13.8. Constituem, dentre outros, RISCOS DE OPERAÇÃO assumidos pela PERMISSONÁRIA, as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação do serviço decorrente da PERMISSÃO;

13.9. Constituem, dentre outros, RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS assumidos pela PERMISSONÁRIA:

- (i) diminuição das expectativas ou frustração das receitas alternativas e complementares e de projetos e empreendimentos associados;
- (ii) alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio, exceto aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- (iii) constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA;

13.10. Constituem, dentre outros, RISCOS JURÍDICOS a serem assumidos pela PERMISSONÁRIA:

- (i) Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas que trabalhem para a PERMISSONÁRIA, seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas, durante a implantação do objeto da PERMISSÃO e no curso de toda vigência da PERMISSÃO;
- (ii) Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a PERMISSONÁRIA, sejam elas empregados, terceirizados, ou de empresas subcontratadas;

13.11. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no TERMO DE PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização técnica, de responsabilidade do PERMITENTE, será exercida diretamente ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a prestação dos SERVIÇOS;
- (ii) a observância dos INDICADORES DE DESEMPENHO; e
- (iii) a observância das disposições do TERMO DE PERMISSÃO e da legislação aplicável.

14.2. A fiscalização econômico-financeira e contábil do PERMITENTE será exercida diretamente ou por terceiros por ela indicados, e abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeira da PERMISSÃO;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da PERMISSÃO; e,
- (iii) o exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela PERMISSÃO.

14.3. Os agentes do PERMITENTE e do Poder Público Municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, às instalações e aos equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da PERMISSÃO, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da PERMISSÃO, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do TERMO DE PERMISSÃO, ficando vedado à PERMISSÃO, restringir o disposto neste subitem.

14.3.1. Os pedidos formulados pelo PERMITENTE deverão ser respondidos pela PERMISSÃO em prazo razoável determinado pelo PERMITENTE.

14.4. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PERMITENTE, a PERMISSÃO deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse TERMO DE PERMISSÃO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o PERMITENTE quanto à ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a PERMISSÃO tenha responsabilidade;
- (iv) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

14.5. PERMITENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse TERMO DE PERMISSÃO:

(i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;

(ii) exigir que a PERMISSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do TERMO DE PERMISSÃO;

(iii) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste TERMO DE PERMISSÃO, desde que fundada em descumprimento do TERMO DE PERMISSÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela PERMISSIONÁRIA.

14.6. As determinações do PERMITENTE para a PERMISSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

14.7. A fiscalização do PERMITENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSIONÁRIA no âmbito do TERMO DE PERMISSÃO no que concerne às obrigações contratadas, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PERMITENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará em corresponsabilidade do PERMITENTE ou de seus prepostos.

14.8. O gerenciamento e a fiscalização do objeto da presente licitação são de competência da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET-Santos, ou outro órgão ou entidade por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.8.1 A fiscalização do Termo de Permissão ficará a cargo da Gerência de Transportes Públicos, através da Srª Dalvani Pereira da Silva.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

15.1. A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante toda a vigência deste Termo de Permissão, garantia de execução do contrato, em montante igual a 5% (cinco por cento) do valor estimado da PERMISSÃO, prestada em favor do PERMITENTE para a garantia de suas obrigações e compromissos associados ao SERVIÇO, inclusive penalidades de multa eventualmente aplicadas, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

15.1.1. A garantia de execução contratual deverá ter validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente, e será ajustada sempre que houver alteração no valor do TERMO DE PERMISSÃO, de forma a atender o percentual indicado acima, no prazo de até 07 (sete) dias úteis do recebimento, pela PERMISSIONÁRIA do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no TERMO DE PERMISSÃO.

15.1.2. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO, a PERMISSIONÁRIA deverá recompor o valor integral no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PERMITENTE, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.

15.1.3. Se o valor das multas impostas à PERMISSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO prestada, além da perda desta, a PERMISSIONÁRIA responderá pela diferença, devendo realizar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança, sem prejuízo da compensação realizada pelo PERMITENTE com valores eventualmente devidos à PERMISSIONÁRIA.

15.2. Nos termos do artigo 56 da LEI DE LICITAÇÕES, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO poderá assumir qualquer das modalidades previstas no referido artigo, podendo uma modalidade ser substituída por outra, a critério da PERMISSIONÁRIA e desde que aceito pelo PERMITENTE, no decorrer do TERMO DE PERMISSÃO.

15.3. A garantia de execução da PERMISSIONÁRIA será passível de execução, total ou parcial, pelo PERMITENTE, a qualquer tempo durante a intervenção na PERMISSÃO ou em outra hipótese expressamente prevista neste TERMO DE PERMISSÃO ou na referida GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO.

15.4. Todas as despesas decorrentes da instituição e manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO correrão por conta da PERMISSIONÁRIA.

15.5. A garantia será retida ou descontada a favor da CET-Santos, no caso de inadimplência da Permissionária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. A qualidade dos serviços públicos prestados pela PERMISSIONÁRIA será avaliada mensalmente pelo PERMITENTE.

16.2. Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela Permissionária não é satisfatória, o PERMITENTE comunicará por escrito à empresa, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

16.2.1. A qualidade dos serviços prestados será medida pelo critério estabelecido no **ANEXO 04B**, através dos indicadores mensais e semestrais do IQT (Índice de Qualidade Total).

16.2.2. Caso os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA sejam considerados insatisfatórios pelo critério estabelecido no **ANEXO 04B** será aplicada penalidade no valor de 15.000 (quinze mil) tarifas de remuneração.

16.3. A qualidade dos serviços de transporte público no que diz respeito ao material rodante, infraestrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais depende exclusivamente da Permissionária, sob fiscalização permanente do PERMITENTE.

16.4. Os serviços oferecidos pela Permissionária aos usuários serão avaliados com base nos critérios de regularidade, conforto, segurança, rapidez e cortesia, segundo parâmetros estabelecidos neste TERMO DE PERMISSÃO.

16.5. O PERMITENTE, a partir dos resultados da primeira avaliação da Permissionária, elaborará plano de metas a ser implantado pela Permissionária, visando a manutenção ou melhoria gradativa dos indicadores dos serviços oferecidos aos usuários.

16.6. As metas da PERMISSÃO compreendem o atendimento dos indicadores de qualidade estabelecidos nas cláusulas precedentes, sem prejuízo da obrigação de atendimento das demais obrigações contratuais.

16.7. As implicações da avaliação dos indicadores de desempenho, serão aplicadas após 6 (seis) meses do início da operação dos serviços.

17. PENALIDADES APLICÁVEIS À PERMISSIONÁRIA

17.1. Perderá o direito a contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do contrato.

17.1.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Permissionária, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Permitente, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a)** descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Permitente;
- b)** execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

17.1.3. A desistência da proponente, a recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Permissão ou de iniciar a operação do serviço no prazo proposto, a sujeitará ao pagamento das multas especificadas abaixo, cujos valores serão corrigidos pelo IPCA, desde a data de abertura do envelope nº 02 – Habilitação, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** Desistência ou recusa em assinar o Termo de Permissão: multa de **R\$ 1.840.000,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta mil reais)
- b)** Atraso no início da operação em relação ao prazo proposto: multa de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) por dia de atraso.

17.1.4. O inadimplemento da Permissionária de quaisquer cláusulas e condições previstas no Termo de Permissão e nas demais instruções expedidas pela CET-Santos, a sujeitará às penalidades previstas no aludido Termo e no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, os quais integram o presente Edital.

17.2. O descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer cláusulas e condições previstas neste instrumento, depois de advertida, exceto às que decorram de irregularidades operacionais enquadradas conforme o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus (**ANEXO 04A**) e/ou no caso da qualidade do serviço ser considerada insatisfatória pelos indicadores de desempenho (**item 16.2.2 e ANEXO 04B**), ensejará a aplicação de multa correspondente a 30.000 (trinta mil) TARIFAS DE REMUNERAÇÃO.

17.2.1. A multa referida nesta cláusula será aplicada em dobro no caso de reincidência para o mesmo tipo de infração cometida no período de 02 (dois) meses.

17.2.2. As multas referidas neste capítulo não elidem o direito de rescisão do presente ajuste, bem como da aplicação das demais penalidades por infração às disposições do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santos e das demais sanções legais, especialmente o impedimento de participar de licitações e contratações de interesse da CET-Santos, em caráter de suspensão, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado da data caracterizadora da inadimplência.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

17.3. No caso de decretação de caducidade da PERMISSÃO, será aplicada, ainda, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento devidamente corrigido, independentemente do prazo decorrido.

17.4. Todas e quaisquer penalidades de multa aplicadas serão efetuadas mediante NOTIFICAÇÃO expedida pela PERMITENTE, dando-se ciência para a PERMISSIONÁRIA mediante carta com Aviso de Recebimento, fax ou telegrama, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da infração, considerada válida para todos os efeitos o recebimento por qualquer funcionário e/ou preposto da PERMISSIONÁRIA.

17.5. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à CET-Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

17.6. A Contratada desde logo autoriza a CET-Santos a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

17.7. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b)** reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c)** atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e)** irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h)** prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a CET-Santos.

17.8. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CET-Santos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CET-Santos ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

17.9. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a CET-Santos, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

17.10. É assegurado, à PERMISSIONÁRIA, o direito à ampla defesa das penalidades aplicadas, mediante recursos a serem interpostos por escrito, endereçados ao Sr. Diretor Presidente da CET-Santos e protocolados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

17.11. O valor das multas deverá ser recolhido pela PERMISSIONÁRIA no setor financeiro da CET-Santos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, através de recibo específico.

17.11.1. O prazo para pagamento das multas fluirá a partir da ciência do resultado do respectivo julgamento de eventual recurso interposto ou após o decurso do prazo recursal.

17.12. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17.13. As multas não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, sendo que seu pagamento não exime a PERMISSIONÁRIA das responsabilidades e obrigações em adotar providências pertinentes visando o integral cumprimento deste ajuste.

17.14. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

18. INTERVENÇÃO NA PERMISSÃO

18.1. O PERMITENTE poderá intervir na PERMISSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

18.2. Decretada a intervenção na PERMISSÃO, o PERMITENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da PERMISSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionados com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação. O PERMITENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na PERMISSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurados à PERMISSIONÁRIA o direito ao contraditório e à ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

18.3. Cessada a intervenção, o PERMITENTE deverá reconduzir a PERMISSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da PERMISSÃO.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

18.4. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PERMITENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O PERMITENTE indenizará a PERMISSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

19. EXTINÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

19.1. A extinção do TERMO DE PERMISSÃO verificar-se-á em quaisquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela PERMISSIONÁRIA ou acordo mútuo;
- (v) anulação; e
- (vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da PERMISSIONÁRIA.

19.2. No caso de extinção da PERMISSÃO, o PERMITENTE poderá:

- (i) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;
- (ii) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela PERMISSIONÁRIA; e,
- (iii) manter os contratos firmados pela PERMISSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas.

19.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do TERMO DE PERMISSÃO, o PERMITENTE assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

19.3. As indenizações eventualmente devidas à PERMISSIONÁRIA em caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO serão pagas conforme as regras indicadas no item 6 deste instrumento.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

19.4. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela PERMISSONÁRIA ao PERMITENTE poderão ser descontados da indenização devida, na hipótese de extinção do TERMO DE PERMISSÃO.

20. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

20.1. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da PERMISSÃO.

20.2. Indenizações Devidas. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO; e,
- (ii) quaisquer pagamentos em atraso.

21. ENCAMPAÇÃO

21.1. O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar a PERMISSÃO mediante encampação.

21.2. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela PERMISSONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na PERMISSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela PERMISSONÁRIA;
- (ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da PERMISSONÁRIA, a qualquer título;
- (iii) o capital próprio investido pelos acionistas da PERMISSONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação; e,



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

(iv) quaisquer pagamentos em atraso.

22. CADUCIDADE

22.1. A inexecução total ou parcial do TERMO DE PERMISSÃO pela PERMISSIONÁRIA, sobretudo, as hipóteses mencionadas no artigo 38, § 1º da Lei Federal de Concessões, acarretará, a critério do PERMITENTE, a declaração da caducidade da PERMISSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

22.2. A caducidade da PERMISSÃO poderá ser declarada nos casos previstos na Lei Federal de Concessões.

22.3. A decretação de caducidade por parte do PERMITENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, assegurando-se à PERMISSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22.4. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PERMITENTE.

22.5. A indenização devida à PERMISSIONÁRIA deverá ser paga pelo PERMITENTE após a extinção do TERMO DE PERMISSÃO, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PERMITENTE perante a PERMISSIONÁRIA.

22.6. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

(i) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO; e,

(ii) quaisquer pagamentos em atraso.

22.6.1. A PERMISSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PERMITENTE abater, do valor devido, a título de indenização, eventuais penalidades aplicadas contra a PERMISSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela PERMISSIONÁRIA.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

22.6.2. No caso de declaração de caducidade, a garantia de execução do contrato reverterá integralmente ao PERMITENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

22.7. A declaração de caducidade não resultará para o PERMITENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da PERMISSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PERMITENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela legislação aplicável.

23. RESCISÃO PELA PERMISSIONÁRIA OU ACORDO MÚTUO

23.1. O TERMO DE PERMISSÃO poderá ser rescindido pela via arbitral, por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PERMITENTE de suas obrigações.

23.2. Não obstante o disposto, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela PERMISSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver decisão judicial em sentido diverso.

23.3. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela PERMISSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na PERMISSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela PERMISSIONÁRIA;
- (ii) o valor contábil dos investimentos não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO;
- (iii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas a empregados, fornecedores, financiadores e outros terceiros credores da PERMISSIONÁRIA, a qualquer título;
- (iv) o capital próprio investido pelos acionistas da PERMISSIONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas na proposta apresentada na licitação;
- e,
- (v) quaisquer pagamentos em atraso.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

23.4. Este TERMO DE PERMISSÃO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

24. ANULAÇÃO

24.1. O TERMO DE PERMISSÃO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

24.2. Caso o PERMITENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da PERMISSIONÁRIA, este deverá indenizá-la na forma preconizada para a rescisão do TERMO DE PERMISSÃO por culpa do PERMITENTE.

25. FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E EXTINÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

25.1. A PERMISSÃO poderá ser extinta caso a PERMISSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da PERMISSIONÁRIA.

25.2. A indenização devida à PERMISSIONÁRIA deverá ser paga pelo PERMITENTE após a extinção do TERMO DE PERMISSÃO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PERMITENTE perante a PERMISSIONÁRIA.

25.3. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO pela causa indicada nessa Cláusula, o PERMITENTE deverá realizar para a PERMISSIONÁRIA pagamento de indenização calculada na forma do item 20.2, ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

25.3.1. No caso de extinção do TERMO DE PERMISSÃO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO reverterá integralmente ao PERMITENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

25.3.2. A PERMISSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PERMITENTE abater, do valor devido a título de indenização, eventuais penalidades aplicadas contra a PERMISSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela PERMISSIONÁRIA.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

26. BENS REVERSÍVEIS

26.1. Integram a PERMISSÃO, sendo considerados bens reversíveis, os abrigos e marcos de parada que serão implantados, e as benfeitorias que serão implantadas nas instalações e nos veículos do sistema trólebus.

26.2. A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, e às suas expensas, os bens reversíveis, durante a vigência do contrato, efetuando, para tanto, as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho dos serviços, nos termos previstos neste contrato.

27. MECANISMO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

27.1. Controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão e de sua execução poderão ser dirimidas judicialmente, na forma da lei e deste instrumento.

28. DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

28.1. O presente Termo de Permissão poderá ser rescindido de pleno direito em razão da inadimplência pela PERMISSIONÁRIA de qualquer das condições ora ajustadas, bem como pelo descumprimento das instruções, determinações e regulamentos específicos expedidos pela PERMITENTE, mediante abertura de processo administrativo que assegure à PERMISSIONÁRIA o direito à ampla defesa.

29. DA VINCULAÇÃO

29.1. Integram o presente Termo de Permissão, independentemente de sua transcrição, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido neste instrumento, a proposta da licitante vencedora, bem como o Termo de Referência, além dos demais documentos constantes da Concorrência nº 001/2015, Processo Administrativo nº 7299-2014.

30. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30.1. A presente licitação é regida pelas Leis Federais de nº's 8987, de 13 de fevereiro de 1995, 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais de nº's 8883, de 08 de junho de 1994, 9032, de 28 de abril de 1995, 9648, de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999, 12.587 de 03 de janeiro de 2012, além da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

31. FORO

31.1. Para a solução das divergências advindas com a execução do presente Termo fica eleito o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.

Santos, ____ de _____ de 2015.

**CET-Santos – Diretor-Presidente
Permitente**

**CET-Santos – Diretor Adm./Financeiro
Permitente**

Permissionária

TESTEMUNHAS:

**NOME:
R.G. nº**

**NOME:
R.G. nº**



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 7299/2014
Concorrência nº 001/2015

Objeto: Outorga de PERMISSÃO para a prestação do serviço convencional de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, no âmbito da circunscrição do Município de Santos, envolvendo a mobilização, operação, manutenção, e reposição de veículos, materiais, equipamentos, sistemas e mão de obra necessários, que deverá obedecer às Especificações dos Serviços, à Proposta apresentada pela Permissionária, bem como ao Edital de Concorrência nº 001/2015.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____
Nome do Responsável: _____
Documento de Identidade: _____

Santos, ____/____/2015.

Nome:
Registro:

Santos, ____/____/2015.

De acordo

Assinatura do representante da empresa



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 7299-2014
Concorrência nº 001/2015

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para que seja considerada habilitada, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ser motivo de impedimento.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante e em papel timbrado da empresa.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
--

Processo nº 7299-2014
Concorrência nº 001/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____, expedida pelo (a) ____/____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, na condição de aprendiz () – **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.**

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante e em papel timbrado da empresa.

Local e data
Nome e identificação do declarante



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
--

Processo nº 7299-2014
Concorrência nº 001/2015

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 à 45 da referida lei complementar.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante e em papel timbrado da empresa.



Santos

Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 1276/93

Processo nº 7299-2014
Concorrência nº 001/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.276/93, não estando incursa na vedação imposta pelo dispositivo legal, tendo em vista que observamos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho vigentes no ordenamento jurídico.

Local e data

Nome e identificação do declarante